

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 209, DE 2017

(Do Poder Executivo)

MSC 426/2017

AV 497/2017

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 5.763, de 28 de setembro de 2017, que outorga permissão à FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de TEJUÇUOCA, Estado do Ceará.

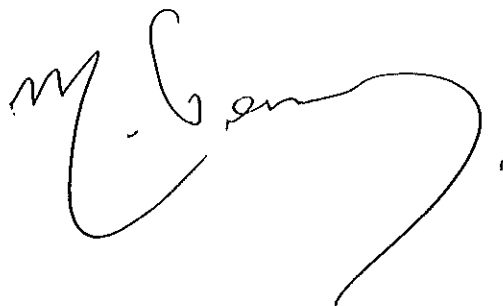
(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 426

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, o ato constante da Portaria nº 5.763, de 28 de setembro de 2017, que outorga permissão à FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Tejuçuoca, Estado do Ceará.

Brasília, 30 de outubro de 2017.

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the President of the Republic, is written over the date. The signature is stylized and cursive, starting with a large 'M' and ending with a long, sweeping horizontal stroke.

EM nº 01028/2017 MCTIC



Brasília, 06 de outubro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.076693/2015-19, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Tejuçuoca, estado do Ceará, por meio do canal 296E, constante do Edital nº 78/2015/SEI-MC, de 23 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE, por intermédio do Despacho de Homologação nº 818, publicado no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016, em conformidade com a Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PORTARIA Nº 5763/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.076693/2015-19, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE, CNPJ nº 07.536.494/0001-72, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Tejuçuoca, estado do Ceará, por meio do canal 296E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela concessionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em 28/09/2017, às 22:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2254033** e o código CRC **19BBC672**.

MSC-426/17
TUR-209/17

Aviso nº 497 - C. Civil.

Em 30 de outubro de 2017.

Porto: TMS Ass.:

Origem: L&S Sec.

Secretaria-Geral da Mesa SPMO 31/Oct/2017 16:18

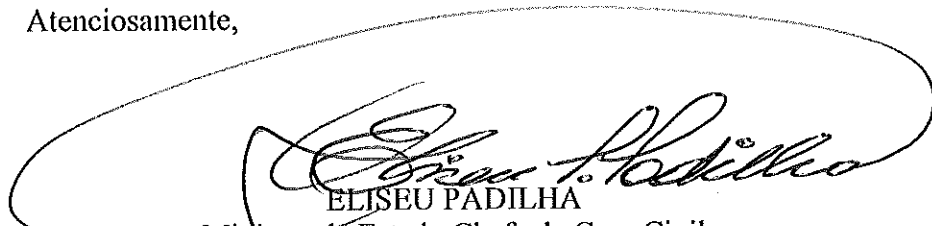
A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional ao ato constante da Portaria nº 5.763, de 28 de setembro de 2017, que outorga permissão à FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Tejuçuoca, Estado do Ceará.

Atenciosamente,



ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA

Em 31/10/2017.

De ordem, ao Senhor Secretário-Geral
da Mesa, para as devidas providências.



SANDRA COSTA
Chefe de Gabinete



Ilustríssimo (a) Senhor (a) Secretário (a) de Serviços de Comunicação Eletrônica do
Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Proposta para execução dos serviços de radiodifusão, com finalidade
exclusivamente educativa, em observância à Portaria que estabelece as regras e critérios
para os processos seletivos relativos ao referido serviço.

IDENTIFICAÇÃO:

FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE

CNPJ: 07.536.494/0001-72

Endereço da sede: Avenida Gabriel de Aguiar Filho, N.º S/N, Centro, CEP 62.610-000,
Tejuçuoca, Ceará.

Representante Legal: Maria Valderina Andrade Duarte

CPF: 241.917.363-53

Endereço eletrônico (e-mail): valandradeduarte@yahoo.com.br

Sede/filial na localidade de interesse para execução do serviço? (SIM)

Não haverá sede/filial na localidade de interesse para execução do serviço? (NÃO)

DADOS DO EDITAL

Edital de seleção pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado em 23 de outubro de 2015

Tejuçuoca – Canal 296E – Classe C

Objeto:

Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente
educativos.

CNPJ: 07.536.494/0001-72



Com vistas à instrução da presente proposta, DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

Os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilfeitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "e", "g", "h", "j", "l", "n", "o" e "p" da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa.

Nenhum dos dirigentes da entidade participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.

Nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este requerimento de outorga.

MARIA VALDERINA ANDRADE DUARTE

Presidente

Título de Eleitor 0148945907/95 41ª Zona

RG nº. 81232884 SSP – CE

CPF nº. 241.917.363-53

Rua José Barroso Valente, nº. 197, Centro, CEP 62.610-000, Tejuçuoca, Ceará.

Maria Valderina Andrade Duarte

Maria Valderina Andrade Duarte

CNPJ: 07.536.494/0001-72,

Av. Gabriel Aguiar Filho, 620

CEP: 62610-000 – Tejuçuoca – Ceará



Recebi a assinatura de Maria Valderina Andrade Duarte
Em test. Maria Valderina Andrade Duarte da v. 1.
Tejuçuoca - CE 24/12/2015
Maria Valderina Andrade Duarte
MARIA ALBANISTA
SERGIO PARRITO



FRANCISCO JULIMAR ABREU SOUSA

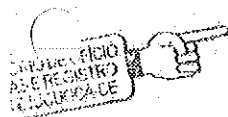
Secretário

Título de Eleitor 0683083907/60 41ª Zona

RG nº. 2001020080335 SSP – CE

CPF nº. 029.436.453-62

Rua Catão Andrade de Araujo, nº. 159, Centro, CEP 62.610-000, Tejuçuoca, Ceará.



Francisco Julimar Abreu Sousa

Francisco Julimar Abreu Sousa

ANTÔNIO GOMES DUARTE

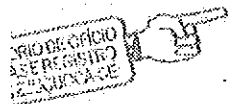
Tesoureiro

Título de Eleitor 149932907/52 41ª Zona

RG nº. 2002019050892 SSP – CE

CPF nº. 711.715.923-53

Rua José Barroso Valente, nº. 197, Centro, CEP 62.610-000, Tejuçuoca, Ceará.



Antônio Gomes Duarte

Antônio Gomes Duarte

CNPJ: 07.536.494/0001-72

Av. Gabriel Aguiar Filho, 620

CEP: 62610-000-Tejuçuoca- Ceará

Tejuçuoca e filial de
Julimar Abreu Sousa
Francisco Julimar Abreu Sousa
Em tese: Francisco Julimar Abreu Sousa
Tejuçuoca: CE 24/12/2015
MARIA ALBANISIA
SERGIO FARIAS



21

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO
FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE

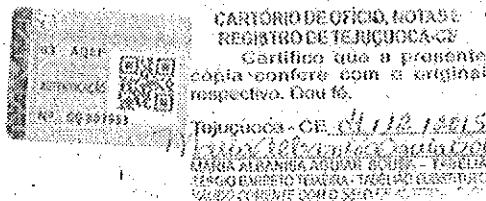
ESTATUTO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E
DURAÇÃO

Art. 1º - A FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE, devidamente registrada no Cartório de Ofício, Notas e Registro desta Comarca, às folhas 54\56 do Livro "A", Registro de Pessoas Jurídicas, sob o nº 023, em 12\08\2005, inscrita no CNPJ\MF sob o nº 07.536.494\0001-72 é uma entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, de caráter científico - cultural, sem fins lucrativos, duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de TEJUÇUOCA, Estado do CEARÁ, na LOCALIDADE DE BARREIRAS - ZONA RURAL - CEP: 62.610-000, podendo atuar em todo território nacional, e reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação pertinente.

Art. 2º - A FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE, tem por objetivo:

- I - Manter, preservar e divulgar acervos, estimulando a realização de estudos e pesquisas de caráter histórico, político social;
- II - Promover a realização de estudos e pesquisas sobre o pensamento político e a compreensão econômica e social do País;
- III - Promover a melhoria da qualidade de vida dos mais carentes em qualquer área do desenvolvimento;
- IV - Realizar cursos, seminários, encontros e palestras e todas as promoções culturais, necessária a divulgação do conhecimento;
- V - Editar, publicar livros e periódicos, produzir vídeos ou filmes;



VI - Construir e abranger novos acervos pessoais, históricos e culturais de interesse da preservação da memória do Estado do Ceará;

VII - Contribuir para o desenvolvimento social e cultural do Município;

VIII - Promoção de desenvolvimento cultural do Município, através do estímulo e da criação de condições de todas as exposições culturais;

IX - Promoção e incentivo da realização de atividades e estudos de interesse local, de natureza científica, sócio cultural do Município;

X - Promoção, com regularidade, de programas culturais e recreativos de interesse da população;

XI - Exploração e instalação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (F.M.), de caráter comunitária, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeitando os valores éticos e sociais da pessoa e da família em benefício do desenvolvimento geral da comunidade do Município de Tejuçuoca (CE) - **Localidade de Barreiras - Zona Rural do Município de Tejuçuoca, Estado do Ceará**, mediante autorização que lhe for outorgada pelo Poder Concedente, conforme o disposto nos incisos de I a V do Art. 3º da Lei nº 9.612, de 19 de Fevereiro de 1.998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária;

XII - A Entidade constituirá um Conselho Comunitário que será composto de no mínimo 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como: Associação de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, e terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, colaborando com a Diretoria Executiva na elaboração desta programação, com vista ao atendimento dos interesses exclusivos da comunidade e aos princípios do Artigo 4º da Lei de Radiodifusão Comunitária.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Fundação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4º - Para concretização dos seus objetivos, a Fundação poderá receber patrocínios, doações e



RECEBUEIRO DE TEJUÇUOCA-CE
Carimbo que a presente
cópia confere com o original
respectivo. Dou-lhe.

Tejuçuoca-CE 24/12/2015

subvenções; contratar serviços de terceiros e estabelecer acordos, convênios, ajustes e contratos com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras.

CAPITULO II - DOS CURADORES

Art. 5º - A Fundação terá as seguintes categorias de curadores:

I - Curadores Fundadores ou Instituidores, que são todos aqueles que assinaram a ata de constituição da Fundação e considerados, também, como curadores efetivos;

II - Curadores Ordinários - todos aqueles admitidos em votação do Conselho de Administração; e

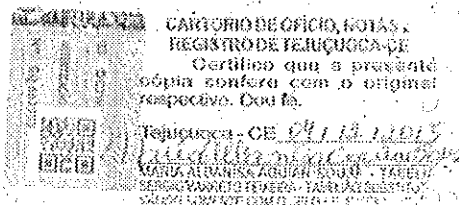
III - Curadores Beneméritos - todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços à Fundação, assim como reconhecidos em votação do Conselho de Administração em reunião ordinária ou extraordinária.

§ 1º - Participarão do Conselho de Administração com direito a voto os curadores Fundadores e Ordinários, eis que o cargo de curador benemérito é apenas honorífico.

Art. 6º - Será permitido a qualquer dos curadores fundadores ou ordinários desligarem-se voluntariamente da Fundação, bastando para tanto manifestar sua vontade nesse sentido, por escrito, à Diretoria - Executiva.

Art. 7º - Por decisão majoritária do Conselho de Administração, qualquer curador poderá ser excluído da Fundação, caso cometa atos contrários aos fins a que ela se destina, cause prejuízos à instituição ou pratique qualquer ato incompatível com o exercício do cargo, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 8º - Novos membros poderão ser admitidos na Fundação, desde que tenham sido apresentados por outros curadores e desde que o seu ingresso seja aprovado por decisão majoritária do Conselho de Administração.



CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E RECURSOS

Art. 9º - A **FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE**, tem seu patrimônio constituído:

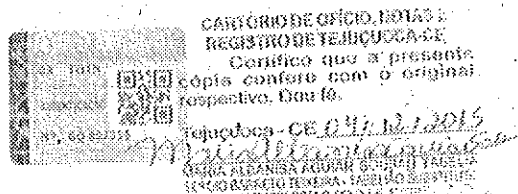
- I - Pelos bens, direitos e deveres relacionados na escritura de constituição;
- II - Por doações, dotações, legados e auxílios recebidos de terceiros;
- III - Pelos bens, direitos e haveres que adquirir;
- IV - Pelas rendas patrimoniais e pelas provenientes de serviços prestados a terceiros;
- V - Pela contribuição inicial de seus fundadores.

Art. 10 - A Fundação poderá contar para o cumprimento de suas finalidades com as seguintes fontes de recursos:

- I - Os provenientes de convênios, acordos, ajustes, doações, subvenções e dotações;
- II - Os provenientes de patrocínio cultural da Rádio Comunitária;
- III - As remunerações recebidas por serviços;
- IV - As rendas próprias dos bens que possua ou administre;
- V - As rendas destinadas por terceiros a seu favor;
- VI - As rendas dos títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- VII - Os juros de capital e outras receitas da mesma natureza.

Art. 11 - A Fundação aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais:

- I - Subvenções e doações recebidas somente serão aplicadas nas finalidades a que vincularem;
- II - Fica vedado remunerar, conceder vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, a seus Diretores, Curadores, Conselheiros, Benfeitores ou equivalentes.
- III - Igualmente, não poderá a Fundação, sob nenhuma forma ou pretexto, distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio.



CAPÍTULO IV – DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 - São órgãos da administração da Fundação:

I - Conselho de Administração;

II - Diretoria - Executiva;

III - Conselho Fiscal.

Art. 13 - O Conselho de Administração, órgão soberano da vontade social, será constituído pelos Curadores Fundadores e Ordinários.

Art. 14 - O Conselho de Administração, órgão soberano da vontade social, será constituída pelos Curadores Fundadores e Ordinários.

§ 1º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente da Fundação ou 2/3 (dois terços) de seus membros, a fim de deliberar sobre:

I - Plano anual de trabalho da Fundação;

II - Eleger o Presidente e os demais integrantes da Diretoria da Fundação, bem como os membros do Conselho Fiscal;

III - Apreciar os relatórios e contas da Diretoria, os balanços gerais patrimoniais, os demonstrativos operacionais das aplicações de recursos, examinando os livros contábeis e papéis de escrituração da Fundação, requisitando às informações que julgar necessárias, depois do parecer do Conselho Fiscal;

IV - Autorizar proposta da Diretoria para aquisição ou alienação de bens da Fundação, ou constituição de ônus sobre os mesmos;

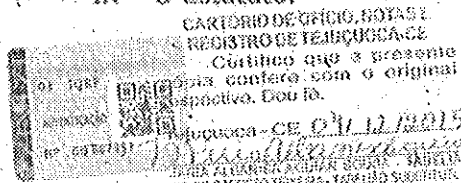
V - Conferir título de benemérito da Fundação a pessoas físicas ou jurídicas que, por indicação de qualquer curador, sejam consideradas dele merecedoras;

VI - Casos omissos no Estatuto;

VII - Aprovar, por proposta da Diretoria, a extinção da Fundação e a destinação de seu patrimônio, na forma do Artigo 25.

VIII - Regimento Interno da Fundação;

IX - O Estatuto.



§ 2º - A convocação do Conselho de Administração, quer ordinariamente ou extraordinariamente, será realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e deliberará, em primeira convocação, com maioria absoluta dos seus membros, e em segunda convocação, com os presentes, qualquer que seja o número.

§ 3º - As deliberações nas reuniões do Conselho de Administração serão aprovadas por maioria simples, exceção aos casos previstos expressamente neste Estatuto.

Art. 15 - A Diretoria - Executiva da Fundação será constituída de: **Presidente; Secretário (a) e Tesoureiro (a).**

Parágrafo Único - O mandato dos membros da Diretoria - Executiva será de 5 (cinco) anos, permitida reeleição.

Art. 16 - Compete ao Presidente:

I - Representar a Fundação ativa e passivamente em juízo ou fora dele;

II - Convocar, ordinariamente, e presidir as assembléas do Conselho de Administração;

III - Propor ao Conselho de Administração a outorga de título de benemérito a pessoas físicas ou jurídicas dele merecedoras por serviços relevantes prestados à Fundação;

IV - Designar e superintender os serviços gerais da Fundação;

V - Firmar convênios, acordos, ajustes e contratos em nome da Fundação;

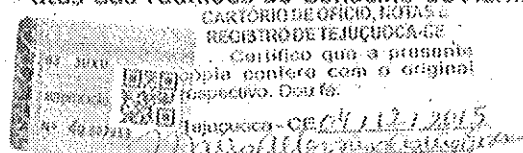
VI - Fixar o quadro funcional, provê-lo e estabelecer a sua remuneração;

VII - Apresentar ao Conselho de Administração o plano anual de trabalho, o relatório e o balanço do exercício anterior, ouvindo, com relação a este último, o Conselho Fiscal;

VIII - Prover os cargos da Diretoria - Executiva em caso de vacância.

Art. 17 - Compete ao Secretário (a):

I - Redigir e assinar, juntamente com o Presidente, as atas das reuniões do Conselho de Administração;



II - Assinar as correspondências da Associação em conjunto com o Presidente;

III - Atender às solicitações e determinações dos órgãos públicos encarregados de setores ligados às atividades da Associação;

IV - Providenciar, organizar, arquivar e preservar toda a documentação referente a Fundação;

Art. 18 - Compete ao Tesoureiro (a):

I - Arrecadar e guardar sob sua responsabilidade todos os valores e pertences da Associação, provenientes de doações, legados e auxílios recebidos de terceiros;

II - Elaborar os balancetes mensais e anuais da Fundação;

III - Pagar todas as despesas, contas, obrigações, assinando com o Presidente os cheques e ordem de pagamento.

Art. 19 - O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros, com mandato de 5 (cinco) anos, permitida reeleição, eleitos pelo Conselho de Administração e reunindo-se semestralmente para:

I - Apreçar as prestações de contas, balanços anuais e balancetes mensais da Fundação, emitindo o competente parecer quando necessário;

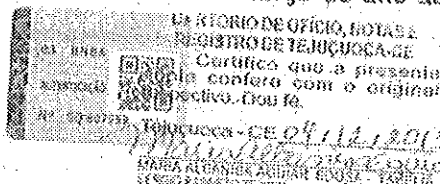
II - Promover por solicitação da Diretoria - Executiva ou do Conselho de Administração, auditoria e tomadas de contas em unidades, programas ou convênios específicos;

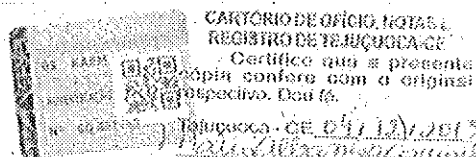
III - Elaborar as normas e procedimentos contábeis, financeiros e patrimoniais a serem observadas em todos os registros e operação da Fundação.

CAPÍTULO V - DO REGIME FINANCEIRO

Art. 20 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 21 - Até o dia 30 de Novembro de cada ano, a Diretoria - Executiva encaminhará ao Conselho de Administração, o relatório de atividades, a prestação de contas, o balanço geral, o inventário, com as deliberações financeiras e parecer do Conselho Fiscal, pra deliberação até o último dia do mês de Março do ano subseqüente ao exercício.





CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 - Os integrantes da Fundação não respondem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Fundação.

Art. 23 - Os integrantes dos órgãos da Fundação são pessoalmente responsáveis pelos atos lesivos que, com dolo ou culpa, causem danos à instituição, bem como, nas mesmas condições, a terceiros.

Parágrafo Único - É vedado aos integrantes dos órgãos da Fundação conceder aval ou fiança em nome da instituição.

Art. 24 - O estatuto da **FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE**, poderá ser alterado por decisão de 2/3 (dois terços) dos componentes para gerir e representar a Fundação.

§ 1º - Quando a alteração não houve sido aprovada por votação unânime, os administradores da Fundação, ao submeterem o estatuto ao órgão do Ministério Público, requererão que se dê ciência à minoria vencida para impugná-la, se quiser, em dez dias.

§ 2º - As alterações do estatuto, dependerão de prévia autorização dos órgãos competentes do Ministério das Comunicações e só terão validade uma vez aprovados pelo Ministério Público e após devidamente averbadas no cartório de registro público de Pessoas Jurídicas.

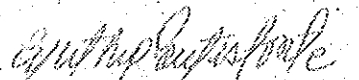
§ 3º - As alterações do estatuto e do Regimento não poderão, em hipótese alguma, contrariar os objetivos da Fundação.

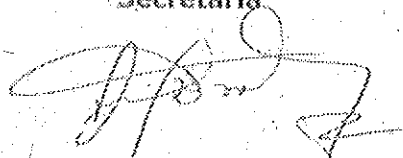
Art. 25 - Propor ao Conselho de Administração a extinção da Fundação e destinando o seu patrimônio líquido a outra instituição com objetivos iguais ou semelhantes e que seja inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Art. 26 - Em casos omissos a **FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE**, reger-se-á pelas normas de direito

privado relativo às Fundações e por normas complementares que venham a ser baixadas pelo seu Presidente, na esfera de sua competência.

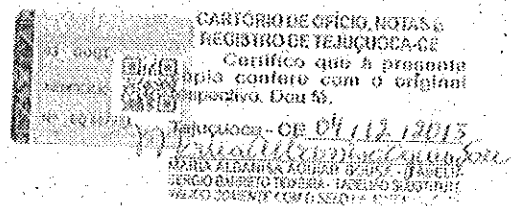
Aprovado em Assembléia Geral Extraordinária,
realizada em 16 de Junho de 2011.


CYNTHIA PONTES FORTE
Secretária


DIMAS BASTOS FORTE
Presidente

CARTÓRIO DE OFÍCIO NOTAS E REGISTRO
TEJUCUOCA - CE.

Apresentada para registro hoje, as 21:00 horas
Protocolizada sob nº. de ordem 1409
e registrada no livro 0-02 ss. 1a 42
sob nº. da ordem 091
Tejucocá, 22 de junho de 2011.
Maria Alberta Aguiar Sousa
MARIA ALBERTA AGUIAR SOUSA
OFICIAL





Estado do Ceará
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Município e Comarca Vinculada de Tejuçuoca
Cartório de Ofício, Notas e Registro
Av: Gabriel Aguiar Filho, 652 -- Fone: 323-11-22
CNPJ (ME) N.º 02.652.034/0001-96
Tabelião: MARIA ALBANISA AGUIAR SOUSA
ESCREVENTE: SERGIO BARRETO TEIXEIRA

CERTIDÃO

MARIA ALBANISA AGUIAR SOUSA, OFICIAL DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA VINCULADA DE TEJUÇUOCA, ESTADO DO CEARÁ, POR NOMEAÇÃO LEGAL, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal da parte interessada, que o ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE, sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, de caráter científico-cultural, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede na Avenida Gabriel Aguiar Filho, nº 620, Centro, Tejuçuoca, Estado do Ceará, com atuação na região em todo território nacional, e foro jurídico na cidade de Tejuçuoca-CE, encontra-se registrado neste Cartório no Livro A-01, Fls. 54/56, sob o nº 023, protocolizado sob o nº 256, em data de 12 de agosto de 2005, tendo a mesma adquirido personalidade jurídica, e contém averbações nº 01 e nº 02. O referido é verdade e dou fé.

Tejuçuoca-CE, 04 de dezembro de 2015

Maria Albanisa Aguiar Sousa
Oficial do Registro de Pessoa Jurídica

ORIGEM DO Q.º
AUTENTICADO, CONFORME
PROCESSO DE REGISTRO DE
PÚBLICO DO DIÁRIO





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PROMOTORIA DA COMARCA DE TEJUCUOCA

RESOLUÇÃO Nº 002/2000

A Promotora de Justiça adiante subscreita, em exercício na
Promotoria de Justiça nesta Comarca;

Considerando o requerimento dos instituidores da FUNDAÇÃO CULTURAL
AVELINO FORTE, pedindo a aprovação de estatuto e autorização de registro dos
atos constitutivos;

Considerando que o estatuto integrante do ato de constituição foi examinado e
discutido e a documentação apresentada em sua versão final;

Considerando que o patrimônio relacionado é livre, desembaraçado e suficiente
para a consecução dos objetivos propostos pela mencionada Fundação;

Considerando que o ato de instituição e o estatuto estão em perfeita sintonia com
a legislação pertinente;

Considerando ainda que os fins colimados pelos instituidores são lícitos,
possíveis e não lucrativos;

Considerando que a documentação apresentada atende às determinações
contidas no art. 62 do Código Civil, bem como as disposições dos arts. 1199 e
1200 do Código de Processo Civil;

RESOLVE:

Aprovar o Estatuto e o Ato de Constituição da FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO
FORTE, em conformidade com a documentação apresentada ao Ministério
Público, para que se efetivem os necessários registros no Cartório de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas.

Conceder prazo de 30 (trinta) dias para que o presidente da Fundação, Dr. Dimas
Gastos Forte, cumpra as seguintes exigências:

1. Providencie, no cartório competente, os registros dos atos constitutivos e dos
seus estatutos;

Recb. 12/11/00
[Assinatura]

[Assinatura]
Carla Lima Barreto
Promotora de Justiça
PROMOT. N.º 372

Acompanha o Estatuto



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROMOTORIA DA COMARCA DE TEJUCUOCA

2. Protocolo nesta Promotoria certidões com inteiro teor do registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. De igual forma, proceda em relação a toda a documentação comprobatória de que os bens e direitos descritos foram transferidos à FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE.

Tejuçuoca/CE, 11 de agosto de 2005.

Camila Gomes Barbosa
Camila Gomes Barbosa

Promotora de Justiça Titular

Tejuçuoca 11/08/2005
[Assinatura]



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte:

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
INSCRIÇÃO EM SEÇÃO 07.030.0000001-72 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE EMISSÃO 28/07/2005			
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE			
TIPO DE ESTABELECIMENTO (NOME DO ESTABELECIMENTO) Atividade			
CNAE (CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL) 84.92-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CNAE (CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS) Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA 399-9 - FUNDAÇÃO PRIVADA			
NOME DO PROPRIETÁRIO AV GABRIEL AGUIAR FILHO		NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CEZAR EMILIO	
CPF 02.819-000	ASSINATURA CEZAR	ASSINATURA TEJUCUOCA	CPF 00
NOME DO CADASTRO ATRA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2005	
SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO FISCAL SOLICITAÇÃO		DATA DA SITUAÇÃO FISCAL 02/08/2005	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 03 de fevereiro de 2010

Emissão no dia 14/10/2010 às 17:46:14 (data e hora de Brasília)

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 14/10/2010

<http://www.receita.fazenda.gov.br/prepararImpressao/ImpribePagina.asp>

14/10/2010



TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PESQUISAS DO CEARÁ - IESC E A FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE, DA CIDADE DE TEJUCUOCA - CEARÁ, VISANDO A COLABORAÇÃO NO CAMPO COMUM DE SUAS ATIVIDADES PARA A DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES E PRODUTOS DE CONTEÚDOS EDUCATIVO, CULTURAL, TÉCNICO E CIENTÍFICO.

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PESQUISAS DO CEARÁ - IESC, instituição de ENSINO SUPERIOR, constituída na forma do inciso IV do artigo 8.º do Decreto nº 2.306 de 19.08.1997, com sede à Rua Coronel Mont'Alverne, 453 - Centro, Sobral - CE, doravante denominado INSTITUTO, e a FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE, com sede na localidade de Bangueiras, no município de TEJUCUOCA, Estado do Ceará, doravante denominada FUNDAÇÃO, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO EDUCATIVA, CULTURAL, TÉCNICA E CIENTÍFICA, nos termos dos artigos 24, Inciso VIII c/c o art. 116, da Lei Federal Nº 8.666/94 e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a cooperação técnica para a produção, em produção ociosa, permitida de produtos culturais, educativos, jornalísticos e de outros conteúdos de interesse público, principalmente em formato de radiodifusão em FM, mediante as condições e condições que se seguem:

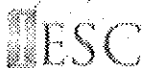
Parágrafo 1.º - Os produtos a que se referem este convênio, tratam-se de um apoio educativo e cultural do INSTITUTO à FUNDAÇÃO, na formação da grade de programação da emissora de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de TEJUCUOCA - CE, atenderá com absoluta e inestricta respeito aos objetivos e compromissos sociais das partes, incentivando o desenvolvimento social, fundado em princípios de cooperativismo e gestão compartilhada, onde a FUNDAÇÃO encontra no INSTITUTO, principalmente a partir deste convênio, sua principal aliada no estreitamento das relações com a comunidade na qual está inserida.

Parágrafo 2.º - A efetiva concretização deste Convênio, no campo da radiodifusão, ocorrerá a partir da outorga e liberação da licença de funcionamento pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a juízo das partes.

ARTÓRIO DE OFÍCIO NOTARIAL
DO CISTRO DE TEJUCUOCA - CE
Certifico que a presente
cópia confere com o original
respectivo. Dou fé.
Tejucocá - CE 14.10.2015
Rogério Pereira
O NOTÁRIO AGENTE TERCIO TABILIA
EXATO DESENHO DEBORA TAVILIA
EXATO DESENHO DEBORA TAVILIA



CARTÓRIO DE OFÍCIO, NOTAS E
REGISTRO DE TEJUCUOCA-CE
Certifico que a presente
cópia confere com o original

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Este Convênio não submete as partes conveniadas a qualquer obrigação financeira para a execução do objeto pactuado.

Parágrafo Único - Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DO APOIO E PATROCÍNIO

As partes conveniadas, mediante concordância, poderão utilizar-se do apoio ou patrocínio de terceiros para a realização da produção ou co-produção dos produtos objeto do presente convênio, que será consignado em instrumento específico entre as partes, observada a legislação competente.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO E DO CONTROLE

A administração e o controle do presente Convênio caberá as partes pactuadas, as quais ficarão incumbidas de dar cumprimento nos termos conveniados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES

O Contrato ora pactuado poderá ser modificado por acordo mútuo das partes, a qualquer tempo, e rescindido de forma unilateral, por notificação extrajudicial, com o mínimo de 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Convênio serão mediados pelas partes e formalizados em Termos Aditivos.

Assim, justos e convenientes, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para os fins de direito.

SOPRAL - CE, 11 de OUTUBRO de 2011

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE PESQUISAS DO CEARÁ

FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO VILELA

Representante

Assinatura e Assinatura

Rua Getúlio Vargas, 455 - Centro - Sobral-CE - Cep. 620

62033-100 - Telefone: (88) 3117.18.00 - www.futuro.com.br

Em 11/10/2011, da cidade

Tejucocá - CE, 26.10.2011

Assinatura e Assinatura

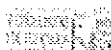
Rua Abranches e Silva, 200 - Fátima

Município de Sobral - Ceará - Brasil

VALIDAMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO



Testemunhas:



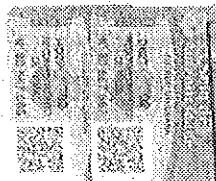
NOME: Maria Elizabeth Soares Carraro

CPF: 033.886.753-52



NOME: Bráulio Luiz Pereira de Almeida

CPF: 009.039.058-16



Protesto a termo
Feito em Tejuquoca - CE a 16 de Setembro de 2013
Em nome de Maria Elizabeth Soares Carraro
Representada por Bráulio Luiz Pereira de Almeida
Assinada por Maria Elizabeth Soares Carraro
Presença de Bráulio Luiz Pereira de Almeida
VÁLIDO SOMENTE COM VISO DE AUTENTICAÇÃO



CARTÓRIO DE OFÍCIO, NOTAS E
REGISTRO DE TEJUQUOCA - CE
Certifico que a presente
cópia confere com o original
respeitivo. Dou fé.

Tejuquoca - CE 19.1.07.2013
Sergio Oliveira Teixeira
TABELADO EM OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
TABELADO EM OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
TABELADO EM OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua General Mont Alverne, 455 - Centro - Sobral - CE - Cep: 62011-210
Telefone (99) 3311-1502, www.tejuquoca.ce.br

Talão N.º

Fls. N.º



República Federativa do Brasil

Cartório do Registro Civil

Estado do Ceará

Estado do Ceará

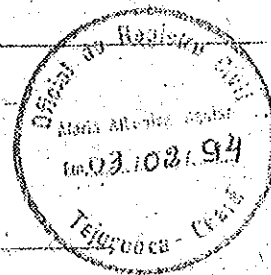
Município de Tejuçuoca

Comarca de Itapagé

Seção de Sede

Maria Albanisa Aguiar

Oficial do Registro Civil



Certidão de Casamento N.º

433

Certifico que às fls. 172 do Livro N.º B-03 de Registro de Casamento foi feito ~~haver~~ o assento do matrimônio de Antonio Gomes Duarte

e Maria Valderina Andrade de Sousa

contraído perante o Juiz a de casamentos

Maria Enequina da Silva

e as testemunhas José Coelho de Mesquita

Maria José Julia Coelho

ele nascido em Sobral Ce a 26 de junho de 19 66

residente em Tejuçuoca filho de

José Pereira Duarte

e de dona Ernâinda Gomes Duarte

ela nascida em Tejuçuoca, Itapagé, Ce a 15 de setembro de 1965

residente em Tejuçuoca filha de João Andrade de Sousa

e Recicléa Andrade de Sousa

a qual passa assinar-se MARIA VALDERINA ANDRADE DUARTE.

Foram apresentados os documentos exigidos pela lei.

Observações: Casamento realizado aos 03 de setembro de 1988.

O referido é verdade e dou fé.

CARTÓRIO DE OFÍCIO, NOTAS E
REGISTRO DE TEJUÇUCCA-CE

Certifico que a presente
cópia confere com o original
respectivo. Dou fé.

Tejuçuoca, 03 de fevereiro de 1994

Maria Albanisa Aguiar

Oficial

22/11/2015
M. ALBANISA AGUIAR SOUSA - TABELIA
SOLTEIRO, 22 ANOS, BRANCA, S.P.C.T.
RUA PAULO VI - Rua Santos Dumont, 52 - Itapagé - Ceará



CARTÓRIO DE OFÍCIO, NOTAS E REGISTRO DE TEJUCUOCA-CE
Certifico que a presente
cópia confere com o original
respectivo. Dou fé.

Tejucoca - CE 071/21205
Maria Valgerina Andrade Duarte
MÁRIA VALGERINA ANDRADE DUARTE
CPF 241917363-53
PREFEITO MUNICIPAL - TEJUCUOCA-CE



CARTÓRIO DE OFÍCIO, NOTAS E REGISTRO DE TEJUCUOCA-CE
Certifico que a presente
cópia confere com o original
respectivo. Dou fé.

Tejucoca - CE 071/21205
Maria Valgerina Andrade Duarte
MÁRIA VALGERINA ANDRADE DUARTE
CPF 241917363-53
PREFEITO MUNICIPAL - TEJUCUOCA-CE

CARTÓRIO DE OFÍCIO, NOTAS E REGISTRO DE TEJUCUOCA-CE
Certifico que a presente
cópia confere com o original
respectivo. Dou fé.

Tejucoca - CE 071/21205
Maria Valgerina Andrade Duarte
MÁRIA VALGERINA ANDRADE DUARTE
CPF 241917363-53
PREFEITO MUNICIPAL - TEJUCUOCA-CE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARIA VALGERINA ANDRADE DUARTE

Nº de inscrição
241917363-53

Data de nascimento
15/09/55

CARTÓRIO DE OFÍCIO, NOTAS E REGISTRO DE TEJUCUOCA-CE
Certifico que a presente
cópia confere com o original
respectivo. Dou fé.

Tejucoca - CE 071/21205
Maria Valgerina Andrade Duarte
MÁRIA VALGERINA ANDRADE DUARTE
CPF 241917363-53
PREFEITO MUNICIPAL - TEJUCUOCA-CE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, expedido e registrado por cartório, nos termos previstos na legislação vigente.

Maria Valgerina Andrade Duarte
MÁRIA VALGERINA ANDRADE DUARTE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 07/10/89



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:
FRANCISCO JULIMAR ABREU SOUSA

MATRÍCULA:
0166830155 1984 1 00004 009 0002708 00

maria albanisa

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO	DIA	MÊS	ANO
Vinte e sete de janeiro de mil novecentos e oitenta e quatro	27	01	1984

HORA	MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
13:00	Itapajé - Ceará

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO	LOCAL DE NASCIMENTO	SEXO
Tejuçuoca - Ceará	Residência	Masculino

FILIAÇÃO
José Santana de Sousa e de Joselita de Abreu Sousa

AVÓS
Antonio Santana de Almeida e Rufina Xavier de Sousa
Luis Alves da Cruz e Raimunda Alves de Abreu

GÊMEO NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)
Não

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO	NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIMENTO VIVO
Dezessete (17) de julho (07) de mil novecentos e oitenta e quatro (1984)	

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

NOME DO OFÍCIO: Cartório de Ofício, Notas e Registros

OFICIAL REGISTRADOR: Maria Albanisa Aguiar Sousa

MUNICÍPIO: Tejuçuoca

ENDEREÇO: Avenida Gabriel Aguiar Filho, nº 652

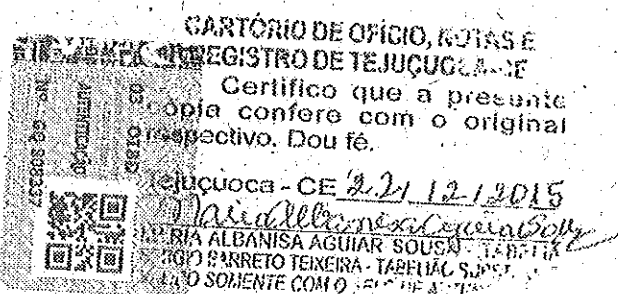
CEP: 62610-000

Telefone: (85) 3323-1122

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Tejuçuoca-CE, 21 de fevereiro de 2011.

Maria Albanisa Aguiar Sousa
OFICIAL



20010200000338 11/07/2001
FRANCISCO JULIMAR ABREU SOUSA

JOSE SANTANA DE SOUSA R JOSELYT
A DE ABREU SOUSA

ITAPAJE-CE 27/1/1984
CERT. NASC. 2708 L A/01 F
DEM TEJUCUOCA/ITAPAJE/CE

ARTIGO DE OFICIO, NOTARIAL
REGISTRO DE TEJUCUOCA-CE
Certifico que a presente
cópia confere com o original
respectivo. Dou fé.

Tejucocá - CE 071.12.12019
Francisco Julimar Abreu Sousa
O Notário Público
FRANCISCO JULIMAR ABREU SOUSA, TITULAR
DO CARTÃO NOTARIAL Nº 11.12019

20010200000338 11/07/2001
FRANCISCO JULIMAR ABREU SOUSA

JOSE SANTANA DE SOUSA R JOSELYT
A DE ABREU SOUSA

ITAPAJE-CE 27/1/1984
CERT. NASC. 2708 L A/01 F
DEM TEJUCUOCA/ITAPAJE/CE

ARTIGO DE OFICIO, NOTARIAL
REGISTRO DE TEJUCUOCA-CE
Certifico que a presente
cópia confere com o original
respectivo. Dou fé.

Tejucocá - CE 071.12.12019
Francisco Julimar Abreu Sousa
O Notário Público
FRANCISCO JULIMAR ABREU SOUSA, TITULAR
DO CARTÃO NOTARIAL Nº 11.12019

ARTIGO DE OFICIO, NOTARIAL
REGISTRO DE TEJUCUOCA-CE
Certifico que a presente
cópia confere com o original
respectivo. Dou fé.

Tejucocá - CE 071.12.12019
Francisco Julimar Abreu Sousa
O Notário Público
FRANCISCO JULIMAR ABREU SOUSA, TITULAR
DO CARTÃO NOTARIAL Nº 11.12019

FRANCISCO JULIMAR ABREU SOUSA

0053 0035 0760 041 0039

27/04/2008

ARTIGO DE OFICIO, NOTARIAL
REGISTRO DE TEJUCUOCA-CE
Certifico que a presente
cópia confere com o original
respectivo. Dou fé.

Tejucocá - CE 071.12.12019
Francisco Julimar Abreu Sousa
O Notário Público
FRANCISCO JULIMAR ABREU SOUSA, TITULAR
DO CARTÃO NOTARIAL Nº 11.12019

Talão N.º

Fls. N.º



República Federativa do Brasil

Cartório do Registro Civil

Estado do Ceará

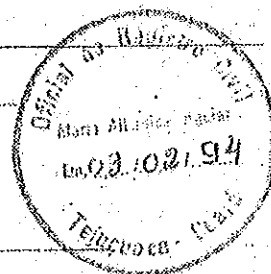
Estado do Ceará

Município de Tejuoca

Comarca de Itapagé

Sede

Maria Albanisa Aguiar
Oficial do Registro Civil



Certidão de Casamento N.º 433

Certifico que às fls. 172 do Livro N.º B-03 de Registro de Casamento foi feito ~~haja~~ o assento do matrimônio de Antonio Gomes Duarte

e Maria Valderina Andrade de Sousa

contraído perante o Juiz a de casamentos,

Maria Enequina da Silva

e as testemunhas José Coelho da Masquita

Maria José Gullis Coelho

ele nascido em Sobral Ce a 26 de junho de 1966

residente em Tejuoca filho de

José Pereira Duarte

e de dona Ernâldina Gomes Duarte

ela nascida em Tejuoca, Itapagé, Ce a 15 de setembro de 1965

residente em Tejuoca filha de João Andrade de Sousa

e Recicleia Andrade de Sousa

a qual passa assinar-se MARIA VALDERINA ANDRADE DUARTE

Foram apresentados os documentos exigidos pela lei.

Observações: Casamento realizado aos 03 de setembro de 1988.

O referido é verdade e dou fé.

CARTÓRIO DE OFÍCIO, NOTAS E

REGISTRO DE TEJUCA - Tejuoca

, 03 de fevereiro de 1994

Certifico que a presente
cópia conforme com o original
respectivo. Dou fé.

Maria Albanisa Aguiar

Oficial

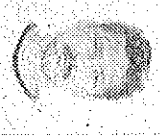
Tejuoca - CE 22/12/2013

Maria Albanisa Aguiar

Maria Albanisa Aguiar - T.º 1.º

João Barreto Teixeira - Tabelião Substituto

Rua Santos Dumont, 62 - Itapagé - Ceará

 	 
ANTONIO DE OLIVEIRA, NOTÁRIO REGISTRO DE TEJUCUOCA-CE Certifico que a presente copia confere com a original respectiva. Dou fé. TEJUCUOCA - CE 071.121.220/1 20/05/2015 ANTONIO DE OLIVEIRA, Notário Público OAB/CE 12.121/2015	ANTONIO DE OLIVEIRA, NOTÁRIO REGISTRO DE TEJUCUOCA-CE Certifico que a presente copia confere com a original respectiva. Dou fé. TEJUCUOCA - CE 071.121.220/1 20/05/2015 ANTONIO DE OLIVEIRA, Notário Público OAB/CE 12.121/2015
ANTONIO DE OLIVEIRA, NOTÁRIO REGISTRO DE TEJUCUOCA-CE Certifico que a presente copia confere com a original respectiva. Dou fé. TEJUCUOCA - CE 071.121.220/1 20/05/2015 ANTONIO DE OLIVEIRA, Notário Público OAB/CE 12.121/2015	ANTONIO DE OLIVEIRA, NOTÁRIO REGISTRO DE TEJUCUOCA-CE Certifico que a presente copia confere com a original respectiva. Dou fé. TEJUCUOCA - CE 071.121.220/1 20/05/2015 ANTONIO DE OLIVEIRA, Notário Público OAB/CE 12.121/2015
MINISTERIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAS Nome: ANTONIO GOMES DUARTE CPF: 711715823-53 Data de Nascimento: 26/05/50	Este documento é a comprovação de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CPF, emitida e registrada em nome do titular, sendo sua validade limitada ao território nacional. Assinatura: ANTONIO GOMES DUARTE VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL Emitido em: 25/05/15

**ANATEL**Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | menu ajuda

Tela Inicial

Resultado da Consulta

Consulta Geral**Critérios da Pesquisa**

CNPJ: 07536494000172

Resultado**NENHUM REGISTRO ENCONTRADO!**

NOTA TÉCNICA Nº 2642/2016/SEI-MC

Referência: Processo nº 53900.076693/2015-19 apenso/relacionado ao Processo nº 53900.055686/2015-83

Assunto: Análise Inicial de proposta de pessoa jurídica de direito privado (fundações de direito privado) com vistas à obtenção de outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora com fins exclusivamente educativos - Proposta Habilitada e Pleito Deferido.

SUMÁRIO EXECUTIVO

EDITAL Nº: 70/2015/SEI-MC	Data de publicação: 26/10/2015
Interessado: FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE	CNPJ: 07.536.494/0001-72
Município/UF: Tejuçuoca/CE	Serviço: FME
Data de vencimento do prazo para o protocolo para apresentação dos documentos: 12/01/2016	
Data de postagem desta proposta: 28/12/2015	Canal: 296E
Requerimento tempestivo?	(X) sim () não

ANÁLISE

2. Visando o prosseguimento do feito, procedeu-se à conferência e análise da documentação apresentada pela proponente, em consonância com o disposto no artigo 15 da Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, conforme Checklist em anexo (0964082).
3. Concluída a análise, verificou-se que a proposta atende às exigências estabelecidas pela referida Portaria, bem como pelo correspondente Edital de Seleção Pública.
4. Ressalta-se que a entidade interessada não possui outorga para executar o mesmo tipo de serviço pretendido na localidade objeto da concessão, bem como não excede os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, conforme apresentado nos itens acima, opinamos:
 - a. pela habilitação da proposta ora em análise e o consequente deferimento do pleito;
 - b. pelo registro dessa informação na Nota Técnica relativa ao resultado preliminar obtido no processo de seleção em questão;
 - c. pelo registro desta informação no Edital de Resultado Preliminar o qual deverá ser publicado no Diário Oficial da União, facultando às entidades a interposição de um único recurso relativo às fases de classificação e habilitação, no prazo de trinta dias a contar da referida publicação;
 - d. pelo encaminhamento de cópia desta Nota Técnica à interessada, com vistas à comunicação do resultado da análise da proposta apresentada.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por Octavio Penna Pierantti, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, em 12/02/2016, às 19:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por Rubens Gonçalves dos Reis Junior, Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, em 15/02/2016, às 15:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



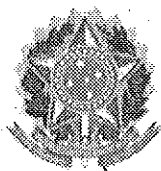
Documento assinado eletronicamente por Luciana Nobrega Braz, Analista Técnico-Administrativo, em 15/02/2016, às 16:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 0964187 e o código CRC 499672BB.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 3930/2016/SEI-MC

À Senhora

MARIA VALDERINA ANDRADE DUARTE

Representante Legal da FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE

CNPJ: 07.536.494/0001-72

Assunto: Processo de Seleção para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Tejuçuoca/CE - Processo nº 53900.076693/2015-19, apenso/relacionado ao Processo nº 53900.055686/2015-83.

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 2642/2016/SEI-MC**, com vistas à comunicação do resultado preliminar da análise da proposta dessa entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de trinta dias, contado da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade, caso discorde da decisão, apresente recurso, fazendo constar, obrigatoriamente, referência aos números deste ofício e dos processos em referência.

Atenciosamente,

COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou

por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link <http://www.mc.gov.br/sei/cadsei>.



Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 12/02/2016, às 19:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0964249** e o código CRC **133E429A**.

Data de Envio:

19/02/2016 15:50:48

De:

MC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

valandradequarte@yahoo.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.076693/2015-19

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_0964249.html

Nota_Tecnica_0964187.html



ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	III	53900.076308/2015-33	1º LUGAR	Fundação sem sede na localidade e maior IGC, nos termos do art. 18, I da Portaria 4335.
FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA	III	53900.077040/2015-37	DESCONSIDERADA	Fundação sem sede na localidade e segundo maior IGC, nos termos do art. 18, I da Portaria 4335.
CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA - CENECT		53900.074712/2015-72	DESCONSIDERADA	Pessoa Jurídica de direito privado de caráter comercial.

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Instituição de Educação Superior conforme art. 14, inciso II da Portaria nº 4.335/2015; III - Pessoa Jurídica de Natureza Privada, conforme art. 14, inciso III da Portaria nº 4.335/2015.

EDITAL Nº 98/2016/SEI-MC

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto da Portaria nº 4.335/2015, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, bem como o que consta do Processo nº 53900.055661/2015-83, que trata da seleção pública para a obtenção de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Tejuoca/CE, referente ao Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no DOU de 26 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar do processo de seleção, na forma do Anexo, e conceder aos interessados o prazo improrrogável de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Edital de Seleção Pública acima mencionado.

NEDIO ANTÔNIO VALDUGA

ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE	III	53900.076693/2015-19	1º LUGAR	Fundação com sede na localidade, de acordo com art. 18, III, da Portaria 4.335/2015.
FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CARIBENSE	III	53900.077061/2015-72	DESCONSIDERADA	Fundação sem sede na localidade, de acordo com art. 18, IV, da Portaria 4.335/2015.
FUNDAÇÃO ATOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA	III	53900.076229/2015-22	DESCONSIDERADA	Fundação sem sede na localidade, de acordo com art. 18, IV, da Portaria 4.335/2015.
FUNDAÇÃO CULTURAL ANDRADE PONTES	III	53900.002011/2016-12	DESCONSIDERADA	Fundação sem sede na localidade, de acordo com art. 18, IV, da Portaria 4.335/2015.
FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO	III	53900.008673/2016-04	DESCONSIDERADA	Fundação sem sede na localidade, de acordo com art. 18, IV, da Portaria 4.335/2015.

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Instituição de Educação Superior conforme art. 14, inciso II da Portaria nº 4.335/2015; III - Pessoa Jurídica de Natureza Privada, conforme art. 14, inciso III da Portaria nº 4.335/2015.

EDITAL Nº 99/SEI-MC DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto da Portaria nº 4.335/2015, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, bem como o que consta do Processo nº 53900.055823/2015-80, que trata da seleção pública para a obtenção de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Cândia Sales/BA, referente ao Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no DOU de 26 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar do processo de seleção, na forma do Anexo, e conceder aos interessados o prazo improrrogável de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Edital de Seleção Pública acima mencionado.

NEDIO ANTÔNIO VALDUGA

ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Fundação Brasil Ecoar	III	53900.076286/2015-10	1º LUGAR	Fundação sem sede na localidade e maior IGC, nos termos do art. 18, I da Portaria nº 4.335.
Fundação Cultura Solidária	III	53900.077013/2015-84	DESCONSIDERADA	Fundação sem sede na localidade, segundo maior IGC, nos termos do art. 18, I da Portaria nº 4.335.

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Instituição de Educação Superior conforme art. 14, inciso II da Portaria nº 4.335/2015; III - Pessoa Jurídica de Natureza Privada, conforme art. 14, inciso III da Portaria nº 4.335/2015.

EDITAL Nº 101/SEI-MC, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto da Portaria nº 4.335/2015, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, bem como o que consta do Processo nº 53900.055823/2015-80, que trata da seleção pública para a obtenção de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Rosário do Catete/SE, referente ao Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no DOU de 26 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar do processo de seleção, na forma do Anexo, e conceder aos interessados o prazo improrrogável de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Edital de Seleção Pública acima mencionado.

NEDIO ANTÔNIO VALDUGA

ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	III	53900.076393/2015-30	1º LUGAR	Fundação sem sede na localidade e maior IGC, nos termos do art. 18, I da Portaria 4335.
FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDARIA	III	53900.077105/2015-64	DESCONSIDERADA	Fundação sem sede na localidade e segundo maior IGC, nos termos do art. 18, I da Portaria 4335.
FUNDAÇÃO CULTURAL ANHANGUERA	III	53900.076824/2015-68	DESCONSIDERADA	Fundação sem sede na localidade.

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Instituição de Educação Superior conforme art. 14, inciso II da Portaria nº 4.335/2015; III - Pessoa Jurídica de Natureza Privada, conforme art. 14, inciso III da Portaria nº 4.335/2015.

EDITAL Nº 102/SEI-MC, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto da Portaria nº 4.335/2015, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, bem como o que consta do Processo nº 53900.055846/2015-94, que trata da seleção pública para a obtenção de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de São Sebastião/SP, referente ao Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no DOU de 26 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar do processo de seleção, na forma do Anexo, e conceder aos interessados o prazo improrrogável de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Edital de Seleção Pública acima mencionado.

NEDIO ANTÔNIO VALDUGA

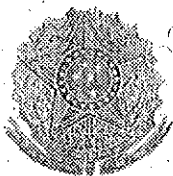
ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL JULIUS AUGUST MARISCHEN	III	53900.073715/2015-99	1º LUGAR	Fundação sem sede na localidade e maior IGC, nos termos do art. 18, I da Portaria 4335.
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	III	53900.076401/2015-48	DESCONSIDERADA	Fundação sem sede na localidade e segundo maior IGC, nos termos do art. 18, I da Portaria 4335.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/atomica/ufpe>, pelo código 00092016021800101

Culros (nigam ofema) PUBLICAÇÃO DOU (0950745)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a SEI 53900.076693/2015-Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REQUERIMENTO - VISTA, CÓPIA E CERTIDÃO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS.

() Vista (X) Cópia integral () Cópia fls. ____ / ____ () Certidão () Cópia de Portaria / Parecer / Nota Técnica / Despacho / Outro.

Se Certidão/Portaria/Parecer/Nota Técnica/Despacho/Outro. Identificar: _____

Processo nº: 53900.076693/2015-19

Tipo de Processo: (X) Outorga () Pós-Outorga () Acompanhamento e Avaliação.

Serviço: () Rádio Comunitária (X) Rádio/TV Educativa () Rádio/TV Comercial () RTV () SARC

Entidade: FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE

CNPJ nº: 09.217.192/0001-67

Interessado(a): Glauco de Castelo Branco Junior

CPF/MF: 104.747.903-63 - RG nº 645009 - Fone: (85) 99983-0070

E-mail: jeannefreitaseb@gmail.com

Endereço: Rua Martinho Rodrigues, 1.201, Fátima

CEP: 60411-280

Município: Fortaleza UF: CE

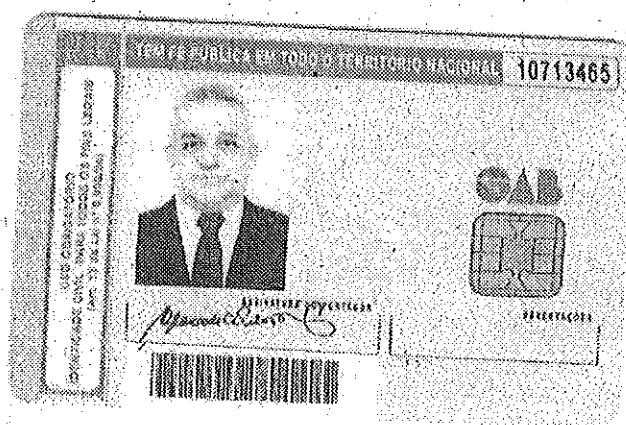
() Procurador (X) Advogado () Integrante do corpo diretivo

Anexar ao requerimento via digitalizada:

- a) Se procurador, o instrumento de procuração válida, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identificação pessoal com foto;
- b) Se advogado, carteira de inscrição na OAB; e
- c) Se integrante do quadro diretivo, o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identificação pessoal com foto.

Fortaleza/CE, 18 de fevereiro de 2016.

Assinatura



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 8460/2016/SEI-MC

Referência: Processo nº 53900.055686/2015-83 e apensos/relacionados.

Assunto: Resultado Final de Processo de Seleção para Outorga - Objeto Adjudicado.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de resultado final de processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Tejucooca/CE, por meio do canal 296E, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no DOU de 21/09/2015 e o Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC de 23 de outubro de 2015, publicado no DOU em 26/10/2015.

ANÁLISE

2. Veio à análise deste Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - GTED, o processo em referência, acompanhado de 5 (cinco) processos a ele relacionados, relativo às propostas apresentadas por entidades interessadas na execução do Serviço de Radiodifusão, objeto da outorga em questão. Procedida à análise das propostas, foi publicado o Resultado Preliminar da Seleção Pública por meio do Edital nº 98/2016/SEI-MC, no DOU de 18/02/2016 (0980725), com prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso.

3. Esgotado referido prazo, conforme disposto na Portaria nº 4.335/2015, constatou-se que não apresentaram pedidos de reconsideração contra as decisões de indeferimento relativas às propostas apresentadas, após a devida comunicação às interessadas, mantendo-se, portanto, desconsideradas as seguintes proponentes:

- FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CARIRIENSE - (Proc. nº 53900.077061/2015-72);
- FUNDAÇÃO ATOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA - (Proc. nº 53900.076229/2015-22);
- FUNDAÇÃO CULTURAL ANDRADE PONTES - (Proc. nº 53900.002011/2016-12);
- FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO - (Proc. nº 53900.008673/2016-04).

4. Assim sendo, o resultado final obtido é o seguinte:

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA	SITUAÇÃO
FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE	III	53900.076693/2015-19	1º Lugar	Habilitada	Fundação com sede na localidade, de acordo com art. 18, III, da Portaria 4.335/2015.
FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CARIRIENSE	III	53900.077061/2015-72		Desconsiderada	Fundação sem sede na localidade, de acordo com art. 18, IV, da Portaria 4.335/2015.
FUNDAÇÃO ATOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA	III	53900.076229/2015-22		Desconsiderada	Fundação sem sede na localidade, de acordo com art. 18, IV, da Portaria 4.335/2015.
FUNDAÇÃO CULTURAL ANDRADE PONTES	III	53900.002011/2016-12		Desconsiderada	Fundação sem sede na localidade, de acordo com art. 18, IV, da Portaria 4.335/2015.
FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO	III	53900.008673/2016-04		Desconsiderada	Fundação sem sede na localidade, de acordo com art. 18, IV, da Portaria 4.335/2015.

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Instituição de Educação Superior conforme art. 14, inciso II da Portaria nº 4.335/2015; III - Pessoa Jurídica de Natureza Privada, conforme art. 14, inciso III da Portaria nº 4.335/2015.

6. Dessa forma, a FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE, fundação de direito privado, deverá ser declarada vencedora do presente certame, fazendo jus, portanto, à outorga em questão.

7. Cabe ressaltar que, em consulta ao Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD da Anatel (1071259), verificamos que a entidade não possui outorga, tampouco aparece na planilha de controle de editais de seleção pública como vencedora em outra(s) localidade(s).

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, nos termos do item 5, opinamos:

- seja declarada vencedora do presente processo de seleção à FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE, homologando-se este procedimento de seleção, e adjudicando à vencedora o seu objeto;
- sejam remetidos os correspondentes processos à Consultoria Jurídica, a fim de que se manifeste sobre a regularidade jurídico-formal do procedimento de seleção em questão, do processo relativo à correspondente proposta e da minuta do Despacho de Homologação elaborada com vistas à celeridade processual;
- sejam os autos posteriormente devolvidos a esta Secretaria, com vistas à adoção das providências consecutórias.

À consideração superior.

MINUTA DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº / / / /CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53900.055686/2015-83, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Tejuçuoca/CE, por meio do canal nº 296E, constante do Edital nº 78, de 23 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, e adjudicar o seu objeto à FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE, bem como encaminhar os processos das entidades desconsideradas ao Setor de Arquivo, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21/09/2015.

A entidade vencedora deverá submeter à aprovação do Ministério das Comunicações, no prazo de quatro meses contado desta publicação, os locais escolhidos para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos, conforme estabelecido no Art. 29 do Decreto nº 7670, de 16 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2012.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações

ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA	SITUAÇÃO
FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE	III	53900.076693/2015-19	1º Lugar	Habilitada	Fundação com sede na localidade, de acordo com art. 18, III, da

FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CARIRIENSE	III	53900.077061/2015-72		Desconsiderada	Portaria 4.335/2015. Fundação sem sede na localidade, de acordo com art. 18, IV, da Portaria 4.335/2015.
FUNDAÇÃO ATOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA	III	53900.076229/2015-22		Desconsiderada	Fundação sem sede na localidade, de acordo com art. 18, IV, da Portaria 4.335/2015.
FUNDAÇÃO CULTURAL ANDRADE PONTES	III	53900.002011/2016-12		Desconsiderada	Fundação sem sede na localidade, de acordo com art. 18, IV, da Portaria 4.335/2015.
FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO	III	53900.008673/2016-04		Desconsiderada	Fundação sem sede na localidade, de acordo com art. 18, IV, da Portaria 4.335/2015.

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Instituição de Educação Superior conforme art. 14, inciso II da Portaria nº 4.335/2015; III - Pessoa Jurídica de Natureza Privada, conforme art. 14, inciso III da Portaria nº 4.335/2015.



Documento assinado eletronicamente por Octavio Penna Pieranti, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, em 14/04/2016, às 17:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por Mariana Notini Vieira de Souza, Técnico de Nível Superior, em 14/04/2016, às 19:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por Rubens Goncalves dos Reis Junior, Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, em 14/04/2016, às 19:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



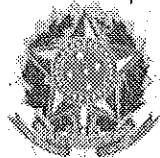
Documento assinado eletronicamente por Nedio Antônio Valduga, Secretário Substituto de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 18/04/2016, às 11:32, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016. Nº de Série do Certificado: 1260001



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 1071151 e o código CRC 967755D0.

Minutas e Anexos

Não Possui.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº: 360/2016/SEI-MC

PROCESSO Nº: 53900.055686/2015-83 e apensos/relacionados

ASSUNTO: Seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Tejuçuoca-CE.

I – Seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Tejuçuoca-CE.

II – Interessada julgada vencedora FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE, Cumprimento das normas legais e atendimento ao princípio da legalidade. Viabilidade jurídica da outorga.

III – Competência do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 34, § 1º c/c art. 33, § 5º do CBT (Lei 4.117/1963) e art. 6º, § 2º, do Decreto 52.795/1963.

IV – Encaminhamento dos autos em apreço ao Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações - SCE, por intermédio da NOTA TÉCNICA Nº 8460/2016/SEI-MC, submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo na seguinte situação:

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de resultado final de seleção para outorga de Serviço de Radiodifusão de Sonora em FM, na localidade de Tejuçuoca-CE, em que se concluiu pela adjudicação do objeto à vencedora.

2. Demonstraram interesse na outorga: a) Fundação Cultural Avelino Forte; b) Fundação Educativa e Cultural Caririense; c) Fundação Atos de Educação e Cultura; d) Fundação

Cultural Andrade Pontes; e) Fundação Francisco Rodrigues Sancho.

3. A Fundação Cultural Avelino Forte fora reputada como habilitada no certame, sendo desconsiderados os requerimentos deduzidos pelas demais interessadas, em razão da previsão de preferência contida na Portaria nº 4335/2015, que disciplina o procedimento.

4. A SCE na nota técnica mencionada concluiu pela adjudicação do objeto à habilitada.

5. Eis o relatório.

II - DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

6. Dispõe o regulamento dos serviços de radiodifusão aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, que:

Art. 1º Os serviços de radiodifusão, compreendendo a transmissão de sons (radiodifusão sonora) e a transmissão de sons e imagens (televisão), a serem direta e livremente recebidas pelo público em geral, obedecerão aos preceitos da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do Decreto nº 52.026, de 20 de maio de 1963, deste Regulamento e das normas baixadas pelo Ministério das Comunicações, observando, quanto à outorga para execução desses serviços, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

7. Quanto à legitimidade para executar o serviço, o mesmo documento prevê que:

Art. 7º São competentes para a execução de serviços de radiodifusão

a) a União;

b) os Estados e Territórios;

c) os Municípios;

d) as Universidades;

e) sociedades anônimas ou de responsabilidade limitada, observado o disposto no § 1º do art. 222 da Constituição; e (Redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012)

f) as Fundações.

Parágrafo único. Terão preferência para a execução de serviços de radiodifusão as pessoas jurídicas de direito público interno, inclusive universidades.

8. No que concerne à competência para outorgar, por se tratar de permissão de serviço de radiodifusão sonora, incumbe ao Exmo. Ministro das Comunicações, nos termos dos articulados seguintes:

CBT:

Art. 34 caput

(...)

§ 1º A outorga da concessão ou autorização é prerrogativa do Presidente da República, ressalvado o disposto no art. 33 § 5º, depois de ouvido o Conselho Nacional de Telecomunicações sobre as propostas e requisitos exigidos pelo edital, e de publicado o respectivo parecer.

...

art. 33 caput

(...)

§ 5º Os serviços de radiodifusão de caráter local serão autorizados pelo Conselho Nacional de Telecomunicações.

Decreto nº 52.795, de 1963:

Art. 6º À União compete, privativamente, autorizar, em todo território nacional, inclusive águas territoriais e espaço aéreo, a execução de serviços de radiodifusão.

§ 2º Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora.

9. Em plano infralegal, o procedimento foi regrado pela Portaria nº 4.335/2015, à luz da qual analiso o presente.

III – DOS INTERESSADOS E SEUS PROCESSOS

10. Os processos foram regulares, com garantia da ampla defesa e contraditório a todos os interessados.

11. A preferência da vencedora decorreu do previsto no artigo 18, III, da Portaria nº 4.335/2015 (*“Art. 18. As pessoas jurídicas de direito privado serão classificadas de acordo com a seguinte ordem de preferência: ... III – fundações de direito privado com sede na localidade onde o serviço será executado; e”*), o que levou a desconsideração dos requerimentos das demais interessadas.

12. O resultado preliminar foi publicado no DOU de 18/02/2016 à fl. 101, conforme feito 53900.009955/2016-11 e expediente eletrônico “0980725”, cumprindo-se o “caput” do artigo 27 da Portaria nº 4.335/2015, sendo que o parágrafo 3 da nota técnica em análise informa a inexistência de recurso por parte das interessadas.

13. Assim, descabe qualquer reparo no deslinde do feito e nas decisões prolatadas, sendo respeitado o princípio da legalidade previsto constitucionalmente em todas as fases da seleção.

IV - CONCLUSÃO

14. Diante do exposto, opina-se pela homologação do resultado da presente seleção, sagrando-se a Fundação Cultural Avelino Forté.

15. Por se configurar em serviço de radiodifusão sonora, a competência ulterior para a devida outorga é do Exmo. Ministro das Comunicações, nos termos do art. 34, §1º c/c art. 33, §5º do CBT (Lei nº 4.117, de 1963) e art. 6º, §2º, do Decreto nº 52.795, de 1963.

16. Oportuno ressaltar que a outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

17. Consigna-se a regularidade da minuta de despacho recursal acostada à nota técnica em análise, sugerindo-se à SCE, outrossim, que cópia da presente manifestação passe a compor os autos principais, por questão de mera instrução processual.

À consideração superior.

Brasília, 10 de maio de 2016.

LUCIANO GODOI MARTINS

Advogado da União



Documento assinado eletronicamente por Luciano Godoi Martins, Advogado da União, em 10/05/2016, às 15:12, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 1124761 e o código CRC 1FEBA45E.



FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO	II	53000.008962/2012-15	Não apresentado.	INABILITADA	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO CEARENSE EDUCATIVA DE RÁDIO E TELEVISÃO	II	53000.009367/2012-05	Não apresentado.	INABILITADA	INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Nº 472 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 1037 / 2015 / SEI-MC, constante do processo 53000.012775/2012-36, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Penedo/AL, por meio do canal 244E, constante do Aviso de Habilitação nº 1, de 05/03/2012, e adjudicar o seu objeto à UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, bem como encaminhar os processos das entidades não vencedoras ao Setor de Arquivo, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011. A entidade vencedora deverá submeter à aprovação do Ministério das Comunicações, no prazo de quatro meses contado desta publicação, os locais escolhidos para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos, conforme estabelecido no Art. 29 do Decreto nº 7670, de 16 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2012.

ANEXO

PROponente	TIPO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO	PONTUAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	I	53000.021545/2012-68	Não apresentado.	HABILITADA	1º LUGAR	31.654 ALUNOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFAL	I	53000.022271/2012-24	Apresentado. Indeferido. Ausência de circunstâncias suscetíveis de reverter a decisão.	HABILITADA	2º LUGAR	10.584 ALUNOS
FUNDAÇÃO REVERENDO CICERO MENEZES	II	53000.020690/2012-21	Apresentado. Indeferido. Ausência de circunstâncias suscetíveis de reverter a decisão.	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO	
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO BAIÃO DE SÃO FRANCISCO DO DR. RAIMUNDO MARINHO	II	53000.021462/2012-79	Não apresentado.	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO	
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	III	53000.022509/2012-09	Não apresentado.	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO	

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Nº 473 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 204/2016/SEI-MC, constante do processo 53000.056616/2011-62, de sorte a declarar frustrado o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Barretos/SP, por meio do canal 253E, constante do Aviso de Habilitação nº 13, de 28/10/2011, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

ANEXO

PROponente	TIPO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS	II	53000.066727/2011-87	Apresentado. Indeferido. Ausência de circunstâncias suscetíveis de reverter a decisão.	Inabilitada	Indeferimento
FUNDAÇÃO REGIONAL DE RÁDIO-DIFUSÃO EDUCATIVA	II	53000.067642/2011-16	Apresentado. Indeferido. Ausência de circunstâncias suscetíveis de reverter a decisão.	Inabilitada	Indeferimento
FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCATIVA DE BARRETOS	II	53000.002754/2012-11	Apresentado. Não conhecido. Intempestivo.	Inabilitada	Indeferimento
FUNDAÇÃO PIO XII	II	53000.067440/2011-68	Não apresentado.	Inabilitada	Indeferimento

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Nº 476 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 202/2016/SEI-MC, constante do processo 53000.064697/2011-74, de sorte a declarar frustrado o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Piraí/RJ, por meio do canal 293E, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 07 de dezembro de 2011, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

ANEXO

PROponente	TIPO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
FUNDAÇÃO REGIONAL RÁDIO-DIFUSÃO EDUCATIVA	II	53000.006748/2012-24	Apresentado. Indeferido. Ausência de circunstâncias suscetíveis de reverter a decisão.	Inabilitada	Indeferimento
FUNDAÇÃO DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS	II	53000.006764/2012-17	Não apresentado.	Inabilitada	Indeferimento

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Nº 529 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 213/2016/SEI-MC, constante do processo 53000.009965/2012-76, de sorte a conceder provimento ao recurso interposto pela FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES - FUNDAÇÃO TELEUNISC, participante do Aviso de Habilitação nº 18/2011, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Venâncio Aires, estado do Rio Grande do Sul, por meio do canal 297E, tendo em vista a presença de circunstâncias suscetíveis de reverter a decisão.

Nº 531 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 213/2016/SEI-MC, constante do processo 53000.009965/2012-76, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Venâncio Aires/RS, por meio do canal 297E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, e adjudicar o seu objeto à Fundação Unisc de Comunicações - FUNDAÇÃO TELEUNISC, bem como encaminhar os processos das entidades inabilitadas ao Setor de Arquivo, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

ANEXO

PROponente	TIPO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES - FUNDAÇÃO TELEUNISC	II	53000.009024/2012-32	Apresentado. Deferido. Presença de circunstâncias suscetíveis de reverter a decisão.	HABILITADA	VENCEDORA
FUNDAÇÃO CULTURAL NORTE PARANAENSE	II	53000.009585/2012-31	Não apresentado recurso em face da nova análise instaurada.	INABILITADA	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO CULTURAL VALEVENETO-FUNVALE	II	53000.005587/2012-11	Apresentado. Indeferido. Ausência de circunstâncias suscetíveis de reverter a decisão.	INABILITADA	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO GAZETA - JORNALÍSTICA FRANCISCO JOSÉ FRANTZ	III	53000.005912/2012-38	Não apresentado.	INABILITADA	INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Nº 518 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 360/2016/SEI-MC, constante do processo 53900.055686/2015-83, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Tejucooca/CE, por meio do canal nº 296E, constante do Edital nº 78, de 23 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, e adjudicar o seu objeto à FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE, bem como encaminhar os processos das entidades desconsideradas ao Setor de Arquivo, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21/09/2015. A entidade vencedora deverá submeter à aprovação do Ministério das Comunicações, no prazo de quatro meses contado desta publicação, os locais escolhidos para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos, conforme estabelecido no Art. 29 do Decreto nº 7670, de 16 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2012.

ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA	SITUAÇÃO
FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE	III	53900.076693/2015-19	1º Lugar	Habilitada	Fundação com sede na localidade de acordo com art. 18, III, da Portaria 4.335/2015.
FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CARIRIENSE	III	53900.077061/2015-72		Desconsiderada	Fundação sem sede na localidade de acordo com art. 18, IV, da Portaria 4.335/2015.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/ata/ata314147m1>, pelo código 00012016051200153

Despacho UOU nº 618 (1126912)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Ao

Subgrupo Técnico de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - STEDU.

Referência: **Processo nº 53900.076693/2015-19**

Interessado: **FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE**

Atendendo ao disposto no art. 29 do Decreto n.º 7.670, de 16 de janeiro de 2012, o qual estabelece que o interessado deve apresentar o projeto técnico de aprovação de locais e dos equipamentos antes do ato de outorga, encaminhamos o presente processo em razão da publicação do Despacho do Ministro nº 818, publicado no Diário Oficial da União em 12/05/2016, que homologa o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Tejuçuoca/CE**, por meio do canal 296E, constante do Edital nº 78, de 23 de outubro de 2015, e adjudica o seu objeto à **FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE**.

Sendo o Subgrupo Técnico de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - STEDU, área competente pela análise técnica do referido projeto, encaminho o presente processo para conhecimento e adoção das devidas providências com vistas à instalação da emissora, requerendo que, ao final da análise, o mesmo seja devolvido a esta área para a conclusão do contrato.

Atenciosamente,



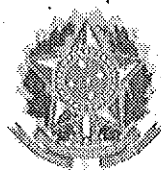
Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 16/05/2016, às 14:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1136017** e o código CRC **0522E1E9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste

70044-900 – Brasília – DF

2027-6181

Ofício nº 17527/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE

Localidade de Barreiras - Zona Rural

62610-000 / Tejuçuoca – CE

Assunto: Apresentação do projeto técnico de instalação da estação (locais e equipamentos)
- Processo nº 53900.076693/2015-19.

Senhor(a) Representante Legal, -

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para lembrá-lo do prazo de quatro meses, contados a partir do dia 12/05/2016, data em que foi publicado, no Diário Oficial da União, o Despacho do Ministro nº 818, referente à execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Tejuçuoca/CE, com utilização do canal 296 E (duzentos e noventa e seis - Educativo), para a submissão do projeto técnico de instalação da estação (pertinente a locais e equipamentos) à aprovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

2. Informo que a não apresentação do referido projeto poderá ensejar no decaimento ao direito de contratação, nos termos da legislação em vigor.

3. Informo ainda que os formulários padronizados, bem como os modelos de declarações, listados em anexo, encontram-se à disposição no sítio eletrônico na Internet: www.mc.gov.br.

4. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS E REQUISITOS TÉCNICOS PARA A APROVAÇÃO DO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO (REFERENTE A LOCAIS E EQUIPAMENTOS) PARA O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS - FME:

PROJETO TÉCNICO - DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA, CONFORME PORTARIA MC Nº 449 DE 13 DE OUTUBRO DE 2005	
Subitem 5.1.1, alínea "a" - Requerimento firmado pelo representante legal da entidade, solicitando a análise das características técnicas propostas, bem como a emissão da correspondente autorização para a instalação da estação.	
Subitem 5.1.1, alínea "b" - Formulário padronizado FMC01 (FM) - "Formulário de Informações Técnicas FM", devidamente preenchido e assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto, contendo as características técnicas de instalação do sistema proposto.	
Subitem 5.1.1, alínea "c" - Formulário padronizado FMC02 (FM) - "Formulário para Estudo Técnico FM", devidamente preenchido e assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto, contendo as características técnicas de instalação do sistema proposto.	
Subitem 5.1.1, alínea "d" - Declaração do responsável legal pela entidade de que interromperá suas transmissões, em casos de interferências em estações	

de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas.	
Subitem 5.1.1, alínea "e" - Declaração do profissional habilitado responsável pelo projeto, atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção ao voo, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na região.	
Subitem 5.1.1, alínea "f" - Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto, atestando que o projeto da instalação proposta atende a todas as exigências da regulamentação técnica em vigor aplicável à mesma.	
Subitem 5.1.1, alínea "g" - Diagrama de irradiação horizontal da antena, com indicação do norte verdadeiro, e diagrama de irradiação vertical. * No caso de utilização de inclinação de lóbulo principal superior a 5° e/ou de preenchimento de nulos superior a 10%, deverá ser apresentada declaração do fabricante de que tem condições de fornecer a antena com as características propostas.	
Subitem 5.1.1, alínea "h" - Plantas ou cartas topográficas, em escala adequada, onde deverão estar traçadas as figuras geométricas que limitam as áreas abrangidas pelos contornos de serviço.	
Subitem 5.1.1, alínea "i" - ART referente ao projeto apresentado, devidamente preenchida, assinada e com comprovante de pagamento.	
Subitem 5.1.2, alínea "c" - Cópia de certificação do(s) equipamento(s)	

transmissor(es), caso a entidade já o(s) tenha definido.	
Subitem 5.1.2, alínea “e” - Croqui das instalações de campo, em escala adequada, indicando: * casa do transmissor ou retransmissor; * antena e sua estrutura de sustentação; * altura do centro de irradiação da antena em relação à base da estrutura de sustentação (solo); e * altitude da base da estrutura de sustentação (solo) sobre o nível do mar.	

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INTERRUÇÃO DAS TRANSMISSÕES EM CASO DE INTERFERÊNCIAS
CAUSADAS PELA ESTAÇÃO

Eu, _____
(nome do representante legal), na qualidade de representante legal da entidade _____ (razão social da entidade), declaro que:

- Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação da entidade que represento, interromperei as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.

_____, _____ de _____ de _____.
(local e data).

(assinatura do representante da entidade)

ANEXO III-A
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE AERÓDROMOS NA LOCALIDADE

Declaro, de acordo com a regulamentação vigente, que não existe aeródromo
_____/____ (na localidade/UF), onde a instalação proposta no projeto de aprovação
de local da instalação da estação da _____ (razão social da entidade) possa causar
qualquer tipo de interferência prejudicial.

_____, ____ de ____ de ____.
(local e data)

(nome do profissional habilitado)

(CREA/UF)

ANEXO III-B
DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO A AERÓDROMOS

Declaro, em atendimento às normas vigentes, que a instalação proposta para o projeto de aprovação de local da estação da _____ (razão social da entidade) na (localidade/UF) não excede os gabaritos da zona de proteção dos aeródromos.

_____, ____ de _____ de ____.
(local e data)

(nome do profissional habilitado)

(CREA/UF)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Declaro, em conformidade com as normas vigentes, que o projeto de aprovação de local da estação da _____ (razão social da entidade) na _____ / _____ (localidade/UF) atende à regulamentação aplicável ao serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

_____, _____ de _____ de _____
(local e data)

(nome do profissional habilitado)

(CREA/UF)



Documento assinado eletronicamente por Octavio Penna Pieranti, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, em 16/05/2016, às 18:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 1136617 e o código CRC C1445E91.

Ofício nº 17527/2016/SEI-MC - Processo nº 53900.076693/2015-19

Data de Envio:

01/06/2016 12:06:25

De:

MC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

valandradeduarte@yahoo.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.076693/2015-19

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1136617.html

FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE
CNPJ nº 07.563.494/0001-72

Av. Gabriel de Aguiar Filho, S/N, Centro, Tejuçuoca/CE, CEP: 62.610-000

ANEXO XI

Anotação de Responsabilidade Técnica – ART



Grupo Completta Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1.361 - Distrito Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5000 /
56084-6776(Cx) / 998853 0111(TBA)





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

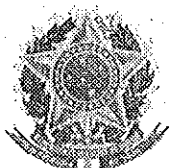
CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20160070006

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico		
KELVIA ARAGÃO FRAGOSO		
Título profissional: ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES		RNP: 061289582-3
2. Contratante		
Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE		CPF/CNPJ: 07.536.494/0001-72
SEM DEFINIÇÃO AC LOCALIDADE DE BARREIRAS		Nº: SN
Complemento:	Bairro: ZONA RURAL	
Cidade: Tejuçuoca	UF: CE	CEP: 62610000
País:		
Telefone: (85) 3269-4367	Email: MOURA@DATERRANET.COM.BR	
Contrato: Não especificado	Celebrado em: 08/06/2016	
Valor: R\$ 5.000,00	Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO	
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE		
3. Dados da Obra/Serviço		
Proprietário: FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE		CPF/CNPJ: 07.536.494/0001-72
AVENIDA GABRIEL DE AGUIAR FILHO		Nº: SN
Complemento:	Bairro: CENTRO	
Cidade: Tejuçuoca	UF: CE	CEP: 62610000
Telefone: (85) 3269-4367	Email: MOURA@DATERRANET.COM.BR	
Coordenadas Geográficas: Latitude: 03°59'05.00"S - Longitude: 39°34'43.00"W		
Data de início: 09/06/2016	Provisão do término: 15/06/2016	
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO		
4. Atividade Técnica		
A1 - ATUAÇÃO	Quantidade	Unidade
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES > #1975 - PROCESSAMENTO DE RADIODIFUSÃO	1,00	un
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART		
6. Observações		
ELABORAÇÃO DO PROJETO TECNICO DE INSTALAÇÃO PARA O SERVIÇO DE FREQUÊNCIA MODULADA, EMISSORA EM TEJUÇUOCA/CE.		
8. Declarações		
Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 6296/2004.		
7. Entidade de Classe		
NENHUMA - NÃO OPTANTE		
8. Assinaturas		
Declaro serem verdadeiras as informações acima		
Tejuçuoca/CE	09	de junho de 2016
Local	data	
 KELVIA ARAGÃO FRAGOSO - CPF: 043.132.423-32 FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE - CNPJ: 07.536.494/0001-72		
9. Informações		
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.		
* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.		
10. Valor		
Valor da ART: R\$ 74,37	Pago em: 09/06/2016	Nosso Número: 8211372451

**CREA-CE**Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do CearáRUA CASTRO E SILVA, 81 - CENTRO -
FORTALEZA - CEARÁ
CEP: 66030-010
Tel: + 85 (85) 3453-5800**COBRANÇA DE A.R.T.**Sacado
FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTECPF/CNPJ
07.536.494/0001-72

Registro CREA

Endereço
SEM DEFINIÇÃO AC LOCALIDADE DE BARREIRAS, S/N
ZONA RURAL - Tejuoca - CE - 62610000

Representação numérica: 10490.54743 33000.200841 21137.245151 6 68290000007437

Agência / Código Cedente
1047-2 / 054743-3Número do Documento
24000008211372451-7Data Emissão
08/06/2016Data Vencimento
18/06/2016Parcela
1/1Valor do Documento
R\$ 74,37**Detalhes da Cobrança****ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA - ART**

CE20160070006 R\$ 74,37

Autenticação Mecânica

CAIXA

Banco

104 - 0

10490.54743 33000.200841 21137.245151 6 68290000007437

Local de Pagamento						Vencimento
Pagável em qualquer Banco até o vencimento						18/06/2016
Cedente						Agência / Código do Cedente
CREA-CE						1047-2 / 054743-3
Data Documento	Nº do Documento	Espécie Moeda	Assinatura	Data Processamento	Nosso Número	
08/06/2016	8211372451		N	08/06/2016	24000008211372451-7	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(+) Valor do Documento	
	SR	R\$		X	74,37	
Instruções						(-) Desconto / Abatimento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO. NÃO SERÁ ACEITO PAGAMENTO APÓS O VENCIMENTO.						(-) Outras Deduções
REFERENTE À COBRANÇA DE A.R.T.						(-) Mora / Multa
Unidade Cedente						(-) Outros Acréscimos
CREA-CE						(=) Valor Cobrado
07.135.601/0001-50						
Sacado						
FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE						
07.536.494/0001-72						
SEM DEFINIÇÃO AC LOCALIDADE DE BARREIRAS, S/N						
ZONA RURAL - Tejuoca - CE - 62610000						

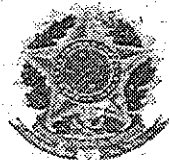
Código de Barras

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

Código de Barras





CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Ceará

RUA CASTRO E SILVA, 81 - CENTRO -
FORTALEZA - CEARÁ
CEP: 60030-010
Tel: + 55 (85) 3453-5800

COBRANÇA DE A.R.T.

Sacado
FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE

CPF/CNPJ
07.535.494/0001-72

Registro CREA

Endereço
SEM DEFINIÇÃO AO LOCALIDADE DE BARREIRAS, S/N
ZONA RURAL - Tejuoca - CE - 62610000

Representação numérica: 10490.54743 33000.200841 21137.24515 6 68290000007437

Agência / Código Cedente
1047-2 / 054743-3

Número do Documento
24000008211372451-7

Data Emissão
08/06/2016

Data Vencimento
15/06/2016

Parcela
1/1

Valor do Documento
R\$ 74,37

Detalhes da Cobrança

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART

CE20160070006 R\$ 74,37

CAIXA Loterias

CAIXA LOTERIAS

1047-2/054743-3 33000.200841 21137.24515 6 68290000007437

1047-2/054743-3

CAIXA Loterias

CAIXA LOTERIAS

1047-2/054743-3 33000.200841 21137.24515 6 68290000007437

1047-2/054743-3

Autenticação Mecânica

CAIXA Loterias

CAIXA Loterias

FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE
CNPJ nº 07.536.494/0001-72

Av. Gabriel de Aguiar Filho, S/N, Centro, Tejuçuoca/CE, CEP: 62.610-000

ANEXO I

Declaração do responsável legal



Grupo Completa Telecom
Constituída em Tejuçuoca/CE e inscrita no CNPJ nº 07.536.494/0001-72

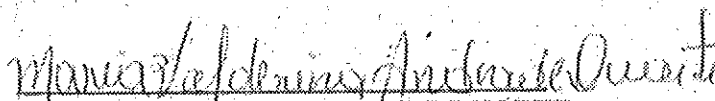
FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE
CNPJ nº 07.536.494/0001-72

Av. Gabriel de Aguiar Filho, S/N, Centro, Tejuçuoca/CE, CEP: 62.610-000

DECLARAÇÃO

A **FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE**, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, em caráter exclusivamente educativo, localizada na cidade de TEJUÇUOCA/CE, declara que interromperá a transmissão até que sejam sanadas quaisquer interferências que venham a ser causadas em outros serviços de telecomunicações e radiodifusão regularmente instalados e licenciados, conforme Regulamento Técnico.

TEJUÇUOCA/CE, 09 de junho de 2016.


MARIA VALDERINA ANDRADE DUARTE
CPF: 241.917.363-53
PRESIDENTE

FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE
CNPJ nº 07.536.494/0001-72

Av. Gabriel de Aguiar Filho, S/N, Centro, Tejuçuoca/CE, CEP: 62.610-000

ANEXO II

Declarações do Profissional Habilitado
Responsável pelo Projeto



Grupo Completa Telecom
Concretiza as Telecomunicações e Tecnologias

FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE
CNPJ nº 07.536.494/0001-72

Av. Gabriel de Aguiar Filho, S/N, Centro, Tejuçuoca/CE, CEP: 62.610-000

D E C L A R A Ç Ã O

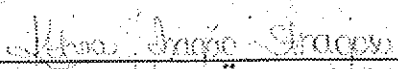
1) Declaro que o presente projeto para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, pertencente à **FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE**, localizada na cidade de **Tejuçuoca/CE**, atende a todas as exigências das Normas Técnicas em vigor aplicáveis à mesma.

2) DECLARO, para os devidos fins, que, de acordo com o projeto técnico por mim elaborado, as emissões provenientes da estação da **FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE**, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada em **caráter educativo**, na frequência 107,1 MHz (canal 296), atendem ao Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Frequência entre 9 kHz a 300 GHz, aprovado pela resolução da ANATEL nº 303, de 02/07/2002, publicada no DOU do dia 10 subsequente, baseados na publicação "Guidelines for Limiting Exposure to Time-Varying Electric, Magnetic, and Electromagnetic Fields (up to 300 GHz)", não expondo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências de valores superiores aos estabelecidos.

3) Declaro que, conforme as Normas vigentes de proteção ao voo, a instalação proposta no presente projeto para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na cidade de **Tejuçuoca/CE**, não excede o gabarito de proteção aos aeródromos das regiões consideradas, já que não existem aeródromos na região.

4) Declaro que, de acordo com a regulamentação vigente, o sistema irradiante da estação da **FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE**, fica totalmente fora do cone de proteção das antenas transmissoras ou receptoras de micro-ondas que se encontram nas proximidades, isentando esta entidade da obrigação de apresentar declaração dos responsáveis por tais estações concordando com a instalação do sistema irradiante proposto.

Tejuçuoca/CE, 13 de junho de 2016.


KELVIA ARAGÃO FRAGOSO
CREA Nº CE 52939
Engª. De Telecomunicações



Grupo Completa Telecom

FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE
CNPJ nº 07.536.494/0001-72

Av. Gabriel de Aguiar Filho, S/N, Centro, Tejuçuoca/CE, CEP: 62.610-000

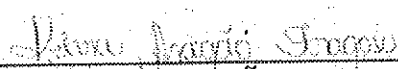
LAUDO CONCLUSIVO

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, que o Projeto da estação constante dos formulários em anexo, atende às exigências da(s):

- Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, publicada no D.O.U. de 27 de dezembro de 1966, alterada pelos Decretos Legislativos Nº 241 de 28 de fevereiro de 1967, n.º 620 de 11 de junho de 1969, pelo Decreto Nº 79.137 de 19 de janeiro de 1978, bem como pelas Leis n.º 6.619 de 19 de dezembro de 1978, Lei n.º 8.195 de 27 de junho de 1991 e Lei n.º 8.666 de 22 de junho de 1993;
- Lei n.º 6.442, de 26 de setembro de 1977, publicada no D.O.U. de 27 de setembro de 1977;
- Lei n.º 6.496, de 07 de dezembro de 1977, publicada no D.O.U. de 09 de dezembro de 1977;
- Portaria n.º 957/GC3, de 9 de julho de 2015;
- Diretrizes para Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos Variáveis no Tempo (Até 300 GHz), adotada pela ANATEL, em Reunião do Conselho Diretor de 15 de julho de 1999;
- Demais Legislações correlatas e pertinentes.

Nome: Kelvia Aragão Fragoso
Profissão: Engenheira de Telecomunicações
CREA: RNP: 061289582-3
Endereço: Av. Aguanambi, 1715, apt. 101, Fátima, Fortaleza/CE, CEP: 60.055-402
Fone: (85) 99983-0111

Tejuçuoca/CE, 13 de junho de 2016.


KELVIA ARAGÃO FRAGOSO
CREA Nº CE 52939
Engª. De Telecomunicações

FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE
CNPJ nº 07.536.494/0001-72

Av. Gabriel de Aguiar Filho, S/N, Centro, Tejuçuoca/CE, CEP: 62.610-000

ANEXO V

Estudo Técnico da Estação no SIGAnatel



Grupo Completa Telecom

Atuação em: Telecomunicações e Radiodifusão

Analógico/Digital: Analógico

Curva: UIT-1546

Latitude: 03S590500

HCl(m): 37

G Max SI(dBd): -0,06

Demais Perdas(dB): 0,6

Município: Tejuçuoca - CE

Eficiência: 0,795

Campo Protegido(dBpV/m): 66,000

Serviço: FM

Canal: 284

Longitude: 36W344300

Pál TX (KW): 0,470

Comp.Linha-L (m): 42

Atenuação(dB/100m): 1,18

Cbt(m): 139

Erp máx(KW): 0,369

Intervalo Radiais: 30

Campo Protegido(dBpV/m): 66,000							Indicador Rádico, J0					
Altitude	NºM	FORMAT	EFICIEN	FEFmax2	ERPAtenu	ERPAtenu	ERPAtenu	Classe	Classe	Classe	Legenda	
0	174	2	0,920	0,646	0,312	0,633	3,825	2,122	3,825	7,146	0% 100%	
50	168	25	0,990	0,710	0,192	0,084	4,548	2,632	4,548	9,177	0% 100%	
100	151	35	0,850	0,722	0,267	0,123	5,610	3,187	5,610	11,626	0% 100%	
150	139	37	0,840	0,709	0,280	0,150	5,714	3,213	5,714	11,720	0% 100%	
200	132	19	0,880	0,724	0,280	0,056	5,216	2,924	5,216	8,787	0% 100%	
250	127	23	0,940	0,824	0,326	0,084	4,965	2,871	4,965	10,064	0% 100%	
300	134	18	0,920	0,680	0,362	0,038	3,773	2,884	3,773	7,589	0% 100%	
350	227	51	0,940	0,884	0,326	0,034	3,667	2,188	3,667	7,812	0% 100%	
400	215	79	0,940	0,854	0,336	0,034	3,667	2,188	3,667	7,812	0% 100%	
450	202	26	0,940	0,834	0,326	0,034	3,667	2,188	3,667	7,812	0% 100%	
500	192	16	0,940	0,834	0,326	0,034	3,667	2,188	3,667	7,812	0% 100%	
550	176	8	0,990	0,665	0,319	0,031	3,547	2,182	3,547	7,182	0% 100%	

FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE
CNPJ nº 07.563.494/0001-72

Av. Gabriel de Aguiar Filho, S/N, Centro, Tejuçuoca/CE, CEP: 62.610-000

ANEXO IX
Croqui de Instalação



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua. Marcondes Pereira, nº 1361 - Dourado Iguais
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4910 / 3062-0900 /
58861-5775 (fax) / 99953-0111 (toll)

CROQUIS DE INSTALAÇÃO DE CAMPO

Entidade: FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE.

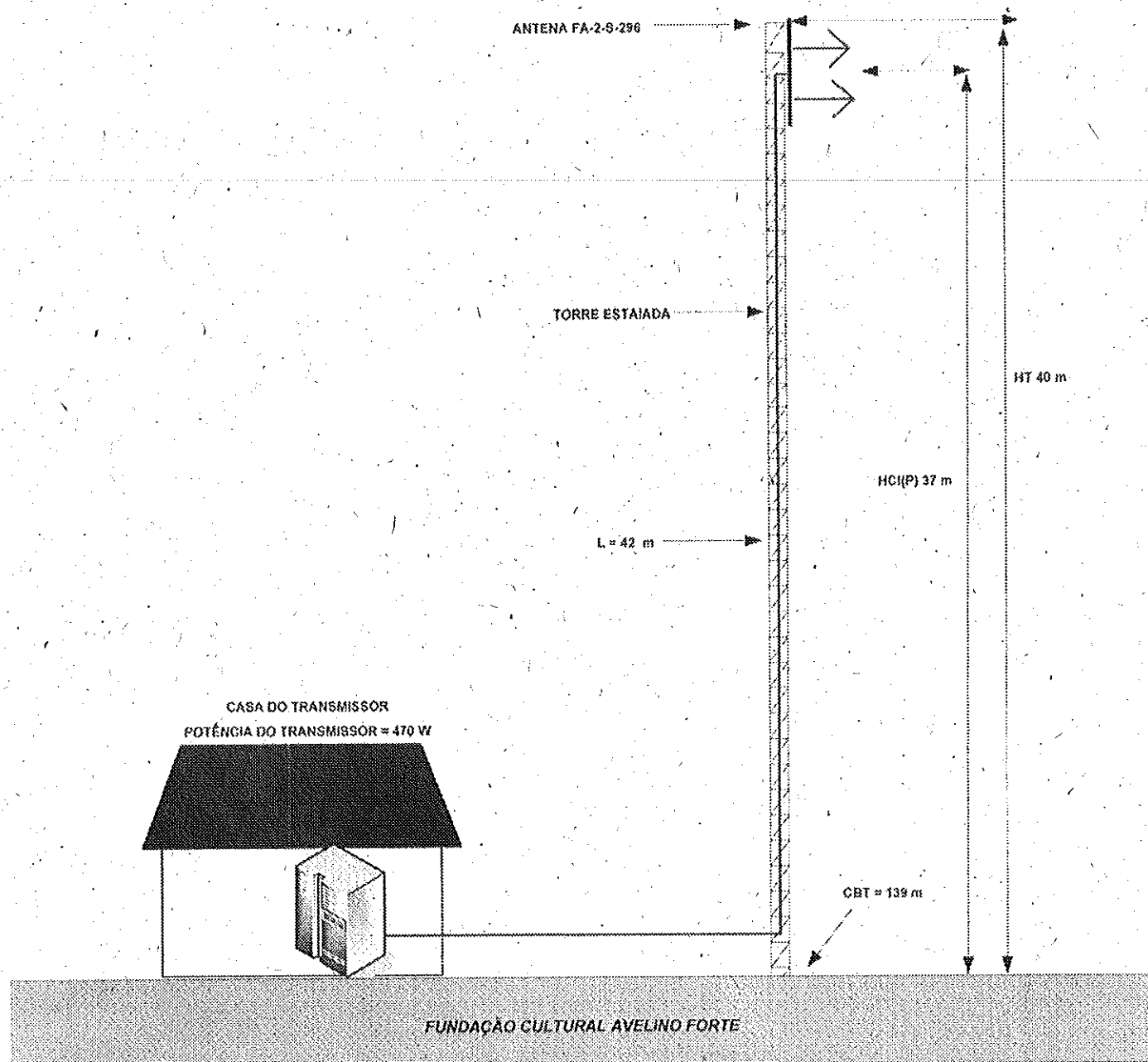
Localidade: TEJUÇUOCA/CE

Frequência : 107,1 MHz

Canal: 296

Coordenadas: 03° 59' 05.00" S

39° 34' 43.00" W



CTB : COTA DA BASE DA TORRE EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO MAR

HT : ALTURA DA TORRE

HCI(P) : ALTURA DO CENTRO GEOMÉTRICO DO SISTEMA IRRADIANTE EM RELAÇÃO À BASE DA TORRE

L : COMPRIMENTO DA LINHA DE TRANSMISSÃO

FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE
CNPJ nº 07.536.494/0001-72

Av. Gabriel de Aguiar Filho, S/N, Centro, Tejuçuoca/CE, CEP: 62.610-000

ANEXO VI

Estudo Sistema Projeto Instalação da GT
Telecomunicações



Grupo Completa Telecom
Consórcio de Telecomunicações e Radiodifusão

☒ Importar dados gravados ☐ Criar dados de entrada

Localidade (Área de Prestação do Serviço): Tejuçuoca UF: CE

Serviço: ☒ FM ☐ TV ☐ RTV ☐ TUD ☐ RTVO ☐ RVO ☐ Relatores ☐ TVD

Características do canal no Plano: ☐ Sec ☐ TUD ☐ Relatores ☐ TUD ☐ Curvas ☐ FOC ☒ Rec 1546

Canal: 295 Frequência (MHz): 100.1 Classe: C

Características de Instalação

Latitude: 03 59 05.00 S Longitude: 39 34 43.00 W Pot Tx (W): 0.470 Helim: 37 Calim: 0

Sistema irradiante: FM Anel Circular Modos: FM Anel Circular -0.05 240

Fabricante: Beats Grupos de Alinhamento: 0.00 1.000

☒ Usar novo diagrama horizontal Beam: 0.0 E: Emax 1.000

Linhas de Transmissão

Comprimento (m): 42 Atenuação/100m (dB): 1.18

Perda do cabo (dB): 0.5 Perda total (dB): 0.5

Perda total (vezes): 1.5 Eficiência: 0.5 ERPmax (W): 0.5

Seleção de azimutes: ☒ 30 em 30 graus ☐ 15 em 15 graus

Recalcular

O SENHOR é o meu pastor nada me faltará. Ele me faz descansar em pastos verdes e me leva a águas tranquilas. O SENHOR renova as minhas forças e me guia por caminhos certos como ele mesmo prometeu. (Salmos 23.1-4)



Projeto de Instalação de Rádio Difusão (FM e TV)

Azm	NMT	HSNMT	ESmax	ERP Rad	ERP Eq	C(74)	Cp(66)	C(54)
(°)	(m)	(m)	(kW)	(kW)	(kW)	(km)	(km)	(km)
Azm	NMT	HSNMT	ESmax	ERP Rad	ERP Eq	C(74)	Cp(66)	C(54)
(°)	(m)	(m)	(kW)	(kW)	(kW)	(km)	(km)	(km)
030	156	20	0.890	0.292	0.064	2.630	4.541	9.163
060	141	35	0.890	0.267	0.123	3.166	5.608	11.521
090	139	37	0.840	0.260	0.130	3.213	5.713	11.756
120	138	18	0.890	0.286	0.056	2.512	4.338	8.748
150	153	23	0.940	0.315	0.024	2.869	4.961	9.391
180	193	-17	0.990	0.362	0.037	2.262	3.765	7.377
210	227	-51	0.940	0.326	0.034	2.196	3.652	7.295
240	235	-79	0.940	0.326	0.034	2.196	3.662	7.205
270	202	-26	0.940	0.326	0.034	2.196	3.662	7.205
300	192	-16	0.940	0.326	0.034	2.196	3.662	7.205
330	176	0	0.990	0.319	0.033	2.185	3.641	7.173

4.24

311

4.5

Calcula contornos adicionais



Meus

Franco Formatos de Imagens Técnicas

Franco Formatos de Emissão Técnica

Cos Arquivos Google Earth

Pois eu sei que o meu defensor vive no fim, ele virá me defender aqui na terra. (Jo. 19.25)

Se desejar, selecione outros azimutes

Confirma
Seleção

FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE
CNPJ nº 07.536.494/0001-72

Av. Gabriel de Aguiar Filho, S/N, Centro, Tejuçuoca/CE, CEP: 62.610-000

ANEXO IV

Formulário para estudo técnico - FM (FMC 02)



Grupo Completa Telecom
Atendimento ao Cliente: 0800 800 1000



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

FORMULÁRIO PARA ESTUDO TÉCNICO - FM

FMC 02

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE (Preenchimento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CNPJ

07.536.494/0001-72

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

2 - ÁREA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

LOCALIDADE

TEJUÇUOCA

UF

CE

3 - PERDAS NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO (P_D)

Comprimento da linha (L): 42 metros

Atenuação em 100 metros (A_L): 1.18 dB

Perdas na linha ($P_L = L \cdot A_L$): 0.496 dB

Perdas acessórias (conectores e divisores) (P_C): 0.5 dB

Perdas totais na linha ($P_D = P_L + P_C$): 0.996 dB

Perdas na linha ($P_V = 10^{(P_D/10)}$): 1.258 vezes

Eficiência da linha ($E_f = 1/P_V$): 0.795

4 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA MÁXIMA (ERP_{MAX})

$$ERP_{MAX} = P_T \times G_{T(MAX)} \times E_f = 0.470 \times 0.986 \times 0.795 = 0.369 \text{ kW}$$

P_T : Potência de operação do transmissor, em kW.

$G_{T(MAX)}$: Ganho máximo do sistema irradiante, em vezes ($G_{T(MAX)}(\text{vezes}) = 10^{(G_{T(MAX)}(\text{dBd})/10)}$).

E_f : Eficiência da linha de transmissão.

5 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTE (ERP_{AZ})

AZIMUTES (médias em graus) (1)	NMT (m) (2)	HSNMT (m) (3)	$\frac{E_H}{E_{MAX}}$ (4)	$\frac{E_V}{E_{MAX}}$ (5)	$\frac{F}{E_{MAX}}$ (6)	ERP_{AZ} (kW) (7)	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 74 dB μ (km) (8)	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 66 dB μ (km) (9)	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 54 dB μ (km) (10)
0	174	2	-	-	0,8464	0,312	2,170	3,621	7,135
30	156	20	-	-	0,7921	0,292	2,630	4,541	9,163
60	141	35	-	-	0,7225	0,267	3,166	5,608	11,521
90	139	37	-	-	0,7056	0,260	3,213	5,713	11,756
120	158	18	-	-	0,7744	0,286	2,522	4,338	8,743
150	153	23	-	-	0,8836	0,326	2,869	4,961	9,991
180	193	-17	-	-	0,9801	0,362	2,262	3,765	7,377
210	227	-51	-	-	0,8836	0,326	2,196	3,662	7,205
240	255	-79	-	-	0,8836	0,326	2,196	3,662	7,205
270	202	-26	-	-	0,8836	0,326	2,196	3,662	7,205
300	192	-16	-	-	0,8836	0,326	2,196	3,662	7,205
330	176	0	-	-	0,8649	0,319	2,183	3,641	7,170
Valores médios		-4.5				0,311		4,24	

OBS.: Identificar com asterisco (*) as radiais de interferência, que não deverão ser consideradas no cálculo dos valores médios.
As colunas (4) e (5) só deverão ser utilizadas no caso de existência de beam-tilt.

6 - INCLINAÇÃO DO FEIXE PRINCIPAL (BEAM-TILT)

Beam-Tilt = 0,0 graus

7 - DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME COMPLETO

KELVIA ARAGÃO FRAGOSO

REG.CREA

CE 52939

ENDEREÇO

AV. AGUANAMBI, 1715, APT. 101

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

ÉATIMA

CIDADE

FORTALEZA

UF

CE

CEP

60.055-402

FONE

(85) 99991-5711

FAX

E-MAIL

KELVIAFRAGOSO@GMAIL.COM

LOCAL

FORTALEZA

DATA

13/06/2016

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO OU DO REPRESENTANTE LEGAL

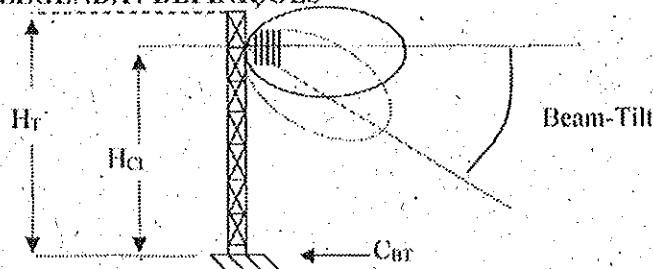
Kelvia Aragão Fragoso

8 - DISTÂNCIAS AO CONTO RNO PROTEGIDO

Classe	E1	E2	E3	A1	A2	A3	A4	B1	B2	C
Distância (km)	78,0	66,0	54,0	40,0	36,0	31,0	24,0	16,0	12,0	7,0
Altura de referência sobre o nível médio da radial (m)	600	450	300	150	150	150	150	90	90	60

OBS.: Os azimutes são contados a partir do Norte Verdadeiro, no sentido horário.

9 - LEGENDA / DEFINIÇÕES



$$H_{SNM} = C_{BT} + H_C - N_M$$

- H_{SNM} : Altura do centro geométrico do sistema irradiante, em relação ao nível médio do terreno, no azimute considerado.

- C_{BT} : Cota da base da torre em relação ao nível do mar.

- H_C : Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação à base da torre.

- N_M : Nível médio do terreno no azimute considerado.

- $\left(\frac{E}{E_{max}}\right)^2$: Ganho do sistema irradiante no azimute considerado.

OBS.:
$$\left(\frac{E}{E_{max}}\right)^2 = \left(\frac{EH}{E_{max}}\right)^2 \times \left(\frac{EV}{E_{max}}\right)^2$$

$$\left(\frac{EV}{E_{max}}\right)^2 = 1, \text{ para inclinação do feixe principal (beam-tilt) } = 0^\circ$$

$$ERP_{AZ} (\text{potência proposta por azimute}) = ERP_{MAX} \times \left(\frac{E}{E_{max}}\right)^2$$

FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE
CNPJ nº 07.536.494/0001-72

Av. Gabriel de Aguiar Filho, S/N, Centro, Tejuçuoca/CE, CEP: 62.610-000

ANEXO VIII
Nível Médio do Terreno – NMT



Grupo Completa Telecom
Fornecedora de Telecomunicações para o Brasil

Nível Médio do Terreno – NMT – TEJUÇUOCA/PE – 107,1 MHz
FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE

Azm.	Cota (m)
0º	174
1º	169
2º	169
3º	169
4º	172
5º	173
6º	172
7º	178
8º	187
9º	190
10º	193
11º	206
12º	198
13º	191
14º	184
15º	178
16º	174
17º	167
18º	166
19º	166
20º	162
21º	157
22º	155
23º	156
24º	158
25º	157
26º	157
27º	158
28º	158
29º	157
30º	156
31º	156
32º	156
34º	154
35º	153
36º	153
37º	154
38º	154
39º	153
40º	153
41º	151
42º	151
43º	148
44º	146
45º	145
46º	146
47º	146
48º	143
49º	142

Azm.	Cota (m)
50º	145
51º	149
52º	147
53º	144
54º	145
55º	147
56º	148
57º	147
58º	147
59º	145
60º	141
61º	138
62º	137
63º	135
64º	137
65º	138
66º	140
67º	141
68º	143
69º	145
70º	146
71º	146
72º	142
73º	140
74º	139
75º	135
76º	131
77º	129
78º	130
79º	126
80º	121
81º	114
82º	110
83º	108
84º	109
85º	113
86º	119
87º	126
88º	131
89º	137
90º	139
91º	140
92º	141
93º	143
94º	145
95º	146
96º	150
97º	155
98º	158

Azm.	Cota (m)
99º	159
100º	157
101º	164
102º	170
103º	171
104º	169
105º	173
106º	173
107º	173
108º	170
109º	162
110º	160
111º	159
112º	158
113º	155
114º	151
115º	148
116º	151
117º	154
118º	155
119º	156
120º	158
121º	156
122º	151
123º	148
124º	151
125º	151
126º	155
127º	163
128º	166
129º	166
130º	172
131º	169
132º	164
133º	158
134º	155
135º	154
136º	151
137º	152
138º	151
139º	151
140º	151
141º	149
142º	147
143º	148
144º	151
145º	151
146º	151
147º	150

Azm.	Cota (m)
148º	151
149º	152
150º	153
151º	154
152º	155
153º	157
154º	157
155º	156
156º	156
157º	156
158º	158
159º	159
160º	162
161º	164
162º	168
163º	170
164º	174
165º	174
166º	176
167º	176
168º	174
169º	175
170º	176
171º	178
172º	178
173º	178
174º	179
175º	181
176º	181
177º	183
178º	183
179º	186
180º	193
181º	199
182º	207
183º	209
184º	209
185º	209
186º	209
187º	204
188º	197
189º	197
190º	196
191º	196
192º	197
193º	198
194º	198
195º	197
196º	196



Nível Médio do Terreno – NMT – TEJUÇUOCA/PE – 107,1 MHz
FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE

Azm.	Cota (m)
197º	192
198º	193
199º	196
200º	198
201º	200
202º	202
203º	206
204º	207
205º	208
206º	207
207º	215
208º	221
209º	223
210º	227
211º	231
212º	234
213º	248
214º	257
215º	264
216º	266
217º	266
218º	275
219º	288
220º	302
221º	302
222º	296
223º	286
224º	288
225º	294
226º	303
227º	313
228º	307
229º	297
230º	296
231º	300
232º	306
233º	301
234º	290
235º	276
236º	265
237º	253
238º	245

Azm.	Cota (m)
239º	254
240º	255
241º	254
242º	250
243º	249
244º	250
245º	250
246º	250
247º	245
248º	243
249º	242
250º	238
251º	234
252º	229
253º	229
254º	226
255º	227
256º	226
257º	222
258º	212
259º	207
260º	212
261º	213
262º	211
263º	212
264º	208
265º	204
266º	204
267º	204
268º	205
269º	203
270º	202
271º	206
272º	211
273º	208
274º	206
275º	202
276º	201
277º	202
278º	198
279º	198
280º	200

Azm.	Cota (m)
281º	203
282º	207
283º	205
284º	200
285º	198
286º	199
287º	196
288º	197
289º	200
290º	202
291º	202
292º	200
293º	200
294º	198
295º	197
296º	196
297º	194
298º	192
299º	192
300º	192
301º	193
302º	194
303º	194
304º	195
305º	196
306º	195
307º	194
308º	193
309º	193
310º	193
311º	193
312º	192
313º	192
314º	191
315º	190
316º	188
317º	186
318º	186
319º	189
320º	193
321º	199
322º	205

Azm.	Cota (m)
323º	204
324º	195
325º	187
326º	182
327º	177
328º	174
329º	173
330º	176
331º	177
332º	178
333º	174
334º	173
335º	175
336º	177
337º	185
338º	193
339º	194
340º	196
341º	194
342º	188
343º	192
344º	199
345º	201
346º	197
347º	192
348º	192
349º	195
350º	205
351º	205
352º	204
353º	202
354º	209
355º	200
356º	188
357º	184
358º	188
359º	181



Grupo Completa Telecom

Comunicação por Rádio e TV - Engenharia de Telecomunicações

FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE
CNPJ nº 07.563.494/0001-72

Av. Gabriel de Aguiar Filho, S/N, Centro, Tejuçuoca/CE, CEP: 62.610-000

ANEXO IX
Croqui de Instalação



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua. Marcelos Pereira, nº 1361 - Dennis Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4340 / 3052-0500 /
06961-6775(CB) / 09353-0111(TOX)

CROQUIS DE INSTALAÇÃO DE CAMPO

Entidade: FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE.

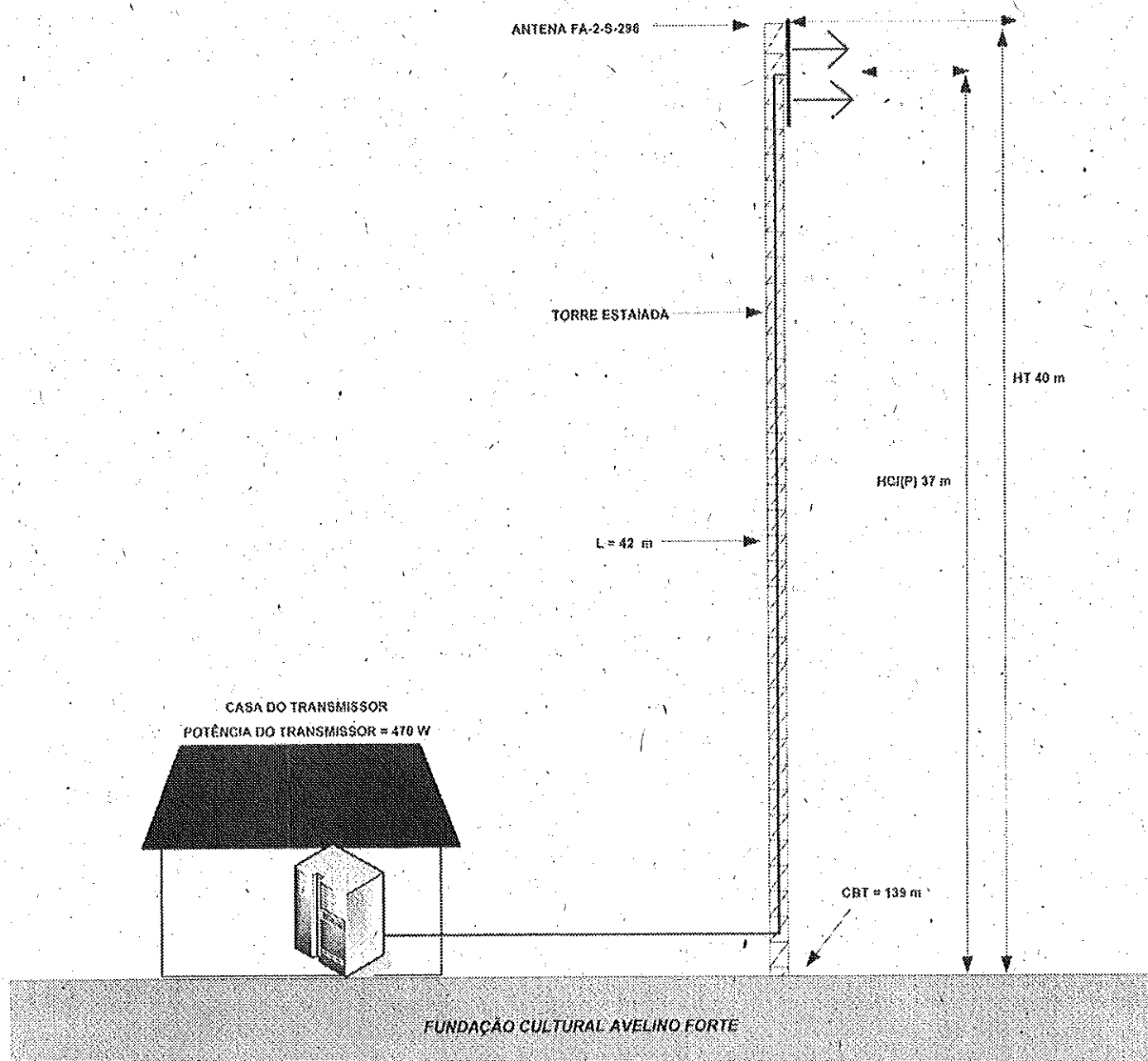
Localidade: TEJUÇUOCA/CE

Frequência : 107,1 MHz

Canal: 296

Coordenadas: 03° 59' 05,00" S

39° 34' 43,00" W



CTB : COTA DA BASE DA TORRE EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO MAR.

HT : ALTURA DA TORRE

HCl(P) : ALTURA DO CENTRO GEOMÉTRICO DO SISTEMA IRRADIANTE EM RELAÇÃO À BASE DA TORRE

L : COMPRIMENTO DA LINHA DE TRANSMISSÃO

FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE

CNPJ nº 07.563.494/0001-72

Av. Gabriel de Aguiar Filho, S/N, Centro, Tejuçuoca/CE, CEP: 62.610-000

ANEXO X

Planta ou carta topográfica



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcelino Pereira, nº 1381 - Joo do Torres
CEP: 63.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (65) 3025-4849 / 3062-6800 /
99321-5776(OB) / 99563-9111(TM)





FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE
CNPJ nº 07.536.494/0001-72

Av. Gabriel de Aguiar Filho, S/N, Centro, Tejuçuoca/CE, CEP: 62.610-000

ILMO. SR.
SECRETARIO DE RADIODIFUSÃO
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA/DF

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Aprovação de Locais para o Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, em caráter exclusivamente educativo, na cidade de TEJUÇUOCA/CE.

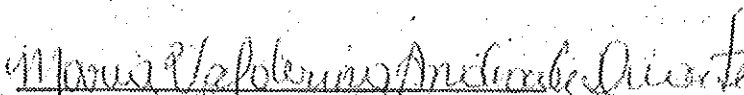
REFERÊNCIA: Processo nº 53900.076693/2015-19.

Tejuçuoca/CE, 09 de junho de 2016.

A **FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE**, inscrita no CNPJ nº 07.536.494/0001-72, tendo em vista a publicação no Diário Oficial da União, no dia 12/05/2016 da homologação do processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Tejuçuoca/CE, por meio do canal nº 296E, constante do Edital nº 78, de 23 de outubro de 2015, onde foi considerada habilitada em 1º lugar, vem mui respeitosamente apresentar o projeto técnico para emissão da Portaria de Aprovação de Locais e posterior licenciamento.

No aguardo do deferimento do pedido,

Atenciosamente,


MARIA VALDERINA ANDRADE DUARTE
CPF: 241.917.363-53
PRESIDENTE

FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE
CNPJ nº 07.536.494/0001-72

Av. Gabriel de Aguiar Filho, S/N, Centro, Tejuçuoca/CE, CEP: 62.610-000

MEMÓRIA DESCRITIVA

1. Introdução:

1.1 Identificação da Entidade:

Razão Social:	FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE
CNPJ:	07.536.494/0001-72
Endereço correspondência:	Rua Gabriel de Aguiar Filho, S/N, Centro, Tejuçuoca/CE, CEP: 62.610-000.
Fone:	(85) 99604-2547

1.2 Características do Canal no PBFM:

Canal:	296
Classe:	C
Frequência:	107,1Mhz
Local:	Tejuçuoca/CE

1.3 Localização da estação Transmissora:

Logradouro:	Av. Gabriel de Aguiar Filho, S/N, Centro, Tejuçuoca/CE
Coordenadas:	03°59'05" S 39°34'43" W
Cota:	139m

1.4 Localização do Estúdio Principal:

Logradouro:	Av. Gabriel de Aguiar Filho, S/N, Centro, CEP: 62.610-000, Tejuçuoca/CE
-------------	---

2. Características do Equipamento:

2.1 Transmissor Principal:

Fabricante:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos LTDA. (Teletronix)
Modelo:	SP1000A
Potência do Transmissor:	1000W
Potência de Operação:	470W
Certificação:	0248-03-0528



Grupo Completa Telecom

FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE

CNPJ nº 07.536.494/0001-72

Av. Gabriel de Aguiar Filho, S/N, Centro, Tejuoca/CE, CEP: 62.610-000

2.2 Sistema Irradiante:

Fabricante:	Ideal Antenas Profissionais,
Modelo:	FA-2-S-296
Tipo:	ANEL CIRCULAR
Ganho:	-0,06 dBd
Polarização:	Circular
Azimute:	240º

2.3 Linha de Transmissão:

Fabricante:	RFS – Radio Frequency Systems
Modelo:	LCF78-50JA-A0
Atenuação/100m:	1,18dB
Impedância:	50 Ohms
Comprimento:	42 m
Atenuação no Cabo:	0,496 dB
Outras Atenuações:	0,5 dB
Atenuação Total:	0,996 dB
Eficiência Total:	0,795

3. Torre:

A torre é estalada de 40 m de altura e o centro irradiante do sistema está a 37 m da base da torre.

4. Potência Efetiva Irradiada Máxima (ERP_{MÁX.}):

$$ERP_{MÁX.} = P_T \times G_{MÁX.} \times \eta = 0,470 \times 0,98 \times 0,369 = 0,369 \text{ kW}$$

P_T -> potência de operação

G_{MÁX.} -> ganho máximo do sistema irradiante, em vezes

η -> eficiência da linha de transmissão

5. Potência ERP nas Radiais

Azimute	NMT (m)	HSNMT (m)	(E/E _{MÁX.}) ²	Potência Proposta (kW)	Potência Proposta (dBk)	C1 74dBμ	C2 66dBμ	C3 54dBμ
0º	174,0	2,0	0,8464	0,312	-5,058	2,170	3,621	7,135
30º	156,0	20,0	0,7921	0,292	-5,346	2,630	4,541	9,163
60º	141,0	35,0	0,7225	0,267	-5,735	3,166	5,608	11,521
90º	139,0	37,0	0,7056	0,260	-5,850	3,213	5,713	11,756



Grupo Completa Telecom
Comunicação por Transmissão e Cabo e Rádio

FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE
CNPJ nº 07.536.494/0001-72

Av. Gabriel de Aguiar Filho, S/N, Centro, Tejuoca/CE, CEP: 62.610-000

120º	158,0	18,0	0,7744	0,286	-5,436	2,522	4,338	8,743
150º	163,0	23,0	0,8836	0,326	-4,868	2,869	4,961	9,991
180º	193,0	-17,0	0,9801	0,362	-4,413	2,262	3,765	7,377
210º	227,0	-51,0	0,8836	0,326	-4,868	2,196	3,662	7,205
240º	255,0	-79,0	0,8836	0,326	-4,868	2,196	3,662	7,205
270º	202,0	-26,0	0,8836	0,326	-4,868	2,196	3,662	7,205
300º	192,0	-16,0	0,8836	0,326	-4,868	2,196	3,662	7,205
330º	176,0	0,0	0,8649	0,319	-4,962	2,183	3,641	7,170
Valores Médios	-	-4,5	-	0,311	-	-	4,24	-

6. Profissional Habilitado:

Nome:	Kelvia Aragão Fragoso
Profissão:	Engenheira em Telecomunicações
CREA:	RNP 061289582-3
Endereço:	Av. Aguanambi, nº 1715, Apto. 101, Fátima, Fortaleza/CE, CEP: 60.055-402
Fone:	(85) 99983-0111



Grupo Completa Telecom
Plano de Trabalho, Valores e Tarifas - 2016

FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE
CNPJ nº 07.536.494/0001-72

Av. Gabriel de Aguiar Filho, S/N, Centro, Tejuçuoca/CE, CEP: 62.610-000

ANEXO III

Formulário de informações técnicas – FM (FMC 01)



Grupo Completa Telecom



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - FM

FMC 01

1 - SERVIÇO PRINCIPAL

Código: 230 SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA

a) Assinalar a solicitação de interesse:

- ☒ Solicitação inicial de análise de Projeto de Instalação da Estação e Utilização de Equipamentos
☐ Solicitação de alteração das características técnicas anteriormente pleiteadas ou aprovadas

1.1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE (Preenchimento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CNPJ

07.536.494/0001-72

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

1.2 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (Preenchimento obrigatório)

LOGRADOURO

AV. GABRIEL DE AGUIAR FILHO, S/N

LOGRADOURO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

CENTRO

CIDADE

TEJUÇUOCA

UF
CE

CEP

62.610-000

FONE

(85) 99604-2547

FAX

E-MAIL

MOURARADIODIFUSAO@LIVE.COM

1.3 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

CEP

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

03° 59' 05"

S

39° 34' 43"

W

1.4 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL

LOGRADOURO

AV. GABRIEL DE AGUIAR FILHO, S/N

BAIRRO

CIDADE

CENTRO

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

CE

CEP

62.610-000

1.5 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO AUXILIAR

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

CEP

1.6 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

CANAL

296

C/E

E

CLASSE

C

FREQUÊNCIA PORTADORA

107,1

MHz

POLARIZAÇÃO

☐ V

☒ C

☐ E

Cut

130

H_{ef}(m)

37,0

metros

H_{et}(m)

40,0

metros

PRINCIPAL
FABBRICANTE

MODELO	POT. DE OPERAÇÃO	CERTIFICAÇÃO (Anexar cópia)
SP1000A	0,470 kW	0248-03-0528

**AUXILIAR
FABRICANTE**

MODELO	POT. DE OPERAÇÃO KW	CERTIFICAÇÃO (Anexar cópia)
--------	------------------------	-----------------------------

1.8 - ANTENA

FABRICANTE

MODELO	BEAM-TILT		G _{MAX}		AZIMUTE DO 0° DA ANTENA	
FA-2-S-296	0.0	°	-0.06	dBd	240	°

1.9 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

MODELO	COMPRIMENTO (L)	IMPED. CARAC.	ATENUAÇÃO (α _p)
LCF78-50JA-A0	42,0 metros	50,0 Ohms	1,180 dB/100m

NOME COMPLETO

REG CREA	ENDEREÇO
CE 52939	AV. AGUANAMBI, 1715, APT. 101

ENDERECO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO
FÁTIMA

CIDADE

FORTALEZA

UP

CE

CEP

60.055-402

FONE

(85) 99991-5711

FAS

E-MAIL

KELVIAFRAGOSO@GMAIL.COM

LOCAL.

FORTALEZA/CE

DATA

13/06/2016

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO OU DO REPRESENTANTE LEGAL

Detlev von Senger

1.11 - REGISTRO FISTEL

(150) INTERNO)

2 - SERVIÇO AUXILIAR DE RÁDIODIFUSÃO E CORRELATOS (*)

a) Assinalar a solicitação de interesse:

- ☐ Solicitação inicial de análise de Projeto de Instalação da Estação e Utilização de Equipamentos
- ☐ Solicitação de alteração das características técnicas anteriormente pleiteadas ou aprovadas

b) Assinalar a modalidade de serviço pretendida:

Código	MODALIDADE
☐ 251	Ligação para Transmissão de Programas
☐ 252	Reportagem Externa
☐ 253	Comunicação de Ordens Internas
☐ 254	Telecomando
☐ 255	Telemedicação

OUTROS MEIOS:

(*) Caso a entidade tenha interesse na execução do SERVIÇO AUXILIAR DE RÁDIODIFUSÃO E CORRELATOS (SARC), deverão também ser encaminhados os formulários pertinentes ao serviço: "FMC 09 (SARC)", "FMC 10 (SARC - estação/Frequência)", "FMC 11 (SARC - Diagrama de Ligação de Rede)" e "FMC 12 (SARC - Descrição do Sistema)".

LEGENDA:

C/E	Comercial/Educativo.
G _{MAX}	Ganho máximo do sistema irradiante.
C _{nt}	Cota da base da torre em relação ao nível do mar.
H _{ci(p)}	Altura do centro de irradiação do sistema irradiante principal em relação à base da torre.
H _{ci(a)}	Altura do centro de irradiação do sistema irradiante auxiliar em relação à base da torre.
H _t	Altura física da estrutura de sustentação dos sistemas irradiantes com relação à sua base.

FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE
CNPJ nº 07.536.494/0001-72

Av. Gabriel de Aguiar Filho, S/N, Centro, Tejuçuoca/CE, CEP: 62.610-000

ANEXO VII

Especificações Técnicas dos Equipamentos a serem
utilizados



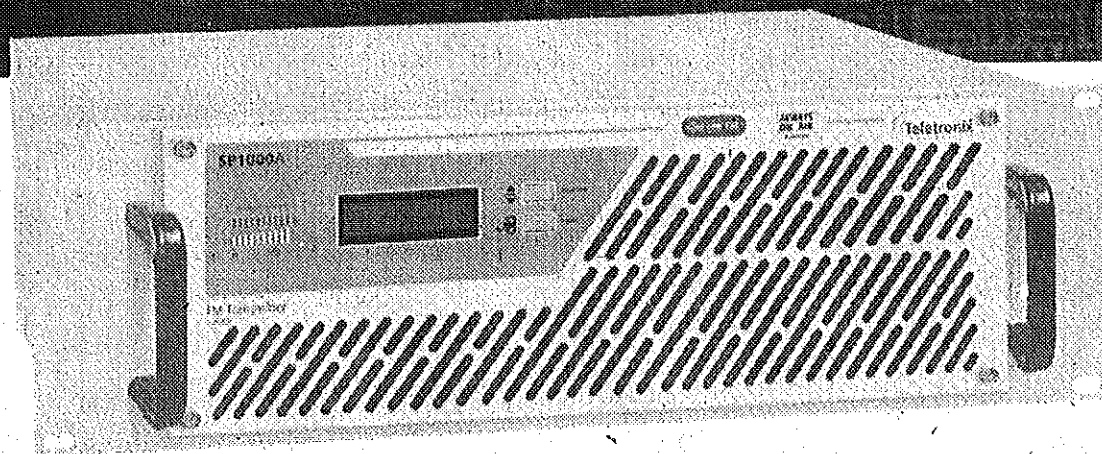
Grupo Completa Telecom



Dimensões (A x L x P)
150 x 482 x 693mm (padrão rack 19")

SP1000A

Transmissor FM 1.000W - Banda Larga



QUALIDADE, ALCANCE, TECNOLOGIA, CONFIANÇA, SEGURANÇA... O MELHOR

Fonte linear, operando com 65% de sua capacidade para máxima confiabilidade e eficiência

Proteção contra aumento da ROE da antena com redução automática da potência de saída

Amplificadores de RF de banda larga com tecnologia LD-Mos

Modulador com sintetizador de frequência digital

Proteção de temperatura com redução da potência

Display LCD para verificação de todos os parâmetros operacionais

O Transmissor FM Teletronix SP1000A de 1.000W, é desenvolvido com a mais alta tecnologia existente no mercado, a exclusiva tecnologia ALWAYS ON AIR, uma inteligência microcontrolada por software que permite que sua emissora permaneça sempre "no ar", mesmo nas condições mais adversas, como incidência de potência refletida, altas temperaturas, além de outras. Modulador digital que permite a troca de frequência e potência, com precisão e estabilidade.

Características e Benefícios

Facilidade de operação através do painel frontal em LCD que permite o ajuste de frequência na faixa de 87,0MHz a 108MHz e potência de operação de 0 a 1.000W*. Este painel também ajusta e indica e todas funções e leituras necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento, dentre essas leituras estão: potência de operação, potência refletida, frequência de operação, leitura individual de cada módulo, temperatura do módulo, seleção de gerador de estêreo (interno ou externo), programação de redução de potência em determinados dias e determinada hora, ajuste de data e hora, alarmes, entre outras. Esta navegação acontece através das teclas disponíveis para controle, ajuste e monitoramento das funções.

O dispositivo de alarme grava as 10 (dez) últimas ocorrências com informações de data, hora e causa.

Segurança garantida

Para garantir mais segurança este equipamento conta com módulos robustos e independentes

Compacto, robusto e de altíssimo desempenho este equipamento proporciona à sua emissora segurança, eficiência e alta qualidade de transmissão

*Estes ajustes são protegidos por um jumpamento interno e por senha que é de uso exclusivo do proprietário da emissora e ou engenheiro responsável, de acordo com a norma da ANATEL.



Central de Atendimento:
35 3473.3700
contato@teletronix.com.br
www.teletronix.com.br



SP1000A - Transmissor FM 1.000W Banda Larga

Especificações Técnicas

Características Gerais

Potência de saída (nominal)

1kW nominal, 0W - 1kW - Steps de 1W

Impedância de RF

50Ω

Conector de saída

EIA-Flange 7/8"

Excitador

de 16W, transistor, 30W

Faixa de frequência

87 - 108MHz

Banda Larga, ajuste através do painel frontal protegido por senha e jumpamento interno.

Incrementos de frequência

100kHz

Programação de frequência

Ativado de teclas (Enter/Selection) no painel frontal

Estabilidade de frequência

$\pm 200\text{Hz}$, 0 - 50°C - temperatura ambiente (referência de frequência interna)

Atenuação de harmônicos e espúrios

$> 80\text{dB}$

Tipo de modulação

FM Direta

Capacidade de modulação

$\pm 150\text{kHz}$

Tipo de emissão

Monofônica: 120KHz / Estereofônica: 250KHz

Indicador de modulação

LED's 5% de precisão, escala de 5% a 150% de modulação

Ruído de modulação assíncrona

Mínimo de 55dB abaixo de 100% de modulação AM, com sinal de 400Hz e 75us de de-ênfase

Ruído de modulação síncrona

Mínimo de 53dB abaixo de 100% de modulação AM, com 75us de de-ênfase, usando filtro passa altas em 400Hz, (desvio de FM de $\pm 75\text{kHz}$)

Nível de ruído da portador

com relação a 100% de modulação $> 60\text{dB}$

Relação de ruído FM externo

$> 65\text{dB}$

Nível de entrada MPX

0dBm / 2,12Vpp - Conector BNC fêmea

Painel frontal

Display LCD que permite medidas, leituras e ajuste completo do equipamento: 16 colunas / 2 linhas

Medidas

Temperatura do módulo, tensão e corrente, potência direta e refletida do módulo

Alarmes

Potência refletida, sobrecorrente, sobretensão, sobretensão, falta de fase, lock

Detector de falta de lock

Reduz a potência de saída a 0W na ocorrência do lock. Travamento automático de potência através de ALC (Automatic Level Control)

Proteções

Potência refletida, temperatura, sobrecorrente, sobretensão, lock

Tensão de alimentação

200 - 240 VAC, básico, 60Hz (opcional 50Hz)

Consumo em operação 100%, potência nominal

1.420 W

Carga térmica do equipamento

1.452 BTU's

Fonte de alimentação

Fonte de 10Vdc / 62 amperes, linear

Refrigeração

Forçada por ventiladores

Temperatura de operação (recomendada / máxima)

Recomendada até 20°C / Máxima até 40°C

Humidade relativa

Até 95%

Dimensões (A x L x P)

150 x 482 x 693mm (padrão rack 19")

Peso

29 kg

Características Gerador de estereo

Gerador de estereo interno

60dB

Geração

Crystal interno de 2.432MHz

Piloto

19kHz, $\pm 1\text{Hz}$

Atenuação do filtro do gerador (filtro de 15kHz)

$> 60\text{dB}$ a 19kHz

Separação

$> 60\text{dB}$

Resposta de frequência

$\pm 0,05\text{dB}$, 20Hz a 50kHz; $\pm 0,2\text{dB}$, 50kHz a 100kHz

Distorção harmônica total

0,3%

Entradas

- Audio (L e R): Conector P10 fêmea 600Ω balanceado.
- MPX: Conector BNC fêmea
- RF: Conector BNC fêmea

Todas as especificações são para qualquer frequência em operação compreendida na faixa de 87 - 108MHz com impedância de saída de 50Ω.

Especificações definidas em laboratório.

As especificações estão sujeitas a alterações. Para uma lista completa das especificações atualizadas visite sempre o nosso site: www.teletonix.com.br



Avul Corros Equipamentos Eletrônicos Ltda.
Avenida Embaixador Eben Faria, 373 - Bairro Boa Vista
CEP: 32540-020 - Santa Rita do Sapará/MG
FONE: (31) 3471.3700 | ventas@teletonix.com.br
www.teletonix.com.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Certificado de Homologação
(Intransferível)

Nº 0248-03-0528

Validade: Indeterminada

Emissão: 07/01/2016

Fabricante:

AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
AV. EMBAIXADOR BILAC PINTO 973 BOA VISTA
37540000 SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº TEL II - 174, emitido pelo ODD - ACTA - Supervisão Técnica Independente. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto e seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

Tipo:

Transmissor de Radiodifusão Sonora em FM - Categoria II

Modelo(s):

SP 50 ágil	SP 3000 ágil	SP 10000 ágil	SP 36000 ágil
SP 100 ágil	SP 4000 ágil	SP 11000 ágil	SP 40000 ágil
SP 200 ágil	SP 5000 ágil	SP 12000 ágil	SP 48000 ágil
SP 300 ágil	SP 6000 ágil	SP 51000	
SP 500 ágil	SP 7000 ágil	SP 20000 ágil	
SP 1000 ágil	SP 8000 ágil	SP 24000 ágil	
SP 2000 ágil	SP 9000 ágil	SP 30000 ágil	

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusão Sonora em FM

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,5 a 108,0	48000,0	180KF3E 256KF8E 300K

Potência máxima redutível até: 10Watts.

SP 50 ágil - 50 Watts; SP 100 ágil - 100 Watts; SP 200 ágil - 200 Watts; SP 300 ágil - 300 Watts; SP 500 ágil - 500 Watts; SP 1000 ágil - 1000 Watts; SP 2000 ágil - 2000 Watts; SP 3000 ágil - 3000 Watts; SP 4000 ágil - 4000 Watts; SP 5000 ágil - 5000 Watts; SP 6000 ágil - 6000 Watts; SP 7000 ágil - 7000 Watts; SP 8000 ágil - 8000 Watts; SP 9000 ágil - 9000 Watts; SP 10000 ágil - 10000 Watts; SP 11000 ágil - 11000 Watts; SP 12000 ágil - 12000 Watts; SP 20000 ágil - 20000 Watts; SP 24000 ágil - 24000 Watts; SP 30000 ágil - 30000 Watts; SP 36000 ágil - 36000 Watts; SP 40000 ágil - 40000 Watts; SP 48000 ágil - 48000 Watts;

Observações:

- Na sua utilização o produto deve estar em conformidade com a(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente.
- Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 11/07/2014.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição no mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel, (www.anatel.gov.br).

Daivson Gonzaga da Silva
Gerente de Certificação e Numeração
Substituto

FM Anel

Antena para transmissão de FM, com polarização Circular. Podendo ser confeccionada com cabos coaxiais e divisores ou em linha EIA 1 5/8".

Ideal para transmissão em média e alta potência. Podendo ser instalada em lateral de torre ou tubulão em topo de torre.

Antena de fácil instalação e baixa carga de vento.

Pode ser utilizado diagrama de elevação com tilt elétrico e/ou preenchimento de nulo. Possui confecção com alimentação inferior ou central.

É produzida, sendo sua estrutura externa em latão e suas conexões internas em cobre e latão banhados a prata. Possui tratamento anticorrosivo com epoxi em coloração branca ou Laranja padrão. Com possibilidade de pressurização plena ou até a entrada da antena.

Sistemas com configurações diferentes as apresentadas, entrar em contato.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Faixa de Frequência.....	87,5 a 108,1 Mhz
Largura de Banda.....	250 KHz
Polarização.....	Circular
Impedância.....	50 ohms
Ganho.....	Vide tabela
Potência Máxima por elemento.....	2500 Watts (EIA 7/8") 5000 Watts (EIA 1 5/8")
Ângulo de ½ pot. vertical.....	Vide tabela
Circularidade.....	< 2 dB's
Relação Axial.....	< 0,7 dB's
VSWR.....	<1,05:1
Dimensões.....	Vide tabela
Área exposta.....	Vide tabela
Carga ao Vento.....	Vide tabela
Peso.....	Vide tabela
Conexão de entrada do sistema.....	EIA 7/8", EIA 1 5/8", EIA 3 1/8"
Resistência a ventos.....	180 Km/h
Proteção elétrica.....	Por intermédio da estrutura da antena

Nº de Elementos	Ganho dBi	Veze	Potência Máxima de Entrada (KW)	Conexão	Âng. ½ Pot. Vertical
1	-3,07	0,49	2,5	EIA 7/8"	64°
2	-0,06	0,98	5	EIA 1 5/8"	27°
3	1,7	1,48	7,5	EIA 1 5/8"	18°
4	2,95	1,97	10	EIA 1 5/8"	13°
6	4,71	2,96	15	EIA 3 1/8"	8,5°
8	5,96	3,94	20	EIA 3 1/8"	6,5°

* Elementos com conexão de entrada em EIA 7/8" (cabos + divisores)

Nº de Elementos	Ganho dBi	Veze	Potência Máxima de Entrada (KW)	Conexão	Âng. ½ Pot. Vertical
1	-3,07	0,49	5	EIA 1 5/8"	64°
2	-0,06	0,98	10	EIA 1 5/8"	27°
3	1,7	1,48	15	EIA 3 1/8"	18°
4	2,95	1,97	20	EIA 3 1/8"	13°
6	4,71	2,96	30	EIA 3 1/8"	8,5°
8	5,96	3,94	40	EIA 4 1/16"	6,5°

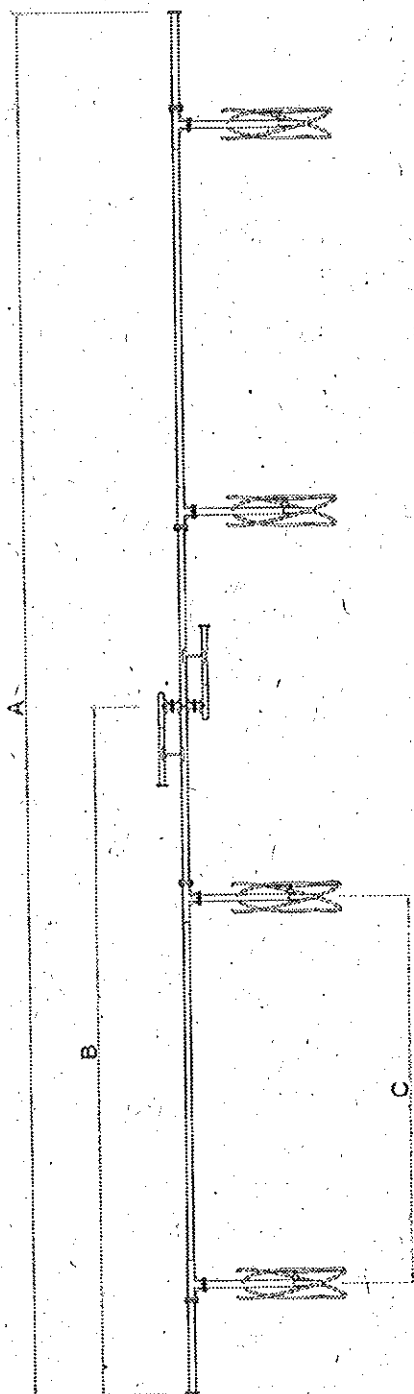
* Elementos com conexão de entrada em EIA 1 5/8"

MODELO

FA ↓ FM Anel	N ↓ Nº de Elementos	Em Cabo	S ↓ S= EIA 7/8"	XXX ↓ Canal
		Em Linha Rígida	R ↓ Linha Rígida	U, T, Q ↓ U= EIA 1 5/8" T= EIA 3 1/8" Q= EIA 4 1/16"
				XXX ↓ Canal

FM Anel

IDEAL
Antenas Profissionais



Características Mecânicas *						
Número de Elementos	A	B	C	Área Exposta	Carga ao Vento	Peso
1	1615	607,5	3337	0,14	14	10,5
2	5182	2575		0,62	62	40
3	8480	4244,5		0,92	92	52
4	11825	5913		1,19	119	75
6	18500	9250		1,77	177	118
8	25155	12577		2,34	234	150

* Dados referentes a sistemas com frequência de 88,1 Mhz em Linha 1 5/8"

Características Mecânicas *						
Número de Elementos	A	B	C	Área Exposta	Carga ao Vento	Peso
1	1630	815	3000	0,13	13	8,9
2	4630	2315		0,56	56	38
3	7630	3515		0,83	83	59
4	10630	5315		1,08	108	71
6	16630	8115		1,59	159	110
8	22623	11312		2,12	212	141

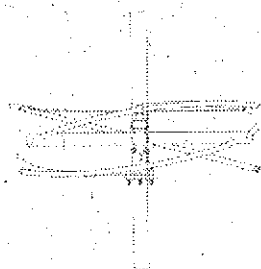
* Dados referentes a sistemas com frequência de 95,1 Mhz em Linha 1 5/8"

Características Mecânicas *						
Número de Elementos	A	B	C	Área Exposta	Carga ao Vento	Peso
1	1480	740	2720	0,12	12	8,4
2	4290	2100		0,53	53	35
3	6920	3460		0,76	76	55
4	9540	4820		0,99	99	68
6	15080	7540		1,46	146	105
8	20520	10260		1,94	194	135

* Dados referentes a sistemas com frequência de 108,1 Mhz em Linha 1 5/8"

A = Altura do sistema (mm)
B = Centro de Fase do sistema (mm)
C = Espaçamento entre antenas (mm)
Área exposta (m²)
Carga ao Vento (Kg)
Peso (Kg)

* Características referentes a confecção em tubo padrão em latão.

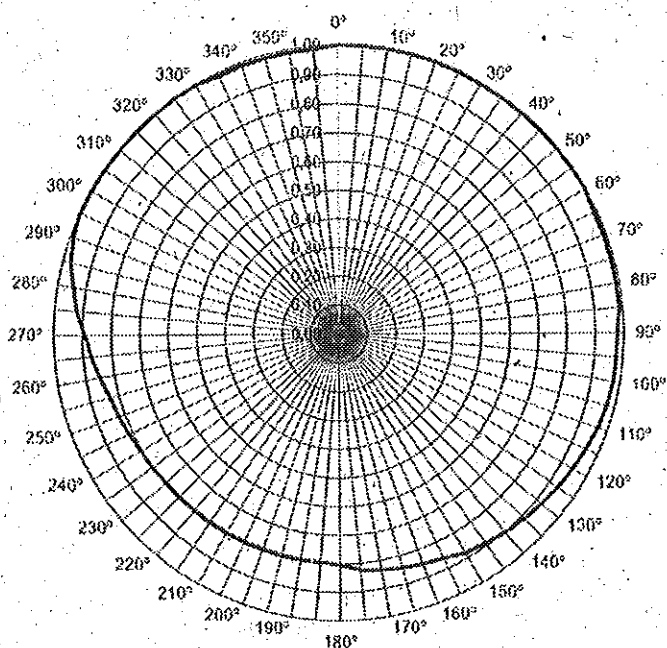


FM Anel

IDEAL

Antenas Profissionais

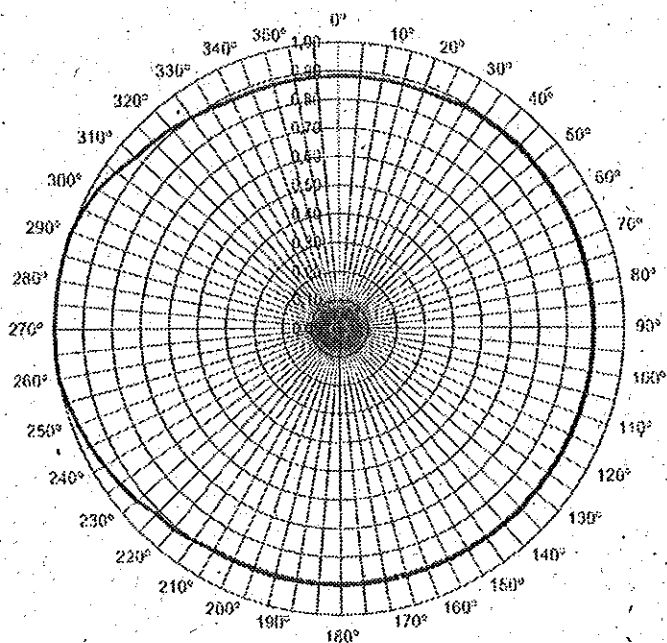
Diagrama de Azimute
Polarização Vertical



Graus	E/E _{max}	(dB)	(%)	Graus	E/E _{max}	(dB)	(%)
0°	1.00	0.0	100.0%	90°	0.99	-0.2	95.5%
5°	1.00	0.0	100.0%	95°	0.98	-0.3	95.5%
10°	1.00	0.0	100.0%	100°	0.98	-0.2	95.6%
15°	1.00	0.0	100.0%	105°	0.97	-0.3	94.4%
20°	1.00	0.0	100.0%	110°	0.97	-0.3	93.3%
25°	1.00	0.0	100.0%	115°	0.95	-0.4	91.2%
30°	1.00	0.0	100.0%	120°	0.94	-0.5	89.1%
35°	1.00	0.0	100.0%	125°	0.93	-0.6	87.1%
40°	1.00	0.0	100.0%	130°	0.92	-0.7	85.1%
45°	1.00	0.0	100.0%	135°	0.91	-0.8	83.2%
50°	1.00	0.0	100.0%	140°	0.90	-0.9	81.3%
55°	1.00	0.0	100.0%	145°	0.89	-1.0	79.4%
60°	1.00	0.0	100.0%	150°	0.88	-1.1	77.6%
65°	0.99	-0.1	97.7%	155°	0.86	-1.3	74.1%
70°	0.99	-0.1	97.7%	160°	0.85	-1.4	72.4%
75°	0.99	-0.1	97.7%	165°	0.84	-1.5	70.8%
80°	0.99	-0.1	97.7%	170°	0.83	-1.6	69.2%
85°	0.99	-0.1	97.7%	175°	0.82	-1.7	67.6%

Graus	E/E _{max}	(dB)	(%)	Graus	E/E _{max}	(dB)	(%)
180°	0.80	-1.9	64.6%	270°	0.89	-1.0	79.4%
185°	0.79	-2.0	63.1%	275°	0.92	-0.7	85.1%
190°	0.79	-2.0	63.1%	280°	0.94	-0.5	89.1%
195°	0.79	-2.0	63.1%	285°	0.97	-0.3	94.4%
200°	0.79	-2.0	63.1%	290°	0.99	-0.1	97.7%
205°	0.79	-2.0	63.1%	295°	1.00	0.0	100.0%
210°	0.79	-2.0	63.1%	300°	1.00	0.0	100.0%
215°	0.79	-2.0	63.1%	305°	1.00	0.0	100.0%
220°	0.79	-2.0	63.1%	310°	1.00	0.0	100.0%
225°	0.79	-2.0	63.1%	315°	1.00	0.0	100.0%
230°	0.79	-2.0	63.1%	320°	1.00	0.0	100.0%
235°	0.80	-1.9	64.6%	325°	1.00	0.0	100.0%
240°	0.80	-1.9	64.6%	330°	1.00	0.0	100.0%
245°	0.81	-1.8	66.1%	335°	0.99	-0.1	97.7%
250°	0.82	-1.7	67.6%	340°	0.99	-0.1	97.7%
255°	0.83	-1.6	69.2%	345°	0.99	-0.1	97.7%
260°	0.85	-1.4	72.4%	350°	0.99	-0.1	97.7%
265°	0.87	-1.2	76.9%	355°	0.99	-0.1	97.7%

Diagrama de Azimute
Polarização Horizontal



Graus	E/E _{max}	(dB)	(%)	Graus	E/E _{max}	(dB)	(%)
0°	0.88	-1.1	77.6%	90°	0.89	-1.0	79.4%
5°	0.88	-1.1	77.6%	95°	0.89	-1.0	79.4%
10°	0.88	-1.1	77.6%	100°	0.89	-1.0	79.4%
15°	0.88	-1.1	77.6%	105°	0.89	-1.0	79.4%
20°	0.88	-1.1	77.6%	110°	0.89	-1.0	79.4%
25°	0.88	-1.1	77.6%	115°	0.89	-1.0	79.4%
30°	0.89	-1.0	79.4%	120°	0.89	-1.0	79.4%
35°	0.89	-1.0	79.4%	125°	0.89	-1.0	79.4%
40°	0.89	-1.0	79.4%	130°	0.89	-1.0	79.4%
45°	0.89	-1.0	79.4%	135°	0.89	-1.0	79.4%
50°	0.89	-1.0	79.4%	140°	0.89	-1.0	79.4%
55°	0.89	-1.0	79.4%	145°	0.89	-1.0	79.4%
60°	0.89	-1.0	79.4%	150°	0.89	-1.0	79.4%
65°	0.89	-1.0	79.4%	155°	0.89	-1.0	79.4%
70°	0.89	-1.0	79.4%	160°	0.89	-1.0	79.4%
75°	0.89	-1.0	79.4%	165°	0.89	-1.0	79.4%
80°	0.89	-1.0	79.4%	170°	0.89	-1.0	79.4%
85°	0.88	-1.0	79.4%	175°	0.89	-1.0	79.4%

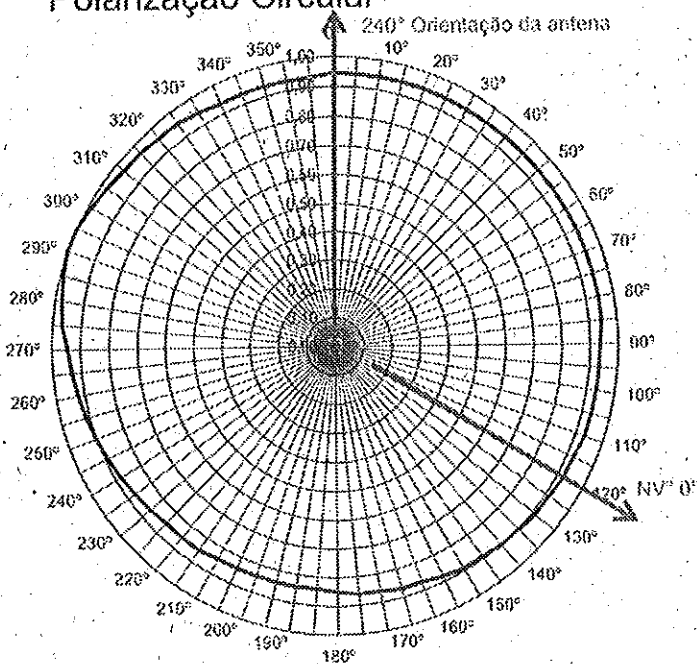
Graus	E/E _{max}	(dB)	(%)	Graus	E/E _{max}	(dB)	(%)
180°	0.89	-1.0	79.4%	270°	1.00	0.0	100.0%
185°	0.89	-1.0	79.4%	275°	1.00	0.0	100.0%
190°	0.89	-1.0	79.4%	280°	1.00	0.0	100.0%
195°	0.89	-1.0	79.4%	285°	1.00	0.0	100.0%
200°	0.89	-1.0	79.4%	290°	1.00	0.0	100.0%
205°	0.89	-1.0	79.4%	295°	0.99	-0.1	97.7%
210°	0.89	-1.0	79.4%	300°	0.98	-0.2	95.5%
215°	0.89	-0.9	81.2%	305°	0.95	-0.4	91.2%
220°	0.91	-0.8	85.2%	310°	0.93	-0.6	87.1%
225°	0.91	-0.8	83.2%	315°	0.92	-0.7	85.1%
230°	0.93	-0.6	87.1%	320°	0.91	-0.8	83.2%
235°	0.94	-0.5	89.1%	325°	0.90	-0.9	81.3%
240°	0.95	-0.4	91.2%	330°	0.89	-1.0	79.4%
245°	0.97	-0.3	93.3%	335°	0.88	-1.1	77.6%
250°	0.99	-0.2	95.5%	340°	0.89	-1.1	77.6%
255°	0.99	-0.1	97.7%	345°	0.89	-1.1	77.6%
260°	1.00	0.0	100.0%	350°	0.88	-1.1	77.6%
265°	1.00	0.0	100.0%	355°	0.88	-1.1	77.6%

FM Anel



Antenas Profissionais

Diagrama de Azimute
Polarização Circular



Graus	E/E _{max}	(dB)	(%)	Graus	E/E _{max}	(dB)	(%)
0°	0.94	-0.5	89.1%	90°	0.93	-0.6	87.1%
5°	0.94	-0.5	89.1%	95°	0.93	-0.6	87.1%
10°	0.94	-0.5	89.1%	100°	0.93	-0.6	87.1%
15°	0.94	-0.5	89.1%	105°	0.93	-0.6	87.1%
20°	0.94	-0.5	89.1%	110°	0.93	-0.6	87.1%
25°	0.94	-0.5	89.1%	115°	0.92	-0.7	85.1%
30°	0.94	-0.5	89.1%	120°	0.92	-0.7	85.1%
35°	0.94	-0.5	89.1%	125°	0.91	-0.8	83.2%
40°	0.94	-0.5	89.1%	130°	0.91	-0.8	83.2%
45°	0.94	-0.5	89.1%	135°	0.90	-0.9	81.3%
50°	0.94	-0.5	89.1%	140°	0.90	-0.9	81.3%
55°	0.94	-0.5	89.1%	145°	0.89	-1.0	79.4%
60°	0.94	-0.5	89.1%	150°	0.89	-1.0	79.4%
65°	0.94	-0.5	89.1%	155°	0.88	-1.1	77.6%
70°	0.94	-0.5	89.1%	160°	0.87	-1.2	75.9%
75°	0.94	-0.5	89.1%	165°	0.87	-1.2	75.9%
80°	0.94	-0.5	89.1%	170°	0.86	-1.3	74.1%
85°	0.94	-0.5	89.1%	175°	0.86	-1.3	74.1%

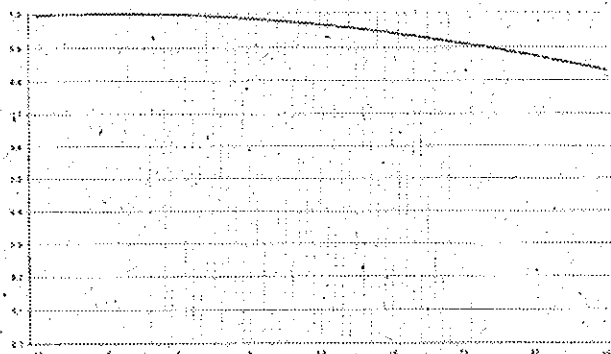
Graus	E/E _{max}	(dB)	(%)	Graus	E/E _{max}	(dB)	(%)
180°	0.85	-1.4	72.4%	270°	0.94	-0.5	89.1%
185°	0.84	-1.5	70.6%	275°	0.97	-0.3	93.3%
190°	0.84	-1.5	70.6%	280°	0.98	-0.2	95.5%
195°	0.84	-1.5	70.6%	285°	0.99	-0.1	97.7%
200°	0.84	-1.5	70.6%	290°	1.00	0.0	100.0%
205°	0.84	-1.5	70.6%	295°	1.00	0.0	100.0%
210°	0.84	-1.5	70.6%	300°	0.99	-0.1	97.7%
215°	0.85	-1.4	72.4%	305°	0.98	-0.2	95.5%
220°	0.85	-1.4	72.4%	310°	0.97	-0.3	93.3%
225°	0.85	-1.4	72.4%	315°	0.97	-0.3	93.3%
230°	0.86	-1.3	74.1%	320°	0.96	-0.4	91.2%
235°	0.87	-1.2	75.9%	325°	0.95	-0.4	91.2%
240°	0.88	-1.1	77.6%	330°	0.94	-0.5	89.1%
245°	0.89	-1.0	79.4%	335°	0.93	-0.6	87.1%
250°	0.90	-0.9	81.3%	340°	0.93	-0.6	87.1%
255°	0.91	-0.8	83.2%	345°	0.93	-0.6	87.1%
260°	0.92	-0.7	85.1%	350°	0.93	-0.6	87.1%
265°	0.93	-0.6	87.1%	355°	0.93	-0.6	87.1%

FM Anel

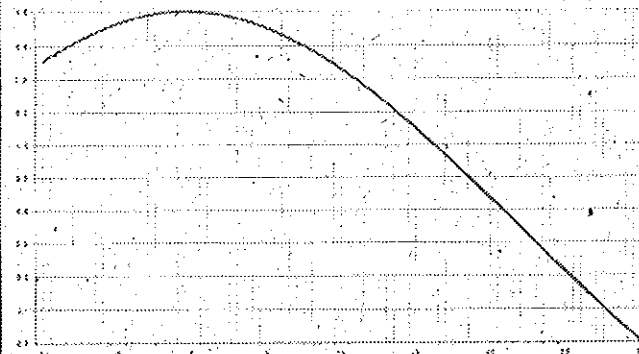
IDEAL
Antenas Profissionais

Diagrama de Elevação

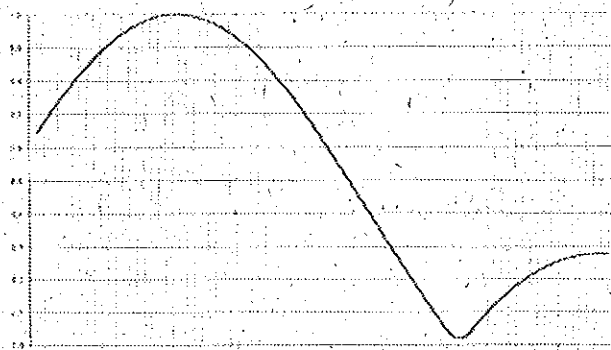
1 Elemento



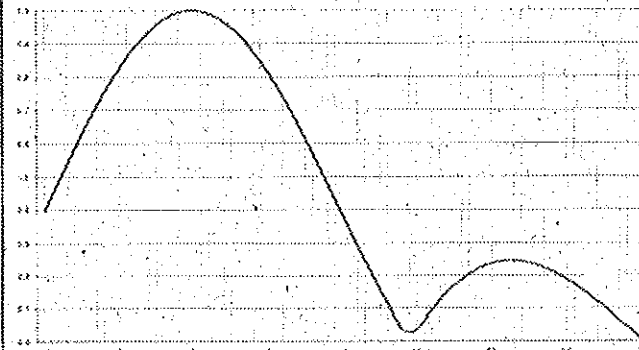
2 Elementos



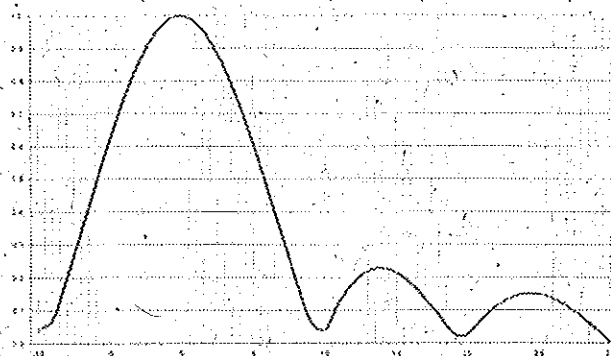
3 Elementos



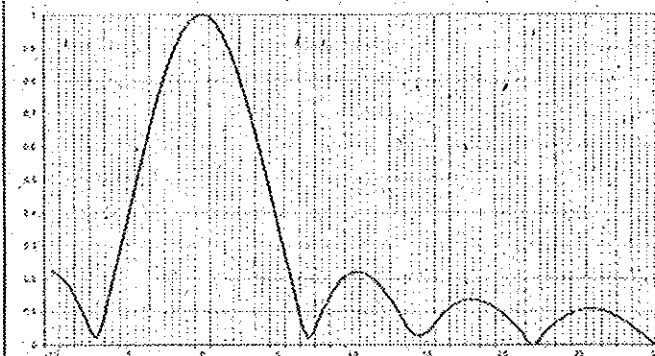
4 Elementos



6 Elementos



8 Elementos

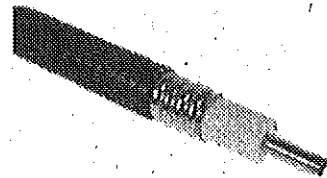


7/8" CELLFLEX® Premium Attenuation Low-Loss Foam-Dielectric Coaxial Cable

Product Description

CELLFLEX® 7/8" premium attenuation low-loss flexible cable

Application: Main feed line



7/8" CELLFLEX® Low-Loss Foam Dielectric Coaxial Cable

Features/Benefits

- Ultra Low Attenuation**
The further reduced attenuation of CELLFLEX® premium attenuation coaxial cable results in extremely efficient signal transfer in your RF system, especially at high frequencies.
- Complete Shielding**
The solid outer conductor of CELLFLEX® coaxial cable creates a continuous RF/EMI shield that minimizes system interference.
- Low VSWR**
Special low VSWR versions of CELLFLEX® coaxial cables contribute to low system noise.
- Outstanding Intermodulation Performance**
CELLFLEX® coaxial cable's solid inner and outer conductors virtually eliminate intermodulation performance is also confirmed with state-of-the-art equipment at the RFS factory.
- High Power Rating**
Due to their low attenuation, outstanding heat transfer properties and temperature stabilized dielectric materials, CELLFLEX® cable provides safe long term operating life at high transmit power levels.
- Wide Range of Application**
Typical areas of application are: feedlines for broadcast and terrestrial microwave antennas, wireless cellular, PCS and GSM base stations, cabling of antenna arrays, and radio equipment interconnects.

Technical Features

Structure

Inner conductor:	Copper Tube	[mm (in)]	9.52 (0.37)
Dielectric:	Foam Polyethylene	[mm (in)]	22.4 (0.89)
Outer conductor:	Corrugated Copper	[mm (in)]	25.2 (0.99)
Jacket:	Polyethylene, PE	[mm (in)]	27.8 (1.09)

Mechanical Properties

Weight, approximately	[kg/m (lb/ft)]	0.41 (0.28)
Minimum bending radius, single bending	[mm (in)]	120 (5)
Minimum bending radius, repeated bending	[mm (in)]	250 (10)
Bending moment	[Nm (lb-ft)]	13 (9 ft)
Max. tensile force	[N (lb)]	1440 (324)
Recommended / maximum clamp spacing	[m (ft)]	0.8 / 1 (2.75 / 3.25)

Electrical Properties

Characteristic impedance	[Ω]	50 ± 1
Relative propagation velocity	[%]	90
Capacitance	[pF/m (pF/ft)]	74 (22.5)
Inductance	[nH/m (pH/ft)]	0.155 (0.056)
Max. operating frequency	[GHz]	5
Jacket spark test RMS	[V]	6000
Peak power rating	[kW]	85
RF Peak voltage rating	[V]	2920
DC resistance inner conductor	[Ω/km (Ω/1000ft)]	1.54 (0.47)
DC resistance outer conductor	[Ω/km (Ω/1000ft)]	1.55 (0.47)

Recommended Temperature Range

Storage temperature	[°C (°F)]	-70 to 85 (-94 to 185)
Installation temperature	[°C (°F)]	-40 to 60 (-40 to 140)
Operation temperature	[°C (°F)]	-50 to 65 (-58 to 185)

Other Characteristics

Fire Performance:	Halogen Free	24 (1.135)
VSWR Performance:	Standard	
Other Options:	Phase stabilized and phase matched cables and assemblies are available upon request.	

Frequency [MHz]	Attenuation [dB/100m] [dB/100ft]	Power [kW]
0.5	0.0769	0.0250
1.0	0.119	0.0335
1.5	0.135	0.0412
2.0	0.145	0.0479
3.0	0.191	0.107
4.0	0.209	0.152
5.0	0.212	0.186
10	0.293	0.242
20	0.406	0.323
30	0.468	0.345
40	0.518	0.355
50	0.561	0.358
60	0.600	0.361
70	0.635	0.364
80	0.667	0.367
90	0.697	0.370
100	0.725	0.373
125	0.781	0.381
150	0.828	0.388
175	0.868	0.394
200	0.902	0.399
250	0.975	0.408
300	1.041	0.415
350	1.099	0.421
400	1.151	0.426
450	1.198	0.431
500	1.241	0.435
600	1.325	0.442
700	1.402	0.448
800	1.473	0.453
900	1.539	0.458
1000	1.601	0.463
1250	1.705	0.471
1500	1.795	0.478
1750	1.873	0.484
2000	1.948	0.489
2500	2.085	0.498
3000	2.205	0.505
3500	2.311	0.511
4000	2.405	0.516
4500	2.488	0.520
5000	2.561	0.524

Attenuation at 20°C (68°F) cable temperature
Peak power rating at 40°C (104°F) ambient temperature

All information contained in this document is subject to confirmation at time of ordering.



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOA TARDE
Christopher Camargo Trasmota Visconde
Sistema
Interativos

Menu Principal

SRD » Consultas » Geral | Internet | tela | menu | ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: CE
Município: Tejuoca
Frequência: 107,1 MHz
Classe: C
Canal: 296 E

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 0 - Canal Vago

Dados da Entidade

Entidade:
Nome Fantasia:
Nº Estação:
Primeirol
Licenciamento:

Fistel:
CNPJ ou CPF:
Situação: Entidade não possui débitos
Último
Licenciamento:

☐ Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade:
Fase: 0 - Canal Vago

Nº Fistel:

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Tejuoca/CE

Latitude: 38591791

Longitude: 50W344764

Raio: 23

Coordenadas Geográficas

Latitude: 03 ° 59 ' 22 " 87

Longitude: 39 ° 34 ' 53 " 59

Local Específico: (opcional)

Coordenada pré-
fixada?: 385

Características

Canal: 296

Frequência: 107,1

Classe: C

Canal Educativo?: 107,1

Limitações

Limitações: ☐ Sim ☒ Não

Potência Determinada

Não possui Potência
Determinada.

Histórico / Observações

Histórico:

Ato nº 4.071, de 18/07/2012, publicado no DOU, de 19/07/2012.

Máximo: 250 Digitados: 61

Observação:

CANAL RESERVADO PARA O PNO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA.

Máximo: 250 Digitados: 53

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
							- Selecione -	
Tela Inicial Imprimir Informe a observação.								

Analógico/Digital: Analógico

Curva: UIT-1546

Latitude: 03S590500

HCl(m): 37,0

G Max SI(dBd): -0,06

Demais Perdas(dB): 0,5

Município: Tejuçuoca - CE

Eficiência: 0,795

Campo Protegido(dBµV/m): 66,000

Serviço: FM

Canal: 296

Longitude: 39W344300

Pot. TX (KW): 0,470

Comp.Linha-L(m): 42,0

Atenuação(dB/100m): 1,180

Cbt(m): 139

E_{rp} máx(KW): 0,369

Intervalo Radiais: 30

Azimuth	NMT	HNMT	E/Emax	(E/Emax) ²	ERP _{Az} (KW)	ERP _{60m} (KW)	C-Proj(km)	C1(km)	C2(km)	C3(km)	Legenda
0	174	2	0,92	0,846	0,312	0,033	3,625	2,172	3,625	7,144	0%-100%
30	156	20	0,89	0,792	0,292	0,064	4,547	2,632	4,547	9,174	0%-100%
60	141	35	0,85	0,722	0,267	0,123	5,609	3,167	5,609	11,522	0%-100%
90	139	37	0,84	0,706	0,260	0,130	5,713	3,213	5,713	11,756	0%-100%
120	158	18	0,88	0,774	0,286	0,056	4,343	2,525	4,343	8,754	0%-100%
150	153	23	0,94	0,884	0,326	0,084	4,965	2,871	4,965	10,000	0%-100%
180	194	-18	0,99	0,980	0,362	0,037	3,769	2,265	3,769	7,386	0%-100%
210	227	-51	0,94	0,884	0,326	0,034	3,667	2,199	3,667	7,214	0%-100%
240	255	-79	0,94	0,884	0,326	0,034	3,667	2,199	3,667	7,214	0%-100%
270	202	-26	0,94	0,884	0,326	0,034	3,667	2,199	3,667	7,214	0%-100%
300	192	-16	0,94	0,884	0,326	0,034	3,667	2,199	3,667	7,214	0%-100%
330	176	0	0,93	0,865	0,319	0,033	3,646	2,185	3,646	7,179	0%-100%

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 18281/2016/SEI-MCTICReferência: **Processo nº 53900.076693/2015-19.****Assunto: Deferimento de Solicitação de Aprovação do Local de Instalação da Estação e de Utilização dos Equipamentos.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Por meio do processo em referência, a FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE, CNPJ nº 07.536.494/0001-72, solicita a aprovação de local de instalação da estação e de utilização dos equipamentos para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Tejuçuoca/CE, com utilização do canal 296E (duzentos e noventa e seis - Educativo).

ANÁLISE

2. A análise do processo foi baseada na Portaria nº 449, de 13 de outubro de 2005, bem como na Resolução Anatel nº 67, de 12 de novembro de 1998, e demais legislações pertinentes ao referido Serviço.

3. O processo indicou sua completa instrução, de acordo com a legislação em vigor, conforme as seguintes características técnicas:

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA PRINCIPAL			
Logradouro: Av. Gabriel de Aguiar Filho, s/n		Bairro: Centro	
CEP: 62610-000	Localidade: Tejuçuoca	UF: CE	Coordenadas Geográficas: 03° 59' 05.00"S; 39° 34' 43.00"W

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL		
Logradouro: Av. Gabriel de Aguiar Filho, s/n		CEP: 62610-000
Bairro: Centro	Localidade: Tejuçuoca	UF: CE

TRANSMISSOR PRINCIPAL
Fabricante: Auaed Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.

Modelo: SP 1000 ágil	Potência de Operação: 0,470 kW	Certificação: 0248-03-0528
-------------------------	-----------------------------------	-------------------------------

SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL				
Fabricante: Ideal Indústria e Comércio de Antenas Ltda.		Modelo: FA-2-S-296		
Cota Base da Torre: 139 m	Altura Centro Geométrico: 37,0 m	Azimute de Orientação: 240° NV	Beam-tilt: 0,0°	Ganho max.: -0,06 dBd
Tipo: Omnidirecional	Polarização: Circular		ERP max: 0,369 kW	

LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
Fabricante: Radio Frequency Systems - RFS		Modelo: LCF7/8-50JA-A0	
Comprimento: 42,0 m	Eficiência: 79,5 %	Impedância Característica: 50 Ohms	Atenuação: 1,180 dB/100m

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTES		
AZIMUTE (°)	ALTURA (m)*	ERP (kW)
0	2	0,312
30	20	0,292
60	35	0,267
90	37	0,260
120	18	0,286
150	23	0,326
180	-17	0,362
210	-51	0,326
240	-79	0,326
270	-26	0,326
300	-16	0,326
330	0	0,319
VALORES MÉDIOS:	-4,5	0,311

* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos pelo **deferimento** do pedido e encaminhamos Despacho para assinatura da autoridade competente para decisão.

5. Solicitamos que, após assinatura da autoridade competente, este processo retorne a este Subgrupo Técnico de Radiodifusão Educativa e Consignações da União para cadastramento dos dados da entidade no SRD.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Coordenador do Subgrupo Técnico de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 26/07/2016, às 14:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Christopher Canguçu Iwamoto Visconde, Agente de Telecomunicações e Eletricidade**, em 26/07/2016, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 28/07/2016, às 10:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1251713** e o código CRC **9CF84A5E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

DESPACHO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, da Portaria nº 299, de 7 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2013, e considerando o que consta no processo nº 53900.076693/2015-19, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, CNPJ nº 07.536.494/0001-72, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Tejuçuoca/CE, utilizando o canal 296E (duzentos e noventa e seis - Educativo), autorizando, ainda, seu funcionamento em caráter provisório, o qual fica condicionado à autorização para uso da radiofrequência.



Documento assinado eletronicamente por Itamar Marques Teixeira, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunic. Eletrônica, Substituto, em 28/07/2016, às 14:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 1251714 e o código CRC DD90D164.

Minutas e Anexos

Não Possui.

NOTA TÉCNICA Nº 23005/2016/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53900.076693/2015-19**

Assunto: **Solicitação de documentação com vistas à assinatura de contrato. Exigência I.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Tratam os autos de assinatura de contrato, relativo à outorga deferida à FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE, CNPJ nº 07.536.494/0001-72, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Tejuçuoca/CE, por meio do canal 296E, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015 e o Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC de 23 de outubro de 2015, publicado no DOU de 26/10/2015.

ANÁLISE

2. Em conformidade com o disposto na Portaria nº 4.335/2015, após a apreciação e aprovação da regularidade técnica, que se deu por meio do Despacho do Diretor de 28/07/2016 (1251714), este Ministério solicitará da entidade vencedora, documentação com vistas à instrução para assinatura do contrato.

3. Dessa forma, para correta instrução do feito, deverá a interessada apresentar os documentos abaixo relacionados:

3.1 Relativos à entidade:

- a. estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, aprovado pelo Ministério Público, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;
- b. ato de nomeação ou eleição da diretoria em exercício, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- c. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- d. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- e. certidão conjunta negativa de Débitos relativa aos tributos federais, à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal - PGFN;
- f. certidão de regularidade com a Seguridade Social - INSS;
- g. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de sede;
- h. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de sede.

3.2 Relativos aos dirigentes da entidade:

- a. prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos - **CNH e CPF não serão aceitos para esse fim;**
- b. certidões negativas cíveis e criminais das justiças estadual, distrital, federal e certidões criminal eleitoral, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas **(em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor);**
- c. certidões de protestos de títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas **(em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor);**
- d. prova do cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;
- e. declaração de que não participam da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da outorga, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;
- f. declaração de que não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.

4. Importante mencionar que a interessada **deverá indicar o diretor que irá assinar o contrato**, enviando cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do representante legal ou procurador que assinará o contrato, e, no caso de ser assinado por procurador, original ou cópia autenticada do instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos seja encaminhado à entidade cópia da presente Nota Técnica, por meio de ofício, para que apresente a documentação acima listada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, sob pena de cancelamento da outorga em apreço.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Gonçalves dos Reis Junior**, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto, em 06/09/2016, às 09:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



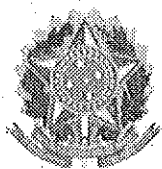
Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, Técnico de Nível Superior, em 06/09/2016, às 09:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1342074** e o código CRC **85995165**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste

70044-900 – Brasília – DF

2027-6890

Ofício nº 34337/2016/SEI-MCTIC

À Senhora

MARIA VALDERINA ANDRADE DUARTE

Representante Legal da Fundação Cultural Avelino Forte

Avenida Gabriel de Aguiar Filho, s/nº - Centro

62610-000 Tejuçuoca – CE

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.076693/2015-19.

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 23005/2016/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata da assinatura de contrato da entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação exigida, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link <http://www.mmc.gov.br/sei/cadsei>.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto, em 06/09/2016, às 09:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1342231** e o código CRC **478261B6**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 34337/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.076693/2015-19 - Nº SEI: 1342231

Data de Envio:

09/09/2016 10:46:15

De:

MCTIC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

valandradeduarte@yahoo.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.076693/2015-19

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

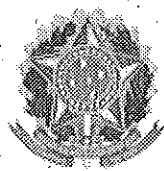
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1342231.html

Nota_Tecnica_1342074.html



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste

70044-900 – Brasília – DF

2027-6890

Ofício nº 4541/2017/SEI-MCTIC

À Senhora

MARIA VALDERINA ANDRADE DUARTE

Representante Legal da Fundação Cultural Avelino Forte

Avenida Gabriel de Aguiar Filho, s/nº - Centro

62610-000 - Tejuçuoca - CE

Assunto: Reencaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.076693/2015-19.

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para reencaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 23005/2016/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, **sob pena de cancelamento da outorga em apreço.**
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, em
16/03/2017, às 16:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC
nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1661765** e o
código CRC **8412CD98**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 4541/2017/SEI-MCTIC -
Processo nº 53900.076693/2015-19 - Nº SEI: 1661765

Data de Envio:

17/03/2017 10:12:46

De:

MCTIC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@mctic.gov.br>

Para:

valandradeduarte@yahoo.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.076693/2015-19

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1661765.html

Nota_Tecnica_1342074.html

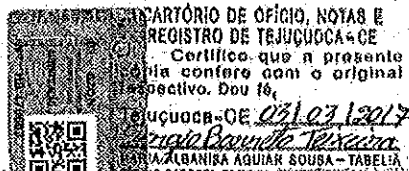
**"ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL
AVELINO FORTE"**

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO -

Art. 1.º A FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE, sociedade civil com personalidade jurídica do direito privado, de caráter científico - cultural, sem fins lucrativos, duração por tempo indeterminado, com sede na Rua, Av. Gabriel de Aguiar Filho n.º 620, Centro, Cidade de Tejuçuoca, Estado do Ceará, podendo atuar em todo território nacional, e reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação pertinente.

Art. 2.º A FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE, tem por objetivo

- I. Manter, preservar e divulgar acervos, estimulando a realização de estudos e pesquisas de caráter histórico, político social;
- II. Promover e realizar estudos e pesquisas sobre o pensamento político e a compreensão econômica e social do país;
- III. Promover a melhoria da qualidade de vida dos mais carentes em qualquer área desenvolvimento;
- IV. Promover e executar a implantação, organização, manutenção, produção e supervisão do serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada com fins exclusivamente educativos e culturais que forem outorgados pelo Poder Concedente, local, regional ou nacional;
- V. O Departamento de Radiodifusão Sonora, será operado em regime exclusivamente educativo, cultural e informativo, e seus dirigentes deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos e a sua investidura no cargo, depois que a Entidade se torna Concessionária ou Permissonária do Serviço de Radiodifusão Sonora Educativa, somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Poder Concedente;
- VI. Realizar cursos, seminário, encontros e palestras e todas as promoções culturais necessária à divulgação do conhecimento;
- VII. Editar, publicar livros e periódicos e produzir vídeos ou filmes;
- VIII. Construir e abranger novos acervos pessoais, históricos e culturais de interesse da preservação da memória do Estado do Ceará;
- IX. Contribuir para o desenvolvimento social e cultural do Município;
- X. Promoção do desenvolvimento cultural do Município através do estímulo e da criação de condições de todas as exposições culturais;
- XI. Promoção e incentivo da realização de atividades e estudos de interesse local, de natureza científica, sócio cultural do Município e fora dele;
- XII. Promoção com regularidade de programas culturais e recreativos de interesse da população;
- XIII. O quadro de pessoal da Rádio Educativa será constituído por pelo menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros;
- XIV. Qualquer alteração Estatutária dependerá da prévia autorização do poder Concedente;



- XV. A Entidade constituirá um Conselho de Programação com representantes da Sociedade Civil e órgãos de Educação e Cultural do município e cidades circunvizinhas, para analisar o conteúdo pedagógico e a forma dos programas produzidos.

Art. 3.º No desenvolvimento de suas atividades, a Fundação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, ou religião.

Art. 4.º Para concretização dos seus objetivos, a Fundação poderá receber patrocínios, doações e subvenções; contratar serviços de terceiros e estabelecer convênios, acordos, ajustes e contratos com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras.

CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO E RECURSOS

Art. 5.º A FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE, tem seu patrimônio constituído:

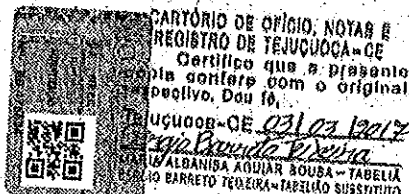
- I. Pelos bens, direitos e deveres relacionados na escritura de constituição;
- II. Por doação, dotações, legados e auxílios recebidos de terceiros;
- III. Pelos bens, direitos e haveres que adquirir;
- IV. Pelas rendas patrimoniais e pelas provenientes de serviços prestados a terceiros;
- V. Pela contribuição inicial de seus fundadores.

Art. 6.º A Fundação poderá contar para o cumprimento de suas finalidades com as seguintes fontes de recursos:

- I. Os provenientes de convênios, acordos, ajustes, doações, subvenções e dotações;
- II. As remunerações recebidas por serviços;
- III. As rendas próprias dos bens que possua ou administre;
- IV. As rendas destinadas por terceiros a seu favor;
- V. As rendas dos títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- VI. Os juros de capital e outras receitas da mesma natureza;

Art. 7.º A Fundação aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais, no território nacional:

- I. Subvenções e doações recebidas somente serão aplicadas nas finalidades a que vincularem;
- II. A Fundação fica vedado remunerar, conceder vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, a seus diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes;



- III. Igualmente não poderá a Fundação, sob nenhuma forma ou pretexto, distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio.

CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8.º São órgãos da administração da Fundação:

- I. O Conselho da Administração;
- II. A diretoria;
- III. O Conselho Fiscal.

Art. 9.º O CONSELHO DA ADMINISTRAÇÃO é o poder máximo da Fundação e será integrado por todos os instituidores da FUNDAÇÃO e por mais quatro (04) membros por eles designados.

Parágrafo Primeiro – Cabe aos instituidores remanescentes promover a substituição daqueles que vierem a falecer ou renunciar a essa condição;

Parágrafo Segundo – O Conselho da Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente da Fundação ou 2/3 (dois terços) de seus membros, a fim de deliberar, sobre:

- I. O Plano anual de trabalho da FUNDAÇÃO;
- II. A guarda, movimentação e alienação dos bens da Fundação;
- III. O relatório anual e o balanço geral do exercício anterior;
- IV. A eleição da Presidência;
- V. O regimento interno da Fundação;
- VI. O Estatuto;
- VII. Casos omissos no Estatuto.

Parágrafo Terceiro – A convocação do Conselho da Administração, quer ordinariamente ou extraordinariamente, será realizada com antecedência mínima de 24 horas, e deliberará, em primeira convocação, com maioria absoluta dos seus membros, e em Segunda convocação, com os presentes, qualquer que seja o número.

Parágrafo Quarto – As deliberações nas reuniões do Conselho da Administração serão aprovadas por maioria simples, exceção aos casos neste Estatuto previsto expressamente.

Art. 10.º A Fundação constituirá um Conselho de Programação com membros da comunidade para executar e acompanhar a propagação da Rádio Educativa.

Art. 11.º A Diretoria da Fundação será composta da seguinte forma: Presidente, Secretário e Tesoureiro.



CARTÓRIO DE OFÍCIO, NOTAS E
REGISTRO DE TEJUÇUOCA-CE
Certifico que a presente
cópia confere com o original
respectivo. Dou fé.
Tejuçuoca-CE 03/03/2017
Mariana Aguiar Sousa - TABELIA
SERGIO BARRETO TEIXEIRA - TABELÃO SUBSTITUTO

Parágrafo Único – O mandato dos membros da Presidência será de cinco (05) anos, permitida reeleição.

Art. 12.º Compete ao Presidente:

- I. Representar a Fundação ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
- II. Convocar, ordinariamente, e presidir as assembleias do Conselho da Administração;
- III. Designar e Superintendente Geral da Fundação;
- IV. Firmar convênios, acordos, ajustes e contratos em nome da Fundação;
- V. Fixar o quadro funcional, provê-lo e estabelecer a sua remuneração;
- VI. Apresentar ao Conselho da Administração o plano anual de trabalho, o relatório e o balanço do exercício anterior, ouvindo, com relação a este último, o Conselho Fiscal;
- VII. Prover os cargos da Presidência em caso de vacância.

Art. 13.º Compete ao Secretário:

- I. Redigir e assinar, com o Presidente, as atas das reuniões do Conselho da Administração;
- II. Responsabilizar-se pelos ofícios e demais correspondências da Fundação assinando-os juntamente com o presidente;
- III. Providenciar, organizar, arquivar e preservar toda a documentação referente à Fundação.

Parágrafo Único – O secretário poderá delegar atribuições.

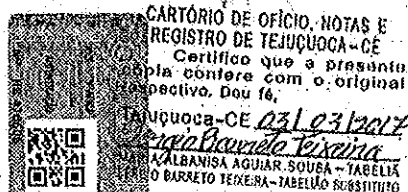
Art. 14.º Compete ao Tesoureiro:

- I. Elaborar os balancetes mensais e anuais da Fundação;
- II. Assinar cheques, depositar e movimentar conta bancária aberta em nome da entidade, tudo juntamente com o Presidente, receber e pagar contas;
- III. Receber doações, legados e auxílios recebidos de terceiros.

Art. 15.º O Conselho Fiscal será constituído de três (03) membros, com mandato de cinco (05) anos, escolhidos pelo Conselho da Administração e reunindo-se semestralmente para:

- I. Apreciar as prestações de contas, balanços anuais e balancetes mensais da Fundação, emitindo competente parecer quando necessário;
- II. Promover por solicitação do Presidente ou do Conselho da Administração, auditoria e tomadas de contas em unidades, programas ou convênios específicos;
- III. Elaborar as normas e procedimentos contábeis, financeiros e patrimoniais a serem observadas em todos os registros e operação da Fundação.

CAPÍTULO IV – DO REGIME FINANCEIRO



Art.16.º O Exercício Financeiro coincidirá com o ano civil.

Art.17.º Até o dia 30 de novembro de cada ano, o Presidente apresentará ao Conselho da Administração o plano de trabalho e a respectiva proposta orçamentária.

Art. 18.º Ao fim de cada exercício a Presidência encaminhará ao Conselho da Administração, o relatório de atividades, a prestação de contas, o balanço geral, o inventário, as deliberações financeiras e parecer do Conselho Fiscal, para deliberação, até o último dia de março do ano subsequente ao exercício.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.19.º O presente Estatuto poderá ser emendado ou revisto mediante proposta do Presidente ou de metade dos membros do Conselho da Administração, dependendo a aprovação do voto favorável de dois terço (2/3) dos membros do mesmo colegiado.

Art. 20.º A Fundação se extinguirá ou se dissolverá por decisão favorável de dois terço (2/3) dos membros do Conselho da Administração, na forma da lei, e, o seu eventual patrimônio remanescente será destinado à entidade registrada no CNAS ou entidade pública, a critério da instituição.

Art.21.º Os membros da Administração não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome desta, por ato, regular de gestão, todavia, serão responsáveis pelos atos que praticarem com culpa ou dolo, violação da Lei ou do presente estatuto.

Art. 22.º O presente Estatuto passará a vigorar quando devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Tejuçuoca, Estado do Ceará. Após a leitura, sem nenhuma divergência, foi o estatuto da FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE, acima transcrito e aprovado. Como patrimônio inicial da FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE, fazem desde já as seguintes contribuições: DIMAS BASTOS FORTE, R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) em moeda corrente nacional; CYNTHIA PONTES FORTE, R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) em moeda corrente nacional; DILTHEY PONTES FORTE, R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) em moeda corrente nacional; FRANCISCO DANILO BASTOS FORTES, R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) em moeda corrente nacional; ISRAEL VASCONCELOS BASTOS, R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) em moeda corrente nacional; ADONHYRAN DE SÁ BARBOSA, R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) em moeda corrente nacional. A Assembleia passou a composição dos órgãos da Administração da Fundação, na forma do Estatuto aprovado:

São membros do Conselho da Administração, na qualidade de Instituidores: DIMAS BASTOS FORTE; HERACLIDES MARIA FRANÇA DE PONTES FORTE; JOSÉ RUBENS DUTRA MOTA; SAMID PONTES FORTE MOTA; ADONHYRAN DE SÁ BARBOSA; LUCAS FORTE MOTA; CYNTHIA PONTES FORTE; ANA CLAUDIA GOMES BORJA; AVELINO FORTE FILHO; FRANCISCO DANILO BASTOS FORTE;



CARTÓRIO DE OFÍCIO, NOTAS E
REGISTRO DE TEJUÇUOCA-CE
Certifico que a presente
cópia confere com o original
depectivo. Dou fé,

Tejuçuoca-CE 03/03/2017

Albanisa Aguiar Sousa
ALBANISA AGUIAR SOUSA - TABELIA
JOÃO BARRETO TEIXEIRA - TABELÃO SUBSTITUTO

ISRAEL VASCONCELOS BASTOS; DILTHEY PONTES FORTE e MIRIELLA FRANÇA LOPES DE PONTES FORTE.

II. Foram eleitos pelo Conselho da Administração, por aclamação os seguintes membros da Presidência: Presidente - DIMAS BASTOS FORTE, brasileiro, natural de Tejuçuoca, casado em regime de comunhão universal de bens, advogado, residente e domiciliado à Fazenda Barreira-Zona Rural, Cidade de Tejuçuoca, Estado do Ceará. Portador da Carteira de Identidade RG n.º 2896 - OAB-CE e CPF n.º 010.035.262-49; Secretária - CYNTHIA PONTES FORTE, brasileira, natural de Fortaleza, solteira maior, comerciante, residente e domiciliado à Av. Prudente Brasil, n.º 433, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. Portador da Carteira de Identidade RG n.º 90963185 - SSP-CE e CPF n.º 379.840.473-91; Tesoureiro - DILTHEY PONTES FORTE, brasileiro, natural de Fortaleza, casado em regime de comunhão parcial de bens, Analista de Sistema, residente e domiciliado à Rua Inácio Vasconcelos, n.º 263, Apto: 931, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. Portador da Carteira de Identidade RG n.º 20020020166 - SSP-CE e CPF n.º 512.896.363-20;

III. Foram escolhidos pelo Conselho da Administração para compor o Conselho Fiscal: FRANCISCO DANILO BASTOS FORTE, brasileiro, natural de Fortaleza, solteiro maior, Advogado, residente e domiciliado à Av. Beira Mar, n.º 3960, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. Portador da Carteira de Identidade RG n.º 652221 - SSP-CE e CPF n.º 121.337.283-68; ISRAEL VASCONCELOS BASTOS, brasileiro, natural de Itapajé, solteiro maior, empresário, residente e domiciliado à Rua Dom Aureliano Matos, n.º 1861, Cidade de Itapajé, Estado do Ceará. Portador da Carteira de Identidade RG n.º 464393 - SSP-CE e CPF n.º 015.156.913-49 e ADONHYRAN DE SÁ BARBOSA, brasileiro, natural de Fortaleza, casado em regime de comunhão universal de bens, Militar, residente e domiciliado à Rua Barbosa de Freitas, n.º 229, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. Portador da Carteira de Identidade RG n.º 0871 - CBM e CPF n.º 001.674.873-53. Com a autoridade que lhe foi outorgada pela presente Assembléia Geral dá posse aos membros do Conselho Fiscal. No intuito de constituir legalmente a "FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE", visto que observado o art. 24 do Código Civil Brasileiro, ficam os instituidores, responsáveis por submeterem o respectivo Estatuto, nesta aprovado, a apreciação do Ministério Público, nos termos dos artigos 1199 e 1201 do Código de Processo Civil, bem como providenciar o seu respectivo registro Civil das Pessoas Jurídicas, de conformidade com art. 18 do Código Civil Brasileiro, autorizando-o, ainda, a praticar outros atos necessários à instituição da fundação.



CARTÓRIO DE OFÍCIO, NOTAS E REGISTRO
TEJUQUOCA - CE.

Apresentada para registro hoje, às 10:00 hs.
Protocolizada sob nº de ordem 256
e registrada no livro, nº 01, às fls. 29/36
Sob nº de ordem 025

Tejuquoca, 12 de agosto de 2005

Maria Albanisa Aguiar Sousa
MARIA ALBANISA AGUIAR SOUSA - TABELIA
JOSE GABRIEL AGUIAR SOUSA - TABELIA



CARTÓRIO DE OFÍCIO, NOTAS E
REGISTRO DE TEJUQUOCA - CE
Certifico que a presente
cópia confere com o original
respectivo. Dou fé,

Tejuquoca - CE 03/03/2017
Sergio Barreto Teixeira
MARIA ALBANISA AGUIAR SOUSA - TABELIA
SERGIO BARRETO TEIXEIRA - TABELIA SUBSTITUTO

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO
FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE

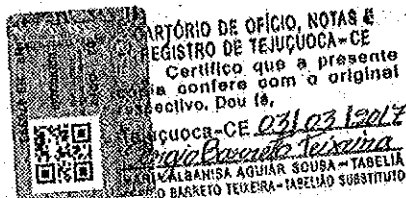
ESTATUTO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E
DURAÇÃO

Art. 1º - A **FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE**, devidamente registrada no Cartório de Ofício, Notas e Registro desta Comarca, às folhas 54\56 do Livro "A", Registro de Pessoas Jurídicas, sob o nº 023, em 12\08\2005, inscrita no CNPJ\MF sob o nº 07.536.494\0001-72 é uma entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, de caráter científico - cultural, sem fins lucrativos, duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de **TEJUÇUOCA**, Estado do **CEARÁ**, na **LOCALIDADE DE BARREIRAS - ZONA RURAL - CEP: 62.610-000**, podendo atuar em todo território nacional, e reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação pertinente.

Art. 2º - A **FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE**, tem por objetivo:

- I - Manter, preservar e divulgar acervos, estimulando a realização de estudos e pesquisas de caráter histórico, político social;
- II - Promover a realização de estudos e pesquisas sobre o pensamento político e a compreensão econômica e social do País;
- III - Promover a melhoria da qualidade de vida dos mais carentes em qualquer área do desenvolvimento;
- IV - Realizar cursos, seminários, encontros e palestras e todas as promoções culturais, necessária a divulgação do conhecimento;
- V - Editar, publicar livros e periódicos, produzir vídeos ou filmes;



VI - Construir e abranger novos acervos pessoais, históricos e culturais de Interesse da preservação da memória do Estado do Ceará;

VII - Contribuir para o desenvolvimento social e cultural do Município;

VIII - Promoção de desenvolvimento cultural do Município, através do estímulo e da criação de condições de todas as exposições culturais;

IX - Promoção e Incentivo da realização de atividades e estudos de Interesse local, de natureza científica, sócio cultural do Município;

X - Promoção, com regularidade, de programas culturais e recreativos de Interesse da população;

XI - Exploração e Instalação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (F.M.), de caráter comunitária, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeitando os valores éticos e sociais da pessoa e da família em benefício do desenvolvimento geral da comunidade do Município de **Tejuçuoca (CE) - Localidade de Barreiras - Zona Rural do Município**

de Tejuçuoca, Estado do Ceará, mediante autorização que lhe for outorgada pelo Poder Concedente, conforme o disposto nos Incisos de I a V do Art. 3º da Lei nº 9.612, de 19 de Fevereiro de 1.998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária;

XII - A Entidade constituirá um Conselho Comunitário que será composto de no mínimo 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como: Associação de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, e terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, colaborando com a Diretoria Executiva na elaboração desta programação, com vista ao atendimento dos interesses exclusivos da comunidade e aos princípios do Artigo 4º da Lei de Radiodifusão Comunitária.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Fundação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4º - Para concretização dos seus objetivos, a Fundação poderá receber doações, empréstimos, doações e



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Certifico que a presente
cópia confere com o original
respectivo. Dou fé.

Tejuçuoca-CE 031.03.12017
Mário Barreto Teixeira
MARIÁ ALBANISA AGUIAR SOUSA - TABELIA
FROID BARRETO TEIXEIRA - TABELIAO SUBSTITUTO

subvenções, contratar serviços de terceiros e estabelecer acordos, convênios, ajustes e contratos com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras.

CAPITULO II - DOS CURADORES

Art. 5º - A Fundação terá as seguintes categorias de curadores:

I - Curadores Fundadores ou Instituidores, que são todos aqueles que assinaram a ata de constituição da Fundação e considerados, também, como curadores efetivos;

II - Curadores Ordinários - todos aqueles admitidos em votação do Conselho de Administração; e

III - Curadores Beneméritos - todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços à Fundação, assim como reconhecidos em votação do Conselho de Administração em reunião ordinária ou extraordinária.

§ 1º - Participarão do Conselho de Administração com direito a voto os curadores Fundadores e Ordinários, eis que o cargo de curador benemérito é apenas honorífico.

Art. 6º - Será permitido a qualquer dos curadores fundadores ou ordinários desligarem-se voluntariamente da Fundação, bastando para tanto manifestar sua vontade nesse sentido, por escrito, à Diretoria Executiva.

Art. 7º - Por decisão majoritária do Conselho de Administração, qualquer curador poderá ser excluído da Fundação, caso cometa atos contrários aos fins a que ela se destina, cause prejuízos à Instituição ou pratique qualquer ato incompatível com o exercício do cargo, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 8º - Novos membros poderão ser admitidos na Fundação, desde que tenham sido apresentados por outros curadores e desde que o seu ingresso seja aprovado por decisão majoritária do Conselho de Administração.



CARTÓRIO DE OFÍCIO, NOTAR E
REGISTRO DE TEJUQUOCA-CE
Certifico que a presente
cópia confere com o original
apresentado. Dou fé,
Tejuquoca-CE 03/03/2017
Maria Albani Aguiar Sousa - TABELA
SIO BARRETO TEIXEIRA - TABELÃO SUBSTITUTO

CAPITULO III - DO PATRIMÔNIO E RECURSOS

Art. 9º - A **FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE**, tem seu patrimônio constituído:

- I - Pelos bens, direitos e deveres relacionados na escritura de constituição;
- II - Por doações, dotações, legados e auxílios recebidos de terceiros;
- III - Pelos bens, direitos e haveres que adquirir;
- IV - Pelas rendas patrimoniais e pelas provenientes de serviços prestados a terceiros;
- V - Pela contribuição inicial de seus fundadores.

Art. 10 - A Fundação poderá contar para o cumprimento de suas finalidades com as seguintes fontes de recursos:

- I - Os provenientes de convênios, acordos, ajustes, doações, subvenções e dotações;
- II - Os provenientes de patrocínio cultural da Rádio Comunitária;
- III - As remunerações recebidas por serviços;
- IV - As rendas próprias dos bens que possua ou administre;
- V - As rendas destinadas por terceiros a seu favor;
- VI - As rendas dos títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- VII - Os juros de capital e outras receitas da mesma natureza.

Art. 11 - A Fundação aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais:

- I - Subvenções e doações recebidas somente serão aplicadas nas finalidades a que vinculem;
- II - Fica vedado remunerar, conceder vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, a seus Diretores, Curadores, Conselheiros, Benfeitores ou equivalentes.
- III - Igualmente, não poderá a Fundação, sob nenhuma forma ou pretexto, distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio.



CARTÓRIO DE OFÍCIO, NOTAS E
REGISTRO DE TEJUCOCCA-CE
Certifico que a presente
cópia confere com o original
respectivo. Dou fé.
Tejuococa-CE 03/03/2017
Eng.º Barreto Teixeira
SUA ALBAÍSA AGUIAR SOUSA - TABELIA
SIO BARRETO TEIXEIRA - TABELIAO SUBSTITUTO

CAPÍTULO IV – DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 - São órgãos da administração da Fundação:

I – Conselho de Administração;

II – Diretoria – Executiva;

III – Conselho Fiscal.

Art. 13 - O Conselho de Administração, órgão soberano da vontade social, será constituído pelos Curadores Fundadores e Ordinários.

Art. 14 - O Conselho de Administração, órgão soberano da vontade social, será constituída pelos Curadores Fundadores e Ordinários.

§ 1º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente da Fundação ou 2/3 (dois terços) de seus membros, a fim de deliberar sobre:

I – Plano anual de trabalho da Fundação;

II - Eleger o Presidente e os demais integrantes da Diretoria da Fundação, bem como os membros do Conselho Fiscal;

III - Apreciar os relatórios e contas da Diretoria, os balanços gerais patrimoniais, os demonstrativos operacionais das aplicações de recursos, examinando os livros contábeis e papéis de escrituração da Fundação, requisitando às informações que julgar necessárias, depois do parecer do Conselho Fiscal;

IV - Autorizar proposta da Diretoria para aquisição ou alienação de bens da Fundação, ou constituição de ônus sobre os mesmos;

V - Conferir título de benemérito da Fundação a pessoas físicas ou jurídicas que, por indicação de qualquer curador, sejam consideradas dele merecedoras;

VI - Casos omissos no Estatuto;

VII - Aprovar, por proposta da Diretoria, a extinção da Fundação e a destinação de seu patrimônio, na forma do Artigo 25.

VIII - Regimento Interno da Fundação;

IX - O Estatuto.



CARTÓRIO DE OFÍCIO, NOTAS E REGISTRO DE TEJUCOCA-CE
Carimbo que a presente
copia confere com o original
respectivo. Dou fé,
Tejuococa-CE 03/03/2017
Tábata Aguiar Sousa
TABELIA
DO CARRETO TEIXEIRA - TABELIAO SUBSTITUTO

§ 2º - A convocação do Conselho de Administração, quer ordinariamente ou extraordinariamente, será realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e deliberará, em primeira convocação, com maioria absoluta dos seus membros, e em segunda convocação, com os presentes, qualquer que seja o número.

§ 3º - As deliberações nas reuniões do Conselho de Administração serão aprovadas por maioria simples, exceção aos casos previstos expressamente neste Estatuto.

Art. 15 - A Diretoria - Executiva da Fundação será constituída de: **Presidente; Secretário (a) e Tesoureiro (a).**

Parágrafo Único - O mandato dos membros da Diretoria - Executiva será de 5 (cinco) anos, permitida reeleição.

Art. 16 - Compete ao Presidente:

I - Representar a Fundação ativa e passivamente em juízo ou fora dele;

II - Convocar, ordinariamente, e presidir as assembléas do Conselho de Administração;

III - Propor ao Conselho de Administração a outorga de título de benemérito a pessoas físicas ou jurídicas dele merecedoras por serviços relevantes prestados à Fundação;

IV - Designar e superintender os serviços gerais da Fundação;

V - Firmar convênios, acordos, ajustes e contratos em nome da Fundação;

VI - Fixar o quadro funcional, provê-lo e estabelecer a sua remuneração;

VII - Apresentar ao Conselho de Administração o plano anual de trabalho, o relatório e o balanço do exercício anterior, ouvindo, com relação a este último, o Conselho Fiscal;

VIII - Prover os cargos da Diretoria - Executiva em caso de vacância.

Art. 17 - Compete ao Secretário (a):

I - Redigir e assinar, juntamente com o Presidente, as atas das reuniões do Conselho de Administração;



II - Assinar as correspondências da Associação em conjunto com o Presidente;

III - Atender às solicitações e determinações dos órgãos públicos encarregados de setores ligados às atividades da Associação;

IV - Providenciar, organizar, arquivar e preservar toda a documentação referente a Fundação;

Art. 18 - Compete ao Tesoureiro (a):

I - Arrecadar e guardar sob sua responsabilidade todos os valores e pertences da Associação, provenientes de doações, legados e auxílios recebidos de terceiros;

II - Elaborar os balancetes mensais e anuais da Fundação;

III - Pagar todas as despesas, contas, obrigações, assinando com o Presidente os cheques e ordem de pagamento.

Art. 19 - O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros, com mandato de 5 (cinco) anos, permitida reeleição, eleitos pelo Conselho de Administração e reunindo-se semestralmente para:

I - Apreciar as prestações de contas, balanços anuais e balancetes mensais da Fundação, emitindo o competente parecer quando necessário;

II - Promover por solicitação da Diretoria - Executiva ou do Conselho de Administração, auditoria e tomadas de contas em unidades, programas ou convênios específicos;

III - Elaborar as normas e procedimentos contábeis, financeiros e patrimoniais a serem observadas em todos os registros e operação da Fundação.

CAPÍTULO V - DO REGIME FINANCEIRO

Art. 20 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 21 - Até o dia 30 de Novembro de cada ano, a Diretoria - Executiva encaminhará ao Conselho de Administração, o relatório de atividades, a prestação de contas, o balanço geral, o Inventário, com as deliberações financeiras e parecer do Conselho Fiscal, para deliberação até o último dia do mês de dezembro do ano subsequente ao exercício.



TRANSITÓRIAS

Art. 26 - Em casos omissos, a **FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE**, reger-se-á pelas normas de direito

cópia conforme com o original
respectivo. Day 16,

40000-CE 03/03/2018

Perceio Bonifácio Teixeira

ALBA ALBANISA AGUIAR SOUSA - TABELA 1
ALBA ALBANISA AGUIAR SOUSA - TABELA 1

RO BARNEJO, TEJERA - ASPECTO SCIENTIFICO

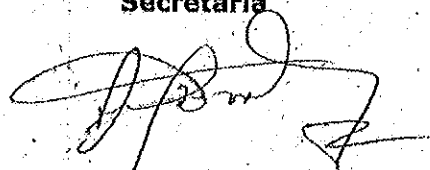
100

1

privado relativo às Fundações e por normas complementares que venham a ser baixadas pelo seu Presidente, na esfera de sua competência.

**Aprovado em Assembléia Geral Extraordinária,
realizada em 16 de Junho de 2011.**


CYNTHIA PONTES FORTE
Secretária


DIMAS BASTOS FORTE
Presidente

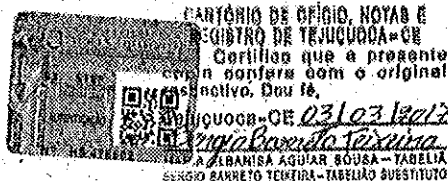
**CARTÓRIO DE OFÍCIO NOTAS E REGISTRO
TEJUQUOCA - CE.**

Apresentada para registro hoje, às 8:00 horas
Protocolizada sob nº. de ordem 1409
e registrada no livro A-02 ss. 113 42
sob nº. de ordem 091
Tejuquoca 22 de junho de 2011
Maria Albanisa Aguiar Sousa
MARIA ALBANISA AGUIAR SOUSA
OFICIAL



CARTÓRIO DE OFÍCIO, NOTAS E
REGISTRO DE TEJUQUOCA - CE
Certifico que a presente
cópia confere com a original
respectivo. Dou fé.
Tejuquoca - CE 22 de junho de 2011
Sérgio Barreto Teixeira
MARIA ALBANISA AGUIAR SOUSA - TABELIA
SÉRGIO BARRETO TEIXEIRA - TABELÃO SUBSTITUTO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE.



Aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2013, às 18:00 (dezoito) horas, neste Município de Tejuçuoca - Ceará, na localidade do "Barreiras" - Zona Rural, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, os membros do Conselho de Administração (Instituidores) da Fundação, convocada pelo Presidente, com fulcro no parágrafo segundo do Artigo 9º, (nono) do Estatuto, sob a Presidência do Dr. Dimas Bastos Forte, cumprindo, desta forma, o que preceitua o artigo 12 (doze), inciso II do Estatuto, que convidou CYNTHIA PONTES FORTE, para secretariar os trabalhos, em face do Sr. Júlio Gilcimar de Abreu Matos, não está com condições físicas de o fazê-lo, com a finalidade de: a) Eleger o novo Presidente da Diretoria Executiva, bem como apreciar a Renúncia do Sr. Dimas Bastos Forte do aludido cargo. Em seguida o Presidente levou ao conhecimento dos presentes que ele, Presidente da Diretoria Executiva, estava renunciando ao cargo que exercia na Diretoria - Executiva. O Presidente propôs a sua substituição, para o seu substituto cumprir o prazo remanescente, ou seja, até 15 de setembro de 2015. Por sugestão do Presidente, a Assembléia foi interrompida pelo prazo de 15 (quinze) minutos. Recomeçado os trabalhos foi colocada em votação a indicação da Senhora MARIA VALDERINA ANDRADE DUARTE, que ingressou no quadro de Curadores Ordinário desta Fundação, para exercer o cargo de Presidente, assim qualificada: brasileira, casada, funcionária pública estadual, residente na cidade de Tejuçuoca - Ceará, a Rua José Barroso Valente nº. 197, portadora da Cédula de Identidade nº. 81232884 - SSPDS/CE, e do CPF. nº. 241 917 363 - 53. O ingresso e a indicação foram aprovados por unanimidade. O Membro entrante agradeceu a confiança nela depositada. O Presidente lembrou que, a presente ata deverá ser registrada no Cartório de Ofício, Notas e Registro desta Comarca. Em seguida o Presidente informou que estava esgotada a ordem do dia estabelecida e encerrou a reunião. E, sem mais para o momento, eu Cynthia Pontes Forte, lavrei a presente ata. (ASS): Cynthia Pontes Forte, Dimas Bastos Forte, Diltney Pontes Forte, Israel Vasconcelos Bastos, Heraclides Maria França de Pontes Forte, José Rubens Dutra Mota, Samid Pontes Forte Mota, Lucas Forte Mota, Avelino Forte Filho, Mirella França Lopes de Pontes Forte, Julio Gilcimar de Abreu Matos, Francisco Josimar Sousa Pereira e Maria Valderina Andrade Duarte. Era realmente o que se continha na presente ata, para aqui, fielmente, trasladada.

Eu, Cynthia Pontes Forte, que Secretariei os trabalhos, dato e assino com o visto do Presidente.

Tejuçuoca, 12 de abril de 2013.

Cynthia Pontes Forte
Cynthia Pontes Forte - Secretária

Dimas Bastos Forte
Dimas Bastos Forte - Presidente

CARTÓRIO DE OFÍCIO, NOTAS E REGISTRO
TEJUCUOCA - CE

Apresentada para registro hoje, às 16:00 hs
Protocolizada sob nº de ordem 2689
é registrada ao livro nº 14 As fls. 68
Sob nº de ordem 2465
Tejuçuoca, 18 de abril de 2013

Maria Albanisa Aguiar de Sousa
MARIA ALBANISA AGUIAR DE SOUSA - Tabelião
SÉRGIO BARRETO TEIXEIRA - Tabelião Substituto

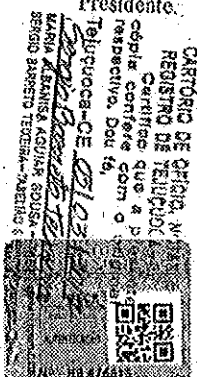
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE.

Aos 05 (Cinco) dias do mês de agosto de 2013 (dois mil e treze), às 18:00 (dezoito) horas, nesta cidade de Tejuçuoca - Ceará, na sede da Fundação Cultural Avelino Forte, no Município de Tejuçuoca, reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária, os membros do Conselho de Administração (Instituidores) da Fundação, convocada pela Presidente, com fulcro no parágrafo segundo do Artigo 9º, (nono) do Estatuto, sob a Presidência da Professora MARIA VALDERINA ANDRADE DUARTE, comprindo, desta forma, o que preceitua o artigo 12 (doze), inciso II do Estatuto, que convidou CYNTHIA PONTES FORTE, para secretariar os trabalhos, com a finalidade de Composição do Conselho Fiscal. Em seguida a Presidente levou ao conhecimento dos presentes que o Conselho Fiscal da Fundação Cultural Avelino Forte precisava ser composto em face do afastamento do Curador Ordinário Francisco Danilo Bastos Forte e o falecimento dos outros dois Curadores que compunham o aludido Conselho, no caso os Senhores Adniran da Sá Barbosa e Israel de Vasconcelos Bastos. A Presidente propôs a substituição dos mencionados Membros para cumprir o prazo remanescente. Por sugestão da Presidente, a Assembleia foi interrompida pelo prazo de 15 (quinze) minutos. Recomeçado os trabalhos foi colocado em votação as indicações dos Senhores Milton Barroso Forte, Antonio Gomes Duarte e Julimar Abreu Sousa, que ingressaram no quadro de Curadores Ordinários desta Fundação, para comporem o Conselho Fiscal. Os ingressos e as indicações foram aprovados por unanimidade. Os Membros entrantes agradeceram a confiança neles depositada. A Presidente lembrou que a presente ata deverá ser registrada junto ao Cartório de Ofício, Notas e Registro desta Comarca. Em seguida a Presidente informou que estava esgotada a ordem do dia estabelecida e encerrou a reunião. E, sem mais para o momento, eu Cynthia Pontes Forte, lavrei a presente ata. (ASS); Cynthia Pontes Forte, Maria Valderina Andrade Duarte, Dimas Bastos Forte, Diltney Pontes Forte, Milton Barroso Forte, Antonio Gomes Duarte, Heráclides Maria França de Pontes Forte, José Rubens Dutra Mota, Samid Pontes Forte Mota, Lucas Forte Mota, Ana Claudia Gomes Borja, Avelino Forte Filho, Mirella França Lopes de Pontes Forte, Julio Gilcimar de Abreu Matos, Francisco Josimar Sousa Pereira, e Julimar Abreu Sousa. Era realmente o que se continha na presente ata, para aqui, fielmente, trasladada. Eu, Cynthia Pontes Forte, que Secretariei os trabalhos, dato e assino com o visto do Presidente.

Tejuçuoca, 05 de agosto de 2013.

Cynthia Pontes Forte
Cynthia Pontes Forte

Maria Valderina Andrade Duarte
Maria Valderina Andrade Duarte - Presidente.



CARTÓRIO DE OFÍCIO, NOTAS E REGISTRO
TEJUQUOCA - CE

Apresentada para registro hoje, às 8:30 hs

Protocolizada sob nº de ordem 3096

e registrado no livro B-16 As fls. 149

Sob nº de ordem 2865

Tejuquoca 01 de outubro de 2013

Maria Albanisa Aquar Sousa
MARIA ALBANISA AQUAR DE SOUSA - TABELIA
SERGIO BARRETO TEIXEIRA - Tabelião Substituto



CARTÓRIO DE OFÍCIO, NOTAS E
REGISTRO DE TEJUQUOCA - CE
Certifico que a presente
cópia confere com o original
respectivo. Dou fé,
Tejuquoca - CE 03/03/2017
Sergio Barreto Teixeira
MARIA ALBANISA AQUAR SOUSA - TABELIA
SERGIO BARRETO TEIXEIRA - TABELÃO SUBSTITUTO

05/10/2016

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.538.494/0001-72 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 29/07/2005			
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE			
RAZÃO SOCIAL (NOME COMUM) (NOME DE FANTASIA) *****			
CLASSIFICAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-8-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
TIPO DE ENTIDADE DA NATUREZA JURÍDICA 996-9 - FUNDAÇÃO PRIVADA			
LOCALIZAÇÃO AC LOCALIDADE DE BARREIRAS		NÚMERO S/N *****	COMPLEMENTO *****
CEP 62.619-000	ENDEREÇO ZONA RURAL	MUNICÍPIO TEJUCUOCA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO inscufm@internet.com.br		TELEFONE (85) 3269-4167	
ENDEREÇO FISCAL (INSCRIÇÃO DE ITR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2005	
SITUAÇÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
FUNÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 05 de maio de 2010.

Emitido no dia 05/10/2016 às 14:41:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[clique aqui](#)

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/Imprensa/Imprensa_Comprovante.asp

1/1

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07536494/0001-72
Razão Social: FUNDACAO CULTURAL AVELINO FORTE
Endereço: AV GABRIEL AGUIAR FILHO / CENTRO / FORTALEZA / CE / 62610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2017 a 19/04/2017

Certificação Número: 2017032101530166016560

Informação obtida em 03/04/2017, às 11:59:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

02/03/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE
CNPJ: 07.536.494/0001-72

Resolvido o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ela vinculados. Refere-se a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:10:06 do dia 02/03/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/08/2017.

Código de controle da certidão: **E121.1B39.B676.F9D8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO CULTURAL AVELINO FORTE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.536.494/0001-72
Certidão nº: 125387311/2017
Expedição: 03/03/2017, às 15:27:15
Validade: 29/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FUNDACAO CULTURAL AVELINO FORTE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.536.494/0001-72, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>),
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Divisão de Suplicantes do TST - Jus.br

03/03/2017

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA FAZENDA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201701129641

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
Inscrição Estadual:	

CNPJ / CPF:	
07.536.494/0001-72	
RAZÃO SOCIAL:	

Reservado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/03/17 ÀS 15:25:39
VÁLIDA ATÉ 02/05/2017

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

https://www.sefaz.ce.gov.br/controle/aplicacao/interior/servicos_online/certidao/emitacao/certidao.asp?ca=AP6388587677683A7A7D3A3B7DBX3C3A1857... 1/1

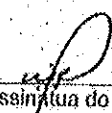
 GOVERNO MUNICIPAL Tejuçuoca - Ceará	ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA RUA MAMEDE RODRIGUES TEIXEIRA N° 489 23.489.034/0001-08	 GOVERNO MUNICIPAL Tejuçuoca - Ceará
---	--	--

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº 723/2017

Nome: FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE
Endereço: AV GABRIEL AGUIAR FILHO, CENTRO Tejuçuoca/CE CEP: 62.610-000
Cnpj: 07.536.494/0001-72

Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Município de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do cadastro da secretaria de finanças do município, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.

Validade: 90 Dias Cidade: Tejuçuoca Data: 03 de Março de 2017	 Assinatura do Emissor
---	---

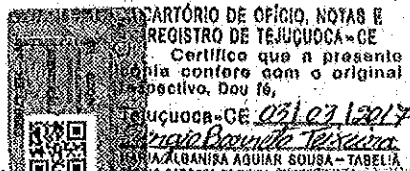
**"ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL
AVELINO FORTE"**

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO -

Art. 1.º A FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE, sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, de caráter científico - cultural, sem fins lucrativos, duração por tempo indeterminado, com sede na Rua, Av. Gabriel de Aguiar Filho n.º 620, Centro, Cidade de Tejuçuoca, Estado do Ceará, podendo atuar em todo território nacional, e reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação pertinente.

Art. 2.º A FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE, tem por objetivo

- I. Manter, preservar e divulgar acervos, estimulando a realização de estudos e pesquisas de caráter histórico, político social;
- II. Promover e realizar estudos e pesquisas sobre o pensamento político e a compreensão econômica e social do país;
- III. Promover a melhoria da qualidade de vida dos mais carentes em qualquer área desenvolvimento;
- IV. Promover e executar a implantação, organização, manutenção, produção e supervisão do serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada com fins exclusivamente educativos e culturais que forem outorgados pelo Poder Concedente, local, regional ou nacional;
- V. O Departamento de Radiodifusão Sonora, será operado em regime exclusivamente educativo, cultural e informativo, e seus dirigentes deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos e a sua investidura no cargo, depois que a Entidade se torna Concessionária ou Permissonária do Serviço de Radiodifusão Sonora Educativa, somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Poder Concedente;
- VI. Realizar cursos, seminários, encontros e palestras e todas as promoções culturais necessárias à divulgação do conhecimento;
- VII. Editar, publicar livros e periódicos e produzir vídeos ou filmes;
- VIII. Construir e abranger novos acervos pessoais, históricos e culturais de interesse da preservação da memória do Estado do Ceará;
- IX. Contribuir para o desenvolvimento social e cultural do Município;
- X. Promoção do desenvolvimento cultural do Município através do estímulo e da criação de condições de todas as exposições culturais;
- XI. Promoção e incentivo da realização de atividades e estudos de interesse local, de natureza científica, sócio cultural do Município e fora dele;
- XII. Promoção com regularidade de programas culturais e recreativos de interesse da população;
- XIII. O quadro de pessoal da Rádio Educativa será constituído por pelo menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros;
- XIV. Qualquer alteração Estatutária dependerá da prévia autorização do poder Concedente;



- XV. A Entidade constituirá um Conselho de Programação com representantes da Sociedade Civil e órgãos de Educação e Cultural do município e cidades circunvizinhas, para analisar o conteúdo pedagógico e a forma dos programas produzidos.

Art. 3.º No desenvolvimento de suas atividades, a Fundação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, ou religião.

Art. 4.º Para concretização dos seus objetivos, a Fundação poderá receber patrocínios, doações e subvenções; contratar serviços de terceiros e estabelecer convênios, acordos, ajustes e contratos com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras.

CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO E RECURSOS

Art. 5.º A FUNDÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE, tem seu patrimônio constituído:

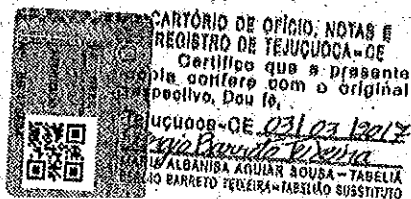
- I. Pelos bens, direitos e deveres relacionados na escritura de constituição;
- II. Por doação, dotações, legados e auxílios recebidos de terceiros;
- III. Pelos bens, direitos e haveres que adquirir;
- IV. Pelas rendas patrimoniais e pelas provenientes dos serviços prestados a terceiros;
- V. Pela contribuição inicial de seus fundadores.

Art. 6.º A Fundação poderá contar para o cumprimento de suas finalidades com as seguintes fontes de recursos:

- I. Os provenientes de convênios, acordos, ajustes, doações, subvenções e dotações;
- II. As remunerações recebidas por serviços;
- III. As rendas próprias dos bens que possua ou administre;
- IV. As rendas dos destinadas por terceiros a seu favor;
- V. As rendas dos títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- VI. Os juros de capital e outras receitas da mesma natureza;

Art. 7.º A Fundação aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais, no território nacional:

- I. Subvenções e doações recebidas somente serão aplicadas nas finalidades a que vinculou;
- II. A Fundação fica vedado remunerar, conceder vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, a seus diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes;



- III. Igualmente não poderá a Fundação, sob nenhuma forma ou pretexto, distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio.

CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8.º São órgãos da administração da Fundação:

- I. O Conselho da Administração;
- II. A diretoria;
- III. O Conselho Fiscal.

Art. 9.º O CONSELHO DA ADMINISTRAÇÃO é o poder máximo da Fundação e será integrado por todos os instituidores da FUNDAÇÃO e por mais quatro (03) membros por eles designados.

Parágrafo Primeiro – Cabe aos instituidores remanescentes promover a substituição daqueles que vierem a falecer ou renunciar a essa condição;

Parágrafo Segundo – O Conselho da Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente da Fundação ou 2/3 (dois terços) de seus membros, a fim de deliberar, sobre:

- I. O Plano anual de trabalho da FUNDAÇÃO;
- II. A guarda, movimentação e alienação dos bens da Fundação;
- III. O relatório anual e o balanço geral do exercício anterior;
- IV. A eleição da Presidência;
- V. O regimento interno da Fundação;
- VI. O Estatuto;
- VII. Casos omissos no Estatuto.

Parágrafo Terceiro – A convocação do Conselho da Administração, quer ordinariamente ou extraordinariamente, será realizada com antecedência mínima de 24 horas, e deliberará, em primeira convocação, com maioria absoluta dos seus membros, e em Segunda convocação, com os presentes, qualquer que seja o número.

Parágrafo Quarto – As deliberações nas reuniões do Conselho de Administração serão aprovadas por maioria simples, exceção aos casos neste Estatuto previsto expressamente.

Art. 10.º A Fundação constituirá um Conselho de Programação com membros da comunidade para executar e acompanhar a propagação da Rádio Educativa.

Art. 11.º A Diretoria da Fundação será composta da seguinte forma: Presidente, Secretário e Tesoureiro.



CARTÓRIO DE OFÍCIO, NOTAS E
REGISTRO DE TEJUCA-CE
Certifico que a presente
cópia confere com o original
respectivo, Dou fé,
Tejuoca-CE, 03/03/2017
Mariana Albanisa Aguiar Sousa - TABELA
FÉLIO BARRETO TEIXEIRA - TABELÃO SUBSTITUTO

Parágrafo Único. – O mandato dos membros da Presidência será de cinco (05) anos, permitida reeleição.

Art. 12.º Compete ao Presidente:

- I. Representar a Fundação ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
- II. Convocar, ordinariamente, e presidir as assembleias do Conselho da Administração;
- III. Designar e Superintendente Geral da Fundação;
- IV. Firmar convênios, acordos, ajustes e contratos em nome da Fundação;
- V. Fixar o quadro funcional, provê-lo e estabelecer a sua remuneração;
- VI. Apresentar ao Conselho da Administração o plano anual de trabalho, o relatório e o balanço do exercício anterior, ouvindo, com relação a este último, o Conselho Fiscal;
- VII. Prover os cargos da Presidência em caso de vacância.

Art. 13.º Compete ao Secretário:

- I. Redigir e assinar, com o Presidente, as atas das reuniões do Conselho da Administração;
- II. Responsabilizar-se pelos ofícios e demais correspondências da Fundação assinando-os juntamente com o presidente;
- III. Providenciar, organizar, arquivar e preservar toda a documentação referente à Fundação.

Parágrafo Único. – O secretário poderá delegar atribuições.

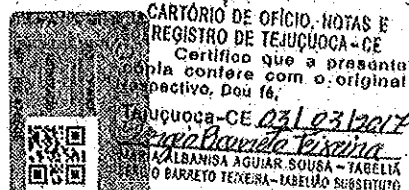
Art. 14.º Compete ao Tesoureiro:

- I. Elaborar os balancetes mensais e anuais da Fundação;
- II. Assinar cheques, depositar o movimentar conta bancária aberta em nome da entidade, tudo juntamente com o Presidente, receber e pagar contas;
- III. Receber doações, legados e auxílios recebidos de terceiros.

Art. 15.º O Conselho Fiscal será constituído de três (03) membros, com mandato de cinco (05) anos, escolhidos pelo Conselho da Administração e reunindo-se semestralmente para:

- I. Apreciar as prestações de contas, balanços anuais e balancetes mensais da Fundação, emitindo competente parecer quando necessário;
- II. Promover por solicitação do Presidente ou do Conselho da Administração, auditoria e tomadas de contas em unidades, programas ou convênios específicos;
- III. Elaborar as normas e procedimentos contábeis, financeiros e patrimoniais a serem observadas em todos os registros e operações da Fundação.

CAPÍTULO IV – DO REGIME FINANCEIRO



Art.16.º O Exercício Financeiro coincidirá com o ano civil.

Art.17.º Até o dia 30 de novembro de cada ano, o Presidente apresentará ao Conselho da Administração o plano de trabalho e a respectiva proposta orçamentária.

Art. 18.º Ao fim de cada exercício a Presidência encaminhará ao Conselho da Administração, o relatório de atividades, a prestação de contas, o balanço geral, o inventário, as deliberações financeiras e parecer do Conselho Fiscal, para deliberação, até o último dia de março do ano subsequente ao exercício.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.19.º O presente Estatuto poderá ser emendado ou revisto mediante proposta do Presidente ou de metade dos membros do Conselho da Administração, dependendo a aprovação do voto favorável de dois terço (2/3) dos membros do mesmo colegiado.

Art. 20.º A Fundação se extinguirá ou se dissolverá por decisão favorável de dois terço (2/3) dos membros do Conselho da Administração, na forma da lei, e, o seu eventual patrimônio remanescente será destinado à entidade registrada no CNAS ou entidade pública, a critério da instituição.

Art.21.º Os membros da Administração não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome desta, por ato, regular de gestão, todavia, serão responsáveis pelos atos que praticarem com culpa ou dolo, violação da Lei ou do presente estatuto.

Art. 22.º O presente Estatuto passará a vigorar quando devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Tejuçuoca, Estado do Ceará. Após a leitura, sem nenhuma divergência, foi o estatuto da **FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE**, acima transcrito e aprovado. Como patrimônio inicial da **FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE**, fazem desde já as seguintes contribuições: DIMAS BASTOS FORTE R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) em moeda corrente nacional; CYNTHIA PONTES FORTE, R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) em moeda corrente nacional; DILTHEY PONTES FORTE, R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) em moeda corrente nacional; FRANCISCO DANILO BASTOS FORTES, R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) em moeda corrente nacional; ISRAEL VASCONCELOS BASTOS, R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) em moeda corrente nacional; ADONHYRAN DE SÁ BARBOSA, R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) em moeda corrente nacional. A Assembleia passou a composição dos órgãos da Administração da Fundação, na forma do Estatuto aprovado:

I. São membros do Conselho da Administração, na qualidade de Instituidores: DIMAS BASTOS FORTE; HERACLIDES MARIA FRANÇA DE PONTES FORTE; JOSÉ RUBENS DUTRA MOTA; SAMID PONTES FORTE MOTA; ADONHYRAN DE SÁ BARBOSA; LUCAS FORTE MOTA; CYNTHIA PONTES FORTE; ANA CLÁUDIA GOMES BORJA; AVELINO FORTE FILHO; FRANCISCO DANILO BASTOS FORTE;

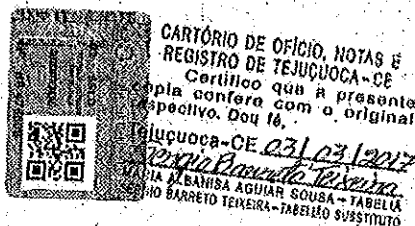


CARTÓRIO DE OFÍCIO, NOTAS E
REGISTRO DE TEJUÇUOCA-CE
Certifico que a presente
cópia confere com o original
respectivo. Dou fé,
Tejuçuoca-CE 03/03/2017
Albanisa Aguiar Sousa - Tabeliã
João Barreto Teixeira - Tabelião Substituto

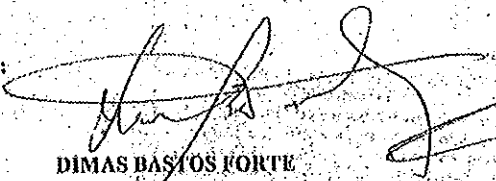
ISRAEL VASCONCELOS BASTOS; DILTHEY PONTES FORTE e MIRELLA FRANÇA LOPES DE PONTES FORTE.

II. Foram eleitos pelo Conselho da Administração, por aclamação os seguintes membros da Presidência: Presidente - DIMAS BASTOS FORTE, brasileiro, natural de Tejuçuoca, casado em regime de comunhão universal de bens, advogado, residente e domiciliado à Fazenda Barreira-Zona Rural, Cidade de Tejuçuoca, Estado do Ceará. Portador da Carteira de Identidade RG n.º 2896 - OAB-CE e CPF n.º 010.035.262-49; Secretária - CYNTHIA PONTES FORTE, brasileira, natural de Fortaleza, solteira maior, comerciante, residente e domiciliado à Av. Prudente Brasil, n.º 633, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. Portador da Carteira de Identidade RG n.º 90963185 - SSP-CE e CPF n.º 379.840.473-91; Tesoureiro - DILTHEY PONTES FORTE, brasileiro, natural de Fortaleza, casado em regime de comunhão parcial de bens, Analista de Sistema, residente e domiciliado à Rua Inácio Vasconcelos, n.º 263, Apto: 931, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. Portador da Carteira de Identidade RG n.º 20920020166 - SSP-CE e CPF n.º 512.896.363-20;

III. Foram escolhidos pelo Conselho da Administração para compor o Conselho Fiscal: FRANCISCO DANILO BASTOS FORTE, brasileiro, natural de Fortaleza, solteiro maior, Advogado, residente e domiciliado à Av. Beira Mar, n.º 3960, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. Portador da Carteira de Identidade RG n.º 652221 - SSP-CE e CPF n.º 121.337.283-68; ISRAEL VASCONCELOS BASTOS, brasileiro, natural de Itapajé, solteiro maior, empresário, residente e domiciliado à Rua Dom Aureliano Matos, n.º 1861, Cidade de Itapajé, Estado do Ceará. Portador da Carteira de Identidade RG n.º 464393 - SSP-CE e CPF n.º 015.156.913-49 e ADONHYRAN DE SÁ BARBOSA, brasileiro, natural de Fortaleza, casado em regime de comunhão universal de bens, Militar, residente e domiciliado à Rua Barbosa de Freitas, n.º 229, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. Portador da Carteira de Identidade RG n.º 0871 - CBM e CPF n.º 001.674.873-53. Com a autoridade que lhe foi outorgada pela presente Assembleia Geral dá posse aos membros do Conselho Fiscal. No intuito de constituir legalmente a "FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE", visto que observado o art. 24 do Código Civil Brasileiro, ficam os instituidores, responsáveis por submeterem o respectivo Estatuto, nesta aprovado, a apreciação do Ministério Público, nos termos dos artigos 1199 e 1201 do Código de Processo Civil; bem como providenciar o seu respectivo registro Civil das Pessoas Jurídicas, de conformidade com art. 18 do Código Civil Brasileiro, autorizando-o, ainda, a praticar outros atos necessários à instituição da fundação.



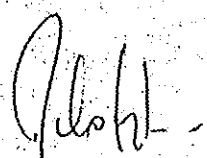
DIRETORIA:

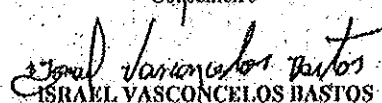

DIMAS BASTOS FORTE
Presidente

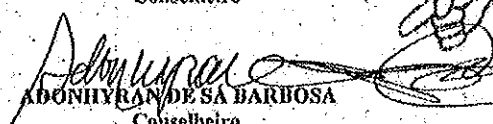

CYNTHIA PONTES FORTE
Secretária

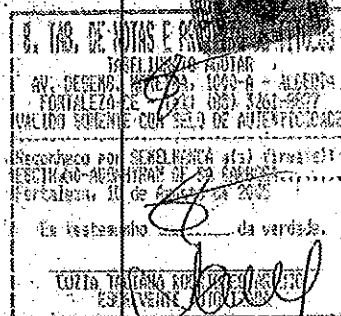

DILTHEY PONTES FORTE
Tesoureiro

CONSELHO FISCAL:


FRANCISCO DANILO BASTOS FORTE
Conselheiro


ISRAEL VASCONCELOS BASTOS
Conselheiro


ADONHYRAN DE SA BARBOSA
Conselheiro



CARTÓRIO DE OFÍCIO, NOTAS E REGISTRO
TEJUQUOCA - CE.

Apresentada para registro hoje, às 10:00 Hs.
Protocolizada sob nº de ordem 256
e registrada ao livro, A-01, às fls. 54/56
Sob nº de ordem 023

Tejuquoca, 12 de agosto de 2005

Maria Albani Aquiar Sousa
MARIA ALBANIA AGUIAR SOUSA - TABELA
JOSE GABRIEL AGUIAR SOUSA - TABELA



CARTÓRIO DE OFÍCIO, NOTAS E
REGISTRO DE TEJUQUOCA - CE
Certifico que a presente
está conforme com o original
respectivo. Dou fé,
Tejuquoca - CE 03/03/2017
Sergio Barreto Teixeira
MARIA ALBANIA AGUIAR SOUSA - TABELA
SERGIO BARRETO TEIXEIRA - TABELA SUBSTITUTO

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO
FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE

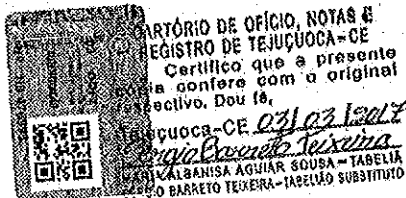
ESTATUTO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E
DURAÇÃO

Art. 1º - A **FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE**, devidamente registrada no Cartório de Ofício, Notas e Registro desta Comarca, às folhas 54\56 do Livro "A", Registro de Pessoas Jurídicas, sob o nº 023, em 12\08\2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.536.494\0001-72 é uma entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, de caráter científico - cultural, sem fins lucrativos, duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de **TEJUÇUOCA**, Estado do **CEARÁ**, na **LOCALIDADE DE BARREIRAS - ZONA RURAL - CEP: 62.610-000**, podendo atuar em todo território nacional, e reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação pertinente.

Art. 2º - A **FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE**, tem por objetivo:

- I - Manter, preservar e divulgar acervos, estimulando a realização de estudos e pesquisas de caráter histórico, político social;
- II - Promover a realização de estudos e pesquisas sobre o pensamento político e a compreensão econômica e social do País;
- III - Promover a melhoria da qualidade de vida dos mais carentes em qualquer área do desenvolvimento;
- IV - Realizar cursos, seminários, encontros e palestras e todas as promoções culturais, necessária a divulgação do conhecimento;
- V - Editar, publicar livros e periódicos, produzir vídeos ou filmes;



VI - Construir e abranger novos acervos pessoais, históricos e culturais de interesse da preservação da memória do Estado do Ceará;

VII - Contribuir para o desenvolvimento social e cultural do Município;

VIII - Promoção de desenvolvimento cultural do Município, através do estímulo e da criação de condições de todas as exposições culturais;

IX - Promoção e incentivo da realização de atividades e estudos de interesse local, de natureza científica, sócio cultural do Município;

X - Promoção, com regularidade, de programas culturais e recreativos de interesse da população;

XI - Exploração e instalação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (F.M.), de caráter comunitária, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeitando os valores éticos e sociais da pessoa e da família em benefício do desenvolvimento geral da comunidade do Município de Tejuçuoca (CE) -

Localidade de Barreiras - Zona Rural do Município de Tejuçuoca, Estado do Ceará, mediante autorização que lhe for outorgada pelo Poder Concedente, conforme o disposto nos incisos de I a V do Art. 3º da Lei nº 9.612, de 19 de Fevereiro de 1.998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária;

XII - A Entidade constituirá um Conselho Comunitário que será composto de no mínimo 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como: Associação de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, e terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, colaborando com a Diretoria Executiva na elaboração desta programação, com vista ao atendimento dos interesses exclusivos da comunidade e aos princípios do Artigo 4º da Lei de Radiodifusão Comunitária.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Fundação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4º - Para concretização dos seus objetivos, a Fundação poderá receber patrocínios, doações e



CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO
Certifico que a presente
cópia confere com o original
respectivo. Dou fé,

Tejuçuoca-CE 031 031 2017
Rafael Barreto Teixeira
MARIA ALBANISA AGUIAR SOUSA - TABELIA
RUIJO BARRETO TEIXEIRA - TABELIAO SUBSTITUTO

subvenções, contratar serviços de terceiros e estabelecer acordos, convênios, ajustes e contratos com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras.

CAPITULO II - DOS CURADORES

Art. 5º - A Fundação terá as seguintes categorias de curadores:

I - Curadores Fundadores ou Instituidores, que são todos aqueles que assinaram a ata de constituição da Fundação e considerados, também, como curadores efetivos;

II - Curadores Ordinários - todos aqueles admitidos em votação do Conselho de Administração; e

III - Curadores Beneméritos - todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços à Fundação, assim como reconhecidos em votação do Conselho de Administração em reunião ordinária ou extraordinária.

§ 1º - Participarão do Conselho de Administração com direito a voto os curadores Fundadores e Ordinários, eis que o cargo de curador benemérito é apenas honorífico.

Art. 6º - Será permitido a qualquer dos curadores fundadores ou ordinários desligarem-se voluntariamente da Fundação, bastando para tanto manifestar sua vontade nesse sentido, por escrito, à Diretoria Executiva.

Art. 7º - Por decisão majoritária do Conselho de Administração, qualquer curador poderá ser excluído da Fundação, caso cometa atos contrários aos fins a que ela se destina, cause prejuízos à Instituição ou pratique qualquer ato incompatível com o exercício do cargo, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 8º - Novos membros poderão ser admitidos na Fundação, desde que tenham sido apresentados por outros curadores e desde que o seu ingresso seja aprovado por decisão majoritária do Conselho de Administração.



CARTÓRIO DE ÓCIO, NOTAS E
REGISTRO DE TEJUÇUOCA-CE
Certifico que a presente
cópia confere com o original
respectivo. Dou fé,
Tejuçuoca-CE 03/03/2017
Maria Albani Aguiar Sousa - TABELIA
RUI BARRETO TEIXEIRA - TABELÃO SUBSTITUTO

CAPITULO III - DO PATRIMÔNIO E RECURSOS

Art. 9º - A **FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE**, tem seu patrimônio constituído:

I - Pelos bens, direitos e deveres relacionados na escritura de constituição;

II - Por doações, dotações, legados e auxílios recebidos de terceiros;

III - Pelos bens, direitos e haveres que adquirir;

IV - Pelas rendas patrimoniais e pelas provenientes de serviços prestados a terceiros;

V - Pela contribuição inicial de seus fundadores.

Art. 10 - A Fundação poderá contar para o cumprimento de suas finalidades com as seguintes fontes de recursos:

I - Os provenientes de convênios, acordos, ajustes, doações, subvenções e dotações;

II - Os provenientes de patrocínio cultural da Rádio Comunitária;

III - As remunerações recebidas por serviços;

IV - As rendas próprias dos bens que possua ou administre;

V - As rendas destinadas por terceiros a seu favor;

VI - As rendas dos títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;

VII - Os juros de capital e outras receitas da mesma natureza.

Art. 11 - A Fundação aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais:

I - Subvenções e doações recebidas somente serão aplicadas nas finalidades a que vinculem;

II - Fica vedado remunerar, conceder vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, a seus Diretores, Curadores, Conselheiros, Benfiteiros ou equivalentes.

III - Igualmente, não poderá a Fundação, sob nenhuma forma ou pretexto, distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio.



CARTÓRIO DE OFÍCIO, NOTAS E
REGISTRO DE TEJUCOCA-CE
Cartão que a presente
cópia confere com o original
respectivo. Dou fé.
Tejucoca-CE 03/03/2017
Maria Albanisa Aguiar Sousa
Mário Barreto Teixeira - TABELÃO SUBSTITUTO

CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 - São órgãos da administração da Fundação:

- I - Conselho de Administração;
- II - Diretoria - Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

Art. 13 - O Conselho de Administração, órgão soberano da vontade social, será constituído pelos Curadores Fundadores e Ordinários.

Art. 14 - O Conselho de Administração, órgão soberano da vontade social, será constituída pelos Curadores Fundadores e Ordinários.

§ 1º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente da Fundação ou 2/3 (dois terços) de seus membros, a fim de deliberar sobre:

- I - Plano anual de trabalho da Fundação;
- II - Eleger o Presidente e os demais integrantes da Diretoria da Fundação, bem como os membros do Conselho Fiscal;
- III - Apreçar os relatórios e contas da Diretoria, os balanços gerais patrimoniais, os demonstrativos operacionais das aplicações de recursos, examinando os livros contábeis e papéis de escrituração da Fundação, requisitando às informações que julgar necessárias, depois do parecer do Conselho Fiscal;
- IV - Autorizar proposta da Diretoria para aquisição ou alienação de bens da Fundação, ou constituição de ônus sobre os mesmos;
- V - Conferir título de benemérito da Fundação a pessoas físicas ou jurídicas que, por indicação de qualquer curador, sejam consideradas dele merecedoras;
- VI - Casos omissos no Estatuto;
- VII - Aprovar, por proposta da Diretoria, a extinção da Fundação e a destinação de seu patrimônio, na forma do Artigo 25.
- VIII - Regimento Interno da Fundação;
- IX - O Estatuto.



CARTÓRIO DE OFÍCIO, NOTAS E
REGISTRO DE TEJUCOCA-CE
Cópia que a presente
confere com o original
nº 16.
Tejuococa-CE 03/07/2017
Albanisa Aguiar Sousa - Tabela
RUA BARRETO TEIXEIRA - TABULEIRO SUBSTITUTO

§ 2º - A convocação do Conselho de Administração, quer ordinariamente ou extraordinariamente, será realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e deliberará, em primeira convocação, com maioria absoluta dos seus membros, e em segunda convocação, com os presentes, qualquer que seja o número.

§ 3º - As deliberações nas reuniões do Conselho de Administração serão aprovadas por maioria simples, exceção aos casos previstos expressamente neste Estatuto.

Art. 15 - A Diretoria - Executiva da Fundação será constituída de: **Presidente; Secretário (a) e Tesoureiro (a).**

Parágrafo Único - O mandato dos membros da Diretoria - Executiva será de 5 (cinco) anos, permitida reeleição.

Art. 16 - Compete ao Presidente:

I - Representar a Fundação ativa e passivamente em juízo ou fora dele;

II - Convocar, ordinariamente, e presidir as assembléas do Conselho de Administração;

III - Propor ao Conselho de Administração a outorga de título de benemérito a pessoas físicas ou jurídicas dele merecedoras por serviços relevantes prestados à Fundação;

IV - Designar e superintender os serviços gerais da Fundação;

V - Firmar convênios, acordos, ajustes e contratos em nome da Fundação;

VI - Fixar o quadro funcional, provê-lo e estabelecer a sua remuneração;

VII - Apresentar ao Conselho de Administração o plano anual de trabalho, o relatório e o balanço do exercício anterior, ouvindo, com relação a este último, o Conselho Fiscal;

VIII - Prover os cargos da Diretoria - Executiva em caso de vacância.

Art. 17 - Compete ao Secretário (a):

I - Redigir e assinar, juntamente com o Presidente, as atas das reuniões do Conselho de Administração;



ANTONIO DE OLIVEIRA, NOTÁRIO
Certifico que a presente
cópia confere com o original
respectivo. Dou fé.
Aluguosa-GE 23/03/2017
Renato Barreto Teixeira
MÁRIA LUIZAGIA AGUIAR SOUSA - TABELA
ROD BARRETO TEIXEIRA - TABELA SUBSTITUTO

II - Assinar as correspondências da Associação em conjunto com o Presidente;

III - Atender às solicitações e determinações dos órgãos públicos encarregados de setores ligados às atividades da Associação;

IV - Providenciar, organizar, arquivar e preservar toda a documentação referente a Fundação;

Art. 18 - Compete ao Tesoureiro (a):

I - Arrecadar e guardar sob sua responsabilidade todos os valores e pertences da Associação, provenientes de doações, legados e auxílios recebidos de terceiros;

II - Elaborar os balancetes mensais e anuais da Fundação;

III - Pagar todas as despesas, contas, obrigações, assinando com o Presidente os cheques e ordem de pagamento.

Art. 19 - O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros, com mandato de 5 (cinco) anos, permitida reeleição, eleitos pelo Conselho de Administração e reunindo-se semestralmente para:

I - Apreçar as prestações de contas, balanços anuais e balancetes mensais da Fundação, emitindo o competente parecer quando necessário;

II - Promover por solicitação da Diretoria - Executiva ou do Conselho de Administração, auditoria e tomadas de contas em unidades, programas ou convênios específicos;

III - Elaborar as normas e procedimentos contábeis, financeiros e patrimoniais a serem observadas em todos os registros e operação da Fundação.

CAPÍTULO V - DO REGIME FINANCEIRO

Art. 20 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 21 - Até o dia 30 de Novembro de cada ano, a Diretoria - Executiva encaminhará ao Conselho de Administração, o relatório de atividades, a prestação de contas, o balanço geral, o Inventário, com as deliberações financeiras e parecer do Conselho Fiscal, para deliberação até o último dia do mês de Março do ano subsequente ao exercício.



ACATÓRIO DE ORDEM DE JORNAL
REGISTRO DE RESCUECA-CE
Certifico que a presente
plata confere com o original
respectivo. Dou fé,
Taluçooa-CE 031.03.12017
Maria Albaniia AQUIAR SOUSA - TABELIA
JOÃO BARRETO TEIXEIRA - TABELÃO SUBSTITUTO

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 - Os integrantes da Fundação não respondem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Fundação.

Art. 23 - Os integrantes dos órgãos da Fundação são pessoalmente responsáveis pelos atos lesivos que, com dolo ou culpa, causem danos à Instituição, bem como, nas mesmas condições, a tercelros.

Parágrafo Único - É vedado aos integrantes dos órgãos da Fundação conceder aval ou fiança em nome da Instituição.

Art. 24 - O estatuto da **FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE**, poderá ser alterado por decisão de 2/3 (dois terços) dos componentes para gerir e representar a Fundação.

§ 1º - Quando a alteração não houve sido aprovada por votação unânime, os administradores da Fundação, ao submeterem o estatuto ao órgão do Ministério Público, requererão que se dê ciência à minoria vencida para impugná-la, se quiser, em dez dias.

§ 2º - As alterações do estatuto, dependerão de prévia autorização dos órgãos competentes do Ministério das Comunicações e só terão validade uma vez aprovados pelo Ministério Público e após devidamente averbadas no cartório de registro público de Pessoas Jurídicas.

§ 3º - As alterações do estatuto e do Regimento não poderão, em hipótese alguma, contrariar os objetivos da Fundação.

Art. 25 - Propor ao Conselho de Administração a extinção da Fundação e destinando o seu patrimônio líquido a outra Instituição com objetivos iguais ou semelhantes e que seja inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

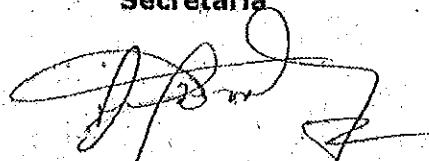
Art. 26 - Em casos omissos, a **FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE**, reger-se-á pelas normas de direito



privado relativo às Fundações e por normas complementares que venham a ser baixadas pelo seu Presidente, na esfera de sua competência.

**Aprovado em Assembléia Geral Extraordinária,
realizada em 16 de Junho de 2011.**


CYNTHIA PONTES FORTE
Secretária


DIMAS BASTOS FORTE
Presidente

**CARTÓRIO DE OFÍCIO NOTAS E REGISTRO
TEJUQUOCA - CE.**

Apresentada para registro hoje, às 8:00 horas
Protocolizada sob n°. de ordem 1409
e registrada no livro A-02 na 42
sob n°. de ordem 091

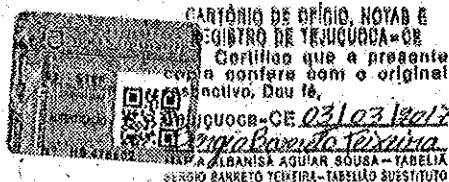
Tejuquoca 22 de junho de 2011

Maria Albanisa Aguiar Sousa
MARIA ALBANISA AGUIAR SOUSA
OFICIAL



CARTÓRIO DE OFÍCIO, NOTAS E
REGISTRO DE TEJUQUOCA - CE
Certifico que a presente
cópia confere com o original
respectivo. Dou fé,
Tejuquoca - CE 22 de junho de 2011
Sérgio Barreto Teixeira
MARIA ALBANISA AGUIAR SOUSA - TABELIA
SÉRGIO BARRETO TEIXEIRA - TABELÃO SUBSTITUTO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE.



Aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2013, às 18:00 (dezoito) horas, neste Município de Tejuçuoca - Ceará, na localidade de "Barreiras" - Zona Rural, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, os membros do Conselho de Administração (Instituidores) da Fundação, convocada pelo Presidente, com fulcro no parágrafo segundo do Artigo 9º (nono) do Estatuto, sob a Presidência do Dr. Dimas Bastos Forte, cumprindo, desta forma, o que preceitua o artigo 12 (doze), inciso II do Estatuto, que convidou CYNTHIA PONTES FORTE, para secretariar os trabalhos, em face do Sr. Júlio Gilcimar de Abreu Matos, não está com condições físicas de o fazer-lo, com a finalidade de: a) Eleger o novo Presidente da Diretoria Executiva, bem como apreciar a Renúncia do Sr. Dimas Bastos Forte do aludido cargo. Em seguida o Presidente levou ao conhecimento dos presentes que ele, Presidente da Diretoria Executiva, estava renunciando ao cargo que exercia na Diretoria - Executiva. O Presidente propôs a sua substituição, para o seu substituto cumprir o prazo remanescente, ou seja, até 15 de setembro de 2015. Por sugestão do Presidente, a Assembléia foi interrompida pelo prazo de 15 (quinze) minutos. Recomeçado os trabalhos foi colocada em votação a indicação da Senhora MARIA VALDERINA ANDRADE DUARTE, que ingressou no quadro de Curadores Ordinário desta Fundação, para exercer o cargo de Presidente, assim qualificada: brasileira, casada, funcionária pública estadual, residente na cidade de Tejuçuoca - Ceará, a Rua José Barroso Valente nº. 197, portadora da Cédula de Identidade nº. 81232884 - SSPDS/CE, e do CPF. nº. 241 917 363 - 53. O ingresso e a indicação foram aprovados por unanimidade. O Membro entrante agradeceu a confiança nela depositada. O Presidente lembrou que, a presente ata deverá ser registrada no Cartório de Ofício, Notas e Registro desta Comarca. Em seguida o Presidente informou que estava esgotada a ordem do dia estabelecida e encerrou a reunião. E, sem mais para o momento, eu Cynthia Pontes Forte, lavrei a presente ata. (ASS): Cynthia Pontes Forte, Dimas Bastos Forte, Dillhey Pontes Forte, Israel Vasconcelos Bastos, Heraclides Maria França de Pontes Forte, José Rubens Dutra Mota, Samid Pontes Forte Mota, Lucas Forte Mota, Avelino Forte Filho, Mirella França Lopes de Pontes Forte, Julio Gilcimar de Abreu Matos, Francisco Josimar Sousa Pereira e Maria Valderina Andrade Duarte. Era realmente o que se continha na presente ata, para aqui, fielmente, traslado.

Eu, Cynthia Pontes Forte, que Secretariei os trabalhos, dato e assino com o visto do Presidente.

Tejuçuoca, 12 de abril de 2013.

Cynthia Pontes Forte - Secretária

Dimas Bastos Forte - Presidente

CARTÓRIO DE OFÍCIO, NOTAS E REGISTRO
TEJUÇUOCA - CE

Apresentada para registro hoje, às 16:00 hs

Protocolizada sob nº de ordem 2689

e registrado ao livro, 08 - 14 As fls. 68

Sob nº de ordem 2465

Tejuçuoca, 18 de abril de 2013

Maria Albanisa Aguiar de Sousa
MARIA ALBANISA AGUIAR DE SOUSA - Tabela
SÉRGIO BARRÊTO TEIXEIRA - Tabela Substituto

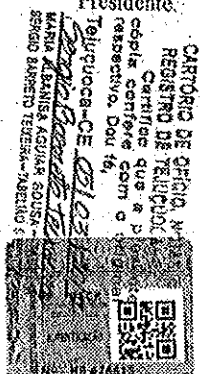
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE.

Aos 05 (Cinco) dias do mês de agosto de 2013 (dois mil e treze), às 18:00 (dezoito) horas, nesta cidade do Tejuçuoca - Ceará, na sede da Fundação Cultural Avelino Forte, no Município de Tejuçuoca, reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária, os membros do Conselho de Administração (Instituidores) da Fundação, convocada pela Presidente, com fulcro no parágrafo segundo do Artigo 9º, (nono) do Estatuto, sob a Presidência da Professora MARIA VALDERINA ANDRADE DUARTE, cumprindo, desta forma, o que preceitua o artigo 12 (doze), inciso II do Estatuto, que convidou CYNTHIA PONTES FORTE, para secretariar os trabalhos, com a finalidade de Composição do Conselho Fiscal. Em seguida a Presidente levou ao conhecimento dos presentes que o Conselho Fiscal da Fundação Cultural Avelino Forte precisava ser composto, em face do afastamento do Curador Ordinário Francisco Danilo Bastos Forte e o falecimento dos outros dois Curadores que compunham o aludido Conselho, no caso os Senhores Adoniran da Sã Barbosa e Israel de Vasconcelos Bastos. A Presidente propôs a substituição dos mencionados Membros para cumprir o prazo remanescente. Por sugestão da Presidente, a Assembleia foi interrompida pelo prazo de 15 (quinze) minutos; Recomeçado os trabalhos foi colocado em votação as indicações dos Senhores Milton Barroso Forte, Antônio Gomes Duarte e Julimar Abreu Sousa, que ingressaram no quadro de Curadores Ordinários desta Fundação, para comporem o Conselho Fiscal. Os ingressos e as indicações foram aprovados por unanimidade. Os Membros entrantes agradeceram a confiança neles depositada. A Presidente lembrou que a presente ata deverá ser registrada junto ao Cartório de Ofício, Notas e Registro desta Comarca. Em seguida a Presidente informou que estava esgotada a ordem do dia estabelecida e encerrou a reunião. E, sem mais para o momento, eu Cynthia Pontes Forte, lavrei a presente ata. (ASS): Cynthia Pontes Forte, Maria Valderina Andrade Duarte, Dimas Bastos Forte, Diltney Pontes Forte, Milton Barroso Forte, Antônio Gomes Duarte, Heraclides Maria França de Pontes Forte, José Rubens Dutra Mota, Samid Pontes Forte Mota, Lucas Forte Mota, Ana Claudia Gomes Borja, Avelino Forte Filho, Mirella França Lopes de Pontes Forte, Julio Gilcimar de Abreu Matos, Francisco Josimar Sousa Pereira, e Julimar Abreu Sousa. Era realmente o que se continha na presente ata, para aqui, fielmente, trasladada. Eu, Cynthia Pontes Forte, que Secretariei os trabalhos, dato e assino com o visto do Presidente.

Tejuçuoca, 05 de agosto de 2013.

Cynthia Pontes Forte
Cynthia Pontes Forte.

Maria Valderina Andrade Duarte
Maria Valderina Andrade Duarte - Presidente.



**CARTÓRIO DE OFÍCIO, NOTAS E REGISTRO
TEJUCUOCA - CE**

Apresentada para registro hoje, às 8:30 hs

Protocolizada sob nº de ordem 3096

e registrado no livro, B. 16 As fls. 149

Sob nº de ordem 2865

Tejucocica 01 de outubro de 2013

Maria Albani Aguiar Sousa
MARIA ALBANI AGUIAR SOUSA - Tabelião
SÉRGIO BARRETO TEIXEIRA - Tabelião Substituto



**CARTÓRIO DE OFÍCIO, NOTAS E
REGISTRO DE TEJUCUOCA - CE**
Certifico que a presente
cópia confere com o original
respectivo. Dou fé,
Tejucocica - CE 03/03/2017
Sérgio Barreto Teixeira
MARIA ALBANI AGUIAR SOUSA - TABELIÃO
SÉRGIO BARRETO TEIXEIRA - TABELIÃO SUBSTITUTO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.538.494/0001-22 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 29/07/2005	
NOME EMPRESARIAL FUNDACAO CULTURAL AVELINO FORTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) -			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - FUNDACAO PRIVADA			
LOCALIZAÇÃO AC LOCALIDADE DE BARREIRAS		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO -
CEP 62.619-000	SUBDISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO TEJUCUOCA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO incura@dalerranel.com.br		TELEFONE (85) 3269-4367	
DIRETAMENTE RESPONSÁVEL (CPF) -			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2005	
TIPO DE SITUAÇÃO CADASTRAL -			
SITUAÇÃO ESPECIAL -		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL -	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.034, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 05/10/2018 às 14:41:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
[Acesse sua página](#)

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/Imprensa/Comprovante.asp>

1/1

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07536494/0001-72

Razão Social: FUNDACAO CULTURAL AVELINO FORTE

Endereço: AV GABRIEL AGUIAR FILHO / CENTRO / FORTALEZA / CE / 62610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2017 a 19/04/2017

Certificação Número: 2017032101530166016560

Informação obtida em 03/04/2017, às 11:59:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

02/03/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE
CNPJ: 07.538.494/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:10:06 do dia 02/03/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/08/2017.
Código de controle da certidão: **E121.1B39.B676.F9D8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO CULTURAL AVELINO FORTE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.536.494/0001-72
Certidão nº: 125387311/2017
Expedição: 03/03/2017, às 15:27:15
Validade: 29/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FUNDACAO CULTURAL AVELINO FORTE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.536.494/0001-72, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dividas e supostos: confstat.jus.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201701129641

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
Inscrição Estadual:	

CNPJ / CPF:	
07.536.494/0001-72	
RAZÃO SOCIAL:	

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se não existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/03/17 ÀS 15:25:39
VÁLIDA ATÉ 02/05/2017

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

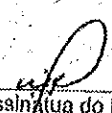
 GOVERNO MUNICIPAL Tejuçuoca - Ceará	ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA RUA MAMEDE RODRIGUES TEIXEIRA N° 489 23.489.834/0001-08	 GOVERNO MUNICIPAL Tejuçuoca - Ceará
---	--	--

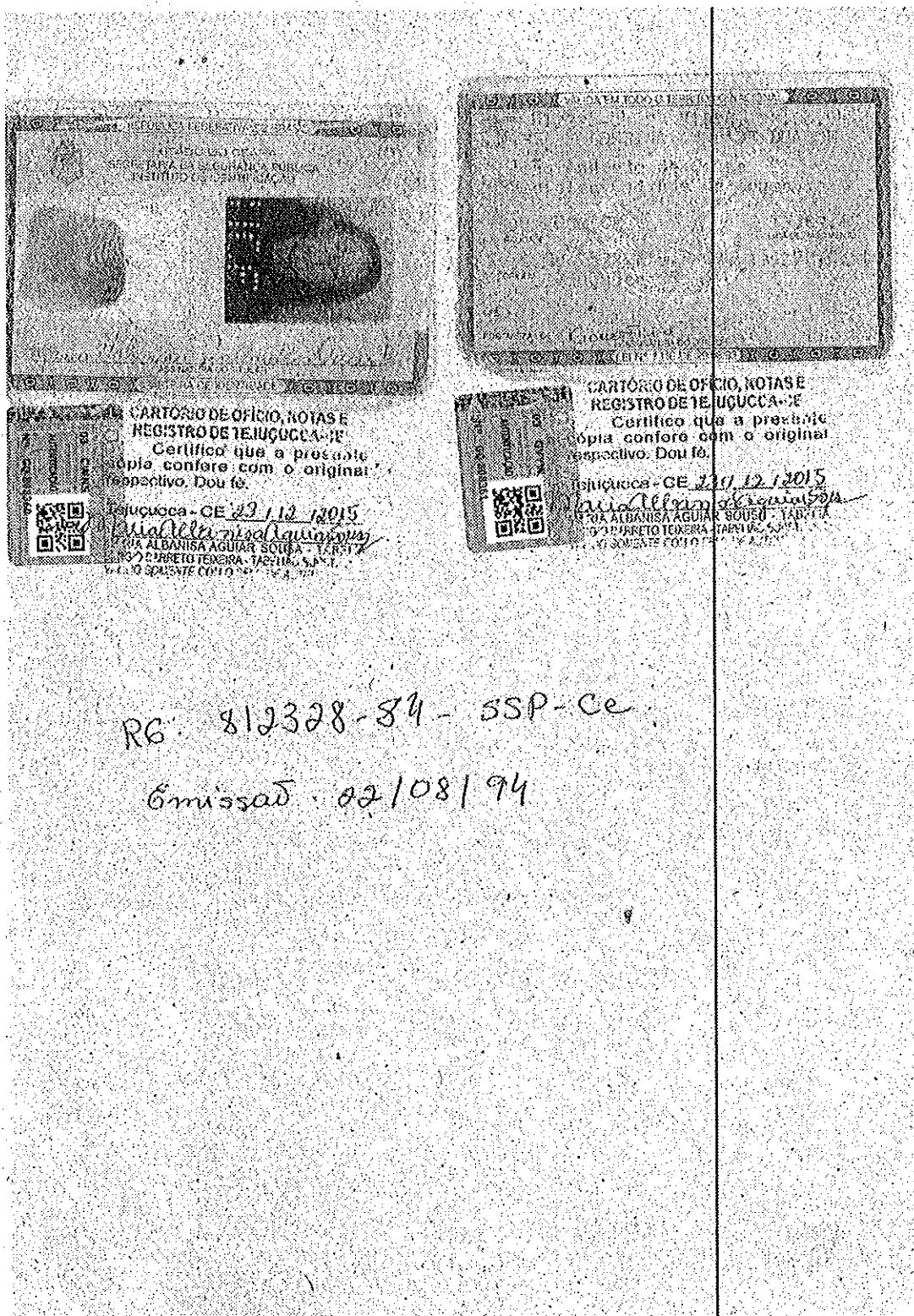
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

N° 723/2017

Nome: FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE
Endereço: AV GABRIEL AGUIAR FILHO CENTRO Tejuçuoca/CE CEP: 82.610-000
Cnpj: 07.536.494/0001-72

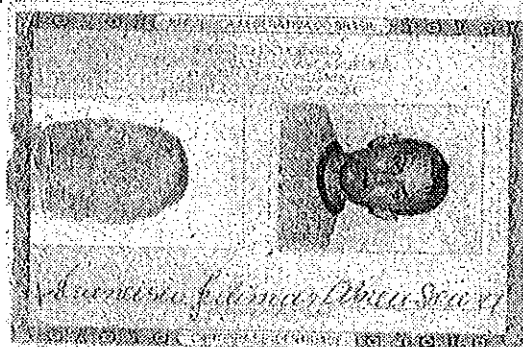
Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada neste órgão, o ressaltado o direito da Secretaria de Finanças do Município de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do cadastro da secretaria de finanças do município, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.

Validade: 90 Dias Cidade: Tejuçuoca Data: 03 de Março de 2017	 Assinatura do Emissor
--	---



RG: 812328-84 - SSP-CE

Emissão: 02/08/94



CARTÓRIO DE OFÍCIO, NOTAS E
REGISTRO DE TEJUCUCCA-CE
Certifico que a presente
cópia confere com o original
respectivo. Dou fé.
Tejucucca - CE 23/12/2015
Albanisa Aguiar Sousa - Tártulo
Rua do Correto Teixeira, Tártulo, S/Nº 1
Vila do Semente Cuiabá - CE 61.470-000

2001020080335 11/09/2001
FRANCISCO JULIANO ABREU SOUSA
JOSE SANTANA DE SOUSA E JOSELITA
DE ABREU SOUSA
ITAPAJÉ-CE
CERT. NASC. 2700 L A/04 P
000 TEJUCUCCA/ITAPAJÉ-CE
27/11/1984



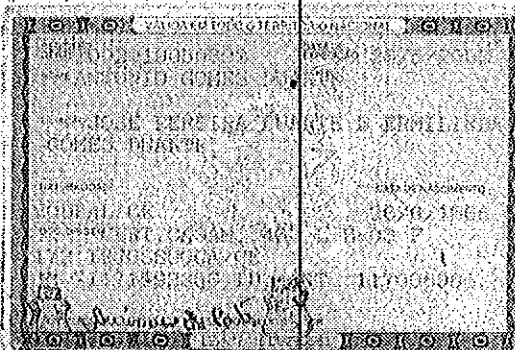
CARTÓRIO DE OFÍCIO, NOTAS E
REGISTRO DE TEJUCUCCA-CE
Certifico que a presente
cópia confere com o original
respectivo. Dou fé.
Tejucucca - CE 23/12/2015
Albanisa Aguiar Sousa - Tártulo
Rua do Correto Teixeira, Tártulo, S/Nº 1
Vila do Semente Cuiabá - CE 61.470-000

R6 - 2001020080335

Emissões - 11/09/01



CARTÓRIO DE OFÍCIO, NOTAS E
REGISTRO DE TEJUCOCA-CE
Certifico que a presente
cópia confere com o original
respectivo. Dou fé,
Tejucoca-CE 03/03/2017
Maria Albanisa Aguiar Sousa
MARIA ALBANISA AGUIAR SOUSA - TABELIA
SERGIO BARRETO TEIXEIRA - TABELÃO SUBSTITUTO



CARTÓRIO DE OFÍCIO, NOTAS E
REGISTRO DE TEJUCOCA-CE
Certifico que a presente
cópia confere com o original
respectivo. Dou fé,
Tejucoca-CE 03/03/2017
Maria Albanisa Aguiar Sousa
MARIA ALBANISA AGUIAR SOUSA - TABELIA
SERGIO BARRETO TEIXEIRA - TABELÃO SUBSTITUTO



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
VARA ÚNICA DA COMARCA VINCULADA DE TEJUQUOCA
Av. Gabriel Aguiar Filho, nº 100. CEP: 62.610-000 – Fone/Fax (85) 3323-1230
e-mail: tejuquoca@tjce.jus.br

CERTIDÃO Nº 151/2017

CERTIFICO, atendendo requerimento verbal da parte interessada e para os devidos fins, que revendo nesta Secretaria de Vara Única desta Comarca Vinculada de Tejuquoca, Estado do Ceará, o Sistema SPROC, bem como nos Livros de Tombos Cível, ora a meu cargo, verifiquei **HAYER TRAMITADO EM NOME DE MARIA VALDERINA ANDRADE DUARTE**, brasileira, casada, natural de Itapipicé-CE, nascida aos 15/09/1965, filho de João Andrade de Sousa e de Rociélea Andrade de Sousa, portador da cédula de identidade nº 81232884-SSPDS-CE, inscrito no CPF sob o nº 241.917.363-53, residente e domiciliado na rua José Barroso Valente, Nº197, nesta cidade de Tejuquoca-CE, o feito a seguir relacionado.

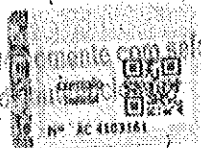
01(UM) Ação de Adoção, Proc. Nº 1999.135.00075-9 (169/99), proposta por Antonio Gomes Duarte e Maria Valderina Andrade Duarte, pela qual foi proferido sentença procedente, no que ensejou o arquivamento dos autos em data de 01/06/00.

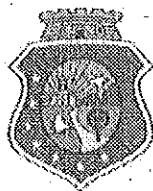
Outrossim, não consta nenhuma Ação Cível em curso ou julgada em face do acima mencionado.

O referido é verdade. Dou fé.
Tejuquoca-CE, 24 de março de 2016.

Clarice Duarte Gomes
Diretora de Secretaria, auxiliando

Obs: Certidão válida por trinta (30) dias.





ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
VARA ÚNICA DA COMARCA VINCULADA DE TEJUQUOCA
Av. Gabriel Aguiar Filho, nº 100, CEP: 62.610-000 – Fone/Fax (85) 3323-1230
e-mail: tejuquoca@tjce.jus.br

CERTIDÃO Nº 171/2017

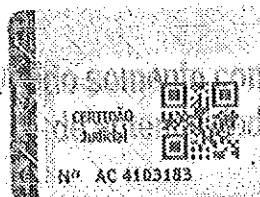
CERTIFICO, atendendo requerimento verbal da parte interessada e para os devidos fins, que revendo nesta Secretaria de Vara Única desta Comarca Vinculada de Tejuquoca, Estado do Ceará, o Sistema SPROC, bem como nos Livros de Tombos Cível, ora a meu cargo, verifiquei **HAVER TRAMITADO** em nome de **MARIA VALDERINA ANDRADE DUARTE**, brasileira, casada, natural de Itapajé-CE, nascida aos 15/09/1965, filha de João Andrade de Sousa e de Rocicleia Andrade de Sousa, portadora da cédula de identidade nº 81232884-SSPDS-CE, inscrita no CPF sob o nº 241.917.363-53, residente e domiciliada na rua José Barroso Valente, nº 197, nesta cidade de Tejuquoca-CE, o feito a seguir relacionado.

01(UM) Ação de Adoção, Proc. Nº 1999.135.00075-9 (169/99), proposta por Antonio Gomes Duarte e Maria Valderina Andrade Duarte, pela qual foi proferido sentença procedente, no que ensejou o arquivamento dos autos em data de 01/06/00.

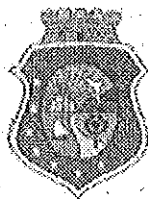
Outrossim, certifico não constar nenhuma Ação Criminal em curso ou julgada em face da supramencionada.

O referido é verdade. Dou fé.
Tejuquoca-CE, 12 de abril de 2017.


Clarice Duarte Gomes
Diretora de Secretaria, auxiliando



Obs: Certidão válida por trinta (30) dias.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA VINCULADA DE TEJUÇUOCA
DIVISAO DE PROTOCOLO DA COMARCA VINCULADA DE TEJUÇUOCA

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
(válida somente como CERTIDÃO PARA EMPREGO E ATIVIDADES AFINS)

CERTIDÃO CRIME, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA AUDITORIA MILITAR

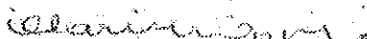
CERTIFICO que revendo no Sistema Informatizado do(a) DIVISAO DE PROTOCOLO DA COMARCA VINCULADA DE TEJUÇUOCA (COMARCA VINCULADA DE TEJUÇUOCA), até a presente data, verifiquei, em nome de MARIA VALDERINA ANDRADE DUARTE filho(a) de ROCICLEIA ANDRADE DE SOUSA e JOÃO ANDRADE DE SOUSA, o seguinte:

NADA CONSTA NAS VARAS CRIMINAIS, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

O referido é verdade e dou fé.

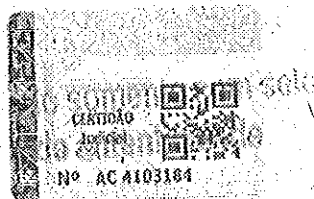
Certidão emitida em 12/04/2017 às 17:26


Funcionário


Responsável

Pesquisa processual efetuada por: SHIRLEY HOLANDA - 703039

Obs: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Diretor e selo de autenticidade. Tem validade de 30 (trinta) dias.





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

NÚMERO DA CERTIDÃO 479202358

AÇÕES CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAIS E AUDIÊNCIA MILITAR

Natureza: Criminal

Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, contra:

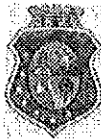
NOME COMPLETO MARIA VALDERINA ANDRADE DUARTE
CPF 24191736353

NADA CONSTA
na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza

Observação:

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de acordo com a Portaria nº 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;
2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
3. Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade ser validada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, <http://www.tjce.jus.br>
4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida em quinta-feira, 23 de março de 2017 às 10:50



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 868276973

CERTIFICA que, após buscas nos sistemas processuais SPROC/SAJSG, NÃO FOI ENCONTRADO QUALQUER PROCEDIMENTO CIVIL OU CRIMINAL TRAMITANDO EM 2º GRAU DE JURISDIÇÃO QUE FIGURE COMO PARTE MARIA VALDERINA ANDRADE DUARTE, nascida aos 15/09/1965, filho da ROCICLEIA ANDRADE DE SOUSA e JOAO ANDRADE DE SOUSA, Documento de Identidade nº 81232854- SSP CE e CPF nº 241.917.363-53, em conformidade com o que dispõe o § 1º, INCISOS I e II, DO ART. 8º DA RESOLUÇÃO Nº 121 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DE 05 DE OUTUBRO DE 2010.

Observações:

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, tendo sido expedida por meio eletrônico e os dados fornecidos pelo próprio requerente;
2. A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação;
3. A veracidade das informações pode ser confirmada no sítio <http://www4.tjce.jus.br/siscertidao/Certidao2G.aspx>;
4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida eletronicamente quinta-feira, 23 de março de 2017 às 10:55, com validade de 30 dias a contar da data de emissão.

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéa CEP: 60922-325

23/03/2017 10:55



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 201700115102
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

MARIA VALDERINA ANDRADE DUARTE
CPF: 241.917.363-53

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

- 1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Portarias Nº 729/2009 e 597/2013;
- 2 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfce.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

Fortaleza, 23/03/2017 11:33:22

Endereço: Praça Murilo Borges, S/N, Centro, CEP 60035-210, Fortaleza/CE

Fone: (85) 3521-2500

lel

23/03/2017 11:33



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO** CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **MARIA VALDERINA ANDRADE DUARTE**

Inscrição: **014894590795** Zona: 41 Seção: 63

Município: **13323 - TEJUÇUOCA** UF: **CE**

Data de Nascimento: **15/09/1965** Domiciliada desde: **18/09/1986**

Filiação: **RÓCICLEA ANDRADE DE SOUSA**
JOAO ANDRADE DE SOUSA

Certidão emitida às 11:22 de 23/03/2017

Esta certidão de crimes eleitorais é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **KA06.J0HK.N2WZ.VP/R**

* O zero (0) no código de validação representa o número 6 (seis).



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
VARA ÚNICA DA COMARCA VINCULADA DE TEJUQUOCA
Av. Gabriel Aguiar Filho, nº 100, CEP: 62.810-000 – Fone/Fax (85) 3323-1230
e-mail: tejuquoca@tjce.jus.br

CERTIDÃO Nº 152/2017

CERTIFICO, atendendo requerimento verbal da parte interessada e para os devidos fins, que revendo nesta Secretaria de Vara Única desta Comarca Vinculada de Tejuquoca, Estado do Ceará, o Sistema-SPROC, bem como nos Livros de Fômbos Cível, ora a meu cargo, verifiquei **NÃO HAVER TRAMITADO EM NOME DE FRANCISCO JULIMAR ABREU SOUSA**, brasileiro, solteiro, natural de Itapagé-CE, nascido aos 27/01/1984, filho de Jose Santana de Sousa e de Joselita de Abreu Sousa, portador da cédula de identidade nº 2001020080335-SSPDS-CE, inscrito no CPF sob o nº 029.436.453-62, residente e domiciliado na rua Catão Andrade Araújo, Nº 159, nesta cidade de Tejuquoca-CE., nenhuma Ação Cível em curso ou julgada em face do acima mencionado.

O referido é verdade. Dou fé.
Tejuquoca-CE, 24 de março de 2016.

Clarice Duarte Gomes
Clarice Duarte Gomes
Diretora de Secretaria, auxiliando

Obs: Certidão válida por trinta (30) dias.



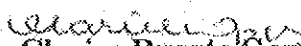


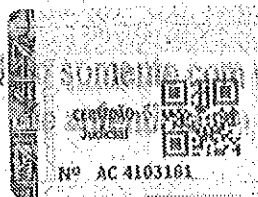
ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
VARA ÚNICA DA COMARCA VINCULADA DE TEJUQUOCA
Av. Gabriel Aguiar Filho, nº 100, CEP: 62.610-000 – Fone/Fax (85) 3323-1230
e-mail: tejuquoca@tjce.jus.br

CERTIDÃO Nº 169/2017

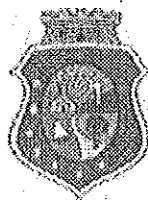
CERTIFICO, atendendo requerimento verbal da parte interessada e para os devidos fins, que revendo nesta Secretaria de Vara Única desta Comarca Vinculada de Tejuquoca, Estado do Ceará, o Sistema SPROC, bem como nos Livros de Tombos Cível, ora a meu cargo, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhuma Ação Cível ou Criminal em nome de **FRANCISCO JULIMAR ABREU SOUSA**, brasileiro, solteiro, natural de Itapajé-CE, nascido aos 27/01/1984, filho de Jose Santana de Sousa e de Joselita de Abreu Sousa, portador da cédula de identidade nº 2001020080335-SSPDS-CE, inscrito no CPF sob o nº 029.436.453-62, residente e domiciliado na rua Catão Andrade Araújo, nº 159, nesta cidade de Tejuquoca-CE.

O referido é verdade. Dou fé.
Tejuquoca-CE, 12 de abril de 2017.


Clarice Duarte Gomes
Diretora de Secretaria, auxiliando



Obs: Certidão válida por trinta (30) dias.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA VINCULADA DE TEJUÇUOCA
DIVISAO DE PROTOCOLO DA COMARCA VINCULADA DE TEJUÇUOCA

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
(Válida somente como CERTIDÃO PARA EMPREGO E ATIVIDADES AFINS)

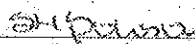
CERTIDÃO CRIME, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA AUDITORIA MILITAR

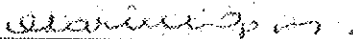
CERTIFICO que revendo no Sistema Informatizado do(a) DIVISAO DE PROTOCOLO DA COMARCA VINCULADA DE TEJUÇUOCA (COMARCA VINCULADA DE TEJUÇUOCA), até a presente data, verifiquei, em nome de FRANCISCO JULIMAR ABREU SOUSA filho(a) de JOSELITA DE ABREU SOUSA e JOSE SANTANA DE SOUSA, o seguinte:

NADA CONSTA NAS VARAS CRIMINAIS, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

O referido é verdade e dou fé.

Certidão emitida em 12/04/2017 às 17:24


Funcionário


Responsável

Pesquisa processual efetuada por: SHIRLEY HOLANDA - 703039

Obs: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Diretor e selo de autenticidade. Tem validade de 30 (trinta) dias.





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

NÚMERO DA CERTIDÃO 2060132842

AÇÕES CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAIS E AUDITORIA MILITAR

Natureza: Criminal

Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, contra:

NOME COMPLETO
CPF

FRANCISCO JELIMAR ADEBU SOUSA
02943645362

NADA CONSTA

na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza

Observação:

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de acordo com a Portaria nº 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;
2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
3. Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade ser validada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, <http://www.tjce.jus.br>
4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida em quinta-feira, 23 de março de 2017 às 10:51



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ**

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 3859128135

CERTIFICA que, após buscas nos sistemas processuais SPROC/SAISG, NÃO FOI ENCONTRADO QUALQUER PROCEDIMENTO CÍVEL OU CRIMINAL TRAMITANDO EM 2º GRAU DE JURISDIÇÃO QUE FIGURE COMO PARTE FRANCISCO JULIMAR ABREU SOUSA, nascido aos 27/01/1984, filho de JOSELITA DE ABREU SOUSA e JOSE SANTANA DE SOUSA, Documento de Identidade nº 2001020080335 - SSP CE e CPF nº 029.436.453-62, em conformidade com o que dispõe o § 1º, INCISOS I e II, DO ART. 8º DA RESOLUÇÃO Nº 121 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DE 05 DE OUTUBRO DE 2010.

Observações:

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, tendo sido expedida por meio eletrônico a os dados fornecidos pelo próprio requerente;
2. A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação;
3. A veracidade das informações pode ser confirmada no sítio <http://www4.tjce.jus.br/siscertidao/Certidao2G.aspx>;
4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida eletronicamente quinta-feira, 23 de março de 2017 às 10:59, com validade de 30 dias a contar da data de emissão.

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéa CEP: 60822-325

le 1.

23/03/2017 10:59



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 201700115118
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Cível, Exec, Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

FRANCISCO JULIMAR ABREU SOUSA
CPF: 029.436.453-62

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

- 1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Portarias Nº 729/2009 e 597/2013;
- 2 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfce.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

Fortaleza, 23/03/2017 11:35:15

Endereço: Praça Murilo Borges, S/N, Centro, CEP 60035-210, Fortaleza/CE
Fone: (85) 3521-2500

23/03/2017 11:35



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO** CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **FRANCISCO JULIMAR ABREU SOUSA**
Inscrição: **068308390760** Zona: 41 Seção: 39
Município: 13323 - TEJUQUOCA UF: CE
Data de Nascimento: 27/01/1984 Domiciliado desde: 28/04/2008
Filiação: JOSELITA DE ABREU SOUSA
JOSE SANTANA DE SOUSA

Certidão emitida às 11:24 de 23/03/2017

Esta certidão de crimes eleitorais é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **A8Z6JZFM.THMD.GXPK**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
VARA ÚNICA DA COMARCA VINCULADA DE TEJUCUOCA
Av. Gabriel Aguiar Filho, nº 100, CEP: 62.610-000 – Fone/Fax (85) 3323-1230
e-mail: tejucooca@tjce.jus.br

CERTIDÃO Nº 150/2017

CERTIFICO, atendendo requerimento verbal da parte interessada e para os devidos fins, que revendo nesta Secretaria de Vara Única desta Comarca Vinculada de Tejucooca, Estado do Ceará, o Sistema SPROC, bem como nos Livros de Tombos Cível, ora a meu cargo, verifiquei **HAYER TRAMITADO EM NOME DE ANTONIO GOMES DURTE**, brasileiro, casado, professor, natural de Sobral -CE, nascido aos 26/06/1966, filho de José Pereira Duarte e de Ernelinda Gomes Duarte, portador da cédula de identidade nº 2002019050892-SSPDS-CE, inscrito no CPF sob o nº 711.715.923-53, residente e domiciliado na rua José Barroso Valente, Nº197, nesta cidade de Tejucooca-CE, o feito a seguir relacionado.

01(UM) Ação de Adoção, Proc. Nº 1999.135.00075-9 (169/99), proposta por Antonio Gomes Duarte e Maria Valderina Andrade Duarte, pela qual foi proferido sentença procedente, no que ensejou o arquivamento dos autos em data de 01/06/00.

Outrossim, não consta nenhuma Ação Cível em curso ou julgada em face do acima mencionado.

O referido é verdade. Dou fé.
Tejucooca-CE, 24 de março de 2016.


Clarice Duarte Gomes
Diretora de Secretaria, auxiliando

Obs: Certidão válida por trinta (30) dias.





ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
VARA ÚNICA DA COMARCA VINCULADA DE TEJUÇUOCA
Av. Gabriel Aguiar Filho, nº 100, CEP: 62.610-000 – Fone/Fax (85) 3323-1230
e-mail: tejuçuoca@ljce.jus.br

CERTIDÃO **Nº 173/2017**

CERTIFICO, atendendo requerimento verbal da parte interessada e para os devidos fins, que revendo nesta Secretaria de Vara Única desta Comarca Vinculada de Tejuçuoca, Estado do Ceará, o Sistema SPROC, bem como nos Livros de Tombos Cível, ora a meu cargo, verifiquei **HAVER TRAMITADO** em nome de **ANTONIO GOMES DURTE**, brasileiro, casado, professor, natural de Sobral-CE, nascido aos 26/06/1966, filho de José Pereira Duarte e de Ermelinda Gomes Duarte, portador da cédula de identidade nº 2002019050892-SSPDS-CE, inscrito no CPF sob o nº 711.715.923-53, residente e domiciliado na rua José Barroso Valente, nº 197, nesta cidade de Tejuçuoca-CE., o feito a seguir relacionado.

01(UM) Ação de Adoção, Proc. Nº 1999.135.00075-9 (169/99), proposta por Antonio Gomes Duarte e Maria Valderina Andrade Duarte, pela qual foi proferido sentença procedente, no que ensejou o arquivamento dos autos em data de 01/06/00.

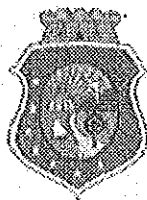
Outrossim, certifico não constar nenhuma Ação Criminal em curso ou julgada em face do supramencionado.

O referido é verdade. Dou fé.
Tejuçuoca-CE, 12 de abril de 2017.


Clarice Duarte Gomes
Diretora de Secretaria, auxiliando



Obs: Certidão válida por trinta (30) dias.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA VINCULADA DE TEJUÇUOCA
DIVISAO DE PROTOCOLO DA COMARCA VINCULADA DE TEJUÇUOCA

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
(Válida somente como CERTIDÃO PARA EMPREGO E ATIVIDADES AFINS)

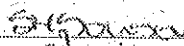
CERTIDÃO CRIME, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA AUDITORIA MILITAR

CERTIFICO que revendo no Sistema Informatizado do(a) DIVISAO DE PROTOCOLO DA COMARCA VINCULADA DE TEJUÇUOCA (COMARCA VINCULADA DE TEJUÇUOCA), até a presente data, verifiquei, em nome de ANTONIO GOMES DUARTE filho(a) de ERMELINDA GOMES DUARTE e JOSÉ PEREIRA DUARTE, o seguinte:

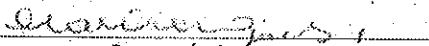
NADA CONSTA NAS VARAS CRIMINAIS, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

O referido é verdade e dou fé.

Certidão emitida em 12/04/2017 às 17:27



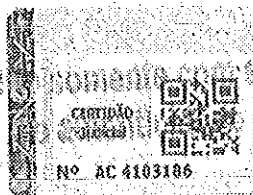
Funcionário



Responsável

Pesquisa processual efetuada por: SHIRLEY HOLANDA - 703039

Obs: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Diretor e selo de autenticidade. Tem validade de 30 (trinta) dias.





ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

NÚMERO DA CERTIDÃO 6409763743

AÇÕES CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAIS E AUDITORIA MILITAR

Natureza: Criminal

Certifico que, revendo os registros da Distribuição, até a presente data, contra:

NOME COMPLETO ANTONIO GOMES DUARTE
CPF 71171592353

NADA CONSTA
na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza

Observação:

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de acordo com a Portaria nº 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;
2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
3. Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade ser validada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, <http://www.tjce.jus.br>
4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida em quinta-feira, 23 de março de 2017 às 10:52



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ**

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 4653230809

CERTIFICA que, após buscas nos sistemas processuais SPROC/SAJSG, NÃO FOI ENCONTRADO QUALQUER PROCEDIMENTO CIVIL OU CRIMINAL TRAMITANDO EM 2º GRAU DE JURISDIÇÃO QUE FIGURE COMO PARTE ANTONIO GOMES DUARTE, nascido aos 26/06/1966, filho de ERMILINDA GOMES DUARTE e JOSE PEREIRA DUARTE, Documento de Identidade nº 2002019050892 - SSP CE e CPF nº 711.715.923-53, em conformidade com o que dispõe o § 1º, INCISOS I e II, DO ART. 8º DA RESOLUÇÃO Nº 121 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DE 05 DE OUTUBRO DE 2010.

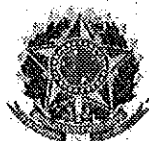
Observações:

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, tendo sido expedida por meio eletrônico e os dados fornecidos pelo próprio requerente;
2. A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação;
3. A veracidade das informações pode ser confirmada no sítio <http://www4.tjce.jus.br/siscertidao/Certidao2G.aspx>;
4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida eletronicamente quinta-feira, 23 de março de 2017 às 10:56, com validade de 30 dias a contar da data de emissão.

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, - Cambéa CEP: 60822-325

23/03/2017 10:57



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 201700115122
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

ANTONIO GOMES DUARTE
CPF: 711.715.923-53

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

- 1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Portarias Nº 729/2009 e 597/2013;
- 2 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

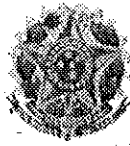
Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfce.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

Fortaleza, 23/03/2017 11:36:07

Endereço: Praça Murilo Borges, S/N, Centro, CEP 60035-210, Fortaleza/CE

Fone: (85) 3521-2500



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO** CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **ANTONIO GOMES DUARTE**
Inscrição: **014993290752** Zona: 41 Seção: 107
Município: 13323 - TEJUQUOCA UF: CE
Data de Nascimento: 26/06/1966 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: **ERMILINDA GOMES DUARTE**
JOSE PEREIRA DUARTE

Certidão emitida às 11:26 de 23/03/2017

Esta certidão de crimes eleitorais é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **IAG2.DTD4.C7NJ.09P/**

* O literal 0 no código de validação representa o número 0 (zero).



Estado do Ceará
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Município de Tejuçuoca – Comarca Vinculada de Tejuçuoca
Cartório de Ofício, Notas e Registro
Avenida Gabriel Aguiar Filho, 852 – Fone: 3323 1122
CNPJ (MF) N.º 02.652.034/0001-96
Tabelião: MARIA ALBANISA AGUIAR SOUSA
Tabelião Substituto: SERGIO BARRETO TEIXEIRA

CERTIDÃO DE INEXISTENCIA DE PROTESTO

MARIA ALBANISA AGUIAR SOUSA, Tabelião do Ofício de Notas e Protesto de Títulos da Comarca Vinculada de Tejuçuoca, Estado do Ceará, por título legal, etc.

Certifica, a requerimento verbal de parte interessada, que, revendo o arquivo do Cartório, a meu cargo, a parte relativa ao protesto de títulos, verificou a inexistência de protesto de qualquer papel de crédito, em que seja emitente, avalista, endossante, aceitante, sacado ou, sob qualquer vínculo, responsável, contra: MARIA VALDERINA ANDRADE DUARTE, portadora do CPF: nº 241.917.363-53, até a presente data.

O referido é verdade, dou fé.

Tejuçuoca-Ceará, 02 de março de 2017.

Maria Albanisa Aguiar Sousa
MARIA ALBANISA AGUIAR SOUSA
OF DO REG. DE PROTESTO DE TÍTULOS





Estado do Ceará
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Município de Tejuçuoca – Comarca Vinculada de Tejuçuoca
Cartório de Ofício, Notas e Registro
Avenida Gabriel Aguiar Filho, 652 – Fone: 3323 1122
CNPJ (MF) N.º 02.652.034/0001-96
Tabeliã: MARIA ALBANISA AGUIAR SOUSA
Tabelião Substituto: SERGIO BARRETO TEIXEIRA

CERTIDÃO DE INEXISTENCIA DE PROTESTO

MARIA ALBANISA AGUIAR SOUSA, Tabeliã do Ofício de Notas e Protesto de Títulos da Comarca Vinculada de Tejuçuoca, Estado do Ceará, por Título legal, etc.

Certifica, a requerimento verbal de parte interessada, que, revendo o arquivo do Cartório, a meu cargo, a parte relativa ao protesto de títulos, verificou a inexistência de protesto de qualquer papel de crédito, em que seja emitente, avalista, endossante, sacado ou, sob qualquer vínculo, responsável, contra: FRANCISCO JULIMAR ABREU SOUSA, portador do CPF nº 029.436.453-62, até a presente data.

O referido é verdade, dou fé.

Tejuçuoca-Ceará, 02 de março de 2017.

Maria Albanisa Aguiar Sousa

MARIA ALBANISA AGUIAR SOUSA
OF DO REG. DE PROTESTO DE TÍTULOS





Estado do Ceará
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Município de Tejuçuoca – Comarca Vinculada de Tejuçuoca
Cartório de Ofício, Notas e Registro
Avenida Gabriel Aguiar Filho, 652 – Fone: 3323 1122
CNPJ (MF) N.º 02.652.034/0001-98
Tabellã: MARIA ALBANISA AGUIAR SOUSA
Tabellão Substituto: SERGIO BARRETO TEIXEIRA

CERTIDÃO DE INEXISTENCIA DE PROTESTO

MARIA ALBANISA AGUIAR SOUSA, Tabellã do Ofício de Notas e Protesto de
Títulos da Comarca Vinculada de Tejuçuoca, Estado do Ceará, por título legal, etc.

Certifica, a requerimento verbal da parte interessada, que, revendo o arquivo
do Cartório, a meu cargo, a parte relativa ao protesto de títulos, verificou a
inexistência de protesto de qualquer papel de crédito, em que seja emitente,
avalista, endossante, sacado ou, sob qualquer vínculo, responsável,
contra: ANTONIO GOMES DUARTE, portador do CPF: nº 711.715.923-53, até a
presente data.

O referido é verdade, dou fé.

Tejuçuoca-Ceará, 02 de março de 2017.

Maria Albanisa Aguiar Sousa
MARIA ALBANISA AGUIAR SOUSA
OF DO REG. DE PROTESTO DE TÍTULOS





JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **MARIA VALDERINA ANDRADE DUARTE**Inscrição: **014694590795** Zona: 41 Seção: 63

Município: 13323 - TEJUOCA UF: CE

Data de Nascimento: 15/09/1965 Domiciliada desde: 18/09/1986

Filiação: **ROCICLEA ANDRADE DE SOUSA**
JOAO ANDRADE DE SOUSA

Certidão emitida às 09:46 de 02/03/2017

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral rege a plenitude do gozo dos direitos políticos; o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não ramitadas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas da campanha eleitoral quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo dos direitos políticos decorre da inexistência de perda de nacionalidade; cancelamento da naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **GJBT.Q0NI.SO/8.8BI5**

* O literal 0 no código de validação representa o número 0 (zero).

<http://apps.tse.jus.br/saae/emissaoCertidaoQuitacao.do?dispatcher=gerarCertidaoQuitacao> 02/03/2017



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **FRANCISCO JULIMAR ABREU SOUSA**

Inscrição: **068308390760** Zona: **41** Seção: **39**

Município: **13323 - TEJUQUOCA** UF: **CE**

Data de Nascimento: **27/01/1984** Domiciliado desde: **28/04/2008**

Filiação: **JOSELITA DE ABREU SOUSA**

JOSE SANTANA DE SOUSA

Certidão emitida às 11:10 de 23/03/2017

Res.-TSE nº 21.823/2004:

“O conceito de quitação eleitoral recai na plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não recolhidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas da campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.”

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inexistência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; inscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **15MW.ZMVF.CTNQ.OIHU**

lel

23/03/2017 11:10

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
ELEIÇÃO 2016 - 1º TURNO
FRANCISCO JULIAN ABREU SOUSA

Inscrição: 0683 0839 0760
NASC: 27/01/2000, ZONA: 0311, SEÇÃO: 0039



CARTÓRIO DE OFÍCIO, NOTAS E
REGISTRO DE TEJUÇUOCA-CE
Certifico que a presente
cópia confere com o original
respectivo. Dou fé,
Tejuçuoca-CE 03/03/2017
Sérgio Barreto Teixeira
MARIA ELISABETH AGUIAR SOUSA - TABELIA
SÉRGIO BARRETO TEIXEIRA - TABELÃO SUBSTITUTO



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: ANTONIO GOMES DUARTE

Inscrição: 014993290752 Zona: 41 Seção: 107

Município: 13323 - TEJUÇUOCA UF: CE

Data de Nascimento: 26/06/1966 Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: ERMILINDA GOMES DUARTE

JOSÉ PEREIRA DUARTE

Certidão emitida às 11:13 de 23/03/2017

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral refere a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento e convocação da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a existência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não recolhidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo dos direitos políticos decorre da incorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; anulação; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **H/NV.PT00.R2JH.G5AE**

* O Reral 0 no código de validação representa o número 0 (zero).





Com vistas à instrução da presente proposta, DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

Os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilfeitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "e", "g", "h", "j", "l", "n", "o" e "p" da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa.

Nenhum dos dirigentes da entidade participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excoesso nos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.

Nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este requerimento de outorga.

MARIA VALDERINA ANDRADE DUARTE

Presidente

Título de Eleitor 0148943907/95 41ª Zona

RG nº. 81232884 SSP – CE

CPF nº. 241.917.363-53

Rua José Barroso Valente, nº. 197, Centro, CEP 62.610-000, Tejuçuoca, Ceará.

Maria Valderina Andrade Duarte

Maria Valderina Andrade Duarte

CNPJ: 07.536.494/0001-72

Av. Gabriel Aguiar Filho, 620

CEP: 62610-000 - Tejuçuoca - Ceará



Em cartão de Maria Valderina Andrade Duarte
Em cartão de Maria Valderina Andrade Duarte da verificação
Tejuçuoca - CE 24/10/2015
Mário Valderina Andrade Duarte
MARIO ALBANI
SERGIO RAB



FRANCISCO JULIMAR ABREU SOUSA

Secretário

Título de Eleitor 0683083907/60 41ª Zona

RG nº. 2001020080335 SSP - CE

CPF nº 029.436.453-62

Rua Catão Andrade de Araujo, nº. 159, Centro, CEP 62.610-000, Tejuçuoca, Ceará.



Francisco Julimar Abreu Sousa

Francisco Julimar Abreu Sousa

ANTÔNIO GOMES DUARTE

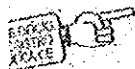
Tesoureiro

Título de Eleitor 149932907/52 41ª Zona

RG nº. 2002019050892 SSP - CB

CPF nº 711.715.923-53

Rua José Barroso Valente, nº. 197, Centro, CEP 62.610-000, Tejuçuoca, Ceará.



Antônio Gomes Duarte

Antônio Gomes Duarte

CNPJ: 07.536.494/0001-72

Av. Gabriel Aguiar Filho, 620

CEP: 62610-000 - Tejuçuoca - Ceará

RECEBI O ORIGINAL
Em nome de: *Francisco Julimar Abreu Sousa*
CPF: *029.436.453-62*
Data: *24/12/2015*
Assinado por: *MARIA ALBANISTA*
SERGIO HENRIQUE





FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Secretário (a) de Comunicação Eletrônica do
Ministério das Comunicações.

Assunto: Proposta para execução dos serviços de radiodifusão, com finalidade
exclusivamente Educativa, em observância à Portaria que estabelece as regras
e critérios para os processos seletivos relativos ao referido serviço.

IDENTIFICAÇÃO:

FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE.

CNPJ - 07.538.494/0001-72.

Endereço da sede: Avenida Gabriel de Aguiar Filho s/n, Tejuçuoca- Ceará,
CEP. 62610-000.

Representante Legal - Maria Valderina Andrade Duarte.

CPF: 241.917.363-53.

Endereço eletrônico (e-mail): valandradeduarte@yahoo.com.br

Sede/filial na localidade de interesse para execução do serviço? (SIM)

Não haverá sede/filial na localidade de interesse para execução do serviço?
(NÃO)

DADOS DO EDITAL

Edital de seleção pública nº.78/2015/SEI-MC, publicado em 23 de outubro de
2015

Tejuçuoca- Canal 298E- Classe C

OBJETO:

Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente
educativos.

Com vista à Instrução da presente proposta, DECLARAMOS, para os devidos
fins, que:

Os dirigentes da entidade tem bons antecedentes, não tendo sido consideradas,
em decisão transitada em julgado ou proferida por órgãos judicial colegiado, em
qualquer dos ilícitos indicados no art.1º, inciso I, alíneas "a", "g", "h", "j", "l", "n",
"o", e "p" da Lei Complementar nº.64/1990- Lei da Ficha Limpa.

Nenhum dos dirigentes da entidade participa da direção de outras entidades
executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da
concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão,
em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art.12 do Decreto-Lei
nº. 236, de 1967.

CNPJ: 07.538.494/0001-72
Av. Gabriel Aguiar Filho S/N
CEP: 62610-000-Tejuçuoca- Ceará



FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE

Nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou de funções dos quais decorra foro especial.

Clientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este requerimento de outorga.

Maria Valderina Andrade Duarte- Presidente. Título de Eleitor-01489459079-41ª Zona.

RG. 812328-84 SSP.CE. CPF. 241 917 383-53.

Rua José Barroso Valente nº 197. Centro. Tejuçuoca- Ceará. CEP.62610.000.



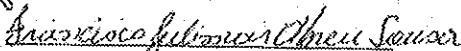
Maria Valderina Andrade Duarte

Maria Valderina Andrade Duarte.

Francisco Julimar Abreu Sousa- Secretário. Título de Eleitor-068308390760-41ª Zona.

RG:2001020080335 SSP.CE CPF: 029436 453

Rua Catão Andrade de Araujo nº.159. Centro. Tejuçuoca- Ceará. Cep.62610.000.



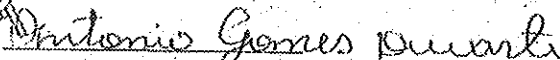
Francisco Julimar Abreu Sousa

Francisco Julimar Abreu Sousa.

Antônio Gomes Duarte- Tesoureiro. Título de Eleitor- 149932907152-41ª Zona.

RG. 2002019050892 SSP.CE. CPF.711.715.923-53.

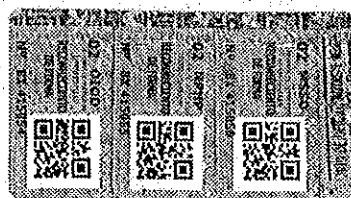
Rua José Barroso Valente nº. 197. Centro, Tejuçuoca- Ceará. CEP.62610.000.



Antônio Gomes Duarte

Antônio Gomes Duarte.

CNPJ: 07.536.494/0001-72
Av. Gabriel Aguiar Filho S/N
CEP: 62610-000-Tejuçuoca- Ceará



Procedimento e firma de Maria Calderina
Andrade Duarte
Ranessa Juliana Alves
Antonio Gomes Duarte
Em test. Maria Gomes de verdade
Teluspecta - CR 23.11.2015
Maria Calderina
MARIA ALBANISTA
SERGIO PARRICO

Excelentíssimo Senhor Ministro do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

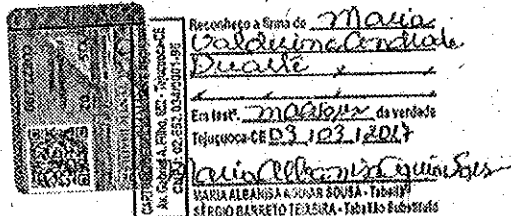
Processo nº. 53900.076693/2015-19.

Indicação.

A FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE, já devidamente qualificada, nos autos do processo, à epígrafe, neste ato, representada por sua PRESIDENTE, Senhora MARIA VALDERINA ANDRADE DUARTE, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Cidade de Tejuçuoca - Ceará, a Rua José Barroso Valente nº. 197, RG. 81232884-SSPD5-CE., CPF. 241.917.363-53, vem, com a devida reciprocidade de respeito, perante Vossa Excelência, indicar o Senhor Dimas Bastos Forte, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB, CE., sob o nº. 2896, CPF. 010.035.263-49, que na qualidade de Procurador, desta Entidade, assinará o Contrato para Execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Tejuçuoca - Ceará, por meio do canal 296E, de acordo com a Portaria nº 4.335 de 17 de setembro de 2015.

Tejuçuoca, 02 de março de 2017.

Maria Valderina Andrade Duarte
Maria Valderina Andrade Duarte - Presidente da FCF.

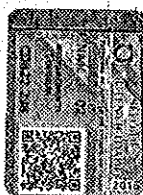


PROCURAÇÃO

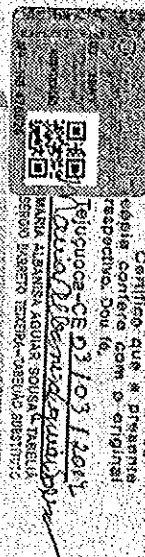
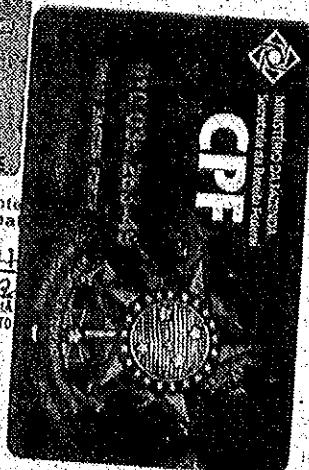
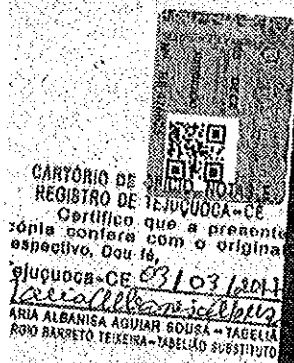
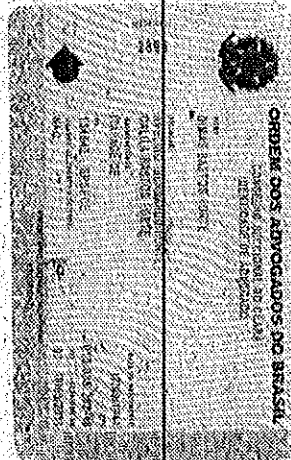
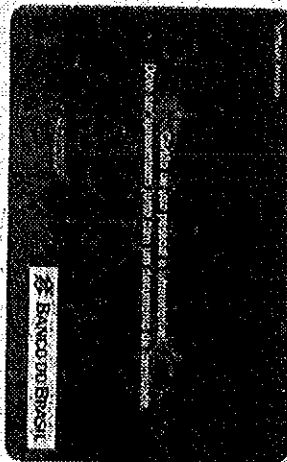
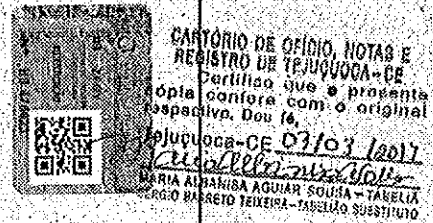
Por este instrumento particular de procuração: A FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE, devidamente registrada no Cartório de Ofício, Notas e Registro da Comarca Vinculada de Tejuçuoca - Ceará, às folhas 54/55 do Livro "A", Registro de Pessoas Jurídicas, sob o nº. 023, em 12/08/2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.536.494/0001-72, uma entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado de caráter científico-cultural, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Tejuçuoca-Ceará, neste ato, representada por sua PRESIDENTE, Senhora MARIA VALDERINA ANDRADE DUARTE, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Cidade de Tejuçuoca - Ceará, a Rua José Barroso Valente nº. 197, RG: 81232884-SSPD5-CE., CPF: 241.917.363-53, nomeia e constitui seu bastante Procurador, o Doutor Dimas Bastos Forte, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB. CE., sob o nº. 2896, e portador do CPF. Nº. 010.035.263-49, a quem outorga poderes especiais e específicos para assinar o CONTRATO com O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, para execução do Serviço de Radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Tejuçuoca - Ceará, por meio do canal 296E, de acordo com o que estabelece a Portaria nº. 4.335, de 17 de setembro de 2015 e o Edital de Seleção Pública nº. 78/2015/SEI-MC de 23 de outubro de 2015, publicado no DOU de 26/10/2015.

Tejuçuoca, 02 de março de 2017.

Maria Valderina Andrade Duarte
Maria Valderina Andrade Duarte - Presidente da Fundação Cultural Avelino Forte



Subscrito e lido de Maria Valderina Andrade Duarte
Em test. 22001012 de 02/03/2017
Maria Valderina Andrade Duarte
MARIA VALDERINA ANDRADE DUARTE - Tejuçuoca
DOUTOR DIMAS BASTOS FORTE - Tejuçuoca





BOA TARDE

BONIA OLIVEIRA MOTA

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Tela Inicial | ☒ Resultado da Consulta

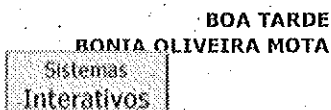
Consulta Geral FM

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação
<u>206</u>		CE	Tejuçuoca	FM	0	
<u>296 F</u>		CE	Tejuçuoca	FM	0	

Usuário: 07372481651 - BONIA OLIVEIRA MOTA Data: 20/04/2017 Hora: 14:04:55

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

[Menu Principal](#)[SRD](#) | [menu](#) | [ajuda](#)

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: CE
Município: Tejuoca
Frequência: 107,1 MHz
Classe: C
Canal: 296 E

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 0 - Canal Vago

Dados da Entidade

Entidade:
Nome Fantasia:
Nº Estação:
Primeiro
Licenciamento:

Fistel:
CNPJ ou CPF :
Situação: Entidade não possui débitos
Último
Licenciamento:

Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade:
Fase: 0 - Canal Vago

Nº Fistel:

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Tejuoca/CE

Latitude: Longitude: Raio:

Coordenadas Geográficas

Latitude: ° ' " SulLongitude: ° ' " Local Específico: Coordenada
pré-fixada?:

Características

Canal: 296

Frequência: 107,1

Classe: Canal Educativo?:

Limitações

Limitações: ☐ Sim ☐ Não

Potência Determinada

Não possui Potência Determinada.

Histórico / Observações

Histórico:

Ato nº 4.071, de 18/07/2012, publicado no DOU, de 19/07/2012.

Máximo: 250 DkjRados: 61

Observação:

CANAL RESERVADO PARA O PNO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA.

Máximo: 250 DkjRados: 53

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
			- Seletione -				- Seletione -	Jur.
Tela Inicial Imprimir								



CNPJ:

07.536.494/0001-72

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:29:48 do dia 20/04/2017 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

CHECKLIST

Análise Documental para Assinatura de Contrato

Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos

Processo nº: 53900.076693/2015-19

Interessado: FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE

CNPJ: 07.536.494/0001-72

Localidade: Tejuçuoca/CE

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 296E

Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC de 23 de outubro de 2015 FME

Data de publicação do Edital de Seleção Pública: 26/10/2015

Localidade em faixa de fronteira? () Sim (x) Não

LISTA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO	OBSERVAÇÕES
RELATIVOS À ENTIDADE	
a) Estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, aprovado pelo Ministério Público, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;	Ok Pág. 09-17 da Petição (1784335) do Protocolo nº 01250.019769/2017-79
b) Ato de nomeação ou eleição da diretoria em exercício, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas; <i>03 Membros - 05 anos</i>	Falta Pág. 18 da Petição (1784335) do Protocolo nº 01250.019769/2017-79 Enviada Ata que elegeu nova Presidente da Diretoria Executiva, entretanto, prazo mandato expirou em 15/09/2015 - também não consta eleição dos demais membros: Secretário e Tesoureiro, art. 15 Estatuto.
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	Ok Pág. 21 da Petição (1784335) do Protocolo nº 01250.019769/2017-79
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Ok Pág. 22 da Petição (1784335) do Protocolo nº 01250.019769/2017-79
e) Certidão conjunta negativa de Débitos relativa aos tributos federais, à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal - PGFN;	Ok Pág. 23 da Petição (1784335) do Protocolo nº 01250.019769/2017-79
f) Certidão de regularidade com a Seguridade Social - INSS;	Ok Pág. 23 da Petição (1784335) do Protocolo nº 01250.019769/2017-79 Obs.: Certidão conjunta com PGFN
g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de sede;	Ok Pág. 25 da Petição (1784335) do Protocolo nº 01250.019769/2017-79
h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de sede;	Ok Pág. 26 da Petição (1784335) do Protocolo nº 01250.019769/2017-79
i) Indicação do dirigente responsável pela assinatura do Contrato de Permissão;	Ok Pág. 01 da Petição (1811427) do Protocolo nº

l) Imitação do dirigente responsável pela assinatura do Contrato de Permissão;	01250.021961/2017-25 Indicado: Procurador Dimas Bastos Forte
j) Cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do dirigente que irá assinar o contrato, ou do procurador (se for o caso);	Ok Pág. 03 da Petição (1811427) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
k) Instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato, se for o caso;	Ok Pág. 02 da Petição (1811427) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
l) Assentimento Prévio (localidade de execução do serviço em área de fronteira);	Não se aplica (CE)
m) Espelho SRD do Plano Básico sobre a disponibilidade do canal em questão.	Anexo SRD (1825341)

RELATIVOS AOS DIRETORES.

DOCUMENTOS	Diretor	SIM	NÃO	Não se aplica	OBSERVAÇÕES/FL(s)
2.1.1. Prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou passaporte; CNH não permitido.	Maria Valderina Andrade Duarte (Presidente)		x		Pág. 01 da Petição (1811418) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25 Ilegível
	Francisco Julimar Abreu Sousa (Secretário)	x			Pág. 02 da Petição (1811418) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
	Antônio Gomes Duarte (Tesoreroiro)		x		Pág. 03 da Petição (1811418) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25 Ilegível
2.1.2. Certidões negativas dos cartórios distribuidores civis da Justiça Estadual dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas; Obs: Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, deverá ser apresentada conjuntamente a respectiva certidão de Intelro teor;	Maria Valderina Andrade Duarte	x			Pág. 01/02 da Petição (1811420) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
	Francisco Julimar Abreu Sousa	x			Pág. 09/10 da Petição (1811420) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
	Antônio Gomes Duarte	x			Pág. 17/18 da Petição (1811420) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
2.1.3. Certidões negativas dos cartórios distribuidores civis da Justiça Federal dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas; Obs: Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, deverá ser apresentada conjuntamente a respectiva certidão de Intelro teor.	Maria Valderina Andrade Duarte	x			Pág. 06 da Petição (1811420) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
	Francisco Julimar Abreu Sousa	x			Pág. 14 da Petição (1811420) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
	Antônio Gomes Duarte	x			Pág. 22 da Petição (1811420) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
2.1.4. Certidões negativas dos cartórios distribuidores criminais da Justiça Estadual dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas; Obs: Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, deverá ser apresentada conjuntamente a respectiva certidão de Intelro teor.	Maria Valderina Andrade Duarte	x			Pág. 02/05 da Petição (1811420) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
	Francisco Julimar Abreu Sousa	x			Pág. 10/13 da Petição (1811420) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
	Antônio Gomes Duarte	x			Pág. 18/21 da Petição (1811420) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
2.1.5. Certidões negativas dos cartórios distribuidores criminais da Justiça Federal dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Maria Valderina Andrade Duarte	x			Pág. 06 da Petição (1811420) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
	Francisco Julimar Abreu Sousa	x			Pág. 14 da Petição (1811420) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
					Pág. 22 da Petição (1811420) do

Obs: Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, deverá ser apresentada conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.	Antônio Gomes Duarte	x			Protocolo nº 01250.021961/2017-25
2.1.6. Certidões negativas dos cartórios distribuidores criminais da Justiça Eleitoral dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas; Obs: Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, deverá ser apresentada conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor	Maria Valderina Andrade Duarte	x			Pág. 07 da Petição (1811420) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
	Francisco Julimar Abreu Sousa	x			Pág. 15 da Petição (1811420) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
	Antônio Gomes Duarte	x			Pág. 23 da Petição (1811420) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
2.1.7. Certidões dos cartórios de protesto de títulos dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Maria Valderina Andrade Duarte	x			Pág. 01 da Petição (1811421) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
	Francisco Julimar Abreu Sousa	x			Pág. 02 da Petição (1811421) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
	Antônio Gomes Duarte	x			Pág. 03 da Petição (1811421) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
2.1.8 Prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Maria Valderina Andrade Duarte	x			Pág. 01 da Petição (1811422) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
	Francisco Julimar Abreu Sousa	x			Pág. 02 da Petição (1811422) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
	Antônio Gomes Duarte	x			Pág. 04 da Petição (1811422) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
2.1.9. Declaração de que não participa da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da outorga, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados pelo art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;	Maria Valderina Andrade Duarte	x			Pág. 01/02 da Petição (1811423) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
	Francisco Julimar Abreu Sousa	x			Pág. 01/02 da Petição (1811423) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
	Antônio Gomes Duarte	x			Pág. 01/02 da Petição (1811423) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
2.1.10. Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.	Maria Valderina Andrade Duarte	x			Pág. 01/02 da Petição (1811423) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
	Francisco Julimar Abreu Sousa	x			Pág. 01/02 da Petição (1811423) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
	Antônio Gomes Duarte	x			Pág. 01/02 da Petição (1811423) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25

CONCLUSÃO

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? () Sim (x) Não



Documento assinado eletronicamente por Bonila Oliveira Mota, Técnico de Nível Superior, em 20/04/2017, às 14:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 1825156 e o código CRC 3FD5E325.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 8775/2017/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53900.076693/2015-19**

Assunto: Solicitação de documentação com vistas à assinatura de contrato. Exigência II.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Tratam os autos de assinatura de contrato, relativo à outorga deferida à FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE, CNPJ nº 07.536.494/0001-72, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Tejuçuoca/CE, por meio do canal 296E, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015 e o Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC de 23 de outubro de 2015, publicado no DOU de 26/10/2015.

ANÁLISE

2. Após ser instada a apresentar documentação com vistas à assinatura do Contrato de Permissão, a interessada apresentou os documentos solicitados, entretanto, ao procedermos à análise e conferência da documentação pertinente, verificamos que deverá ainda ser apresentado os seguintes documentos:

- a. Ato de nomeação ou eleição da diretoria em exercício, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, vez que a Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Fundação Cultural Avelino Forte, realizada em 12/04/2013, que elegeu a Presidente da Diretoria Executiva, informa, que, a eleição foi para cumprir o prazo remanescente até 15/09/2015 (vencida, portanto), além de que não consta a eleição dos demais dirigentes (Secretário e Tesoureiro), e;
- b. Prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos da Senhora **Maria Valderina Andrade Duarte** e Senhor **Antônio Gomes Duarte**, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou passaporte, vez que os documentos enviados estavam ilegíveis.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, opinamos seja encaminhado à entidade cópia da presente Nota Técnica, por meio de ofício, para que apresente a documentação acima listada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, sob pena de cancelamento da outorga em apreço.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Técnico de Nível Superior**, em 24/04/2017, às 13:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Brito Azeredo, Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 02/05/2017, às 11:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



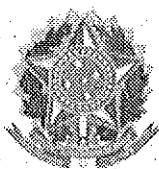
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1825575** e o código CRC **B1BFE510**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.076693/2015-19

SEI nº 1825575



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste

70044-900 – Brasília – DF

2027-6890

Ofício nº 17921/2017/SEI-MCTIC

À Senhora

MARIA VALDERINA ANDRADE DUARTE

Representante Legal da Fundação Cultural Avelino Forte

Avenida Gabriel de Aguiar Filho, s/nº - Centro

62610-000 Tejuçuoca – CE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.076693/2015-19.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 8775/2016/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por Jordana Brito Azeredo, Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto, em 02/05/2017, às 11:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 1825656 e o código CRC D054A60E.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 17921/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.076693/2015-19 - Nº SEI: 1825656

Data de Envio:

02/05/2017 14:07:47

De:

MCTIC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@mctic.gov.br>

Para:

valandradeduarte@yahoo.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério da Ciência, tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.076693/2015-19

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Nota_Tecnica_1825575.html

Oficio_1825656.html

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Secretário (a) de Radiodifusão Educativa e Consignações da União.

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º. Andar, sala 301 Oeste.

70044-900-Brasília-DF, 2027-6890.

Ofício nº. 04/2017.

Assunto: (comunicação de resposta).

A FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE, já devidamente qualificada, junto a este Ministério, por sua representante legal, MARIA VALDERINA ANDRADE DUARTE, adiante assinada, vem, com a devida reciprocidade de respeito, perante Vossa Senhoria, em atendimento ao Ofício nº. 17921/2017/SEI-MCTIC, que encaminhou a NOTA TÉCNICA Nº. 8775/2016/SEI-MTIC, desta Secretaria, referente ao PROCESSO Nº. 53900.076693/2015-19, encaminhar os documentos solicitados para conclusão da análise e conferência da documentação pertinente ao Processo.

A documentação enviada é a seguinte:

Ata da Eleição da Diretoria Executiva para o quinquênio 2015 – 2020, devidamente, registrada no Cartório de Ofícios Notas e Registro de Tejuçuoca – Ceará.

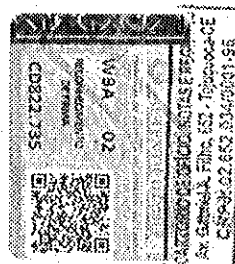
Prova de condição de brasileiro nato dos dirigentes da Fundação Cultural Avelino Forte, MARIA VALDERINA ANDRADE DUARTE e ANTÔNIO GOMES DUARTE.

Sem mais para o ensejo, aproveito a oportunidade pra renovar os votos de estima e elevada consideração.

Tejuçuoca, 10 de maio de 2017.

Maria Valderina Andrade Duarte

Maria Valderina Andrade Duarte – Presidente.



Reconheço a firma de Maria Valderina Andrade Duarte
Em test. Maria da verdade
Tejuçuoca-CE, 11.05.2017
Maria Aldeia da Silva
MARIA ALDEIA DA SILVA SOUSA - Tabelã
SÉRGIO BARRETO TEIXEIRA - Tabelão Substituto

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE.

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2015, às 18:00 (dezoito) horas, na Sede da Fundação Cultural Avelino Forte, na Avenida Gabriel de Aguiar Filho, s/n, Tejuçuoca - Ceará reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária, os membros do Conselho de Administração (Instituidores) da Fundação, convocada pela Presidente, com fulcro no parágrafo primeiro, inciso II, do Artigo 14 (quatorze) do Estatuto, sob a Presidência da Senhora Maria Valderina Andrade Duarte, cumprindo, desta forma, o que preceitua o artigo 12 (doze), inciso II do Estatuto, que convocou o Senhor FRANCISCO JULIMAR ABREU SOUSA, para secretariar os trabalhos, com a finalidade de: a) Eleger os Membros da Diretoria Executiva, para exercer o mandato até o dia 15 de abril de 2000, conforme o parágrafo único do Artigo 15 (quinze) do Estatuto. Uma única Chapa foi apresentada para concorrer as Eleições dos Membros da Diretoria Executiva, com a seguinte composição: PRESIDENTE - MARIA VALDERINA ANDRADE DUARTE. SECRETÁRIO - FRANCISCO JULIMAR ABREU SOUSA. TESOUREIRO - ANTONIO GOMES DUARTE. Por sugestão da residente, a Assembleia foi interrompida pelo prazo de 15 (quinze) minutos. Recomeçado os trabalhos foi colocado em votação a Chapa Única apresentada, que foi eleita por unanimidade de votos. A Presidente lembrou que a presente ata deverá ser registrada junto ao Cartório de Ofício, Notas e Registro desta Comarca. Em seguida o Presidente informou que estava esgotada a ordem do dia estabelecida e encerrou a reunião. E, sem mais para o momento, eu Francisco Julimar Abreu Sousa lavrei a presente ata. (ASS): Francisco Julimar Abreu Sousa, Maria Valderina Andrade Duarte, Antônio Gomes Duarte, Cynthia Pontes Forte, Dimas Bastos Forte, Dilthey Pontes Forte, Heraclides Maria França de Pontes Forte, José Rubens Dutra Mota, Samid Pontes Forte Mota, Lucas Forte Mota, Avelino Forte Filho, Mirella França Lopes de Pontes Forte.

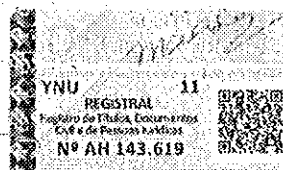
Era realmente o que se continha na presente ata, para aqui, fielmente, trasladada. Eu, Francisco Julimar Abreu Sousa, que Secretariei os trabalhos, dato e assino com o visto da Presidente.

Tejuçuoca, 15 de abril de 2015.

Francisco Julimar Abreu Sousa
Francisco Julimar Abreu Sousa - Secretário

Maria Valderina Andrade Duarte
Maria Valderina Andrade Duarte - Presidente.

Antônio Gomes Duarte
Antônio Gomes Duarte - Tesoureiro



REGISTRO
TEJUÇUOCA - CE
Apresentado para registro hoje, às 18:00 hs.
Protocolizado sob nº da ordem 5722
registrado no livro 12-11, às fls. 77
sob nº da ordem 310
Tejuçuoca, 11 de maio de 2015
Maria Albanisa Aguiar de Sousa
MÁRIA ALBANISA AGUIAR DE SOUSA - Tabelião
SÉRGIO BARRETO TEIXEIRA - Tabelião Substituto

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Secretário (a) de Radiodifusão Educativa e Consignações da União.

Espanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º. Andar, sala 301 Oeste.

70044-900-Brasília-DF. 2027-6890.

Ofício nº. 04/2017.

Assunto: (comunicação de resposta).

A FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE, já devidamente qualificada, junto a este Ministério, por sua representante legal, MARIA VALDERINA ANDRADE DUARTE, adiante assinada, vem, com a devida reciprocidade de respeito, perante Vossa Senhoria, em atendimento ao Ofício nº. 17921/2017/SEI-MCTIC, que encaminhou a NOTA TÉCNICA Nº. 8775/2016/SEI-MTTIC, desta Secretaria, referente ao PROCESSO Nº. 53900.076693/2015-19, encaminhar os documentos solicitados para conclusão da análise e conferência da documentação pertinente ao Processo.

A documentação enviada é a seguinte:

Ata da Eleição da Diretoria Executiva para o quinquênio 2015 – 2020, devidamente, registrada no Cartório de Ofícios Notas e Registro de Tejuçuoca – Ceará.

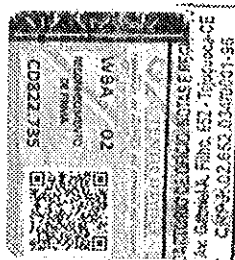
Prova de condição de brasileiro nato dos dirigentes da Fundação Cultural Avelino Forte, MARIA VALDERINA ANDRADE DUARTE e ANTÔNIO GOMES DUARTE

Sem mais para o ensejo, aproveito a oportunidade pra renovar os votos de estima e elevada consideração.

Tejuçuoca, 10 de maio de 2017.

Maria Valderina Andrade Duarte

Maria Valderina Andrade Duarte – Presidente.



Reconheço a firma de Maria Valderina Andrade Duarte
Em test. Maria Valderina Andrade Duarte da validade
Tejuçuoca-CE 11.05.2017
Maria Valderina Andrade Duarte
MARIA ALBANI ACHILAR SOUSA - Tabelião
SÉRGIO BARRETO TEIXEIRA - Tabelião Substituto



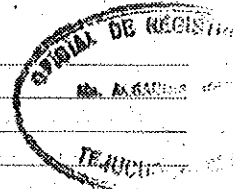
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

PARTE DO DE
REGISTRO M
Cível
cópia confer
respectivo. Os

ESTADO DE Ceará
COMARCA DE Itapagé
MUNICÍPIO DE Tejuçuoca
DISTRITO DE sede

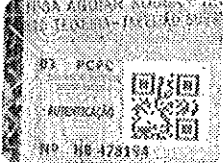


Tejuçuoca - Ce
Município de
Município de
Município de

Maria Albanisa Aguiar

Oficial _____ do Registro Civil

CASAMENTO N.º 433

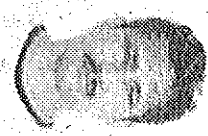


CERTIFICO que, às fls. 172 do Livro N.º B-03 de Registro de Casamentos
foi feito hoje, o assento do casamento de Antonio Gomes
Duarte e Maria Valderina Andrade
de Souza, contraído perante o Juiz a, Maria
Enedina da Silva e as testemunhas
José Coêlho de Mesquita
Maria José Felix Coelho
Ela, nascida em Tangerupba, Sobral aos vinte e seis
de junho de 1966, profissão trabalhador rural
residente e domiciliado Tejuçuoca
filho de José Pereira Duarte, nascido
em xxx, residente e domiciliado
Tejuçuoca e de Dona Emilinda Gomes
Duarte nascida em xxx
residente e domiciliada Tejuçuoca
Ela, nascida em Tejuçuoca, Itapagé aos quinze
de setembro de 1965, profissão funcionaria publica
residente e domiciliada Tejuçuoca
filha de João Andrade de Sousa, nascido
em xx, residente e domiciliado Tejuçuoca
e de Dona Rociclêa Andrade
de Sousa nascida em xxx
residente e domiciliada Tejuçuoca
A contraente passa a assinar-se Maria Valderina Andrade Duarte
Foram apresentados os documentos exigidos pelo art. 180 N.ºs 1 e V
do Código Civil. — Observações:

O referido é verdade e dou fé.
" Tejuçuoca 03 de setembro de 1988
Maria Albanisa Aguiar
OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DE POLÍCIA DA CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Antonio Gomes Duarte

SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO

ANTÓRIO DE OFÍCIO, NOTAS E
REGISTRO DE TEJUCUOCA-CE
Certifico que a presente
cópia confere com o original
respectivo. Dou fé,
Tejucococa-CE 11/05/2017
Maria Albanisa Aguiar Sousa
MARIA ALBANISA AGUIAR SOUSA - TABELIA
SERGIO BARRETO TEIXEIRA - TABELÃO SUBSTITUTO

VALDA EM IDENTIFICAÇÃO NACIONAL

ESTADO DO CEARÁ 28/06/2017

NOME ANTONIO GOMES DUARTE

FILIAÇÃO JOSE PEREIRA DUARTE E FERMINILDA GOMES DUARTE

NATURALIDADE SOBRAL-CE DATA DE NASCIMENTO 28/06/1966

DOE ORIGINIL CANTAN - 1936 A 11-03 F

1171802-03 117000306

Antonio Gomes Duarte

SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO

ANTÓRIO DE OFÍCIO, NOTAS E
REGISTRO DE TEJUCUOCA-CE
Certifico que a presente
cópia confere com o original
respectivo. Dou fé,
Tejucococa-CE 11/05/2017
Maria Albanisa Aguiar Sousa
MARIA ALBANISA AGUIAR SOUSA - TABELIA
SERGIO BARRETO TEIXEIRA - TABELÃO SUBSTITUTO

ANTÓRIO DE OFÍCIO, NOTAS E
REGISTRO DE TEJUCUOCA-CE
Certifico que a presente
cópia confere com o original
respectivo. Dou fé,
Tejucococa-CE 11/05/2017
Maria Albanisa Aguiar Sousa
MARIA ALBANISA AGUIAR SOUSA - TABELIA
SERGIO BARRETO TEIXEIRA - TABELÃO SUBSTITUTO

ANTÓRIO DE OFÍCIO, NOTAS E
REGISTRO DE TEJUCUOCA-CE
Certifico que a presente
cópia confere com o original
respectivo. Dou fé,
Tejucococa-CE 11/05/2017
Maria Albanisa Aguiar Sousa
MARIA ALBANISA AGUIAR SOUSA - TABELIA
SERGIO BARRETO TEIXEIRA - TABELÃO SUBSTITUTO

MINISTÉRIO DA DEFESA
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO
25ª CSM

BA NÃO CONSTA

ANTONIO GOMES DUARTE

PARA O CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

1171802-03

FILIAÇÃO
PAI JOSE PEREIRA DUARTE
MÃE FERMINILDA GOMES DUARTE

DATA NASC 26-06-66 NATURALIDADE SOBRAL-CE

Dispensado do Serviço Militar parcial em 1986
por residir em município não tributário

Assinado em 11/05/2017
Antonio Gomes da S. L. B. S. S.
DELEGADO DE DEFESA CIVIL

CHECKLIST

Análise Documental para Assinatura de Contrato

Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos

Processo nº: 53900.076693/2015-19

Interessado: FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE

CNPJ: 07.536.494/0001-72

Localidade: Tejuçuoca/CE

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 296B

Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC de 23 de outubro de 2015 FME

Data de publicação do Edital de Seleção Pública: 26/10/2015

Localidade em faixa de fronteira? () Sim (x) Não

LISTA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO	OBSERVAÇÕES
RELATIVOS À ENTIDADE	
a) Estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, aprovado pelo Ministério Público, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;	Ok Pág. 09-17 da Petição (1784335) do Protocolo nº 01250.019769/2017-79
b) Ato de nomeação ou eleição da diretoria em exercício, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas; <i>03 Membros - 05 anos</i>	Ok Petição (1931069) do Protocolo nº 01250.032957/2017-92 2015/2020
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	Ok Pág. 21 da Petição (1784335) do Protocolo nº 01250.019769/2017-79
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Ok Pág. 22 da Petição (1784335) do Protocolo nº 01250.019769/2017-79
e) Certidão conjunta negativa de Débitos relativa aos tributos federais, à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal - PGFN;	Ok Pág. 23 da Petição (1784335) do Protocolo nº 01250.019769/2017-79
f) Certidão de regularidade com a Seguridade Social - INSS;	Ok Pág. 23 da Petição (1784335) do Protocolo nº 01250.019769/2017-79 Obs.: Certidão conjunta com PGFN
g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de sede;	Ok Pág. 25 da Petição (1784335) do Protocolo nº 01250.019769/2017-79
h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de sede;	Ok Pág. 26 da Petição (1784335) do Protocolo nº 01250.019769/2017-79
i) Indicação do dirigente responsável pela assinatura do Contrato de Permissão;	Ok Pág. 01 da Petição (1811427) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25 Indicado: Procurador Dimas Bastos Forte
j) Cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do dirigente que irá assinar o contrato, ou do procurador (se for o caso);	Ok (Pág. 03 da Petição (1811427) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
	Ok

k) Instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato, se for o caso;	Pág. 02 da Petição (1811427) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
l) Assentimento Prévio (localidade de execução do serviço em área de fronteira);	Não se aplica (CE)
m) Espelho SRD do Plano Básico sobre a disponibilidade do canal em questão.	Anexo SRD (1825341)

RELATIVOS AOS DIRETORES.

DOCUMENTOS	Diretor	SIM	NÃO	Não se aplica	OBSERVAÇÕES/FL(s)
2.1.1. Prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou passaporte; CNH não permitido.	Maria Valderina Andrade Duarte (Presidente)	x			Pág. 01/02 da Petição (1931099) do Protocolo nº 01250.032960/2017-14
	Francisco Julimar Abreu Sousa (Secretário)	x			Pág. 02 da Petição (1811418) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
	Antônio Gomes Duarte (Tesoreroiro)	x			Pág. 03 da Petição (1931099) do Protocolo nº 01250.032960/2017-14
2.1.2. Certidões negativas dos cartórios distribuidores cíveis da Justiça Estadual dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas; Obs: Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, deverá ser apresentada conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor;	Maria Valderina Andrade Duarte	x			Pág. 01/02 da Petição (1811420) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
	Francisco Julimar Abreu Sousa	x			Pág. 09/10 da Petição (1811420) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
	Antônio Gomes Duarte	x			Pág. 17/18 da Petição (1811420) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
2.1.3. Certidões negativas dos cartórios distribuidores cíveis da Justiça Federal dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas; Obs: Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, deverá ser apresentada conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.	Maria Valderina Andrade Duarte	x			Pág. 06 da Petição (1811420) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
	Francisco Julimar Abreu Sousa	x			Pág. 14 da Petição (1811420) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
	Antônio Gomes Duarte	x			Pág. 22 da Petição (1811420) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
2.1.4. Certidões negativas dos cartórios distribuidores criminais da Justiça Estadual dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas; Obs: Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, deverá ser apresentada conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.	Maria Valderina Andrade Duarte	x			Pág. 02/05 da Petição (1811420) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
	Francisco Julimar Abreu Sousa	x			Pág. 10/13 da Petição (1811420) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
	Antônio Gomes Duarte	x			Pág. 18/21 da Petição (1811420) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
2.1.5. Certidões negativas dos cartórios distribuidores criminais da Justiça Federal dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas; Obs: Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, deverá ser apresentada conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.	Maria Valderina Andrade Duarte	x			Pág. 06 da Petição (1811420) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
	Francisco Julimar Abreu Sousa	x			Pág. 14 da Petição (1811420) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
	Antônio Gomes Duarte	x			Pág. 22 da Petição (1811420) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
2.1.6. Certidões negativas dos cartórios distribuidores criminais da Justiça Eleitoral dos locais de	Maria Valderina Andrade Duarte	x			Pág. 07 da Petição (1811420) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25

residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas; Obs: Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, deverá ser apresentada conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.	Francisco Julimar Abreu Sousa	x		Pág. 15 da Petição (1811420) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
	Antônio Gomes Duarte	x		Pág. 23 da Petição (1811420) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
2.1.7. Certidões dos cartórios de protesto de títulos dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Maria Valderina Andrade Duarte	x		Pág. 01 da Petição (1811421) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
	Francisco Julimar Abreu Sousa	x		Pág. 02 da Petição (1811421) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
	Antônio Gomes Duarte	x		Pág. 03 da Petição (1811421) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
2.1.8. Prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Maria Valderina Andrade Duarte	x		Pág. 01 da Petição (1811422) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
	Francisco Julimar Abreu Sousa	x		Pág. 02 da Petição (1811422) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
	Antônio Gomes Duarte	x		Pág. 04 da Petição (1811422) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
2.1.9. Declaração de que não participa da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da outorga, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados pelo art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;	Maria Valderina Andrade Duarte	x		Pág. 01/02 da Petição (1811423) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
	Francisco Julimar Abreu Sousa	x		Pág. 01/02 da Petição (1811423) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
	Antônio Gomes Duarte	x		Pág. 01/02 da Petição (1811423) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
2.1.10. Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.	Maria Valderina Andrade Duarte	x		Pág. 01/02 da Petição (1811423) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
	Francisco Julimar Abreu Sousa	x		Pág. 01/02 da Petição (1811423) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
	Antônio Gomes Duarte	x		Pág. 01/02 da Petição (1811423) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25

CONCLUSÃO

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? (x) Sim () Não



Documento assinado eletronicamente por Bonia Oliveira Mota, Técnico de Nível Superior, em 13/06/2017, às 18:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 1955267 e o código CRC 81445CD5.

NOTA TÉCNICA Nº 13047/2017/SEI-MCTIC

Referência: Processo nº 53900.076693/2015-19

Assunto: Assinatura do Contrato de Permissão de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos - Formalização de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de instrução para assinatura de contrato da outorga deferida à FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE, CNPJ nº 07.536.494/0001-72, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Tejuçuoca/CE, por meio do canal 296B, de acordo com o Despacho de Homologação nº 818, publicado no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016 (1136012), não tendo sido localizado qualquer recurso relativo à outorga até a presente data, em trâmite neste Ministério.

ANÁLISE

2. Após a adjudicação da outorga, objeto do processo de seleção em referência, a adjudicante apresentou o devido projeto de instalação da estação e de utilização de equipamentos, a fim de viabilizar a aprovação do local e equipamentos da respectiva emissora, em cumprimento ao disposto no art. 29 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012. Assim, no dia 28/07/2016, foi emitido o correspondente Despacho de Aprovação de Local do então Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica (1251714), estando a entidade, portanto, apta à obtenção da outorga em questão.

3. Após aprovação do local, a entidade interessada foi instada a apresentar a documentação adequada à correta instrução do feito, com vistas à formalização da correspondente outorga, mediante a assinatura do Contrato de Permissão com a União, em conformidade com a legislação vigente e as normas estabelecidas pela Portaria nº 4.355, de 17/09/2015.

4. Em resposta, a interessada apresentou os seguintes documentos:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO	OBSERVAÇÕES
RELATIVOS À ENTIDADE	
a) Estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, aprovado pelo Ministério Público, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;	Ok Pág. 09-17 da Petição (1784335) do Protocolo nº 01250.019769/2017-79
b) Ato de nomeação ou eleição da diretoria em exercício, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas; 03 Membros - 05 anos	Ok Petição (1931069) do Protocolo nº 01250.032957/2017-92 2015/2020
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	Ok Pág. 21 da Petição (1784335) do Protocolo nº 01250.019769/2017-79
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Ok Pág. 22 da Petição (1784335) do Protocolo nº 01250.019769/2017-79
e) Certidão conjunta negativa de Débitos relativa aos tributos federais, à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal - PGFN;	Ok Pág. 23 da Petição (1784335) do Protocolo nº 01250.019769/2017-79
f) Certidão de regularidade com a Seguridade Social - INSS;	Ok Pág. 23 da Petição (1784335) do Protocolo nº 01250.019769/2017-79 Obs.: Certidão conjunta com PGFN.
g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de sede;	Ok Pág. 25 da Petição (1784335) do Protocolo nº 01250.019769/2017-79
h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de sede;	Ok Pág. 26 da Petição (1784335) do Protocolo nº 01250.019769/2017-79
i) Indicação do dirigente responsável pela assinatura do Contrato de Permissão;	Ok Pág. 01 da Petição (1811427) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25

	Indicador: Procurador Dimas Bastos Forte
j) Cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do dirigente que irá assinar o contrato, ou do procurador (se for o caso);	OK Pág. 03 da Petição (1811427) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
k) Instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato, se for o caso;	OK Pág. 02 da Petição (1811427) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
l) Assentimento Prévio (localidade de execução do serviço em área de fronteira);	Não se aplica (CB)
m) Espelho SRD do Plano Básico sobre a disponibilidade do canal em questão.	Anexo SRD (1825341)

RELATIVOS AOS DIRETORES.

DOCUMENTOS	Diretor	SIM	NÃO	Não se aplica	OBSERVAÇÕES/FL(s)
2.1.1. Prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou passaporte; CNH não permitido.	Maria Valderina Andrade Duarte (Presidente)	x			Pág. 01/02 da Petição (1931099) do Protocolo nº 01250.032960/2017-14
	Francisco Julimar Abreu Sousa (Secretário)	x			Pág. 02 da Petição (1811418) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
	Antônio Gomes Duarte (Tesoureiro)	x			Pág. 03 da Petição (1931099) do Protocolo nº 01250.032960/2017-14
2.1.2. Certidões negativas dos cartórios distribuidores cíveis da Justiça Estadual dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas; Obs: Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, deverá ser apresentada conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor;	Maria Valderina Andrade Duarte	x			Pág. 01/02 da Petição (1811420) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
	Francisco Julimar Abreu Sousa	x			Pág. 09/10 da Petição (1811420) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
	Antônio Gomes Duarte	x			Pág. 17/18 da Petição (1811420) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
2.1.3. Certidões negativas dos cartórios distribuidores cíveis da Justiça Federal dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas; Obs: Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, deverá ser apresentada conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.	Maria Valderina Andrade Duarte	x			Pág. 06 da Petição (1811420) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
	Francisco Julimar Abreu Sousa	x			Pág. 14 da Petição (1811420) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
	Antônio Gomes Duarte	x			Pág. 22 da Petição (1811420) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
2.1.4. Certidões negativas dos cartórios distribuidores criminais da Justiça Estadual dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas; Obs: Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, deverá ser apresentada conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.	Maria Valderina Andrade Duarte	x			Pág. 02/05 da Petição (1811420) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
	Francisco Julimar Abreu Sousa	x			Pág. 10/13 da Petição (1811420) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
	Antônio Gomes Duarte	x			Pág. 18/21 da Petição (1811420) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
2.1.5. Certidões negativas dos cartórios distribuidores criminais da Justiça Federal dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas; Obs: Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, deverá ser apresentada conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.	Maria Valderina Andrade Duarte	x			Pág. 06 da Petição (1811420) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
	Francisco Julimar Abreu Sousa	x			Pág. 14 da Petição (1811420) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
	Antônio Gomes Duarte	x			Pág. 22 da Petição (1811420) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
2.1.6. Certidões negativas dos cartórios distribuidores criminais da Justiça Eleitoral dos locais de residência nos últimos cinco anos e	Maria Valderina Andrade Duarte	x			Pág. 07 da Petição (1811420) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
					Pág. 15 da Petição (1811420) do

Residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas; Obs: Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, deverá ser apresentada conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor	Francisco Julimar Abreu Sousa	x		Protocolo nº 01250.021961/2017-25
	Antônio Gomes Duarte	x		Pág. 23 da Petição (1811420) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
2.1.7. Certidões dos cartórios de protesto de títulos dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Maria Valderina Andrade Duarte	x		Pág. 01 da Petição (1811421) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
	Francisco Julimar Abreu Sousa	x		Pág. 02 da Petição (1811421) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
	Antônio Gomes Duarte	x		Pág. 03 da Petição (1811421) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
2.1.8 Prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Maria Valderina Andrade Duarte	x		Pág. 01 da Petição (1811422) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
	Francisco Julimar Abreu Sousa	x		Pág. 02 da Petição (1811422) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
	Antônio Gomes Duarte	x		Pág. 04 da Petição (1811422) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
2.1.9. Declaração de que não participa da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da outorga, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados pelo art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;	Maria Valderina Andrade Duarte	x		Pág. 01/02 da Petição (1811423) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
	Francisco Julimar Abreu Sousa	x		Pág. 01/02 da Petição (1811423) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
	Antônio Gomes Duarte	x		Pág. 01/02 da Petição (1811423) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
2.1.10. Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.	Maria Valderina Andrade Duarte	x		Pág. 01/02 da Petição (1811423) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
	Francisco Julimar Abreu Sousa	x		Pág. 01/02 da Petição (1811423) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25
	Antônio Gomes Duarte	x		Pág. 01/02 da Petição (1811423) do Protocolo nº 01250.021961/2017-25

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, sugerimos o encaminhamento dos presentes autos à Consultoria Jurídica, juntamente com a minuta de contrato de outorga, bem como com as minutas de Portaria de Consolidação, Exposição de Motivos e Portaria Ministerial que seguem ao final desta Nota Técnica, para que:

- se manifeste quanto à regularidade jurídico-formal do processo e do citado instrumento contratual, com vistas à sua celebração;
- após, sejam os autos remetidos a esta Secretaria, para despacho com o Senhor Ministro.

A consideração superior.

MINUTA DE CONTRATO



CONTRATO DE PERMISSÃO
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E
A FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO
FORTE, PARA EXECUTAR O SERVIÇO
DE RÁDIO-DIFUSÃO SONORA EM

FREQUÊNCIA MODULADA, COM
FINS EXCLUSIVAMENTE
EDUCATIVOS, NA LOCALIDADE DE
TEJUÇUOCA, ESTADO DO CEARÁ.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e _____, a **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Gilberto Kassab, e a **FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE**, CNPJ nº 07.536.494/0001-72, representada pelo seu Procurador, Sr. Dimas Bastos Forte, RG nº 134642 SPSP/CE, CPF/MF nº 010.035.263-49, assinam o presente Contrato de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Tejuçoca/CE, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica assegurado à **FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE** o direito de executar, sem exclusividade, na localidade de Tejuçoca/CE, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir do Decreto Legislativo.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) após a obtenção de autorização de uso de radiofrequência junto à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, a entidade outorgada fica autorizada a funcionar em caráter provisório até a emissão da licença definitiva de funcionamento;

c) a estação deverá entrar em funcionamento no prazo de doze meses contado da data de publicação da autorização de uso de radiofrequência;

d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

g) solicitar prévia aprovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência e administração;

h) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

i) solicitar prévia autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para transferir a outorga;

j) observar as normas fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para execução do serviço;

k) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

l) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

m) facilitar a fiscalização, pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e

Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

n) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

o) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente.

Cláusula 4ª. Na organização da programação, a entidade deverá:

a) subordinar os programas de informação e divertimento às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso;

e) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

f) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

g) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

h) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

i) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

j) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

k) manter em dia os registros da programação;

l) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5ª. A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

Cláusula 6ª. O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a entidade autorizada atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 7ª. O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 8ª. O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras executantes de serviços de radiodifusão.

Cláusula 9ª. A permissionária autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo estabelecido, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo

ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 10ª. O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 11ª. As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão.

Cláusula 12ª. Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga de autorização pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato automaticamente rescindido.

Cláusula 13ª. Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 14ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 15ª. Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratada.

Cláusula 16ª. A eficácia do presente Contrato está condicionada à publicação da Portaria Ministerial de outorga da permissão, bem como do correspondente Decreto Legislativo de sua ratificação pelo Congresso Nacional.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 5 (cinco) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Permissionária

Testemunha

Testemunha

CPF: _____

CPF: _____

MINUTA DE PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 31-A do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.076693/2015-19, resolve:

Art. 1º Consolidar os dados da outorga da permissão do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Tejuoca, estado do Ceará, que terá as seguintes características:

I - a execução do serviço será realizada pela FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE, vencedora do processo de seleção pública, objeto do Edital nº 78/2015/SEI-MC, de 23 de outubro de 2015, conforme Despacho que adjudicou a referida outorga, publicado no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016;

II - o local de instalação da estação da emissora e a utilização de seus equipamentos foram aprovados, por meio do Despacho do Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica, de 28 de julho de 2016; e

III - as principais obrigações a serem cumpridas pela concessionária são objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A eficácia da presente Portaria está condicionada à publicação da

Portaria Ministerial de outorga da permissão, bem como do correspondente Decreto Legislativo de ratificação pelo Congresso Nacional.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE PORTARIA DO MINISTRO

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.076693/2015-19, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Tejuoca, estado do Ceará, por meio do canal 296E.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº ____ / ____ / MC

Brasília, ____ de ____ de 201__.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.076693/2015-19, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Tejuoca, estado do Ceará, por meio do canal 296E, constante do Edital nº 76/2015/SEI-MC, de 23 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE, por intermédio do Despacho de Homologação nº 818, publicado no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016, em conformidade com a Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO À EM Nº ____ / MC, DE ____ DE ____ DE 2017.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Tejuoca, estado do Ceará.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento do processo para publicação da Portaria Ministerial de outorga da permissão, bem como do correspondente Decreto Legislativo de ratificação pelo Congresso Nacional.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Assinatura de contrato de concessão para exploração de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de Tejuoca, estado do Ceará: viabilidade jurídica. Considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à celebração do contrato, conclui-se que o processo está apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para assinatura.



Documento assinado eletronicamente por Rubens Gonçalves dos Reis Junior, Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Condições da União, em 13/06/2017, às 19:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por Samir Amado Granja Nobre Mala, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Condições da União, em 13/06/2017, às 20:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão, em 18/07/2017, às 11:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por Bonifácio Oliveira Mota, Técnico de Nível Superior, em 19/07/2017, às 13:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 1955415 e o código CRC 29041A68.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.076693/2015-19

SEI nº 1955415



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará



Portal
de Serviços

[CAIXA POSTAL](#)[CADASTRO](#)[AJUDA](#)[Identificar-se](#)

> Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos de 1º Grau

[MENU](#)

Consulta de Processos de 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos bakados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.



Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para pesquisa

Foro:

Todos os foros

Pesquisar por:

Nome da parte

Nome da parte:

FUNDACAO CULTURAL AVELINO FORTE

☐ Pesquisar por nome completo

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça do Ceará



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará



Portal
de Serviços

[CAIXA POSTAL](#)[CADASTRO](#)[AJUDA](#)[Identificar-se](#)

> Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos de 2º Grau

MENU

Consulta de Processos de 2º Grau



Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para Pesquisa

Unidade:

Todas as unidades

Pesquisar por:

Nome da parte

Nome da parte:

FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE

☒ Pesquisar por nome completo

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça do Ceará

Atenção! Informações atualizadas diariamente nos horários de 12:00 e 21:00.

Mensagem ao Usuário



Nenhum processo encontrado com o nome da parte : FUNDACAO CULTURAL AVELINO FORTE.

Tente pesquisar considerando o nome INICIADO POR FUNDACAO CULTURAL AVELINO FORTE

[Página Anterior](#)

Processos Obtidos Por Busca

Critérios Informados

Nomes-Chave: FUNDAÇÃO + CULTURAL + AVELINO + FORTE

CPF/CNPJ: 07536494000172

Segredo de Justiça: NÃO

[Nova busca](#)

Nº do processo

Pólo Ativo(s)

Pólo Passivo(s)

Distribuição

Classe

Imprimir

Processos Obtidos Por Busca

Criférios Informados

CPF/CNPJ: 07536494000172

Segredo de Justiça: NÃO

Nova busca

Nº do processo

Pólo Ativo(s)

Pólo Passivo(s)

Distribuição

Classe

Imprimir

Atenção! Informações atualizadas diariamente nos horários de 12:00 e 21:00.

Mensagem ao Usuário



Nenhum processo encontrado com o nome da parte : FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE.

Tente pesquisar considerando o nome INICIADO POR FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE

[Página Anterior](#)

Processos Obtidos Por Busca

Critérios Informados

Nomes-Chave: FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE

Segredo de Justiça: NÃO

[Nova busca](#)

Nº do processo

Pólo Ativo(s)

Pólo Passivo(s)

Distribuição

Classe

Imprimir

Consulta de Processos

Seção	81 - Seção Judiciária do Ceará	
Processo		Documento
Nome da Parte	FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE	☐ Nome Exato
Advogado		
Data de Autuação	a	
Classe		
Localidade		
Vara		
Assunto		
Número Inquérito		Processo Originário
Número CDA		Processo Administrativo
Pesquisar Simplificado <<		

Erro: A Pesquisa com estes Dados não encontrou nenhum Registro.

[Voltar à Página Inicial](#)

Número de Acessos: 17111320

[Página Inicial](#) | [Consulta Simplificada](#) | [Consulta Avançada](#) | [Versão](#)

Powered by [MPS Informática](#) - Todos os direitos reservados. Melhor visualizado em 800 x 600 ou superior.

Consulta de Processos

Critérios de Pesquisa	
Localidade	Todas
Nr. do Processo	Somente Números
Nome da Parte	FUNDACAO CULTURAL AVELINO FORTE Para pesquisar uma palavra dentro do nome, use % antes da palavra. Exemplo: %jose, que vai trazer: Maria José, José da Silva etc.
CPF/CNPJ	
Imagem de Segurança	Informe o que está escrito na imagem ao lado: Se não conseguir visualizar a imagem clique aqui. 

Nenhum processo encontrado.

Consulta de Processos

Critérios de Pesquisa	
Localidade	Todas
Nr. do Processo	Somente Números
Nome da Parte	 Para pesquisar uma palavra dentro do nome, use % antes da palavra. Exemplo: %jose, que vai trazer: Maria José, José da Silva etc.
CPF/CNPJ	07.536.494/0001-72
Imagem de Segurança	Informe o que está escrito na imagem ao lado:  Se não conseguir visualizar a Imagem clique aqui.

Nenhum processo encontrado.



Processo Judicial Eletrônico
Justiça Federal no Ceará

Pesquisar

Fale conosco

node02

Pesquisar

Consulta Pública

Pesquisar

Seção/Subseção

[Todos]

Processo

4.05

Nome da Parte

Nome do Advogado

Classe Judicial

CNPJ / CPF

07.536.494/0001-72

OAB

Selecione...

355938

Digite os caracteres da imagem:

Pesquisar

Nova Consulta

Processo

Processo

Assunto

Último Evento

Foram encontrados: 0 resultados



Processo Judicial Eletrônico
Justiça Federal no Ceará

Pesquisar

Fale conosco

node02

Consulta Pública

Pesquisar

Pesquisar

Seção/Subseção

[Todos]

Processo

4.05

Nome da Parte

Nome do Advogado

Classe Judicial

CNPJ / CPF

OAB

Selecione...

698819

Digite os caracteres da Imagem:

Pesquisar

Nova Consulta

Processo

Processo

Assunto

Último Evento

Foram encontrados: 0 resultados

Número do CPF/CNPJ

07536494000172

Número do processo
Número do originário
Nome da parte ou advogado
Número da OAB
Número do CPF/CNPJ

Ordenar Por: Nome Processo Data
Mostrar Inativos
Pesquisar Limpar

PROCESSO ELETRÔNICO - PJe
(<https://pje.trf5.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>)

III FONACOM apresentou resultados alcançados pela JF5 nas áreas de conciliação e mediação
(?option=com_noticia_rss&view=main&article-
id=AH80cDovl3d3r50cmYl1m01cy5k1

© 17/08/2017 às 13:41:00

III FONACOM chega ao fim e propõe recomendações para alavancar a conciliação em todo o país
(?option=com_noticia_rss&view=main&article-
id=aHR0cDovL3d3dy50cmY1Lmp1cy5ici9ub3Rpd2h1cy8zMtQ5Mzq=)

*Checou ao fim a terceira edição do Fórum [...]

© 16/8/2017 às 21:14:00

TRF5 sedia Curso de Admissibilidade Recursal da TNU

Tem início, amanhã (17), às 14h, na Sala [...]

Leia Mais (option=com_noticia&rsr=

© 15/06/2017 às 21:22:00

Corrupção nas estradas

O Via Legal desta quarta-feira (16) mostra a

Leia Mais ([?option=com_noticia_rss](#))

③ 15/03/2017 às 21:11:00

JFPB disponibiliza lista de beneficiários de Precatórios e RPVs não sacados

A Justiça Federal na Paraíba (JF/PB) [...]

Leia Mais (7option=com_noticia_rss)

Destques TRF5

© 11/02/2014 at 19:25:32

Biblioteca
(/index.php?option=com_content
view=article&
id=757:biblioteca-15210&
catid=185:destaques&
Itemid=113)

A Biblioteca do Tribunal Regional Federal da
5ª Região - TRF5 localiza-
se no TRF5

© 17/02/2017 às 14:53:45

Escala do Plantão Judiciário
(/index.php?option=com_content
view=article&
id=460:escala-do-plantao-
judiciario&
catid=185:destaques&
Itemid=370)

AGOSTO/2017

© 13/02/2017 às 15:45:01

Ferriados
(/index.php?option=com_co
view=article&
id=721:ferriados&
catid=185:destaques&
Itemid=529)

Lista de feriados nacionais e institucionais no ano de 2017 Feriados e P

Recursos humanos (<https://www2.trf5.jus.br/ccheque/login.php>)

Fale Conosco (/comentarios/?orgao=trf5)

Orientações ([/index.php?option=com_content&view=article&id=455&Itemid=382](http://index.php?option=com_content&view=article&id=455&Itemid=382))

Fluxus (<https://fluxus.trf5.us.br/fluxus/>)

📍 (<https://goo.gl/maps/sGy4N6>)

Caís do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão
Bairro do Recife - Recife - PE
CEP 50030-908 / CNP 24.130.072/0001-11

<http://css-validator.org/check?e&url=http://validator.w3.org/check?uri=http%3A%2F%2Fwww.brf5.us.br%2Fproj%2Ftemplate%2F>

FAX: (pub.) +55 81 3425.9000
Protocolo +55 81 3425.9550
FAX +55 81 3224.6356

[TRF5](#) | [JFAL](#) | [JFCE](#) | [JFPB](#) | [JFPE](#) | [JFRN](#) | [JFSE](#)[Processos](#) | [Consulta Processual](#)[Nova Consulta](#) | [Ajuda](#)**Resultado da Consulta**

O processo é inexistente ou tramita em segredo de justiça.

No caso de processo em segredo de justiça, o acesso deverá ser feito pessoalmente, nas Secretarias do Tribunal. (Parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 121/2010, do CNJ).

CP2.2 - Serviço de Consulta Processual. Sua opinião sempre será muito importante. Envie comentários acerca deste serviço através do nosso formulário.

Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Dioclécio
Bairro do Recife - Recife - PE
CEP 50030-908

PABX 81 3425.9000
Protocolo 81 3425 9550
FAX 81 3224 6356

0

TRF5 JFAL JFCE JFES JFFE JFRN JFSE
(http://www.trf5.jus.br/)

TRF5
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

0

Início (I) Institucional Processos Publicações Legislação Jurisprudência Imprensa Transparência Pública Concursos e Seleções

JF5 de A a Z (/index.php?option=com_d...

Busca Processual
PROCESSO FÍSICO
Número do processo
Número do originário
Nome da parte ou advogado
Número da OAB
Número do CFE/CNPJ
PROCESSO ELETRÔNICO - PJe
(https://pje.trf5.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam)

Nome da parte ou do advogado
FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE
Ordenar Por: Nome Processo Data
Mostrar Inativos Busca Exata
Pesquisar Limpar

Agência de Notícias
III FONACOM reunirá ministros e magistrados federais em João Pessoa
(?option=com_noticia_rss&view=main&article-id=aHR0cDovL3d3dy50cmY1Lmp1cy5ici9ub3RpY2lhc3R5MTg5MTc=)
Entre os dias 14 e 16 de agosto, a Associação dos Juizes

III Fórum Nacional de Conciliação e Mediação
FONACOM
Curso de Conciliação da ESMARFES

17/08/2017 às 13:41:00
III FONACOM chega ao fim e propõe recomendações para alavancar a conciliação em todo o país
(?option=com_noticia_rss&view=main&article-id=aHR0cDovL3d3dy50cmY1Lmp1cy5ici9ub3RpY2lhc3R5MTg5MTc=)
"Chegou ao fim a terceira edição do Fórum [...]"

16/08/2017 às 21:14:00
TRF5 sedia Curso de Admissibilidade Recursal da TNU
Tem início, amanhã (17), às 14h, na Sala [...]
Leia Mais (?option=com_noticia_rss)

15/08/2017 às 21:22:00
Corrupção nas estradas
O Va Legal desta quarta-feira (16) mostra a [...]
Leia Mais (?option=com_noticia_rss)

15/08/2017 às 21:11:00
JFPB disponibiliza lista de beneficiários de Precatórios e RPVs não sacados
A Justiça Federal na Paraíba (JFPB) [...]
Leia Mais (?option=com_noticia_rss)

11/02/2014 às 19:28:32
Biblioteca
(/index.php?option=com_content&view=article&id=757:biblioteca-15210&catid=185:destaques&Itemid=113)
A Biblioteca do Tribunal Regional Federal da 5ª Região - TRF5 localiza-se na TRF5

17/02/2017 às 14:53:45
Escala do Plantão Judiciário
(/index.php?option=com_content&view=article&id=460:escala-do-plantao-judiciario&catid=185:destaques&Itemid=370)
AGOSTO/2017

13/02/2017 às 18:46:01
Feriados
(/index.php?option=com_content&view=article&id=721:feriados&catid=185:destaques&Itemid=529)
Lista de feriados nacionais e institucionais no ano de 2017 Feriados e P

Recursos humanos (https://www2.trf5.jus.br/ccheque/login.php)
Fale Conosco (/comentarios/?orgao=trf5)
Orientações (/index.php?option=com_content&view=article&id=455&Itemid=382)
Portal de Business Intelligence (https://www4.trf5.jus.br/portal-bi)
SEII (https://seii.trf5.jus.br/)
Fluxus (https://fluxus.trf5.jus.br/fluxus/7)

17/08/2017 às 14:35:00
Protocolo 455 61 3425.5550
FAX 455 61 3224.6356

TRF5	JFAL	JFCE	JFPB	JFPE	JFRN	JFSE
------	------	------	------	------	------	------

Processos Consulta Processual

[Nova Consulta](#) | [Ajuda](#)

Resultado da Consulta

O processo é inexistente ou tramita em segredo de justiça.

No caso de processo em segredo de justiça, o acesso deverá ser feito pessoalmente, nas Secretarias do Tribunal. (Parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 121/2010, do CNJ).

CP2.2 - Serviço de Consulta Processual. Sua opinião sempre será muito importante. Envie comentários acerca deste serviço através do nosso formulário.

Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão
Bairro do Recife - Recife - PE
CEP 50030-908

PABX 81 3425.9000
Protocolo 81 3425.9550
FAX 81 3224.6356

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3314-5225

- [Início \(#\)](#)
- [Consulta Processual / TRF1 \(/consultaProcessual/index.php?secao=TRF1\)](#)
- Por nome da parte
- [A- \(javascript:\)](#)
- [A \(javascript:\)](#)
- [A+ \(javascript:\)](#)
- [A \(javascript:\)](#)
- [A \(javascript:\)](#)
- [? \(/consultaProcessual/Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf\)](#)

[Relatório de Indisponibilidade \(http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7\)](#)

Opções de pesquisa (#acessoRápido)

- [Número do Processo \(/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=TRF1\)](#)
- [Nome da Parte \(/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=TRF1\)](#)
- [CPF/CNPJ da parte \(/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=TRF1\)](#)
- [Nome do Advogado \(/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=TRF1\)](#)
- [Código OAB do Advogado \(/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=TRF1\)](#)
- [Número do Processo Originário \(/consultaProcessual/numeroProcessoOriginario.php?secao=TRF1\)](#)
- [Número do Processo de Execução \(/consultaProcessual/numeroProcessoExecucao.php?secao=TRF1\)](#)
- [Protocolo SEDEX \(/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=TRF1\)](#)

Tribunal Regional Federal da 1ª Região / [Alterar \(#\)](#)

Órgão Selecione

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE, mostrar processos baixados: Sim]

Consulta Processual

Nome da Parte

☐ Mostrar os baixados

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.

A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.

Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.

Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e/ou com condenação do réu, conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.

Informamos ainda que a consulta por nome da parte não retorna o número de processos sigilosos/segredo de justiça ou processos públicos cujas partes estejam assinaladas como sigilosas.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores

CEP: 70070-900 | Brasília/DF

Aguarde...

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3314-5225

- [Início \(#\)](#)
- [Consulta Processual / TRF1 \(/consultaProcessual/index.php?secao=TRF1\)](#)
- [Por CPF ou CNPJ da parte](#)
- [A- \(javascript:\)](#)
- [A \(javascript:\)](#)
- [A+ \(javascript:\)](#)
- [A \(javascript:\)](#)
- [A \(javascript:\)](#)
- [? \(/consultaProcessual/Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf\)](#)

[Relatório de Indisponibilidade \(http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7\)](#)

Opções de pesquisa (#acessoRápido)

- [Número do Processo \(/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=TRF1\)](#)
- [Nome da Parte \(/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=TRF1\)](#)
- [CPF/CNPJ da parte \(/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=TRF1\)](#)
- [Nome do Advogado \(/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=TRF1\)](#)
- [Código OAB do Advogado \(/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=TRF1\)](#)
- [Número do Processo Originário \(/consultaProcessual/numeroProcessoOriginario.php?secao=TRF1\)](#)
- [Número do Processo de Execução \(/consultaProcessual/numeroProcessoExecucao.php?secao=TRF1\)](#)
- [Protocolo SEDEX \(/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=TRF1\)](#)

Tribunal Regional Federal da 1ª Região / [Alterar \(#\)](#)

Órgão Selecione

Nenhum registro encontrado para o CPF/CNPJ informado: [cnpj: 07536494000172, mostrar processos baixados: Sim].

Consulta Processual

• CPF ou CNPJ da Parte

• ☐  Mostrar os baixados

Instruções

O CPF ou CNPJ devem ser fornecidos com 11 e 14 dígitos respectivamente.

Informamos que a consulta por CPF/CNPJ da parte não retorna o número de processos sigilosos/segredo de justiça ou processos públicos cujas partes estejam assinaladas como sigilosas.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores

CEP: 70070-900 | Brasília/DF

Aguarde...

Superior Tribunal de Justiça

Você está em: Início > Sob medida > Advogado > Processos > Consulta processual

Processos

Petitionamento

Visualização de processos

Consulta processual

Intimação Eletrônica

Recursos Repetitivos

Sistema Push

Despesas Processuais

Diário da Justiça Eletrônico

Sindicâncias | Inquéritos | Processos Públicos

Plantão Judiciário

Perguntas Frequentes

Sessão de Julgamento

Jurisprudência

Serviços

Legislação

Central de Atendimento

Ajuda

Editais de citação e intimação

Atendimento judicial

Protocolo judicial

Consulta Processual



Código / Número

Número do Processo no STJ:

XXXXXXXXXXXX

Número Único de Processo (NUP):

XXXXXXXXXXXX

Número de REGISTRO no STJ:

XXXXXXXXXXXX

Número do Processo na ORIGEM:

XXXXXXXXXXXX

OAB do Advogado:

XXXXXXXXXXXX

Data

Data de Autuação:

XXXX/XX/XXXX

Data de Publicação:

XXXX/XX/XXXX

Nome

Nome da PARTE:

☒ autor ☒ réu ☐ outros

FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINE

☐ Igual ☐ Contém ☐ Inicia Com☐ Opções avançadas

Nome do ADVOGADO:

XXXXXXXXXXXX

☐ Igual ☐ Contém ☐ Inicia Com☐ Opções avançadas

Julgador / Origem / Tipo

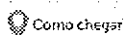
Opções

- ☒ mostrar os processos em ORDEM CRONOLÓGICA DECRESCENTE
- ☐ mostrar somente os processos ATIVOS
- ☐ mostrar somente os processos ELETRÔNICOS

Limpar Campos

Consultar

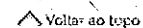
Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informações Processuais
informa.processual@stj.jus.br



Como chegar

SAFS - Quadra C6 - Lote 01 - Trecho III - CEP: 70095-900 - Brasília - DF

+55 61 3319-8000



Voltar ao topo

23/Verde: 2.0.4 - 30/07/2017 17:26:25

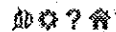
Superior Tribunal de Justiça

Você está em: Início > Sob medida > Advogado > Processos > Consulta processual

Processos

[Petitionamento](#)[Visualização de processos](#)[Consulta processual](#)[Intimação Eletrônica](#)[Recursos Repetitivos](#)[Sistema Push](#)[Despesas Processuais](#)[Diário da Justiça Eletrônico](#)[Sindicâncias | Inquéritos | Processos Públicos](#)[Plantão Judiciário](#)[Perguntas Frequentes](#)[Sessão de Julgamento](#)[Jurisprudência](#)[Serviços](#)[Legislação](#)[Central de Atendimento](#)[Ajuda](#)[Editais de citação e intimação](#)[Atendimento judicial](#)[Protocolo judicial](#)

Consulta Processual

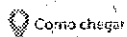


Resultado de pesquisa com vários campos.
Pesquisa resultou em 0 registro(s)

Nenhuma parte encontrada!

[Refinar](#)[Nova Consulta](#)

3ª Versão 2.0.4 de 18/07/2017 17:26:35



Como chegar

SAFS - Quadra C6 - Lote 01 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF

+55 61 3319-8000

[Voltar ao topo](#)



CNPJ:

07.536.494/0001-72

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:42:40 do dia 17/08/2017 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



BOA TARDE
GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

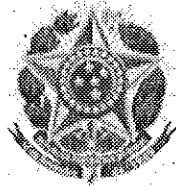
CNPJ: 07.536.494/0001-72

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: gabrielar.mc - GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS

Data: 17/08/2017

Hora: 14:43:10



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **MARIA VALDERINA ANDRADE DUARTE**

Inscrição: **014894590795** Zona: 41 Seção: 63
Município: 13323 - TEJUÇUOCA UF: CE

Data de Nascimento: 15/09/1965 Domiciliada desde: 18/09/1986

Filiação: **ROCICLEA ANDRADE DE SOUSA**
JOAO ANDRADE DE SOUSA

Certidão emitida às 15:03 de 17/08/2017

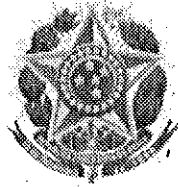
Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

PIYH.UXVH.XA1M.UIHQ



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **ANTONIO GOMES DUARTE**

Inscrição: **014993290752** Zona: 41 Seção: 107
Município: 13323 - TEJUÇUOCA UF: CE

Data de Nascimento: 26/06/1966 Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: **ERMILINDA GOMES DUARTE**

JOSE PEREIRA DUARTE

Certidão emitida às 15:07 de 17/08/2017

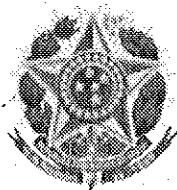
Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da in ocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

GDFS.SGRS.UPK1.JR5Z



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **FRANCISCO JULIMAR ABREU SOUSA**

Inscrição: **068308390760** Zona: 41 Seção: 39

Município: 13323 - TEJUQUOCA UF: CE

Data de Nascimento: 27/01/1984 Domiciliado desde: 28/04/2008

Filiação: JOSELITA DE ABREU SOUSA

JOSE SANTANA DE SOUSA

Certidão emitida às 15:10 de 17/08/2017

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

N6V5.WPTI.UQGB.SVKF

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Processos de Outorga da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e
Consignações da União

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.076693/2015-19

Interessado: FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE

Assunto: Outorga FME - Complementação documental.

À

Consultoria Jurídica - Conjur.

Referência: **Processo nº 53900.076693/2015-19**

A fim de complementar a instrução para assinatura de contrato da outorga deferida à FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE, CNPJ nº 07.536.494/0001-72, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Tejuçuoca/CE, por meio do canal 296E, informa-se que foram anexados os seguintes documentos:

- Pesquisa Processual de 1º e 2º graus referente à entidade: não foi encontrado nenhum processo (2142013);
- Pesquisa aos Sistemas de Controle de Radiodifusão da Anatel (SIGEC e SIACCO), para comprovar que a entidade não ultrapassa os limites do Decreto-Lei nº 236/1967: entidade não cadastrada, não possui outorga e nem deve ao FISTEL (2142040);
- Prova de Quitação Eleitoral (2142063).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 21/08/2017, às 11:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 2142145 e o código CRC E3CD2E11.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.076693/2015-19

SEI nº 2142145



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRÁSILIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 00937/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.076693/2015-19

INTERESSADOS: FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE

ASSUNTOS: Execução de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos. Portaria de outorga e assinatura de contrato/convênio.

I – Portaria de outorga e assinatura de contrato/convênio de permissão para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de Tejuçuoca, no Estado do Ceará: viabilidade jurídica, desde que atendidas as recomendações.

II – Competência para outorga do Exmo. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos do art. 34, §1º da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), e do art. 6º, §2º, do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012.

III - Devolução dos autos à SERAD, em prosseguimento.

I – DO RELATÓRIO:

1. A Secretaria de Radiodifusão (SERAD), por intermédio da Nota Técnica nº 13047/2017/SEI-MCTIC (SEI 1955415), encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE, vencedora de seleção pública para outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Tejuçuoca, no Estado do Ceará, com vistas à emissão de Portaria de outorga e assinatura do contrato de permissão com o Poder Público.

2. A outorga em questão é resultado de prévio procedimento seletivo, cujo desfecho foi apreciado por esta CONJUR, ocasião em que se exarou o PARECER Nº 360/2016/SEI-MC (SEI 1136239), cuja conclusão foi a seguinte *in verbis*:

"Diante do exposto, opina-se pela homologação do resultado da presente seleção, sagrando-se a Fundação Cultural Avelino Forte".

3. Ato contínuo, deu-se a publicação de Despacho de Homologação da seleção (SEI 1136012), na data de 12/05/2016.

4. Desse modo, concluída a seleção pública com a adjudicação do objeto ao vencedor, fora solicitada a documentação referente à aprovação de local de instalação e equipamentos da correspondente emissora, em obediência ao art. 29 do Decreto nº 52.795, de 1963[1] (Ofício 17527/2016), e, posteriormente, a autoridade administrativa concluiu pela sua viabilidade, conforme Despacho Interno COTED (doc. SEI 1251714), por meio do qual aprovou o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, bem como autorizou, ainda, seu funcionamento em caráter provisório, o qual fica condicionado à autorização para uso da radiofrequência.

5. É o breve relatório.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA:

6. Impende esclarecer, *ab initio*, que a instrução dos autos em tela se deu já sob a égide das alterações promovidas pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012[2] (o qual “*Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão aprovado pelo Decreto no 52.795, de 31 de outubro de 1963, e dos Decretos no 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e no 5.820, de 29 de junho de 2006*”), o qual promoveu a inversão de algumas fases até então dispostas para o procedimento da outorga do serviço em questão. A partir de então, dá-se a publicação da Portaria de outorga (no caso, por se tratar de rádio), a assinatura do respectivo convênio/contrato e somente em seguida o processo será encaminhado para apreço pelo Congresso Nacional, com a expedição de Decreto Legislativo.

7. Após a adoção de algumas diligências instrutórias, os autos retornam a esta CONJUR, a fim de que este órgão se manifeste sobre a regularidade jurídico-formal do processo e das minutas de (i) contrato de permissão, (ii) Portarias de outorga e de consolidação de dados e (iii) Exposição de Motivos que o acompanham.

8. Esclareça-se, por oportuno, que, com a aplicação das novas disposições procedimentais do multicitado Decreto nº 7.670, de 2012, no caso em apreço, de radiodifusão sonora, dar-se-á a publicação da **Portaria de outorga** (de competência do Exmo. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações), seguida da **assinatura do contrato de permissão** no âmbito dessa Pasta Ministerial, senão, veja-se:

Decreto nº 52.795, de 1963

Art. 31. Os contratos de concessão e permissão somente serão assinados após a comprovação do pagamento[3] integral do valor da outorga proposto, no prazo de até sessenta dias após a notificação para a sua celebração, e terão extrato publicado no Diário Oficial da União.

(...)

§ 2º O contrato será assinado pelo dirigente da entidade e pelo Ministro de Estado das Comunicações que, no ato, representará o Presidente da República no caso de serviços de radiodifusão de sons e imagens, devendo ser publicado em extrato no Diário Oficial da União.

9. Ato contínuo, deverá ser providenciada a publicação de um outro ato, qual seja, a **Portaria de consolidação dos dados da outorga**, em atendimento ao antevisto no art. 31-A do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação conferida pelo Decreto nº 7.670, de 2012:

Art. 31-A. Após a celebração do contrato a que se refere o art. 31, o Ministro de Estado das Comunicações fará publicar, em observância ao parágrafo único do art. 61 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993[4], portaria que conterá as seguintes informações:

I - entidade;

II - serviço a ser prestado;

III - área de prestação do serviço;

IV - principais obrigações; e

V - outras informações que se fizerem necessárias.

§1º A portaria a que se refere o caput será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem do Presidente da República, para deliberação.

§ 2º A deliberação do Congresso Nacional, da qual resultará decreto legislativo acerca da aprovação da outorga, é condição de eficácia da portaria.

§3º A contagem do prazo da concessão ou da permissão será iniciada a partir da publicação do decreto legislativo.

§4º Após a publicação do decreto legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá autorização de funcionamento em caráter provisório, que será válida até a data de emissão da respectiva licença de funcionamento.

§5º Caso a outorga não seja aprovada pelo Congresso Nacional, o licitante receberá os valores pagos ao FISTEL em razão da outorga, corrigidos pela taxa SELIC, sendo facultado ao Ministério das Comunicações convocar os licitantes remanescentes para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das multas previstas no edital,” [grifos nossos]

10. Registre-se, ainda, que a eficácia da citada Portaria está condicionada à publicação do correspondente Decreto Legislativo de ratificação pelo Congresso Nacional, ocasião em que se começará a contar o prazo da outorga.
11. Celebrado o contrato/convênio e publicadas as Portarias acima, os autos serão remetidos à Presidência da República por intermédio de **Exposição de Motivos**, para seu posterior seguimento ao apreço pelo Congresso Nacional.
12. Elaboradas as considerações supra, adentra-se agora ao apreço da documentação apresentada pela entidade na fase da contratação para fins de se opinar acerca da viabilidade da assinatura do contrato/convênio com o Poder Público.
13. De início, registra-se o extrato a constatar a disponibilidade do canal no Plano Básico (SEI 1825341).
14. Quanto à representação da entidade, fundação de direito privado, verifica-se, junto à petição SEI 1811427 do protocolo nº 01250.021961/2017-25, a indicação do Sr. Dimas Bastos Forte, na qualidade de Procurador da referida entidade, responsável por assinar o contrato/convênio em questão. No mesmo protocolo, o documento que atesta a qualificação de brasileiro nato do citado representante.
15. Na Petição SEI 1784335, Protocolo nº 01250.019769/2017-79, consta o comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ da entidade, o qual demonstra estado regular, em **05.10.2016**. De todo modo, orienta-se a SERAD a sempre promover a junção do referido documento **atualizado**.
16. Ademais, a referida Nota Técnica nº 13047/2017 faz referência às certidões negativas de feitos judiciais em relação aos dirigentes (SEI 1811420, Processo nº Protocolo 01250.021961/2017-25). Observa-se, ainda, que consta nos autos extrato de acompanhamento processual em relação à própria entidade na Justiça Federal e no Superior Tribunal de Justiça (SEI 2142013), não se verificando ação de natureza penal ou outra que guarde pertinência com o serviço objeto da presente seleção que porventura inviabilizasse a assinatura do contrato.
17. Por sua vez, com vistas a aferir a idoneidade dos dirigentes da entidade, é preciso esclarecer que, com o advento da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, as Leis nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, nº 5.785, de 23 de junho de 1972, nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, sofreram algumas alterações. A exemplo disso, o art. 11 da nova lei revoga a alínea "a" do art. 34 da Lei nº 4.117/63 - que dispunha sobre a idoneidade moral e fundamentava a exigência de certidões negativas de feitos judiciais-, ao passo que o art. 5º altera o art. 38 da Lei nº 4.117/62, passando a exigir apenas uma declaração dos sócios e dirigentes nos seguintes termos:
- Art. 5º A Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, passa a vigorar com as seguintes alterações:
- (...)“Art. 38[5].
- j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". (g.n.)
18. Outrossim, o art. 8º da Lei nº 13.424/17 prevê a aplicação imediata do dispositivo supra transcrito aos processos pendentes de contratação, circunstância que alcança a hipótese dos autos: “Aplica-se o art. 5º desta Lei aos processos pendentes de contratação com o Poder Executivo”. É exatamente a hipótese dos autos.
19. Com efeito, entende-se que a finalidade das certidões cíveis e criminais para fins de comprovar a idoneidade moral dos dirigentes da entidade ficará atendida, por expressa disposição legal, pela juntada aos autos da declaração “de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, e p do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990”. E aqui é necessário destacar que a declaração é firmada sob advertência de que a falsidade das informações nela prestadas ensejam a responsabilização dos dirigentes nas esferas penal e administrativa, nos termos do §3º do art. 38 da Lei nº 4.117/63, com a novel redação.
20. Dessa forma, verificando os termos das petições SEI 1811423 e 1811425, do Protocolo nº 01250.021961/2017-25, sugere-se que a Secretaria, antes de assinar o contrato, notifique os dirigentes da entidade para que apresentem a declaração nos termos do art. 38, alínea j, da Lei nº 4.117/63, alterada pela Lei nº 13.424/2017.

21. Quanto à **regularidade fiscal**, observa-se a juntada de certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União – o que alcança a regularidade com Seguridade Social[6] -, bem como certidão de regularidade do FGTS (Fl. 22 da Petição SEI 1784335, do Protocolo nº 01250.019769/2017-79). Destaque-se que a referida Certidão (FGTS) tem validade até **19.04.2017**. No mesmo protocolo, observa-se, ainda, que constam a certidão negativa de débitos estaduais (válida até **02.05.2017**) e a de débitos municipais (válida até **03.06.2017**). Assim, como não se vislumbram nos autos tais certidões atualizadas, revela-se adequado que se diligencie para a juntada dos referidos documentos atualizados.

22. Em relação à **regularidade da entidade junto à Anatel (FISTEL)**, a SERAD juntou a o documento "certidão negativa de débitos de receitas Administrada pela Anatel" (SEI 2142040), em que se verifica que consta "entidade não cadastrada nesta agência!

23. Referido documento ainda evidencia a confirmação por parte da SERAD em relação ao atendimento do limite do número de outorgas do serviço de radiodifusão imposto pelo Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967 - o que está no mesmo sentido da declaração dos dirigentes no tocante ao cumprimento do art. 12 e do art. 12, § 3º do referido decreto (inclusive de não serem dirigentes de outra entidade outorgada), conforme petições SEI 1811423 e 1811425 do Protocolo nº 01250.021961/2017-25).

24. Acrescenta-se, ainda, que não foi possível localizar nos autos a **aprovação pelo Ministério Público da alteração estatutária** da Fundação (constante às fls. 09 no SEI 1784335 do Protocolo nº 01250.019769/2017-79), conforme exigência do inciso III do art. 67 do Código Civil - sugerindo-se à SERAD a notificação da entidade para promover a sua juntada:

Art. 67. Para que se possa alterar o estatuto da fundação é mister que a reforma:

I - seja deliberada por dois terços dos competentes para gerir e representar a fundação;

II - não contrarie ou desvirtue o fim desta;

III - seja aprovada pelo órgão do Ministério Público no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, findo o qual ou no caso de o Ministério Público a denegar, poderá o juiz supri-la, a requerimento do interessado.

25. Por fim, considerando-se a necessidade de atualização documental, orienta-se que a área técnica, por ocasião da assinatura do contrato, diligencie para que sejam apresentadas todas as certidões e documentos atualizados, nos termos do art. 15, §6º, c/c, art. 13, §§2º e 3º, ambos do Decreto nº 52.795/67[7] - **especialmente os elencados nos itens 15 e 21** - uma vez que o prosseguimento desse processo depende da **regularidade** dos documentos em referência. Salienta-se que cumprimento dos requisitos acima deve ser observado pela entidade interessada e seus dirigentes, não só por ocasião da assinatura do contrato/convênio, mas igualmente durante a execução do serviço/prazo da outorga.

III – CONCLUSÃO:

26. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito para contratação, desde que atendidas as recomendações vazadas nos itens 15, 20, 21, 24 e 25 da presente manifestação, momento em que se pugna pelo encaminhamento dos autos à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento. Atendida a recomendação, não há necessidade de nova remessa dos autos para esta CONJUR, salvo se houver circunstância outra que altere a situação fática quanto à regularidade analisada e/ou que demande análise de dúvida jurídica objetiva.

27. Por fim, no que concerne às minutas de Contrato, de Portarias e de exposição de Motivos, acostadas à Nota Técnica nº 13047/2017/SEI-MCTIC (SEI 1955415), estas atendem as formalidades legais, devendo apenas serem objeto de conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica, antes da remessa ao Exmo. Ministro.

28. Em razão do exposto, sugere-se a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, para as providências cabíveis.

29. É o parecer que submeto à apreciação do Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária.

Brasília, 17 de agosto de 2017.

Alessandra Rodrigues de Castro
Advogada da União

[1] Art. 29. A entidade vencedora deverá submeter à aprovação do Ministério das Comunicações, no prazo de quatro meses contado da data de adjudicação do objeto da licitação, os locais escolhidos para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos, sob pena de decair o direito à contratação, o que ocasionará a convocação dos licitantes remanescentes.

[2] Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012:

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus dispositivos se aplicam apenas aos editais publicados após o início de sua vigência.

[3] Esclareça-se, por oportuno, que as disposições aplicam-se às outorgas dos serviços de radiodifusão com *finals exclusivamente educativos* com as devidas adaptações, razão pela qual não há que se empregar no caso a regra de pagamento, visto que inexistente nas outorgas dessa natureza.

[4] Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

[...]

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, **que é condição indispensável para sua eficácia**, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

[5] Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, **serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:**

[...]

[6] A certidão de regularidade com as contribuições previdenciárias, de acordo com o artigo 1º, §1º, da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, publicada no DOU de 03/10/2014, seção 1, página 17, que revogou a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02 de maio de 2007, a Regularidade dos Créditos Tributários Relativos às Contribuições Sociais (Seguridade Social) é emitida em conjunto com a Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

[7] Art. 15 [...]

[...]

§ 6º Os documentos mencionados no parágrafo anterior, com exceção dos que tenham validade predeterminada e dos comprovantes de nacionalidade, deverão ser firmados, expedidos ou revalidados em data não superior a noventa dias, anteriores à data de sua expedição.

Art. 13 [...]

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

§ 2º A documentação referente aos interessados na execução do serviço mencionado no parágrafo anterior será, no que couber, a mesma prevista no art. 15 deste Decreto, acrescidas das exigências constantes de normas específicas.

§ 3º A documentação referente aos interessados na execução do serviço mencionado no parágrafo anterior será, no que couber, a mesma prevista para as entidades que acorram ao edital, acrescidas das exigências constantes de normas específicas.

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900076693201519 e da chave de acesso 513cbb30

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 67038777 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO. Data e Hora: 17-08-2017 20:06. Número de Série: 13289708. Emissor: Autoridade Certificadora SÉRPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 01264/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.076693/2015-19

INTERESSADOS: FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 00937/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra da Advogada da União, Dra. Alessandra Rodrigues de Castro, com o acréscimo da seguinte recomendação: incorporar à minuta de contrato a obrigação de a permissionária retransmitir a "Voz do Brasil", nos termos do art. 38, alínea "e", da Lei nº 4.117/62.
2. Ao Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Educativa e Comunitária,

Brasília, 18 de agosto de 2017.

Alex Bahia Ribeiro

Advogado da União

Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900076693201519 e da chave de acesso 513cbb30

Documento assinado eletronicamente por ALEX BAHIA RIBEIRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 67938051 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALEX BAHIA RIBEIRO. Data e Hora: 18-08-2017 15:16. Número de Série: 5325149085894185224. Emissor: AC CAIXA PF v2.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 01265/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.076693/2015-19

INTERESSADO: FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE

**ASSUNTO: Pedido de outorga para execução de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos -
Formalização do contrato.**

1. Aprovo por seus próprios fundamentos fático-jurídicos o Parecer nº 00937/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da latria da Advogada da União Dra. Alessandra Rodrigues de Castro e o Despacho nº 01264/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, que o aprova, de autoria do Advogado da União é Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária Dr. Alex Bahia Ribeiro.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrentes.

Brasília, 18 de agosto de 2017.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

Portaria MCTIC nº 6.058, de 22/12/2016

Delegação de Competência atribuída pela Portaria CONJUR-MCTIC nº 5.279, de 17/11/2016

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900076693201519 e da chave de acesso 513cbb30

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 68001320 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 18-08-2017 17:53. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.076693/2015-19

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 21/08/2017, às 09:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2147144** e o código CRC **D2E44105**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.076693/2015-19

SEI nº 2147144

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.076693/2015-19]

Referência: Parece nº 00937/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

Interessado: Fundação Cultural Avelino Forte

Assunto: Assinatura do Contrato de Permissão de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos - Formalização de Outorga. Devolução dos autos

De ordem do Sr. Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União (CGEC) para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Daniella Borges Silverio Ferreira, Administrador**, em 21/08/2017, às 09:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2147200** e o código CRC **0B144D41**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.076693/2015-19

SEI nº 2147200

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Processos de Outorga da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e
Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 19188/2017/SEI-MCTIC

Referência: Processo nº 53900.076693/2015-19

Assunto: **Solicitação de documentação com vistas à assinatura de contrato - Exigência Conj.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de instrução para assinatura de contrato da outorga deferida à FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE, CNPJ nº 07.536.494/0001-72, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Tejuçuoca/CE, por meio do canal 296E, de acordo com o Despacho de Homologação nº 818, publicado no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016 (1136012), não tendo sido localizado qualquer recurso relativo à outorga até a presente data, em trâmite neste Ministério.

ANÁLISE

2. O pedido já fora analisado pela Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - CGEC, nos termos da Nota Técnica nº 13047/2017/SEI-MCTIC, que concluiu pela regularidade do processo, remetendo os autos para exame da Consultoria Jurídica e, posteriormente, ao Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a quem compete decidir acerca do pedido.

3. Na análise realizada pela Consultoria Jurídica, no entanto, conforme **PARECER nº 00937/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** (2146701), verificou-se a necessidade de complementação da instrução processual, em virtude da necessária atualização documental, devendo, a interessada, apresentar os documentos abaixo relacionados, devidamente **atualizados**:

- a. Aprovação pelo Ministério Público da alteração estatutária da Fundação - consta nos autos Estatuto Social e sua 1ª alteração sem a devida aprovação pelo MP;
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ - constante nos autos data de 05/10/2016;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do local de sede - constante nos autos venceu em 02/05/2017;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de sede - constante nos autos venceu em 05/06/2017;
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - constante nos autos venceu em 19/04/2017;
- f. Certidão conjunta negativa de Débitos relativa aos tributos federais, à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal - PGFN -

constante nos autos venceu em 29/08/2017;

g. Declaração nos termos do art. 38, alínea "j", da Lei nº 4.117/1963, alterada pela Lei nº 13.424/2017, assinada pelos diretores que:

- Nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos seja encaminhado à entidade cópia da presente Nota Técnica, por meio de ofício, para que apresente a documentação acima listada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, sob pena de cancelamento da outorga em apreço.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, em 21/08/2017, às 15:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Bônia Oliveira Mota**, Técnico de Nível Superior, em 21/08/2017, às 15:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 2148959 e o código CRC BFA119D7.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.076693/2015-19

SEI nº 2148959



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste

70044-900 – Brasília – DF

2027-6890

Ofício nº 36562/2017/SEI-MCTIC

À Senhora

MARIA VALDERINA ANDRADE DUARTE

Representante Legal da Fundação Cultural Avelino Forte

Avenida Gabriel de Aguiar Filho, s/nº - Centro

62610-000 Tejuçuoca – CE

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.076693/2015-19.

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 19188/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link <http://www.mc.gov.br/sei/cadsei>.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Gonçalves dos Reis Junior**, Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, em 21/08/2017, às 15:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2149266** e o código CRC **F9EDC326**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 36562/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.076693/2015-19 - Nº SEI: 2149266

Data de Envio:

21/08/2017 16:22:44

De:

MCTIC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@mctic.gov.br>

Para:

valandradeduarte@yahoo.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministerio da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.076693/2015-19

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_2149266.html

Nota_Tecnica_2148959.html

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.036.494/0001-72 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 28/07/2006			
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE			
NOME DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.92-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-3 - Fundação Privada			
LOGRADOURO AG LOCALIDADE DE BARREIRAS		NUMERO S/N	COMPLEMENTO
CNPJ 02.010-000	BAIRRO/CEP ZONA RURAL	MUNICÍPIO TEJUCUOCA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO mcpura@dataterranet.com.br		TELEFONE (05) 3269-4367	
ENTRADA FEDERATIVA RESPONSÁVEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL Não informada		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.034, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/08/2017 às 09:44:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)Imprimir Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique [aqui](#).
Atualize sua página

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp 28/08/2017



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201704691081

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 07.536.494/0001-72
RAZÃO SOCIAL: *****

Reservado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 24/08/17 ÀS 15:21:00
VÁLIDA ATÉ 23/10/2017

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

 GOVERNO MUNICIPAL 1997-2003 e 2007-2016	ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA RUA MAMEDE RODRIGUES TEIXEIRA N° 489 23.489.834/0001-08	 GOVERNO MUNICIPAL 1997-2003 e 2007-2016
---	--	--

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº 869/2017

Nome: FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE
Endereço: AV GABRIEL AGUIAR FILHO CENTRO Tejuçuoca/CE CEP: 62.610-000
Cnpj: 07.536.494/0001-72

Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Município de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do cadastro da secretaria de finanças do município, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.

Validade: 90 Dias Cidade: Tejuçuoca Data: 28 de Agosto de 2017	 Assinatura do Emissor
--	---

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07536494/0001-72
Razão Social: FUNDACAO CULTURAL AVELINO FORTE
Endereço: AV GABRIEL AGUIAR FILHO / CENTRO / FORTALEZA / CE / 62610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2017 a 07/10/2017

Certificação Número: 2017090801292932448803

Informação obtida em 19/09/2017, às 12:26:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE
CNPJ: 07.636.494/0001-72

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'g' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:57:18 do dia 24/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2018.

Código de controle da certidão: 2F25.7F1B.38C9.0D37

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FORUM JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.536.494/0001-72
Certidão nº: 135980938/2017
Expedição: 24/06/2017, às 15:05:21
Validade: 19/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.536.494/0001-72, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A autenticidade desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que os dirigentes e sócios **MARIA VALDERINA ANDRADE DUARTE**, brasileira casada, professora, residente a Rua José Barroso Parente, nº197, na cidade de Tejuçuoca-Ce, portadora da cédula de Identidade nº812328-84 SSP-CE e do CPF 241917363-53 – no cargo de Presidente; **FRANCISCO JULIMAR ABREU SOUSA**, brasileiro, solteiro autônomo residente a Rua catão Andrade de Araújo nº159, na cidade de Tejuçuoca-Ce, portador da cédula de identidade nº2001020080335 SSP-Ce e do CPF029436453-62 – no cargo de Secretário, e **ANTONIO GOMES DUARTE**, brasileiro, casado, professor, residente a Rua José Barroso Valente, nº197, na cidade de Tejuçuoca-CE, portador da cédula de identidade nº2002019050898 SSP-CE e do CPF 711715923-53 – no cargo de Tesoureiro, todos da Fundação Cultural Avelino Forte, inscrita no CNPJ sob nº 07.536.494/0001-72, localizada em Tejuçuoca-Ceará, declaram nos termos do art.38, alínea “j”, Lei nº4.117/1962 e alterada pela Lei nº13.424/2017, têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas “e”, “g”, “h”, “j”, “l”, “n”, “o” e “p” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 - Lei da Ficha Limpa.

Tejuçuoca, 11 de Setembro de 2017.

Norma K. Fleming-Indacochea, D.D.

Maria Valderina Andrade Duarte

Sumner Nelson & Horie Sewan

Francisco Julimar Abreu Sousa

Secretário

Antonio Gomes Duarte

Antonio Gomes Duarte

Tesoureiro

Nos entregou a firma de: Maria
Caldeira da Andrade Duarte
Francisco Juliano Almeida Silva
Antonio Gomes Duarte
 Em teor. Maria Silva de verdade
 Tejuocua-GH 11.09.2017
Amelinda Maria de Jesus Silva
 MARIA ALDANISA ARAUJO SILVA - TEJUCUA
 GERCIO DARRIETO TEJUCUA - TEJUCUA

Tejuçuoca, 19 de setembro de 2017.

Resposta ao Ofício n. 36562/2017/SEI-MCTIC

Processo n. 53900.076693/2015-19

MARIA VALDERINA ANDRADE DUARTE, brasileira casada, professora, residente a Rua José Barroso Parente, nº197, na cidade de Tejuçuoca-Ce, portadora da cédula de Identidade nº812328-84 SSP-CE e do CPF 241917363-53 – presidente da **FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE**, CNPJ nº 07.536.494/0001-72, vem mui respeitosamente, perante essa Coordenação, solicitar a prorrogação do prazo de que trata o Ofício n.36562/2017/SEI-MCTIC, por mais 30 (trinta dias), para a entrega de documentos, conforme a **NOTA TÉCNICA** nº 19188/2017/SEI-MCTIC, especificamente o item -Aprovação pelo Ministério Público da alteração estatutária da Fundação, tendo em vista que o representante do ilustre *Parquet* no município de Tejuçuoca - Ce atende a várias outras cidades, o que tem inviabilizado, até a data de hoje, dia 19 de setembro de 2017, a emissão do referido documento.

Pede e Aguarda Deferimento


MARIA VALDERINA ANDRADE DUARTE



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados da Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.536.484/0001-72 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 29/07/2005			
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE			
TIPO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) XXXXXXXXXX			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada			
LOGRADOURO R. LOCALIDADE DE BARREIRAS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 62.010-050	BARRIO (PAÍS) (CITY) ZONA RURAL	MUNICÍPIO TEJUCUOCA	UF CE
E-MAIL moura@daterranet.com.br		TELEFONE (65) 3269-4367	
ENTRADA REGISTRADA RESPONSÁVEL (CPF) XXXXXX			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL XXXXXXXXXX		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL XXXXXX	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/08/2017 às 09:44:53 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)
[Voltar](#)


Preparar página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitaca... 28/08/2017



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201704691081

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 07.536.494/0001-72
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 24/09/17 ÀS 15:21:00

VÁLIDA ATÉ 23/10/2017

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

 GOVERNO MUNICIPAL Administração Municipal	ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA RUA MAMEDE RODRIGUES TEIXEIRA N° 409 23.489.834/0001-08	 GOVERNO MUNICIPAL Administração Municipal
---	--	--

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

N° 869/2017

Nome: FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE
Endereço: AV GABRIEL AGUIAR FILHO CENTRO Tejuçuoca/CE CEP: 62.610-000
Cnpj: 07.536.494/0001-72

Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Município de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do cadastro da secretaria de finanças do município, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.

Validade: 90 Dias Cidade: Tejuçuoca Data: 28 de Agosto de 2017	 Assinatura do Emiteente
--	---

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07536494/0001-72

Razão Social: FUNDACAO CULTURAL AVELINO FORTE

Endereço: AV GABRIEL AGUIAR FILHO / CENTRO / FORTALEZA / CE / 62610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

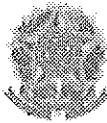
Validade: 08/09/2017 a 07/10/2017

Certificação Número: 2017090801292932448803

Informação obtida em 19/09/2017, às 12:26:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

24/08/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO CULTURAL AVELINO FORTE
CNPJ: 07.536.494/0001-72

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado, que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'c' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:57:19 do dia 24/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2018.

Código de controle da certidão: 2F25.7F1B.38C9.0D37.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO CULTURAL AVELINO FORTE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.536.494/0001-72
Certidão nº: 135980938/2017
Expedição: 24/08/2017, às 15:05:21
Validade: 19/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FUNDACAO CULTURAL AVELINO FORTE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.536.494/0001-72, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1479/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

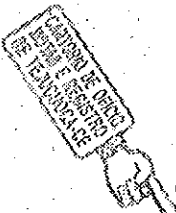
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que os dirigentes e sócios MARIA VALDERINA ANDRADE DUARTE, brasileira casada, professora, residente a Rua José Barroso Parente, nº197, na cidade de Tejuçuoca-Ce, portadora da cédula de Identidade nº812328-84 SSP-CE e do CPF 241917363-53 – no cargo de Presidente; FRANCISCO JULIMAR ABREU SOUSA, brasileiro, solteiro autônomo residente a Rua catão Andrade de Araujo nº159, na cidade de Tejuçuoca-Ce, portador da cédula de identidade nº2001020080335 SSP-Ce e do CPF029436453-62 – no cargo de Secretário, e ANTONIO GOMES DUARTE, brasileiro, casado, professor, residente a Rua José Barroso Valente, nº197, na cidade de Tejuçuoca-CE, portador da cédula de identidade nº2002019050898 SSP-CE e do CPF 711715923-53 – no cargo de Tesoureiro, todos da Fundação Cultural Avelino Forte, inscrita no CNPJ sob nº 07.536.494/0001-72, localizada em Tejuçuoca-Ceará, declaram nos termos do art.38, alínea "j", Lei nº4.117/1962 e alterada pela Lei nº13.424/2017, têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "e", "g", "h", "j", "l", "n", "o" e "p" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 - Lei da Ficha Limpa.

Tejuçuoca, 11 de Setembro de 2017.


Maria Valderina Andrade Duarte

Maria Valderina Andrade Duarte


Francisco Julimar Abreu Sousa

Francisco Julimar Abreu Sousa



Secretário

Antonio Gomes Duarte

Antonio Gomes Duarte

Tesoureiro

Assentou a firma de:		<i>Maria Valderina Andrade Duarte</i>	
		<i>Francisco Julimar Abreu Sousa</i>	
		<i>Antonio Gomes Duarte</i>	
Em test.:		<i>Tejuçuoca-CE</i>	
		<i>11.09.2017</i>	
		<i>Maria Valderina Andrade Duarte</i>	
		<i>Francisco Julimar Abreu Sousa</i>	
		<i>Antonio Gomes Duarte</i>	

CG388.897

CG388.898

CG388.899

CG388.900

CG388.901

CG388.902

CG388.903

CG388.904

CG388.905

CG388.906

CG388.907

CG388.908

CG388.909

CG388.910

CG388.911

CG388.912

CG388.913

CG388.914

CG388.915

CG388.916

CG388.917

CG388.918

CG388.919

CG388.920

CG388.921

CG388.922

CG388.923

CG388.924

CG388.925

CG388.926

CG388.927

CG388.928

CG388.929

CG388.930

CG388.931

CG388.932

CG388.933

CG388.934

CG388.935

CG388.936

CG388.937

CG388.938

CG388.939

CG388.940

CG388.941

CG388.942

CG388.943

CG388.944

CG388.945

CG388.946

CG388.947

CG388.948

CG388.949

CG388.950

CG388.951

CG388.952

CG388.953

CG388.954

CG388.955

CG388.956

CG388.957

CG388.958

CG388.959

CG388.960

CG388.961

CG388.962

CG388.963

CG388.964

CG388.965

CG388.966

CG388.967

CG388.968

CG388.969

CG388.970

CG388.971

CG388.972

CG388.973

CG388.974

CG388.975

CG388.976

CG388.977

CG388.978

CG388.979

CG388.980

CG388.981

CG388.982

CG388.983

CG388.984

CG388.985

CG388.986

CG388.987

CG388.988

CG388.989

CG388.990

CG388.991

CG388.992

CG388.993

CG388.994

CG388.995

CG388.996

CG388.997

CG388.998

CG388.999



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEJUÇUOCA**

RESOLUÇÃO Nº 001/2017

A Promotoria de Justiça de Tejuçucua, por seu agente signatário, no exercício de sua função curadoria de Fundações e Entidades de Interesse Social,

CONSIDERANDO o requerimento de autoria da Fundação Cultural Avelino Forte para a aprovação da alteração de seu Estatuto.

CONSIDERANDO que o ato de instituição, o Estatuto da Entidade e a referida alteração estão em perfeita sintonia com a legislação pertinente;

CONSIDERANDO que a documentação necessária para a aprovação pleiteada está regular;

RESOLVE:

Aprovar a alteração do Estatuto da Fundação Cultural Avelino Forte.

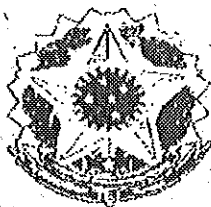
Determino, portanto, seja lavrada a escritura pública referente à alteração, escritura esta que deverá ser conferida e rubricada por mim ou outro substituto ministerial, antes de ser levada para averbação no mesmo cartório de títulos e documentos em que consta o registro da Fundação Cultural Avelino Forte.

Portanto, cumpridas as diligências retromencionadas, deve a parte requerente apresentar a escritura pública para que possa o Ministério Público determinar o necessário registro da Entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme estabelece o art. 119 da Lei 6.015/73.

Tejuçucua, 20 de setembro de 2017.


RODRIGO MANSO DAMASCENO
Promotor de Justiça

O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127).



Estado do Ceará
Município de Tejuçuoca – Comarca Vinculada de Tejuçuoca
Cartório de Ofício, Notas e Registro

Avenida Gabriel Aguiar Filho, 652 – Fone: 3323-11-22

CNPJ (MF) N.º 02.652.034/0001-96

Tabeliã: MARIA ALBANISA AGUIAR SOUSA

TABELIÃO SUBSTITUTO: SERGIO BARRETO TEIXEIRA

LIVRO N.º 004

1º TRASLADO

FLS

095/097

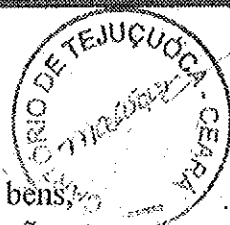
**ESCRITURA PÚBLICA DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO
FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE, NA FORMA ADIANTE
DECLARADA:**

SAIBAM quantos virem a presente ESCRITURA PÚBLICA DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE, virem que aos vinte e um (21) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (2017), neste Cartório, sito à Av. Gabriel Aguiar Filho, 652, nesta cidade de Tejuçuoca, Estado do Ceará, perante mim Tabeliã, que esta escrevo, compareceram MARIA VALDERINA ANDRADE DUARTE (PRESIDENTE), brasileira, casada, professora, portador do RG: nº 812328-84 SSP-CE e do CPF/MF: nº 241.917.363-53, residente e domiciliada na Rua José Barroso Valente, nº 197, Centro, Tejuçuoca, Estado do Ceará; e o FRANCISCO JULIMAR ABREU SOUSA (SECRETARIO), brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG: nº 2001020080335 SSP-CE e do CPF/MF: nº 029.453.346-29, residente e domiciliado na Rua Joaquim Coelho da Cruz, nº 142, Centro, Tejuçuoca, Estado do Ceará, e me pediram que lhes lavrasse a presente escritura: PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE. ESTATUTO. CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO, ART. 1º - A FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE, devidamente registrada no Cartório de Ofício, Notas e Registro desta Comarca, às folhas 54/56 do Livro “A”, registro de Pessoas Jurídicas, sob o nº 023, em 12/08/2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.536.494/0001-72 é uma entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, de caráter científico – cultural, sem fins lucrativos, duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de TEJUÇUOCA, Estado do CEARÁ, na LOCALIDADE DE BARREIRAS – ZONA RURAL – CEP: 62.610-000, podendo atuar em todo território nacional, e reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação pertinente. Art. 2º - A FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE, tem por objetivo: I – Manter, preservar e divulgar acervos, estimulando a realização de estudos e pesquisas de caráter histórico, político social; II – Promover a realização de estudos e pesquisas sobre o pensamento político e a compreensão econômica e social do País; III – Promover a melhoria da qualidade de vida dos mais

RODRIGO MANSO
Promotor do Juízo



carentes em qualquer área do desenvolvimento; IV – Realizar cursos, seminários, encontros e palestras e todas as promoções culturais, necessária a divulgação do conhecimento; V – Editar, publicar livros e periódicos, produzir vídeos ou filmes; VI – Construir e abranger novos acervos pessoais, históricos e culturais de interesse da preservação da memória do Estado do Ceará; VII – Contribuir para o desenvolvimento social e cultural do Município; VIII – Promoção de desenvolvimento cultural do Município, através do estímulo e da criação de condições de todas as exposições culturais; IX – Promoção e incentivo da realização de atividades e estudos de interesse local, de natureza científica, sócio cultural do Município; X – Promoção, com regularidade, de programas culturais e recreativos de interesse da população; XI – Exploração e instalação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (F.M.), de caráter comunitária, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeitando os valores éticos e sociais da pessoa e da família em benefício do desenvolvimento geral da comunidade do Município de Tejuçuoca (CE) – Localidade de Barreiras – Zona Rural do Município de Tejuçuoca, Estado do Ceará, mediante autorização que lhe for outorgada pelo Poder Concedente, conforme o disposto nos incisos de I a V do Art. 3º da Lei nº 9.612, de 19 de Fevereiro de 1998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária; XII – A Entidade constituirá um Conselho Comunitário que será composto de no mínimo 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como: Associação de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, e terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, colaborando com a Diretoria Executiva na elaboração desta programação, com vista ao atendimento dos interesses exclusivos da comunidade e aos princípios do Artigo 4º da Lei de Radiodifusão comunitária. Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Fundação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião. Art. 4º - Para concretização dos seus objetivos, a Fundação poderá receber patrocínios, doações e subvenções, contratar serviços de terceiros e estabelecer acordos, convênios, ajustes e contratos com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras. CAPÍTULO II – DOS CURADORES. Art. 5º - A Fundação terá as seguintes categorias de curadores: I – Curadores Fundadores ou Instituidores, que são todos aqueles que assinaram ata de constituição da Fundação e considerados, também, como curadores efetivos; II – Curadores ordinários – todos aqueles admitidos em votação do conselho de Administração; e III – Curadores Beneméritos – todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços à Fundação, assim como reconhecidos em votação do Conselho de Administração em reunião ordinária ou extraordinária. § 1º - Participarão do Conselho de Administração com direito a voto os curadores Fundadores e Ordinários, eis que o cargo de curador benemérito é apenas honorífico. Art. 6º - Será permitido a qualquer dos curadores fundadores ou ordinários desligarem-se voluntariamente da Fundação, bastando para tanto manifestar sua vontade nesse sentido, por escrito, à Diretoria – Executiva. Art. 7º - Por decisão majoritária do Conselho de Administração, qualquer curador poderá ser excluído da Fundação, caso cometa atos contrários aos fins a que ela se destina, cause prejuízo à instituição ou pratique qualquer ato incompatível com o exercício do cargo, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório. Art. 8º - Novos membros poderão ser admitidos na Fundação, desde que tenham sido apresentados por outros curadores e desde que o seu ingresso seja aprovado por decisão majoritária do Conselho de Administração. CAPÍTULO III – DO PATRIMÔNIO E RECURSOS. Art. 9º - A FUNDAÇÃO



CULTURAL AVELINO FORTE, tem seu patrimônio constituído: I – Pelos bens, direitos e deveres relacionados na escritura de constituição; II – Por doações, dotações, legados e auxílios recebidos de terceiros; III – Pelos bens, direitos e haveres que adquirir; IV – pelas rendas patrimoniais e pelas provenientes de serviços prestados a terceiros; V – pela contribuição inicial de seus fundadores. Art. 10 – A Fundação poderá contar para o cumprimento de suas finalidades com as seguintes fontes de recursos: I – Os provenientes de convênios, acordos, ajustes, doações, subvenções e dotações; II – os provenientes de patrocínio cultural da Rádio Comunitária; III – As remunerações recebidas por serviços; IV – As rendas próprias dos bens que possua ou administre; V – As rendas destinadas por terceiros a seu favor; VI – As rendas dos títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade; VII – Os juros de capital e outras receitas da mesma natureza. Art. 11 – A Fundação aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais: I – Subvenções e doações recebidas somente serão aplicadas nas finalidades a que vinculem; II – Fica vedado remunerar, conceder vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, a seus Diretores, Curadores, Conselheiros, Benfeitores ou equivalentes; III – Igualmente, não poderá a Fundação, sob nenhuma forma ou pretexto, distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio. CAPITULO IV – DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO. Art. 12 – são órgãos da administração da Fundação: I – Conselho de Administração; II – Diretoria – Executiva; III – Conselho Fiscal. Art. 13 – O Conselho de Administração, órgão soberano da vontade social, será constituído pelos Curadores Fundadores e Ordinários. Art. 14 – O Conselho de Administração, órgão soberano da vontade social, será constituída pelos Curadores Fundadores e Ordinários. § 1º - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente da Fundação ou 2/3 (dois terços) de seus membros, a fim de deliberar sobre: I – Plano anual de trabalho da Fundação; II – Eleger o Presidente e os demais integrantes da Diretoria da Fundação, bem como os membros do Conselho Fiscal; III – Apreciar os relatórios e contas da Diretoria, os balanços gerais patrimoniais, os demonstrativos operacionais das aplicações de recursos, examinando os livros contábeis e papéis de escrituração da Fundação, requisitando às informações que julgar necessárias, depois do parecer do Conselho Fiscal; IV – Autorizar proposta da Diretoria para aquisição ou alienação de bens da Fundação; ou constituição de ônus sobre os mesmos; V – Conferir título de benemérito da Fundação a pessoas físicas ou jurídicas que, por indicação de qualquer curador, sejam consideradas dele merecedoras; VI – Casos omissos no Estatuto; VII – Aprovar, por proposta da Diretoria, a extinção da Fundação e a destinação de seu patrimônio, na forma do Artigo 25. VIII – Regimento Interno da Fundação; IX – O Estatuto. § 2º - A convocação do Conselho de Administração, quer ordinariamente ou extraordinariamente, será realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e deliberará, em primeira convocação, com maioria absoluta dos seus membros, e sem segunda convocação, com os presentes, qualquer que seja o número. § 3º - As deliberações nas reuniões do Conselho de Administração serão aprovadas por maioria simples, exceção aos casos previstos expressamente neste Estatuto. Art. 15 – A Diretoria – Executiva da Fundação será constituída de: Presidente; Secretario (a) e Tesoureiro (a). Parágrafo Único – O mandato dos membros da Diretoria – Executiva será de 5 (cinco) anos, permitida reeleição. Art. 16 – Compete ao Presidente: I – Representar a Fundação

ROGERIO MARINHO
Promotor de Justiça



ativa e passivamente em juízo ou fora dele; II – Convoca, ordinariamente, e presidir as assembleias do Conselho de Administração; III – Propor ao Conselho de Administração a outorga de título de benemérito a pessoas físicas ou jurídicas dele merecedoras por serviços relevantes prestados à Fundação; IV – Designar e superintender os serviços gerais da Fundação; V – Firmar convênios, acordos, ajustes e contratos em nome da Fundação; VI – Fixar o quadro funcional, provê-lo e estabelecer a sua remuneração; VII – Apresentar ao Conselho de Administração o plano anual de trabalho, o relatório e o balanço do exercício anterior, ouvindo, com relação a este último, o Conselho Fiscal; VIII – Prover os caros da Diretoria – Executiva em caso de vacância. Art. 17 – Compete ao Secretário (a): I – Redigir e assinar, juntamente com o Presidente, as atas das reuniões do Conselho de Administração; II – Assinar as correspondências da Associação em conjunto com o Presidente; III – Atender as solicitações e determinações dos órgãos públicos encarregados de setores ligados às atividades da Associação; IV – Providenciar, organizar, arquivar e preservar toda a documentação referente a Fundação. Art. 18 – Compete ao Tesoureiro (a): I – Arrecadar e guardar sob sua responsabilidade todos os valores e pertences da Associação, provenientes de doações, legados e auxílios recebidos de terceiros; II – Elaborar os balancetes mensais e anuais da Fundação; III – Pagar todas as despesas, contas, obrigações, assinando com o Presidente os cheques e ordem de pagamento. Art. 19 – O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros, com mandato de 5 (cinco) anos, permitida reeleição, eleitos pelo Conselho de Administração e reunindo-se semestralmente para: I – Apreciar as prestações de contas, balanços anuais e balancetes mensais da Fundação, emitindo o competente parecer quando necessários; II – Promover por solicitação da Diretoria – Executiva ou do Conselho de Administração, auditoria e tomadas de contas em unidades, programas ou convênios específicos; III – Elaborar as normas e procedimentos contábeis, financeiros e patrimoniais a serem observadas em todos os registros e operação da Fundação. CAPÍTULO V – DO REGIME FINANCEIRO. Art. 20 – O exercício financeiro coincidirá com o ano civil. Art. 21 – Até o dia 30 de Novembro de cada ano, a Diretoria – Executiva encaminhará ao Conselho de Administração, o relatório de atividades, a prestação de contas, o balanço geral, o inventário, com as deliberações financeiras e parecer do Conselho Fiscal, para deliberação até o último dia do mês de Março do ano subsequente ao exercício. CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS. Art. 22 – Os integrantes da Fundação não respondem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Fundação. Art. 23 – Os integrantes dos órgãos da fundação são pessoalmente responsáveis pelos atos lesivos que, com dolo ou culpa, causem danos à instituição, bem como, nas mesmas condições, a terceiros. Parágrafo Único – é vedado aos integrantes dos órgãos da Fundação conceder aval ou fiança em nome da instituição. Art. 24 – O estatuto da FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE, poderá ser alterado por decisão de 2/3 (dois terços) dos componentes para gerir e representar a Fundação. § 1º - Quando a alteração não houver sido aprovada por votação unânime, os administradores da Fundação, ao submeterem o estatuto ao órgão do Ministério Público, requererão que se dê ciência à minoria vencida para impugná-la, se quiser, em dez dias. § 2º - As alterações do estatuto, dependerão de prévia autorização dos órgãos competentes do Ministério das Comunicações e só terão validade uma vez aprovados pelo Ministério Público e após devidamente averbadas no cartório de registro público de Pessoas Jurídicas. § 3º - As alterações do estatuto e do Regimento não poderão, em hipótese alguma, contrariar


RODRIGO NANGO
Promotor do Ministério Público

os objetivos da Fundação. Art. 25 – Propor ao Conselho de Administração a extinção da Fundação e destinando o seu patrimônio líquido a outra instituição com objetivos iguais ou semelhantes e que seja inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Art. 26 – Em casos omissos a FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE, reger-se-á pelas normas de direito privado relativo às Fundações e por normas complementares que venham a ser baixadas pelo seu Presidente, na esfera de sua competência. Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 16 de Junho de 2011. aa. (Cynthia Pontes Forte, Secretária e Dimas Bastos Forte, Presidente). Eu, Maria Albanisa Aguiar Sousa, Notária Pública da Comarca de Tejuçuoca, a escrevi, subscrevo e assino em público e raso. Em test.º (sinal) da verdade. (a) Maria Albanisa Aguiar Sousa, notária. (aa) Maria Valderina Andrade Duarte e Francisco Julimar Abreu Sousa. Está conforme dou fé. Trasladada em data de 21 de setembro de 2017. Eu, *Maria Albanisa Aguiar Sousa* notária, a digitei, subscrevo e assino em público e raso.

Em test.º *madruva* da verdade

Maria Albanisa Aguiar Sousa

Maria Albanisa Aguiar Sousa

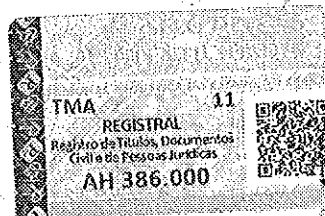


CARTÓRIO DE OFÍCIO, NOTAS E REGISTRO
TEJUÇUÓCA - CE

Apresentado para registro hoje, às 14:00 hs.
Protocolizado sob nº de ordem 5304
e registrado no livro 11-04 às fls. 121
sob o nº de ordem 113

Tejuçuoca, 21 de setembro de 2017

Maria Albanisa Aguiar Sousa
MARIA ALBANISA AGUIAR SOUSA – Tabeliã
SÉRGIO BARRETO TEIXEIRA – Tabelião Substituto



Rodolfo Mansueto Damasceno
RODOLFO MANSUETO DAMASCENO
Promotor de Justiça Respondendo



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.536.494/0001-72 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 29/07/2005			
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada			
LOCALIZAÇÃO AC LOCALIDADE DE BARREIRAS		NÚMERO 9/N	COMPLEMENTO
CEP 62.010-000	BARRIO/ESTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO TEJUCUOCA	UF CE
E-MAIL moura@daterranet.com.br		TELEFONE (00) 3289-4367	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/08/2017 às 09:44:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)
[Voltar](#)


Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitaca... 28/08/2017



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201704691081

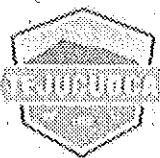
Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 07.536.494/0001-72
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 24/08/17 ÀS 15:21:00
VÁLIDA ATÉ 23/10/2017

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

 GOVERNO MUNICIPAL Tejuçuoca - Ceará	ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA RUA MAMEDE RODRIGUES TEIXEIRA Nº 489 23.489.834/0001-00	 GOVERNO MUNICIPAL Tejuçuoca - Ceará
---	---	--

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 869/2017

Nome: FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE
Endereço: AV GABRIEL AGUIAR FILHO CENTRO Tejuçuoca/CE CEP: 62.610-000
Cnpj: 07.536.494/0001-72

Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Município de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do cadastro da secretaria de finanças do município, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.

Validade: 90 Dias Cidade: Tejuçuoca Data: 28 de Agosto de 2017	 Assinatura do Emitente
--	---

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07536494/0001-72
Razão Social: FUNDACAO CULTURAL AVELINO FORTE
Endereço: AV GABRIEL AGUIAR FILHO / CENTRO / FORTALEZA / CE / 62610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2017 a 07/10/2017

Certificação Número: 2017090801292932448803

Informação obtida em 19/09/2017, às 12:26:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

24/08/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE
CNPJ: 07.636.494/0001-72

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação da sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.761, de 02/10/2014.

Emitida às 14:57:19 do dia 24/08/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/02/2019.

Código de controle da certidão: 2F25.7F1B.38C9.0D37

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO CULTURAL AVELINO FORTE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.536.494/0001-72
Certidão nº: 135980938/2017
Expedição: 24/08/2017, às 15:05:21
Validade: 19/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FUNDACAO CULTURAL AVELINO FORTE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.536.494/0001-72, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura e assinatura eletrônica em www.tst.jus.br

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que os dirigentes e sócios **MARIA VALDERINA ANDRADE DUARTE**, brasileira casada, professora, residente a Rua José Barroso Parente, nº197, na cidade de Tejuçuoca-Ce, portadora da cédula de Identidade nº812328-84 SSP-CE e do CPF 241917363-53 – no cargo de Presidente; **FRANCISCO JULIMAR ABREU SOUSA**, brasileiro, solteiro autônomo residente a Rua catão Andrade de Araujo nº159, na cidade de Tejuçuoca-Ce, portador da cédula de identidade nº2001020080335 SSP-Ce e do CPF029436453-62 – no cargo de Secretário, e **ANTONIO GOMES DUARTE**, brasileiro, casado, professor, residente a Rua José Barroso Valente, nº197, na cidade de Tejuçuoca-CE, portador da cédula de identidade nº2002019050898 SSP-CE e do CPF 711715923-53 – no cargo de Tesoureiro, todos da Fundação Cultural Avelino Forté, inscrita no CNPJ sob nº 07.536.494/0001-72, localizada em Tejuçuoca-Ceará, declaram nos termos do art.38, alínea “j”, Lei nº4.117/1962 e alterada pela Lei nº13.424/2017, têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, Inciso I, alíneas “e”, “g”, “h”, “j”, “l”, “n”, “o” e “p” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 - Lei da Ficha Limpa.

Tejuçuoca, 11 de Setembro de 2017.

Monica Helen Mary Nicholas Quarte

Maria Valderina Andrade Duarte

Shorewood Belmont House School

Francisco Julimar Abreu Sousa

CANTORIO DE CIDAD
 NOTAS REGISTRADO
 DE TEJUCUACA-CE

Secretário

Antonio Gomes Duarte

Antonio Gomes Duarte

Tesoureiro

Recebido e lida de **Maria**
Valderez de Andrade Duarte
Francisco Judimar Oliveira
Antonio Gomes Duarte
 Entregue **Maria** da verdade
 Toluca-CE **14.09.2017**
Marielle Maria Oliveira
 MARIA ALDANISA AQUINO SOUSA - TOLUCA
 BORGES CARRETO VEJUNHA - Toluca-CE



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.636.494/0001-72 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 28/07/2005			
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE			
NOME DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) XXXXXXXXXXXX			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-5-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-3 - Fundação Privada			
LOGRADOURO AC LOCALIDADE DE BARREIRAS		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 62.610-000	BARRIO/SERVIÇO ZONA RURAL	MUNICÍPIO TEJUCUOCA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO moura@datanet.com.br		TELEFONE (85) 3269-4367	
ENTRADA DE DADOS RESPONSÁVEL (CPF) XXXXXX			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL XXXXXX		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL XXXXXX	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/08/2017 às 09:44:53 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201704691081

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 07.536.494/0001-72
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplantes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 24/08/17 ÀS 15:21:00
VÁLIDA ATÉ 23/10/2017

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

 GOVERNO MUNICIPAL Município de Tejuçuoca	ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA RUA MAMEDE RODRIGUES TEIXEIRA N° 489 23.489.834/0001-08	 GOVERNO MUNICIPAL Município de Tejuçuoca
--	--	---

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº 869/2017

Nome: FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE
Endereço: AV GABRIEL AGUIAR FILHO CENTRO Tejuçuoca/CE CEP: 62.610-000
Cnpj: 07.536.494/0001-72

Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Município de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do cadastro da secretaria de finanças do município, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) ate a presente data.

Validade: 90 Dias Cidade: Tejuçuoca Data: 28 de Agosto de 2017	 Assinatura do Emissor
--	---

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07536494/0001-72
Razão Social: FUNDACAO CULTURAL AVELINO FORTE
Endereço: AV GABRIEL AGUIAR FILHO / CENTRO / FORTALEZA / CE / 62610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2017 a 07/10/2017

Certificação Número: 2017090801292932448803

Informação obtida em 19/09/2017, às 12:26:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

24/05/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO CULTURAL AVELINO FORTE
CNPJ: 07.636.494/0001-72

Reassalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:57:19 do dia 24/05/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/02/2018.

Código de controle da certidão: 2F25.7F1B.38C9.0D37

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO CULTURAL AVELINO FORTE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.536.494/0001-72
Certidão nº: 135989938/2017
Expedição: 24/08/2017, às 15:05:21
Validade: 19/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FUNDACAO CULTURAL AVELINO FORTE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.536.494/0001-72, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

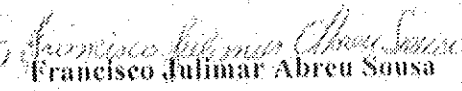
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO

MARIA VALDERINA ANDRADE DUARTE, brasileira, casada, professora, residente a Rua José Barroso Valente nº. 197, na cidade de Tejuçuoca – Ceará, portadora da Cédula de Identidade nº. 812328-84 SSP.CE. e do CPF. 241.917.363-53, Presidente da Fundação Cultural Avelino Forte, FRANCISCO JULIMAR ABREU SOUSA, brasileiro, solteiro, autônomo, residente a Rua Catão Andrade de Araújo nº. 159, na cidade de Tejuçuoca – Ceará, portador da Cédula de Identidade nº. 2001020080335 SSP.CE., e do CPF. 029.436.453-62, Secretário da Fundação Cultural Avelino Forte, ANTONIO GOMES DUARTE, brasileiro, casado, professor, residente a Rua José Barroso Valente nº. 197, na cidade de Tejuçuoca – Ceará, portador da Cédula de Identidade nº. 2002019050892 SSP.CE. e do CPF. 711.715.923-53, Tesoureiro da Fundação Cultural Avelino Forte, adiante assinados, declaram nos termos do artigo 38, alínea 'j', da Lei nº. 4.117/1963, alterada pela Lei nº. 13.424/2017, que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p, e q, do inciso I do artigo 1º da Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990.

Tejuçuoca, 29 de agosto de 2017.


Maria Valderina Andrade Duarte


Francisco Julimar Abreu Sousa

- Presidente -

- Secretário -


Antonio Gomes Duarte

- Tesoureiro -

CHECKLIST

Análise Documental para Assinatura de Contrato

Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos

Processo nº: 53900.076693/2015-19

Interessado: FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE

CNPJ: 07.536.494/0001-72

Localidade: Tejuçuoca/CE

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 296E

Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC de 23 de outubro de 2015 FME

Data de publicação do Edital de Seleção Pública: 26/10/2015

Localidade em faixa de fronteira? () Sim (x) Não

LISTA DE DOCUMENTOS PÓS CONJUR	OBSERVAÇÕES
RELATIVOS À ENTIDADE	
a) Estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, aprovado pelo Ministério Público, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;	Ok Pág. 09-17 da Petição (1784335) do Protocolo nº 01250.019769/2017-79 <u>Aprovação do Ministério Público:</u> Petição (2240720) do Protocolo nº 01250.058722/2017-21
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	Ok Petição (2229290) do Protocolo nº 01250.058013/2017-45 Emitido em 28/08/2017
c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Ok Petição (2229293) do Protocolo nº 01250.058013/2017-45 Válida até 07/10/2017
d) Certidão conjunta negativa de Débitos relativa aos tributos federais, à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal - PGFN;	Ok Pág. 01 da Petição (2229294) do Protocolo nº 01250.058013/2017-45 Válida até 20/02/2018
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de sede;	Ok Petição (2229291) do Protocolo nº 01250.058013/2017-45 Válida até 23/10/2017
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de sede;	Ok Petição (2229292) do Protocolo nº 01250.058013/2017-45 Emitida em 28/08/2017 - válida por 90 dias.
g) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas	Ok Pág. 02 da Petição (2229294) do Protocolo nº 01250.058013/2017-45 Válida até 20/02/2018

h) Declaração nos termos do art. 38, alínea "j", da Lei nº 4.117/1963, alterada pela Lei nº 13.424/2017, assinada pelos diretores que:

- Nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ok
Petição (2228978) do
Protocolo nº
01250.057994/2017-11

CONCLUSÃO

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? (x) Sim () Não



Documento assinado eletronicamente por Bonia Oliveira Mota, Técnico de Nível Superior, em 26/09/2017, às 15:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 2249182 e o código CRC AAED44DF.

Referência: Processo nº 53900.076693/2015-19

SEI nº 2249182

NOTA TÉCNICA Nº 22199/2017/SEI-MCTIC

Referência: Processo nº 53900.076693/2015-19

Assunto: Formalização de Permissão de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos - À SERAD.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de formalização da outorga deferida à FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE, CNPJ nº 07.536.494/0001-72, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Tejuçuoca/CE, por meio do canal 296E, de acordo com o Despacho de Homologação nº 818, publicado no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016 (1136012), não tendo sido localizado qualquer recurso relativo à outorga até a presente data, em trâmite neste Ministério.

ANÁLISE

2. Conforme informado anteriormente, os presentes autos já haviam sido analisados por esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - CGEC, nos termos da Nota Técnica nº 13047/2017/SEI-MCTIC, que concluiu pela regularidade do processo, remetendo o mesmo para exame da Consultoria Jurídica, a fim de que se manifestasse quanto à regularidade jurídico-formal do procedimento, e posteriormente encaminhasse ao Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a quem compete decidir acerca do pedido.

3. Na análise realizada pela Consultoria Jurídica, no entanto, conforme PARECER nº 00937/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (2146701), verificou-se a necessidade de complementação da instrução processual (para atualização documental), com vistas à assinatura do contrato, a qual foi prontamente cumprida pela entidade, conforme se verifica do Checklist em anexo (2249182).

4. Acontece, porém, que em 23/08/2017 foi publicado o Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017, que alterou o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e promoveu a inversão de algumas fases até então dispostas para o procedimento da outorga do serviço em questão. A partir de agora, haverá a publicação da Portaria de outorga, quando o processo será encaminhado para apreço pelo Congresso Nacional, e somente após a publicação do Decreto Legislativo se realizará a assinatura do contrato, senão vejamos:

"Art. 29. A pessoa jurídica vencedora submeterá à aprovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo de cento e vinte dias, contado da data da adjudicação do objeto da licitação, os locais escolhidos para a montagem da estação e as plantas, os orçamentos e as demais especificações técnicas dos equipamentos.

(...)

"Art. 31. O órgão competente do Poder Executivo federal fará publicar, após o pagamento do boleto a que se refere o art. 30, ato do qual constarão, entre outras que se fizerem necessárias, as seguintes informações:

I - o nome e o CNPJ da pessoa jurídica;

II - o serviço a ser prestado;

III - a área da prestação do serviço; e

IV - as principais obrigações a serem cumpridas pela pessoa jurídica.

§ 1º No caso de serviços de radiodifusão sonora, será publicada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações portaria de outorga, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

§ 2º No caso de serviços de radiodifusão de sons e imagens, será publicado decreto de outorga, após a indicação pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do licitante apto à contratação, o qual será enviado ao Congresso Nacional por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

§ 3º A deliberação do Congresso Nacional, da qual resultará decreto legislativo acerca da aprovação da outorga, é condição de eficácia do decreto ou portaria." (NR)

"Art. 31-A. A pessoa jurídica apta à contratação será convocada para, no prazo de até sessenta dias, contado da data de publicação do Decreto Legislativo que aprovou a outorga, celebrar o contrato de concessão ou permissão, cujo extrato será publicado no Diário Oficial da União.

5. Dessa forma, encaminha-se os autos à Secretaria de Radiodifusão, com as minutas de Portaria de Outorga e Exposição de Motivos, devidamente atualizadas, para as providências cabíveis.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, sugerimos o encaminhamento dos presentes autos à Secretaria de

Rádiodifusão para despacho com o Senhor Ministro.

À consideração superior.

MINUTA DE PORTARIA DO MINISTRO

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Rádiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.076693/2015-19, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE, CNPJ nº 07.536.494/0001-72, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Rádiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Tejuçuoca, estado do Ceará, por meio do canal 296E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela concessionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº / /MC

Brasília, de de 201_

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.076693/2015-19, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Rádiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Tejuçuoca, estado do Ceará, por meio do canal 296E, constante do Edital nº 78/2015/SEI-MC, de 23 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE, por intermédio do Despacho de Homologação nº 818, publicado no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016, em conformidade com a Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

ANEXO A EM Nº ____/MC, DE ____ DE ____ DE 201__.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Tejuçuoca, estado do Ceará.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento da Portaria Ministerial de outorga da permissão a ser enviada ao Congresso Nacional, para deliberação, por meio de mensagem da Presidência da República, nos termos do §1º do art. 31 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Portaria de outorga e assinatura de contrato/convenção de permissão para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de Tejuçuoca, no Estado do Ceará: viabilidade jurídica, desde que atendidas as recomendações.



Documento assinado eletronicamente por Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Condições da União, em 27/09/2017, às 17:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por Bonia Oliveira Mota, Técnico de Nível Superior, em 27/09/2017, às 17:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por Samir Amando Granja Nobre Maia, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, em 27/09/2017, às 17:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sel.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 2249545 e o código CRC D04E1728.

Minutas e Anexos

Não Possui.

PORTARIA Nº 5763/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.076693/2015-19, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE, CNPJ nº 07.536.494/0001-72, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Tejuçuoca, estado do Ceará, por meio do canal 296E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis, subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela concessionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em 28/09/2017, às 22:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 2254033 e o código CRC 19BBC672.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.076693/2015-19, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Tejuçuoca, estado do Ceará, por meio do canal 296E, constante do Edital nº 78/2015/SEI-MC, de 23 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE, por intermédio do Despacho de Homologação nº 818, publicado no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016, em conformidade com a Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO À EM Nº ____/MC, DE ____ DE ____ DE 201__

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Tejuçuoca, estado do Ceará.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento da Portaria Ministerial de outorga da permissão a ser enviada ao Congresso Nacional, para deliberação, por meio de mensagem da Presidência da República, nos termos do §1º do art. 31 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

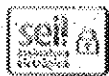
Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Portaria de outorga e assinatura de contrato/convênio de permissão para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de Tejuçuoca, no Estado do Ceará: viabilidade jurídica, desde que atendidas as recomendações.



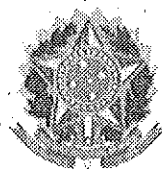
Documento assinado eletronicamente por GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em 28/09/2017, às 22:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sel.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 2254050 e o código CRCAD0637BC.

Referência: Processo nº 53900.076693/2015-19

SEI nº 2254050



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste

70044-900 – Brasília – DF

2027-6890

Ofício nº 42761/2017/SEI-MCTIC

À Senhora

MARIA VALDERINA ANDRADE DUARTE

Representante Legal da Fundação Cultural Avelino Forte

Avenida Gabriel de Aguiar Filho, s/nº - Centro

62610-000 Tejuçuoca – CE

Assunto: Pagamento de Taxa de Publicação - Exigência - Processo nº 53900.076693/2015-19.

Senhora Representante Legal,

1. Outorgada a permissão para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Tejuçuoca, estado do Ceará, por meio da Portaria nº 5763/2017/SEI-MCTIC, assinada pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações em 28/09/2017, informo que essa concessionária deverá providenciar a publicação da mencionada Portaria no Diário Oficial da União.
2. Solicito, por oportuno, especial atenção à data do vencimento do boleto bancário (anexo), emitido pela Imprensa Nacional, referente à publicação da matéria naquele periódico, que estipula o prazo máximo de **10 (dez) dias** para o recolhimento do valor da referida publicação.
3. Para o esclarecimento de dúvidas e questionamentos adicionais quanto à publicação de matérias no Diário Oficial da União o interessado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da Imprensa Nacional, através dos canais disponíveis no endereço eletrônico <http://imprensa.in.gov.br/central/>.

Atenciosamente,

COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link <http://www.mc.gov.br/sei/cadsei>.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, em 29/09/2017, às 10:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 2259080 e o código CRC BD03EEC5.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 42761/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.076693/2015-19 - Nº SEI: 2259080

Imprimir Recibo		Página Principal		
Presidência da República Imprensa Nacional				
Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento				
A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características: Data de envio: 29/09/2017 16:46:55 Origem: Secretaria de Radiodifusão Operador: Sayonara Leonez Medeiros Coelho Cintra Ofício: 4517129 Data prevista de publicação: 02/10/2017 Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1 Forma de pagamento: Boleto Avulso As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.				
Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10203196	PORTARIA Nº 5763.rtf	29d5a590d8a1f064 5a13ab71e397d7ce	8,00	
Total da matéria			8,00	R\$ 264,32
TOTAL DO OFÍCIO			8,00	R\$ 264,32

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00198.41808 50000.000005 04517.129211 5 73170000026432

Cedente PR - Imprensa Nacional		Código do Cedente 1607-I / 55573000-X		Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 00000000004517129
Número do documento 4		CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00		Vencimento 19/10/2017		Valor documento 264,32
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa		(+) Outros acréscimos		(=) Valor cobrado

Sacado

Fundação Cultural Avelino Forte
Avenida Gabriel de Aguiar Filho, s/nº - Centro
Tejuoca, CE - CEP: 62610-000

Instruções

Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.
Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 4517129 enviado em 29/09/2017

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00198.41808 50000.000005 04517.129211 5 73170000026432

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento						Vencimento 19/10/2017
Cedente PR - Imprensa Nacional						Agência/Código cedente 1607-I / 55573000-X
Data do documento 29/09/2017	Nº documento 4	Espécie doc. ND	Aceite N	Data process. 29/09/2017	Nosso número 00000000004517129	
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 264,32	(=) Valor documento 264,32	
Instruções Após vencimento, este boleto perde a validade. Referente a publicação do ofício 4517129 enviado em 29/09/2017					(-) Desconto / Abatimento	
					(-) Outras deduções	
					(+) Mora / Multa	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor cobrado	
Sacado Fundação Cultural Avelino Forte Avenida Gabriel de Aguiar Filho, s/nº - Centro Tejuoca, CE - CEP: 62610-000						Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Data de Envio:

02/10/2017 08:58:03

De:

MCTIC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@mctic.gov.br>

Para:

valandradeduarte@yahoo.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministerio da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.076693/2015-19

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Boleto_2262019_Boleto_4517129.pdf

Oficio_2259080.html

**Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento****SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA****PORTARIA Nº 121, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017**

O Secretário de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, e o artigo 14 da Instrução Normativa nº 13 de 24 de março de 2011, e, tendo em vista o que consta do processo nº 21042.013820/2016-11, resolve:

Art. 1º - Homologar o Banco de Germoplasma da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado do Rio Grande do Sul (SEAPI), CNPJ nº 93.021.632/0001-12, situado à Avenida Getúlio Vargas 1.384, Porto Alegre/RS CEP: 90150-044, para conservar um banco de germoplasma de microrganismos de interesse agrícola e disponibilizar as estirpes microbianas autorizadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para produção de inoculantes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS EDUARDO PACIFICI RANGEL

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
DE INSUMOS AGRÍCOLAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS****ATO Nº 86, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017**

1. De acordo com o Art. 3º da Instrução Normativa nº 27, de 22 de setembro de 2005, publicada no DOU de 06 de outubro de 2005, fica atualizada a tabela da Instrução Normativa SDA nº 42, de 05 de julho de 2002, com a inclusão da seguinte doença: Alvo biológico: *Colletotrichum falcatum*, nome comum Podridão Vermelha, em cana-de-açúcar.

CARLOS RAMOS VENÂNCIO
Coordenador-Geral**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DE SANTA CATARINA****PORTARIA Nº 246, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017**

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, no uso das atribuições contidas no inciso XXII, art. 44, do Regulamento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto no Art. 2º do Anexo I da Instrução Normativa nº 66, de 27 de novembro de 2006, Art. 4º da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002 e o que consta no Processo nº 21050.004834/2016-44 resolve:

Art. 1º Converter em definitivo o credenciamento sob o número BR SC 599 da empresa CHS MADEIRAS LTDA, CNPJ nº 80.458.493/0001-36, localizada na Avenida Rotary s/n, Bairro Industrial, Santa Cecília/SC, para, na qualidade de empresa que realiza tratamento fitossanitário com fins quarentenários no trânsito internacional de vegetais, seus produtos, subprodutos e embalagem de madeira, executar os seguintes tratamentos: SECAGEM EM ESTUFA - KD e TRATAMENTO TÉRMICO - HT.

Art. 2º O Credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por 04 (quatro) anos, podendo ser renovado, mediante requerimento encaminhado à Superintendência Federal de Agricultura/SC, em até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento, conforme Instrução Normativa nº 66/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UELLEN LISOSKI DUARTE COLATTO

PORTARIA Nº 252, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, designada pela Portaria Ministerial nº 1.756, de 10/08/2017, publicada no DOU de 11/08/2017, no uso das atribuições contidas no inciso XXII, art. 44, do Regulamento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto no Art. 2º do Anexo I da Instrução Normativa nº 66, de 27 de novembro de 2006, Art. 4º da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002 e o que consta no Processo nº 21050.00987/2006-41, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento sob o número BR SC 0131 da empresa IMUNIZADORA IMBITUBA LTDA, CNPJ nº 06.354.091/0001-40, localizada na Rua Doutor João Rissin nº 1.108, Município de Imbituba/SC, para, na qualidade de empresa que realiza tratamento fitossanitário com fins quarentenários no trânsito internacional de vegetais, seus produtos, subprodutos e embalagem de madeira, executar os seguintes tratamentos: FUMIGAÇÃO EM CONTÊINERES (FEC - Fosfina); FUMIGAÇÃO EM SILOS HERMÉTICOS (FHS - Fosfina); FUMIGAÇÃO EM POROS DE NAVIO (FPN - Fosfina); FUMIGAÇÃO SOB CAMARA DE LONA (FCL - Fosfina).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/atos/ata/ata.html>, pelo código 00012017100400094

Art. 2º O Credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por 05 (cinco) anos, podendo ser renovado, mediante requerimento encaminhado à Superintendência Federal de Agricultura/SC, em até cento e vinte (120) dias antes do vencimento, conforme Instrução Normativa nº 66/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UELLEN LISOSKI DUARTE COLATTO

PORTARIAS DE 29 SETEMBRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, no uso das atribuições contidas no inciso XXII, art. 44, do Regulamento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no DOU de 14.06.2010, e pela Portaria Ministerial nº 1.756, de 10 de agosto de 2017, publicada no DOU de 11.08.2017 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, publicada no DOU de 21 de junho de 2013, que define as normas para habilitação de Médico Veterinário para a emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, resolve:

Nº 256 - Habilitar a médica veterinária, CELINA TOZETTO, inscrita no CRMV-SC 07960 para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, para a (s) espécie (s) e Município (s) constante (s) dos autos do processo SEI nº 21050.006769/2017-72, no registro de habilitação do Sistema de Gestão da Defesa Agropecuária Catarinense, SIGEN + nº 157832, do Estado de Santa Catarina.

Nº 257 - Habilitar o médico veterinário, Emerson Jose Eli, inscrito no CRMV-SC 06708 para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, para a (s) espécie (s) e Município (s) constante (s) dos autos do processo SEI nº 21050.006769/2017-72, no registro de habilitação do Sistema de Gestão da Defesa Agropecuária Catarinense, SIGEN + nº 159131, do Estado de Santa Catarina.

Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação.

UELLEN LISOSKI DUARTE COLATTO

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DE SÃO PAULO****PORTARIA Nº 308, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017**

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso XIX, do Regulamento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no DOU de 14/06/2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SDA nº 66, de 27 de novembro de 2006, na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002 e o que consta do Processo 21052.007467/2007-20, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento número BR - SP151, da empresa KOBAYASHI CONTROLE DE PRAGAS SIMPLES Ltda, CNPJ 05.831.845/0001-42, localizada na Rua Vassoural, nº 37, Bairro Veleiros, São Paulo/SP, para, na qualidade de empresa prestadora de serviços de tratamentos quarentenários e fitossanitários no trânsito internacional de vegetais e suas partes, executar a seguinte modalidade de tratamento: Tratamento Térmico (HT).

Art. 2º O Credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por 05 (cinco) anos, podendo ser renovado mediante requerimento encaminhado à Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de São Paulo - SPA/SP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO SÉRGIO FERREIRA JARDIM

**Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 3.876-SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.041397/2012-06, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Onda Verde de Radiodifusão Brasil, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Jales, estado de São Paulo.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 3.879-SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.041397/2012-06, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Onda Verde de Radiodifusão Brasil, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ituverava, estado de São Paulo.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.763-SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.076693/2015-19, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE, CNPJ nº 07.536.494/0001-72, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Tejuçuoca, estado do Ceará, por meio do canal 296E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela concessionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

GILBERTO KASSAB

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR****ACÓRDÃO DE 2 DE OUTUBRO DE 2017****Nº 435 - Processo nº 53504.031434/2008-11**

Recorrente/Interessado: TIM CELULAR S.A.

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 21/2017/SEI/AD (SEI nº 1834801), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a multa aplicada.

Nº 436 - Processo nº 53524.000513/2009-14

Recorrente/Interessado: TNL PCS S.A.

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 143/2017/SEI/AD (SEI nº 1669418), integrante deste acórdão, a) conhecer do Recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, revendo, ex officio, o valor da multa aplicada; e, b) receber o requerimento protocolizado, como exercício do direito de petição, e indeferir o pedido formulado pela Recorrente de suspensão deste processo, por ausência de amparo judicial, legal ou regulamentar.

Nº 437 - Processo nº 53569.001918/2006-19

Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A.

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 4/2017/SEI/AD (SEI nº 0369689), com o acréscimo proposto pelo Conselheiro Anibal Diniz, nos termos do Voto nº 18/2017/SEI/AD (SEI nº 1916948), ambos integrantes deste acórdão: a) reformar o Despacho nº 8.131/2010-CD, de 9 de setembro de 2010, com fundamento no art. 64, parágrafo único, da Lei nº 9.784, de 20 de janeiro de 1999, para: a) conhecer do Recurso Administrativo; a2) reconsiderar as infrações ao art. 4º, I, e art. 11 do PGMU/2003, na localidade de São Luís do Apicó, município de Augusto Corrêa, e ao art. 11 do PGMU/2003, na localidade de Chapada, município de Tracuateua; e, a3) considerar os antecedentes verificados em número maior que 5 (cinco), no percentual de 5% sobre o valor da multa. b) negar provimento ao Recurso Administrativo; c) agravar a sanção de multa para o valor de R\$ 6.300.699,99 (seis milhões, trezentos mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), conforme memória de cálculo descrita na fl. 419 dos autos, que considera os antecedentes à metodologia para o cálculo da multa aplicada no percentual de 5% (cinco por cento); d) indeferir o pedido constante da petição de "Alegações" protocolizada em 28 de novembro de 2013; e) conhecer

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Processos de Outorga da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e

Consignações da União

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.076693/2015-19

Interessado: FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE

Assunto: Encaminhamento Portaria Publicada

Ao

Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão - SECIR.

Referência: **Processo nº 53900.076693/2015-19**

1. Tendo em vista a publicação da **Portaria nº 5.763-SEI, de 28 de setembro de 2017, no D.O.U. de 04/10/2017 (2273689)**, que outorga permissão à **FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE**, CNPJ nº 07.536.494/0001-72, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Tejuçuoca/CE, por meio do canal 296E, encaminhe-se os autos para conhecimento e consequente registro da referida portaria no Sistema de Radiodifusão da Anatel - SRD / Mosaico, Pasta Jurídica da entidade.

2. Após adotadas as devidas providências, favor devolver os autos ao Serviço de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - SERED para posterior envio à Casa Civil nos termos da Exposição de Motivos de 28/09/2017 (2254050).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto, em 05/10/2017, às 11:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2275911** e o código CRC **82B362A6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.076693/2015-19

SEI nº 2275911

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação de Documentação e Informação
Divisão de Gestão da Informação
Serviço de Cadastro de Informação de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53900.076693/2015-19

Certifico que, fiz o cadastramento prévio no Sistema de Outorga de Radiodifusão do Mosaico, de acordo com a Portaria nº 5.763, de 28 de setembro de 2017. Publicada no D.O.U. em 04/ 10/ 2017, que outorga permissão à FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Tejuçuoca, estado do Ceará, por meio do canal 296E.

É oportuno lembrar que este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

De ordem, encaminho o presente processo ao Serviço de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e Consignações da União – SERED.



Documento assinado eletronicamente por **Noel Sérgio de Almeida, Chefe de Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão**, em 05/10/2017, às 14:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



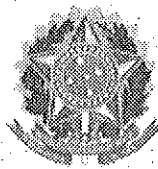
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2276673** e o código CRC **8F530031**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.076693/2015-19

SEI nº 2276673



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RÁDIO DIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 05/10/2017, às 14:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2276974** e o código CRC **2A49322C**.

Referência: Processo nº 53900.076693/2015-19

SEI nº 2276974

Brasília, 06 de outubro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.076693/2015-19, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Tejuçuoca, estado do Ceará, por meio do canal 296E, constante do Edital nº 78/2015/SEI-MC, de 23 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE, por intermédio do Despacho de Homologação nº 818, publicado no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016, em conformidade com a Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab